SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 11 de Fevereiro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2163

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2015

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2015 de 02 de Janeiro de 2015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 do Contrato Consórcio e considerando o Artigo 2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2013 de 22 de Fevereiro de 2.013;
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses foi de **6,2283%;**

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º do mês de Janeiro do ano de 2015, reajuste salarial de 6,2283 % (por cento) para os servidores do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Parágrafo Único – Fica alterado o ANEXO I-A e ANEXO I-B da Resolução Normativa 01/2011 na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aos 02 dias do mês de janeiro de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

ANEXO ÚNICO
ANEXO I-A – Resolução Normativa 01/2011
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos
EP – Emprego Público

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	40 HORAS	**788,00**
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	40 HORAS	**1.031,67**
Agente de Serviços	03	EP - 02	40 HORAS	**1.031,67**
Motorista	03	EP - 03	40 HORAS	**1.289,58**
Contador	01	EP - 04	20 HORAS	**2.192,29**
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	40 HORAS	**2.837,08**

ANEXO I-B - Resolução Normativa 01/2011
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.
CC - Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 01	40 HORAS	**4.642,50**
Secretário Executivo	01	CC - 02	40 HORAS	**6.576,86**

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:FF89BA5C

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2015 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, torna público o Processo de Dispensa de Licitação**para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CISRTP**. Será contratado**Edite Lurdes Andrades Demori**, devidamente cadastrada no CPF sob o nº 298.781.441-00, RG 1143603-4, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 2239, bairro Centro, nesta cidade de Sorriso-MT, Valor Total de R$**43.200,00 (Quarenta Três Mil, Duzentos Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação encontra fulcro no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Sorriso – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA VASCONCELOS ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:0FABF1D8

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
FICA CANCELADO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **003/2013**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EXPRESSÃO ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME.** *Objeto:* Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil, envolvendo o fornecimento dos Serviços de Execução Orçamentária, com Assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC e, bem como responsabilidade Técnica pela execução Orçamentária, Folha de Pagamento e Recursos e Assessoria em Procedimentos Licitatórios. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:DD0E645E

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
FICA CANCELADO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **002/2012**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **J. O. DE MELO - JORNAL.** *Objeto:* Prestação de Serviços em publicação no Jornal matérias de caráter informativo de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, compreendendo reportagens, assinaturas, publicações de editais, indicações, requerimentos, projetos, etc. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:F0DAF521

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015 PUBLICADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015
Onde-se lê:
EXTRATO DO CONTRATO nº. **001/2015**. Contratante **CISOMT.** Contratada: **R M SANTOS – ME, CNPJ 12.447.120/0001-10, Objeto***:* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DO CISOMT. Validade: 02/02/2015 a 31/12/2015 Valor: R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais). Data: 02/02/2015.
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO nº. **003/2015**. Contratante **CISOMT.** Contratada: **R M SANTOS – ME, CNPJ 12.447.120/0001-10, Objeto***:* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DO CISOMT. Validade: 02/02/2015 a 31/12/2015 Valor: R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais). Data: 02/02/2015.

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:65CBBE47

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO nº.**002/2015**. Contratante**CISOMT.**Contratado: D. DOS SANTOS BASTOS ME – CNPJ: 19.938.196/0001-98**.***Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Consultoria de envio de informações do APLIC, Serviços Administrativos e Elaboração de Editais de Licitação.*Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: 02/01/2015 a 28/02/2015.

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:60D7E8BA

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO nº. **001/2015**. Contratante **CISOMT.** Contratado: Expressão Assessoria Contábil LTDA – ME – CNPJ: 08.769.657/0001-20**.** *Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, bem como responsabilidade Técnicas pela Execução Orçamentária, folha de pagamento.* Valor: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e Trezentos reais). Vigência: 02/01/2015 a 28/02/2015.

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:A316CDFE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 002/2015, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 27 de fevereiro de 2015 as 09: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Consultas, Exames

Especializados e Cirurgias para o CISOMT. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de fevereiro de 2015**.**

MARCOS ANTONIO VILLACIEN
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:3143179A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **Arcílio Jesus da Cruz,** usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Wellington Marques Gusmão,** portador do RG nº 82.647 SSP/RR e do CPF nº 241.837.922-15, do Cargo de Aux. de Serviços Gerais deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Fevereiro de 2015.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:AC730CC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

ERRATA

Da **ATA n.º 001/2015,** que registra os atos da sessão solene de eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Água Boa, no dia 05 de Dezembro de 2014. Retifica-se o ano após o número da Ata:

Onde se lê:
Ata 001/2015

Leia-se:
Ata 001/2014

Sala da Presidência, 10 de Fevereiro de 2015.

GILNEI MACARI
Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:152E88BF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 003/2015
Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT
Contratado: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Objeto: associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Água Boa / MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso
Valor: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Prazo de Execução: 11 meses
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2015.
Data da Vigência: 02/02/2015 a 31/12/2015.

GILNEI MACARI
Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:83E75C0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2015

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia.
Contratado – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso
Objeto – Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Alto Araguaia /MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
Vigência: 07/01/2015 a 31/12/2015.
Valor Global: R$ 8.400,00. (Oito mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:8B5951B5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2015

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia.
Objeto – O presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Alto Araguaia MT/ à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.
Vigência: 12 meses
Valor Global 8.400,00

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:1820F56B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2015

> "Dispõe sobre Nomeação de Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para Licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Araguaia."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador **Vanderalques de Castro**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, nesta data, como pregoeira e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão os funcionários abaixo relacionados.

Pregoeira: Lucidária Paes Ferreira Nunes
Membros da Equipe de Apoio:
Evelyn Candida Magalhães
Amanda Caroline Ribeiro Rosa
Rodrigo Manzale de Macedo
Dileuza da Costa Pereira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 009/2015. A partir do dia 09 de Fevereiro de 2015.

Alto Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2015

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:BC82DB6D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2015

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador **Vanderalques de Castro**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, para compor a COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Poder Legislativo, os seguintes servidores:
Evelyn Candida Magalhães – Presidente
Amanda Caroline Ribeiro Rosa – Secretária
Rodrigo Manzale de Macedo – Membro
Lucidária Paes Ferreira Nunes - Membro
Dileuza da Costa Pereira - Membro

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria 010/2015. A partir do dia 09 de Fevereiro de 2015.

Alto Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:C3BF088F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2015

"Dispõe sobre Delegação ao Vice Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo - 1º - Fica Delegado, ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, o Sr. Marilzan Nunes da Costa, portador do RG nº 576-039 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 496.086.491-53, a competência de avaliar a concessão ou não, de todas as solicitações de diárias, sem exceção, requeridas pelos servidores do Poder Legislativos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 28 de Janeiro de 2015

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:2ACAE210

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2015

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:
Artigo 1º - Fica concedido à servidora Fernanda Siqueira Marques Rezende, portadora do RG nº 1048275-0 e do CPF nº 719.668.201-78, vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 de férias (dez dias) em abono pecuniário, conforme lhe faculta o artigo 69, § 3º, da Lei nº 1079/97. Referente, ao período de 02/01/2014 a 01/01/2015, a partir do dia 11 de Fevereiro e retorno dia 03 de Março de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:312783FE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2015

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora Mayra de Jesus Almeida, portadora do RG nº 1786064-4 e do CPF nº 027.657.931-31, vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 de férias (dez dias) em abono pecuniário, conforme lhe faculta o artigo 69, § 3º, da Lei nº 1079/97. Referente, ao período de 14/01/2014 a 13/01/2015, a partir do dia 11 de Fevereiro e retorno dia 03 de Março de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:E8A02F77

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2015

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora Nádia Paes Ferreira, portadora do RG nº 937.340 e portadora do CPF nº 535.423.631-20, vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 de férias (dez dias) em abono pecuniário, conforme lhe faculta o artigo 69, § 3º, da Lei nº 1079/97. Referente, ao período de 11/08/2013 a 10/08/2014, a partir do dia 11 de Fevereiro e retorno dia 03 de Março de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:FC9636A5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS 232 - RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que, na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 09/02/2015 página 10, Terceiro termo aditivo ao contrato 232/2013, **Onde se lê:**
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: Fica acrescido o valor estimado de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).
Deve se ler:
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado de comum acordo entre as partes em 02 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 28/02/2015.
Valor: Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) que será empenhado para a prestação dos serviços pela contratada durante a vigência do presente termo.

Alto Araguaia 10/02/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:79113EF0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item para REGISTRO DE PREÇOS, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **DROGARIA AÇÃO LTDA-ME,** vencedora de vários itens somando um total de R$ 32.762,00 (Trinta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais)**; NUTRICENTER- DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA-ME** com valor total dos itens em R$ 83.457,50 (Oitenta e três mil reais quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**; ARNALDO VIEIRA DE REZENDE E CIA LTDA-ME,** vencedora de um item somando um total de **R$**75.640,00 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**; MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA,** vencedora de vários itens somando um total de **R$**69.640,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)**; SUPERMERCADO PONTO X LTDA,** vencedora de vários itens somando um total de **R$** 914.342,20 (Novecentos e quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos**.** Houve 104 itens Frustrados. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT. 10 de Fevereiro de 2015.
RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DC4ED89B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 192-13

Quarto termo aditivo ao contrato: 192/2013
Contratada: PPO Pavimentação e Obras ltda EPP
Objeto: Implantação do sistema de abastecimento de água, na Cidade de Alto Araguaia.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de Fica o presente aumentado o valor de R$ 93.800,87 (noventa e três mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos) referente a acréscimo nos serviços devidamente discriminado em planilha anexo, conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93..
Data: 10/02/2015

Alto Araguaia 10/02/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A46975C2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Objeto: Aquisição de materiais de construção para ser utilizado na cobertura do córrego Mané Falado.
Dia: 26/02/2015.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 26/02/2015.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **26 de Fevereiro de 2015**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:12D1C802

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 14/2015

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor* JOAO BATISTA FERRAZ DO AMARAL*.*"

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO BATISTA FERRAZ DO AMARAL, efetivo no cargo de MOTORISTA, referência "", nível "A", lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, nos termos da audiência de instrução e julgamento nº. 2760-59.2012.811.0020 com vencimentos integrais, a partir de 01 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2015.05.00014R12**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 10/02/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:2EF7D18F

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA Nº. 15/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SUZIMAR FARIAS FERREIRA."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. SUZIMAR FARIAS FERREIRA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência "", nível "", lotado na CAMARA MUNICIPAL, aparada pela Sentença nº. 1140-12.2012.811.0020, com vencimentos integrais, a partir de 01 de fevereiro de 2015 e término em 28 de fevereiro de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2015.05.00609R4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 10/02/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:CB27A008

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 18/OBRAS/ENG/2015 Em 09 de fevereiro de 2015.
Ao Senhor
ORLANDO BORGES ME
Alto Araguaia – Mato Grosso.

Assunto: Notificação de documentação não entregue.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar a fornecer a esta secretaria ART de execução para as obras 223/2014-1 e 220/2014-1. O tempo hábil para inserção desse documento no sistema geo-obras é de 30(trinta) dias após a ordem de serviço, ocorrido no dia 04.12.2014.
Dada a importância de inserir em tempo hábil, no sistema geo-obras sob Resolução Normativa de nº. 06/2011 do TCE/MT, com multa/dia por atraso, notificamos.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

JEANE OLIVEIRA BORGES
Engenheira Civil

Publicado por:
Alessandra Souza de Morais
Código Identificador:8A116A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Notificação: 19/OBRAS/ENG/2015 Em 09 de fevereiro de 2015.

Exmo. Senhor
João Alves de Oliveira
J. A. de Oliveira & Cia Ltda. – Me
Rua Laura Vicuna, nº92 - São Francisco
Alto Araguaia/MT

Assunto: Notificação de documentação não entregue.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para notificar a fornecer a esta secretaria ART de execução para as obras 224/2014-2 e 158/2014-2. O tempo hábil para inserção desse documento no sistema geo-obras é de 30(trinta) dias após a ordem de serviço, ocorrido nos dias 04.12.2014 e 29.10.2014 respectivamente.
Dada a importância de inserir em tempo hábil, no sistema geo-obras sob Resolução Normativa de nº. 06/2011 do TCE/MT, com multa/dia por atraso, notificamos.

Atenciosamente,

JEANE OLIVEIRA BORGES
Engenheira Civil

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

REILA FERREIRA DE REZENDE
Engenheira Civil

Publicado por:
Alessandra Souza de Morais
Código Identificador:BCC8D365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O servidor que, por interesse da administração, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, e/ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, e locomoção intermunicipal.

Parágrafo Único - Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e ou privados de interesses gerais para a Administração pública.

Art. 2º: O valor das diárias concedidas será de R$: 500,00 (Quinhentos Reais).

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 3º: A diária será concedida mediante autorização expressa da secretaria administrativa e financeira e deverá ser programada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, salvo em casos excepcionais e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações de urgência e emergência.

Art. 4º: O servidor que se ausentar do município a serviço para participar de cursos, congressos, conferências e eventos afins e que tenha despesas com hospedagem e alimentação custeadas pela organização do evento, fará jus a diária de valor integral para custear as demais despesas.

Art. 5º: As despesas como taxa de inscrição, adesão, investimento, e demais despesas referentes ao acesso aos cursos, palestras, seminários e afins, ora autorizados pela administração, não serão incluídos nas despesas amparadas por esta lei.

Art. 6º - É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório para despesas já amparadas por esta lei.

Art. 7º - Compete à Unidade de Controle Interno editar instrução normativa sobre o requerimento e a prestação de contas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de **1º de Fevereiro de 2015,** revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.º 251/2007 e 1002/14.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, **em Alto Garças - MT, em 01 de Fevereiro de 2015.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Alto Garças-mt

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:8E0A9C43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1003/2014, REGULAMENTAR A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ALTO GARÇAS.

A Mesa Diretora juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º: Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Garças - MT, a verba de caráter indenizatório, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) paga mensalmente aos vereadores em razão do exercício da atividade parlamentar, de controle externo, interno e interação direta e indireta com a população.
Parágrafo Primeiro: A referida verba tem como finalidade a indenização de despesas executadas pelo vereador, em todo o território nacional, de qualquer natureza, oriundas do exercício da atividade parlamentar, seja ela em esfera municipal, estadual, ou federal.
Parágrafo Segundo – A verba de que trata o caput não será incluída na folha de pagamento, será paga como contribuição em espécie ao desempenho de atividades parlamentares.
Art. 2º: A Verba Indenizatória será paga na segunda quinzena de cada mês, independentemente de requerimento, ficando os agentes políticos/Vereadores dispensados da prestação de contas da referida verba indenizatória.
Parágrafo Primeiro – Fica autorizado o pagamento da verba indenizatória inclusive nos períodos de recesso legislativo.
Parágrafo segundo – O vereador que entender não necessitar da referida indenização em algum mês específico deverá requerer formalmente o seu não pagamento, na secretaria financeira na primeira quinzena de cada mês.
Parágrafo terceiro – Fica autorizado ao Presidente desta casa legislativa, em caso de ausência de dotação orçamentária, ou em casos excepcionais, devidamente justificados, reduzir o valor da verba, informando previamente aos pares, e respeitando o limite de pagamento em no mínimo 50% do valor legal.
Art. 3º: A Verba Indenizatória, ora instituída, não incidirá tributos ou impostos, bem como, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares com receita não tributária para efeitos de imposto de renda.
Art. 4º: Poderão ser contempladas com a verba indenizatória toda e qualquer despesa decorrente da atividade parlamentar tais como as seguintes:
I – despesas com telefonia;
II – despesas com locomoção do parlamentar em âmbito nacional;
III –despesas com hospedagem;
IV – despesas em audiências, congressos, palestras, reuniões e demais.

Art. 5º: A referida verba indeniza o parlamentar atuante neste município, de toda e qualquer despesa decorrente da atividade parlamentar em território nacional, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer outro tipo de indenização em razão do exercício do cargo.
Art. 6º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.
Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 840/2010 e 1003/14.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, **em Alto Garças - MT, em 01 de Fevereiro de 2015.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Alto Garças-MT

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:F30F47D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº005/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 003/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO (REAGENTES) PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMOGRAMA ABX PENTRA 60 - HORIBA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°46.962.122/0003-21, localizada à Rua Francisco de Angelis, N° 186,Jardim Okita, Campinas - SP, com o valor de R$ 20.025.03 (Vinte mil vinte cinco reais três centavos), conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 04 de Fevereiro de 2014.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.Marciana Vila Alves- Membro e Sonia Vilela de Almeida-Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:975300AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 27 de fevereiro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2015.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:AC2D84B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DA 3º IDADE, 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, DURANTE REUNIÕES SEMANAIS, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS. PERFAZENDO APROX. 04 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a empresa: CARLOS ROBERTO BATISTA, inscrita no CNPJ sob n° 17.410.825/0001-87, localizada na Avenida Mato Grosso n° 1015, Vila Mato Grosso, Alto Garças – MT, com o valor de R$ 23.100,00(Vinte três mil cem reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 03 de fevereiro de 2015.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:EFB8C0A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 020/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 02 de março de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e/ou telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 09 de fevereiro de 2015.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:7E70890B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 018/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 03 de março de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e/ou telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2015.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:CD22D2AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Comprovante de Endereço;
h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;
r) Cópia CPF do Cônjuge (se Casado);
q) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Nível Superior - ADVOGADO

Inscrição Nº 434 – DANILO NUNES VASCONCELOS - Classificação----01°

Gabinete do Prefeito 09 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:A0D91C35

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE CARTA CONVITE 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Carta Convite 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da Carta Convite 001/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2015,** onde se sagrou vencedora a empresa **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 07.778.669/0001-58**, no valor total de **R$ 74.930,00** (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais).

Alto Paraguai - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DC87D3AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 007/15

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Antônio Sarkis Sâmara**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:
Artigo 1º. – Fica exonerada, **a pedido**, do cargo de **Monitora de Educação Infantil**, efetiva, a Servidora **Andréia Miranda de Souza**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 034.345.001-11
Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO SARKIS SÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:7C78DEC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2015

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".
O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Antônio Sarkis Sâmara**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, **a pedido**, do cargo de **Monitora de Educação Infantil**, efetiva, a Servidora **Giovana Carla Baiardo**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 992.875.011-49.
Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO SARKIS SÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:5A9C1662

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2015

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona".
O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, **a pedido**, do cargo de **Fiscal de Alunos**, efetiva, a Servidora **Patrícia Maria da Silva Soares**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 834.386.291-00.
Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:5699FBD4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 12/2015

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona".
O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, **a pedido**, do cargo de **Fiscal de Tributos**, efetiva, a Servidora **Elizabeth Beatriz de Carvalho**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 037.642.391-90
Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:5350680B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 045/2015

"Designa Leiloeiro para atuar na venda dos bens móveis que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari Estado de Mato Grosso, **Senhor Maurício Joel de Sá**, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o Senhor Paulo Sergio Pace, CPF/MF n.° 119.914.228-06, para atuar como leiloeiro na alienação dos bens móveis objeto do procedimento licitatório protocolado sob o n.° 318/2015, a saber:

Lote	Qtd.	Descrição	Estado de Conservação	Valor
01	01	Ônibus M.B./M.BENZ 0 371 R – Placa: BTS-7760 / SP – Chassi: 9BM364207JC059744 ANO: 1988 – Cor: Branca – Combustível: Diesel	Sucata	R$ 2.000,00
02	01	Onibus M. Benz/0 321 – Placa: BWM-3824 / MT – Chassi: 3212200113008912 Ano: 1969 – Cor: Bege – Combustível: Diesel	Sucata	R$500,00
03	01	Caminhão M. Benz/ LK1513 – Placa: CPL-2334 /SP – Chassi: 34503312599372 Ano: 1982 – Cor: Amarela – Combustível: Diesel	Regular	R$ 26.000,00
04	01	Dodge Ram 2500 – Placa: NIY-5564 – Chassi: 3D7KS28C58G186712 Ano: 2008 – Cor: Preto – Combustível: Diesel	Regular	R$ 40.000,00
05	01	VW/Gol 16V – Placa: KDV-8375 / GO – Chassi: 9BWZZZ373XP0257346 Ano: 1999 – Cor: Prata – Combustível: Gasolina	Regular	R$ 3.000,00
06	01	VW Saveiro CL – Placa: JYN-4291 – Chassi: 9BWZZZ308VP000820 Ano: 1997 – Cor: Branca – Combustível: Gasolina	Ruim	R$ 1.800,00
07	01	GM/Chevrolet D10 – Placa: KBT-9727 / MS – Chassi: BC14428H18335 Ano: 1978 – Cor: Azul – Combustível: Diesel	Ruim	R$ 2.000,00
08	01	VW Gol 16V Power – Placa: KEO-3444 – Chassi: 9BWCA05XX2P070010 Ano: 2002 – Cor: Branca – Combustível: Gasolina	Ruim	R$ 3.200,00
09	01	FIAT/ Ducato 15 – Placa: JZI-3785 – Chassi: 93W23113011000994 Ano: 2001 – Cor: Branca – Combustível: Diesel	Ruim	R$ 5.500,00
10	01	Ônibus M. Benz/LPO 1113 – Placa: JXZ-9845 – Chassi: 34405811585130 Ano: 1982 – Cor: Branca – Combustível: Diesel	Regular	R$ 12.000,00
11	01	Ônibus M. Benz/O 371 R – Placa: BYC-8367 / MT – Chassi: 9BM364209JC061584 ANO: 1989 – COR: BRANCA – COMBUSTÍVEL: DIESEL	Regular	R$ 10.000,00
12	01	Ônibus Iveco/ Mpolo Fratello Esc – Placa: JZS-4258 – Chassi: 93ZC498012830629 3 – Ano: 2002 – Cor: Branca – Combustível: Diesel	Ruim	R$ 10.000,00
13	01	Ônibus Scania/BR 116 – Placa: AII-1340 – Chassi: 3452268 Ano: 1983 – Cor: Branca – Combustível: Diesel	Regular	R$ 10.000,00
14	01	Moto Niveladora Case 845-B - Ano: 2005 – Cor: Amarela – Série 30789138 – Combustível: Diesel	Perfeito Estado	R$ 140.000,00
15	01	Máquina Pá Carregadeira 930 – Ano: 1985 – Cor: Amarela	Regular	R$ 30.000,00
16	01	Máquina Trator 265 n.º de série 215001966	Regular	R$ 13.000,00
17	01	Ônibus Carroceria Nilson	Sucata	R$ 500,00

A ser realizado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito à Rua Fortunato Rodrigues, 54, nesta cidade, com data e horário previsto em edital.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n. 042/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:B763242C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEILÃO 001/2015 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação e leiloeiro, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas do dia 27/02/2015, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito a Rua Fortunato Rodrigues, n.° 54, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000, licitação na modalidade supra, do tipo lance, para alienação de bens imóveis do patrimônio municipal, conforme seguem abaixo:
Lote 01 – Veículo tipo **Ônibus M.B./M.BENZ** 0 371 R – Placa: BTS-7760/SP – Chassi: 9BM364207JC059744 ANO: 1988 – Cor: Branca – Combustível: Diesel, Sucata; avaliado em **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
Lote 02 – Veículo tipo **Onibus M. Benz/0 321** – Placa: BWM-3824/MT – Chassi: 3212200113008912 Ano: 1969 – Cor: Bege – Combustível: Diesel, Sucata: avaliado em **R$500,00 (quinhentos reais);**
Lote 03 – Veículo tipo **Caminhão M. Benz/ LK1513** – Placa: CPL-2334/SP – Chassi: 34503312599372 Ano: 1982 – Cor: Amarela – Combustível: Diesel, Regular; avaliado em **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);**
Lote 04 – Veículo tipo **Dodge Ram 2500** – Placa: NIY-5564 – Chassi: 3D7KS28C58G186712 Ano: 2008 – Cor: Preto – Combustível: Diesel, Regular; avaliado em **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
Lote 05 – Veículo tipo **VW/Gol 16V** – Placa: KDV-8375/GO – Chassi: 9BWZZZ373XP0257346 Ano: 1999 – Cor: Prata – Combustível: Gasolina, Regular: avaliado em **R$ 3.000,00 (três mil reais);**
Lote 06 – Veículo tipo **VW Saveiro CL** – Placa: JYN-4291 – Chassi: 9BWZZZ308VP000820 Ano: 1997 – Cor: Branca – Combustível: Gasolina, Ruim; avaliado em **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);**
Lote 07 – Veículo tipo **GM/Chevrolet D10** – Placa: KBT-9727/MS – Chassi: BC14428H18335 Ano: 1978 – Cor: Azul – Combustível: Diesel, Ruim; avaliado em **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
Lote 08 – Veículo tipo **VW Gol 16V Power** – Placa: KEO-3444 – Chassi: 9BWCA05XX2P070010 Ano: 2002 – Cor: Branca – Combustível: Gasolina, Ruim; avaliado em **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);**

Lote 09 – Veículo tipo **FIAT/ Ducato 15** – Placa: JZI-3785 – Chassi: 93W23113011000994 Ano: 2001 – Cor: Branca – Combustível: Diesel, Ruim; avaliado em **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos e reais);**
Lote 10 – Veículo tipo **Ônibus M. Benz/LPO** 1113 – Placa: JXZ-9845 – Chassi: 34405811585130 Ano: 1982 – Cor: Branca – Combustível: Diesel, Regular; avaliado em **R$ 12.000,00 (doze mil reais);**
Lote 11 – Veículo tipo Ônibus **M. Benz/O 371 R** – Placa: BYC-8367/MT – Chassi: 9BM364209JC061584 ANO: 1989 – COR: BRANCA – COMBUSTÍVEL: DIESEL, Regular; avaliado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
Lote 12 – Veículo tipo **Ônibus Iveco/ Mpolo Fratello Esc** – Placa: JZS-4258 – Chassi: 93ZC4980128306293 – Ano: 2002 – Cor: Branca – Combustível: Diesel, Ruim; avaliado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
Lote 13 – Veículo tipo **Ônibus Scania/BR 116** – Placa: AII-1340 – Chassi: 3452268 Ano: 1983 – Cor: Branca – Combustível: Diesel, Regular; avaliado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
Lote 14 – Veículo tipo **Moto Niveladora Case 845-B** - Ano: 2005 – Cor: Amarela – Série 30789138 – Combustível: Diesel, Perfeito Estado; avaliado em **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);**
Lote 15 – Veículo tipo **Máquina Pá Carregadeira 930** – Ano: 1985 – Cor: Amarela, Regular; avaliado em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
Lote 16 – Veículo tipo **Máquina Trator 265** n.º de série 215001966, Regular; avaliado em **R$ 13.000,00 (treze mil reais);**
Lote 17 – Veículo tipo **Ônibus Carroceria Nilson**, Sucata; avaliado em **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Os bens acima descritos encontram-se a disposição para avaliação no Pátio do Almoxarifado da Prefeitura, na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, nesta Cidade. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta, através do fone 066-3496-1448/1471 ou na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 10 de fevereiro de 2015.

DAVID BARBOSA DOS SANTOS
Leiloeiro

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:9173C365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 671/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **VALDELICE ALVES PEREIRA DE BRITO,** no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT; 11 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:4C45F2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Regularizar Classe de Promoção e Nível de Progressão do Servidor **ANTONIO MATIAS CASTRO**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, passando para a Classe/Nível B- 03.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 09 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:522A3804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Srª **FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA** no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2015 em 11 de Fevereiro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:E7DF628F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATO Nº. **028/2015**
CONTRATADO – **FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE NUTRICIONISTA

VALOR MENSAL: R$ 1.999,50 (Um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA-11/02/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:CEF5825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **03/02/2015,** licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
EMPRESA VENCEDORA –A. A. S. DOS ANJOS – ME, vencedora nos itens 04, 07, 10 ao17, 24, 27, 30 ao 38, 40, 41, 43, 45, 49 ao 51, 53 ao 57, 59 ao 63, 65 ao 70, 72, 74, 75, 77, 78, 79 ao 84.
VALOR GLOBAL: **R$** 326.362,50 **(trezentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**
EMPRESA VENCEDORA - LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165 , vencedora no item 71.
VALOR GLOBAL: **R$ 39.825,00,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:DE192438

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.** A Abertura será no dia **25/02/2015,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 10 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:5AD7736A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas, aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Rede Municipal de Ensino, referente ao período de 29 de Dezembro de 2014 a 27 de Janeiro de 2015.

ADELICE PEREIRA DE SOUZA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.682.551-20
ADEMILSO ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 201.727.531-04
ADIELANIA ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.858.931-04
ADJUNIOR ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 513.750.791-15
ALBA ALVES DE OLIVEIRA SILVA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 459.996.781-53
ALBERTO THEODORO DA SILVA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 033.156.708-38
CARLOS ROBERTO STAGLIANO - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 036.722.148-92
CLAUDIA REGINA DE CAMPOS - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 460.023.831-15
DAGMAR MENDES DE MATOS - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 352.900.991-15
DELVA RODRIGUES OLIVEIRA DUTRA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.842.691-72
DIVINA PAULA DE SOUZA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 880.334.731-34
DORVALINA PEREIRA DE SOUZA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.682.801-59
EDINALVA SOUZA SANTOS - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 821.104.411-00
ELIANE P. DE SOUZA RODRIGUES - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF : 592.765.841-53
EVA RIBEIRO DUTRA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF : 592.765.501-78
IZON ALVES DE SOUZA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF : 396.027.531-53
LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA SOUZA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.759.441 - 72
LUZIA MENDES MACHADO - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 201.797.661-04
MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 460.002.321-87
MARIA AUXILIADORA ALVES GONÇALVES - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.872.921-91
MARIA DE FÁTIMA ALCANTARA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 460.023.671-87
MARIA JOSÉ ALVES GONÇALVES - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.873.731- 91
MARIA JOSE ALVES DE SOUZA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 458.540.091-53
NEURA DIVINA DE ALMEIDA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 535.418.711-72
SIDEUMA AUX.RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 592.844.041-34
VANDETH PEREIRA DE SOUZA - PROFESSOR – 20 HORAS
- CPF: 535.404.681-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:92EF813A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado ao cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira o servidor **CARLOS ROBERTO STAGLIANO**, portador do **RG:1440453-0SS/SP** e **CPF: 036.722.148-92 professor efetivo deste município.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C1395DDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar ao cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira a servidora **EVA RIBEIRO DUTRA,** portador do **RG: 0324116–5 SSP/MT** e **CPF: 592.765.501–78 professor efetivo deste município.**
Art. 2º - O designado pela direção supracitada no Art. 1º desta portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:15153046

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **FABIO RAFAEL DAVID, VIGILANTE, RG: 1554899-6 SSP/MT** e **CPF: 004.704.031-95** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo**10/02/2012 a 10/02/2013** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 05/01/2015**, devendo seu retorno acontecer em **03/02/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:841A69F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Afastamento a pedido do servidor **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA, VIGILANTE, RG: 12092380 SSP/MT** e **CPF: 916.952.281-20**,conforme inciso III do artigo 38 da CF,renunciando ao salário do cargo de Vigilante,pelo período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:17B7C1C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DEUZAIDE RODRIGUES DUTRA, MOTORISTA, RG: 815.427 SSP/MT** e **CPF: 535.418.041-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2012 a 31/05/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 16/01/2015**, **devendo seu retorno acontecer em 15/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:545ED371

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a Sra. EVA BARBOSA DOS SANTOS**, **RG: 634435 SSP/MT** e **CPF: 006.607.211- 55.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4BE2F0D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Srª**. **ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES**, **RG: 909301 SSP/MT** e **CPF: 592.677.801-82, o retorno a sua função, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4F40A2AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DIVINA GUIMARAES ALVES,** Técnica de Enfermagem, **RG: 1133908-0 SSP/MT** e **CPF: 819.286.611-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **30/06/2012 a 30/06/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 19/01/2015**, **devendo seu retorno acontecer em 18/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7500E008

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada a Srª **Divina Paula de Souza** brasileira, solteira, portadora do **RG: 1126821-2 SJ/MT** e **CPF: 880.334.731-34**, onde exercia o Cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:EA26E6A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª **LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA SOUZA,** portadora do **RG: 0936 0824 SSP/MT** e **CPF: 592.759.441-72**, para exercer o Cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A2CE5954

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **LUZIA MENDES DE SOUZA, CONTINUO (A) RG: 437395 SSP/MT** e **CPF: 790.813.801 - 25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/05/2012 a 30/04/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **05/01/2015** devendo seu retorno acontecer em **03/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7369374E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DALVANI DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 078447 SSP/MT** e **CPF: 283.868.841-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/02/2011 a 02/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/01/2015**, **devendo seu retorno acontecer em 04/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4DB1AEDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **SAMUEL CARRIJO BATISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO RG: 3739346 DGPC/GO** e **CPF: 851.410.111.00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2011 a 02/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/01/2015**, **devendo seu retorno acontecer em 04/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:D542CAD5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MAGNA ALMEIDA DE OLIVEIRA , CONSELHEIRO TUTELAR**, **RG: 2014015 - 0 SSP/MT** e **CPF: 010.22.451 - 74** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **18/09/2013 a 17/09/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/01/2015**, **devendo seu retorno acontecer em 04/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F5A2D628

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, EDSON DE OLIVEIRA FILHO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 556769 SSP/MT** e **CPF: 387.913.401-44** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2012 a 01/07/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **07/01/2015** devendo seu retorno acontecer em **06/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:64C70DC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JUDITH DAVID RIBEIRO, Continuo (a)**, **RG: 0634419 - 4 SSP/MT** e **CPF: 721.574.701- 82**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **13/03/2012 a 13/03/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 07/01/2015**, **devendo seu retorno acontecer em 06/02/2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:72644405

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:
Maria José Mendes da Silva - CPF: 535.368.271- 87
Jucélio Ribeiro de Freitas - CPF: 916.604.401 - 49
Adelice Pereira de Souza - CPF: 592.682.551- 20
Marcelo Cardoso de Almeida - CPF: 496.073.321-72
Valdenir Borges de Souza - CPF: 201.717.571- 49
Weberty Cesar Mesquita - CPF: 051.024.346 - 08

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E08C47A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, **TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, **RG: 078735 SSP/MT** e **CPF: 079.470.621-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/02/2011 a 01/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 12/01/2015**, **devendo seu retorno acontecer em 10/02/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 12 de Janeiro de 2015.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:51FFD319

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AMBIENTAL E TURÍSTICO, a Sra. MARCILENE PAIXÃO DA SILVA**, portadora do **RG: 1844225-0 SSP/MT** e **CPF: 019.629.101-13.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1F21E41A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação de Imóveis, para o exercício de 2015.

PRESIDENTE: VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS
MEMBRO: ADIEL ALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO: ANALIA BARRETO DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F017E67C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor **ADIEL ALVES FILHO, RG: 0771428-9 SSP/MT** e **CPF: 513.781.401- 68,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura**, para ficar disponivel no Departamento do setor de Divisão de tributos, junto á Secretaria Municipal de Administração,**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:CB21A075

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, a Srª. Christine Cabral Oliveira,portadora do RG:4639027 SSP/MT e CPF:007.893.921- 60.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:42D4422E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada ao cargo de **Chefe do Departamento de Assistência Socia**l a **srª**.**Irlei Severino Magalhães**,portadora do **RG: 815394 SSP/MT** e **CPF: 535.374.161-72.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:CAA44BAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.023,DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada ao cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado** a **Srª**. **LEIDIMAR SOUZA DE ALMEIDA**, **RG: 1484387- 0 SSP/MT CPF: 007.775.341- 00,** residente nesse município**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B168C2BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora WANDALVA NAVES MARQUES, Técnica de Enfermagem, RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04,o retorno as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4E0186E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002-2014

REF: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 REGISTRO DE PREÇO - REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, MESAS E TENDAS. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME, CNPJ N° 05.990.794/0001-00, ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, N° 776 CENTRO EM SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT. SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. QUANTIDADE ADERIDA: 100% da totalidade dos item constante na referida ata.

Araputanga-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:92386523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL ESPECIAL 001/2015

EDITAL ESPECIAL N° 001/2015/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de professores ao provimento da função em comissão de Diretor da **Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo**, nos termos da Lei Municipal N° 677 de 06 de julho de 2006 e de acordo com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 957/2010.

I - Das inscrições:
1 - As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de **19 a 20 de fevereiro 2015,** período matutino das 7h 30 min às 11h 30 min e no período vespertino das 13h às 17 h.
2- Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, **o professor candidato** deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser ocupante de cargo efetivo no quadro de professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal,
b) possuir graduação em licenciatura plena;
c) ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no magistério público municipal;
d) ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;
I – Na falta do profissional que preencha este requisito, poderá se inscrever professor da rede municipal que preencha todos os requisitos deste edital.
e) Possuir noções básicas de Informática do pacote Microsoft Office: Word, Excel, PowerPoint.
f) Ser conhecedor das Leis: Constituição Federal; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Gestão Democrática Municipal nº 677/2006/957/2010; Regime Único Jurídico Municipal nº 135/1992; Regimento Interno da Instituição que pretende dirigir; Funções e Competências do Diretor Escolar; Diretrizes Curriculares Nacionais; Plano Municipal de Cargos e Carreira; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal da Educação; ter conhecimento das resoluções e dos Programas Federais relacionados à sua Instituição – PDDE, PDEI, PAR, FUNDEB, Educacenso, Bolsa Família – relacionada à frequência escolar;
g) Estar em dia com os registros e escriturações referentes à função que exerce;
h) Apresentar proposta de trabalho elaborada contendo os seguintes itens:
1) Participação comprovada dos segmentos vinculados à escola na elaboração do plano de trabalho em Assembleia Geral Ordinária: Registro da Ata com assinatura da comunidade escolar;
2) objetivos e metas para a melhoria da organização do Espaço Escolar e do Ensino aprendizagem;
3) estratégias para a preservação do patrimônio público;
4) estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão administrativa, pedagógica e financeira.
5) Gestão de pessoas/ Administração de recursos humanos (uma associação de habilidades e métodos, politicas, técnicas e praticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos/relacionamentos internos e potencializar o capital humano dentro da instituição);
6) Gestão e acompanhamento da alimentação escolar;
7) Gestão de recursos materiais (mobiliário, materiais didáticos, expedientes, limpeza, livros didático, paradidáticos, leitura, etc.);
8) Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio público;
9) Formas/instrumentos de avaliação do ensino aprendizagem;
10) Proposta de acompanhamento das atividades desenvolvidas através do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC;
11) Revisão, reelaboração e reestruturação do Projeto Politico Pedagógico;
12) Implementar ações de acompanhamento, supervisionamento e monitoramento ao atendimento psicológico dos alunos;
13) Adequação de espaço físico para atendimento psicológico de alunos, pais e profissionais;
14) Implementar plano de organização de agenda semanal para integração entre a direção, coordenação, psicólogo, professor Articulador e titular de cada sala da escola, com fins de discutir casos de alunos com maiores dificuldades;
2 -- No ato da inscrição o candidato deverá:
a) Preencher uma ficha padrão;
b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:
I – Diploma de graduação em Licenciatura Plena e no caso, de Pós Graduação;
II - Carteira de identidade, CPF;
III - Documentos originais para conferência;
IV - Declaração de efetivo tempo de serviço na Escola pela qual concorrerá, expedida pelo diretor;
V – Uma fotografia 3X4 colorida;
VI - No caso de candidato que estiver exercendo a função de direção deverá, no ato de inscrição, apresentar referente ao seu mandato:
a) Apresentar prestação de contas de sua gestão, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.
b) Apresentar relatório de comprovação de gerencia da aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação e o aprimoramento das condições de ensino aprendizagem, oriundo dos recursos públicos (Federais e Municipais).
c) Relatório de Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas do Diretor/ Coordenador do ultimo mandato com Ata registrada e assinada pela comunidade escolar;
d) Apresentar os resultados da avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na proposta apresentada e aprovada em assembleia para a qual foi eleito, bem como, a proposta que vise à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas não cumpridas;
e) Certidão negativa na Receita Federal;
f) Apresentar relatório atualizado da escola que dirige contendo a relação dos Bens Públicos adquiridos com recursos públicos ou com repasse de outros órgãos;
g) Apresentar relação dos bens públicos tombados durante seu mandato;
h) Estar em dia com os registros e escriturações referentes à sua função.

VI - Das Disposições Gerais.

1- A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Comissão Central de Eleição.
2- É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.
3- As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.
4- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.
5- Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas à Instituição Escolar do respectivo(s) candidato(s), em reunião entre a Comissão Central Eleitoral e Sub Comissão Eleitoral a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2015 as 09h00min.
6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal Nº 677/2006 e Lei nº 957/2010.
- De acordo com o Art. 53 da Lei Nº 677/2006, é vedada a participação, no processo eleitoral, de professor candidato que nos últimos cinco anos:
I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
III - esteja sob processo de sindicância;
IV- esteja inadimplente junto as Fazendas Públicas do Município, do Estado e da União, bem como perante os seus Tribunais de Contas.
V - esteja sob licenças contínuas.
8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.
9 – O prazo para impugnação do presente edital será de 48 horas, a contar de sua publicação.
I – Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

II - Das Etapas.
Os candidatos à função de diretor da rede municipal serão efetivados em 03 (três) etapas:
a) Elaboração da proposta de trabalho dos candidatos com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar em reuniões/assembleia na Escola, no período de **11 a 13 de fevereiro de 2015.**
b) Apresentação da proposta de trabalho pelos (as) candidatos (as) à comunidade escolar no período de **24 de fevereiro de 2015**, no horário estabelecido pela Comissão Central Eleitoral.
c) A eleição através do voto pela comunidade escolar realizar-se-á no dia **27 de fevereiro de 2015, no horário das 7h às 17h** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo.
III - Dos Critérios
1- Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos na Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006 e Lei nº 957/2010 .
IV - Da Comissão Eleitoral
1- Haverá em cada Instituição de Ensino uma subcomissão para conduzir o processo de eleição à Direção, constituído em Assembleia Geral, de acordo com a Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006.
2- A Subcomissão/comissão será constituída no período de **10 a 11 de fevereiro de 2015.**
3- A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Subcomissão/comissão Eleitoral da Instituição.
V - Da Posse.
1- O candidato eleito tomará posse no dia **03 de março de 2015, na presença do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Instituição Escolar** e assumirá a função de Diretor em Comissão no dia **03 de março de 2015.**
2- A Direção e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da gestão do biênio 2015/2016 ficarão responsáveis pela execução e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos no ano de 2014.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga,05 de fevereiro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Ficha de Inscrição

Foto do candidato

Nome da Instituição Escolar para a qual se candidata
_____
Número da ordem de inscrição na Escola
_____
1. Dados pessoais
Nome _____
Pseudônimo_____
Titulo de Eleitor _____ Zona _____ Seção_____
RG_____ Expedido em_____/____/_____
CPF _____ Data de Nascimento ____/____/_____
Sexo _____ Estado Civil _____
Filiação _____

Endereço Completo

Rua:_____Nº_____
Bairro: _____Telefone_____
2. Dados profissionais
Graduação / Curso _____Ano conclusão: _____
Instituição _____

Pós-graduação em: _____Ano Conclusão:_____
Instituição _____
Escola de Lotação:_____
Ano de Concurso: _____.
Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata _____
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal_____

Araputanga-MT, _____ de _____de 2015.
_____
Assinatura do Secretário Municipal de Educação
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

Termo de Compromisso

Eu,_____
RG nº _____, CPF nº _____.
Residente e domiciliado à _____
Município de _____
Lotado na Escola_____
Ocupante do cargo de _____
Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 028/2014/ SEMEC/Araputanga, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, diretor (a), assumir a função em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício; cumprir com o que determina o Art. 84, de participar de curso de capacitação em gestão escolar, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, cumprir o que determina o artigo 5º e seus incisos de I a XI da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006.

Araputanga-MT, _____ de _____de 2015.
_____
Assinatura

ANEXO III
Designação dos componentes das mesas receptoras e escrutinadores

A Subcomissão Eleitoral, através da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006, Art. 54 e 55, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadores para conduzir o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

SUPLENTES
Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

_____
Presidente Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO IV
Ata de Escrutinação
Nome da Instituição Escolar:_____
Ao(s) _____ dia(s) do mês de_____ de_____às_____horas reuniu-se a Subcomissão

Eleitoral para contagem dos votos.
1. Resumo geral da Votação

Alunos	
Pais	
Professores	
Funcionários Administrativos	
Total geral	

2. Resumo geral da apuração da votação

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito _____
Subcomissão Eleitoral _____

Araputanga, _____de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Presidente da Subcomissão Eleitoral Escolar

ANEXO V
Requerimento de Impugnação
Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____residente e domiciliando à _____município de Araputanga, atualmente membro (nome da Instituição Escolar) _____como_____.
De acordo com a Lei Municipal N° 677 de 6 de julho de 2006, Art. 68, venho requerer a impugnação do candidato_____

Araputanga, _____de _____de 2015.

_____
Assinatura

ANEXO VI - EDITAL N°001/2015
CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES MUNICIPAIS

BIÊNIO: 2015/ 2016

MÊS	DIAS	AÇÕES	LOCAL
Fevereiro	06/02	Divulgação do Edital.	Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo
	10-11/02	Constituição das Sub Comissão eleitoral na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo;	Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo
	11-13/02	Elaboração da proposta de trabalho dos professores candidatos ao cargo de Diretor Escolar em reuniões com todos os segmentos da comunidade escolar.	Elaboração da proposta de trabalho dos professores candidatos ao cargo de Diretor Escolar em reuniões com todos os segmentos da Comunidade escolar.
	19-20/02	Inscrições de professores candidatos ao cargo de Diretor.	SEMEC
Fevereiro	23/02	Reunião da Comissão Central Eleitoral e Sub Comissão Eleitoral para posicionamento sobre a candidatura.	SEMEC
Fevereiro	24/02	Apresentação da Proposta de Trabalho dos Candidatos em Assembleia Geral.	Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo
	27/02	Eleição do Diretor.	Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo
Março	02/03	Posse do Diretor Eleito.	Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo
Março	02/03	Assume a função	Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:B5CF3C55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2015

"Dispõe sobre Hóspede Oficial do Município de Arenápolis e dá outras providências."

O Cidadão Senhor **José Mauro Figueiredo,** Prefeito Municipal de Arenápolis - MT, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **HÓSPEDE Oficial,** no dia 19/01/2015, ou, enquanto perdurar a sua presença no território do Município de Arenápolis Estado de Mato Grosso,o Excelentíssimo Governador do Rotary Internacional do Distrito 4.440-Mato Grosso, Senhor **CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO** e sua esposa Senhora**. FÁTIMA NUNES FLORES RIBEIRO.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C9DFFE3B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1211/2015

ESTABELECE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, A Lei Federal n° 11.738/2008 Lei Municipal n° 1.185/2014, a Constituição Federal, e a

Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica estabelecido o novo piso salarial dos Professores do Magistério de R$ 1.440,64 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e, reajuste de 13,01% (treze vírgula um por cento), sobre o piso salarial dos professores do magistério do Município de ARENÁPOLIS/MT, conforme determina o art. 5º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, e a Lei municipal n.º 1185/2014.

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2015 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2015, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2015 e subseqüentes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:ABB3C204

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:
NOMEAR
O Sr. **JAZON DE ARAÚJO RAMOS,** brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade **RG** nº. 062.932-SSP/MT e **CPF** nº. 181.960.121-87, Responsável pela Fiscalização de Contratos da Administração do Município de Arenápolis /MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A812650A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Remuneradas a servidora nomeada Sra. **Maria das Graças de S. S. Mendes,** brasileira, casada, Secretária de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 04734262 – SSP/MT e **CPF** nº. 395.516.521-34, referente ao ano de 2013.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:07A63115

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 022/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora efetiva Sra. **Joelma Gomes de Souza,** brasileira, desquitada, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 740.630 – SSP/MT e **CPF** nº. 487.681.031-15, referente ao período de 2010/2015 a partir do dia 07de Janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:06AD5ACF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR
A Sra. ***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES***, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Pedro Nunes Barroso, Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 0473426-2-SSP/MT e CPF nº. 395.516.521-34, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** Responsável pela Fiscalização de Contratos da Saúde do Município de Arenápolis /MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5E311279

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Remuneradas ao servidor efetivo Sr. **Jazon de Araújo Ramos,** brasileiro, casado, Secretario de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 062.931 – SSP/MT e **CPF** nº. 181.960.121-87, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:543B2BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 025/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

O servidor efetivo Sr. **Joaquim Ferreira de Moura,** brasileiro, casado, Vigia, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 425.633 – SSP/MT e **CPF** nº. 206.596.101-59, devido a **Aposentadoria por idade conforme o Benefício 159.334.064-5**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 08º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AF3CE459

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 026/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos funcionários abaixo relacionados da Secretaria de Administração, Saúde, Transporte e Bem Estar Social, conforme segue:

Funcionário:	Período
Ana Paula Pereira Damascena	2013/2014
Rosane Alves Gomes	2013/2014
Flavio Roberto Ramalho Ribeiro	2012/2013
José Nilton Vieira	2013/2014
Luiz Marcio Leite de Oliveira	2013/2014

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 08º dia do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:00197CF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

O Sr. **Jamilson Ferreira de Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 1820985-8 – SSP/MT e **CPF** nº. 016.410.871-88, no cargo de **Controlador Interno** conforme Edital de Convocação para Nomeação e Posse nº. 001/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 13º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:47ECA38E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Remuneradas, a servidora efetiva **Sra. Rosilene Garcia Barroso dos Santos** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1.038.133-3 – SSP/MT e **CPF** nº. 593.829.961-68, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 13º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:85AC21B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Licença Maternidade por um período de 180 dias, a servidora contratada **Sra. Sandra Ramos dos Santos** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 559.527 – SSP/MT e **CPF** nº. 958.441.201-91, a partir de 22 de Janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 22º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:B8A39A49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Remuneradas a servidora efetiva Sra. **Nubia Regina de Souza,** brasileira, casada, Fiscal de Tributos, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1463166-0 – SSP/MT e **CPF** nº. 003.194.661-59, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 22º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:38794515

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

A Sra. ***MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR***, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Educação, nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 808.957 -SSP/MT e CPF nº. 568.612.061-72, Responsável pela Fiscalização de Contratos da Educação do Município de Arenápolis /MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 22º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:089280DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR
A Sra. ***MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO***, brasileira, casada, Secretária Municipal do Bem Estar Social, nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 208.990 - SSP/MT e CPF nº. 206.661.281-20 Responsável pela Fiscalização de Contratos da Secretaria do Bem Estar Social do Município de Arenápolis /MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 22º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:19BD6E21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR
A Sr. ***EDERSON FIGUEIREDO***, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 1.198.644.1 - SSP/MT e CPF nº. 840.204.151-53 Responsável pela Fiscalização de Contratos da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenápolis /MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 22º dias do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:92FDD65B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

DETERMINA
O acréscimo de 30% (Trinta por cento) no salário base do Sr. ***Herminio de Souza Amaral*** brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 487.230 -SSP/MT e CPF nº. 352.477.031-20, conforme determinação judicial Processo nº. 1178-45.2008.811.0026 do Fórum da Comarca de Arenápolis-MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 10º dias do mês de Fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:ACA2F2AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.634/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a Srª **ANATILDE MIRANDA HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.603-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 865.691.631-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir do dia 1º/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D3DF981A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.635/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª **ANATILDE MIRANDA HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.603-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 865.691.631-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1°/02/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.458/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:42BFD69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.636/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª **TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2044752-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.761.681-13, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1°/02/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.376/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FA0879D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.637/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 746.861 SSP/RO e do CPF nº. 587.822.572-72, do cargo de Carreira de **COZINHEIRA-SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1°/02/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 4.438/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:93CA70A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.641/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a partir do dia 10/02/2015, a professora **ROSIMARI GALVAN PAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.417.281-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 537.873.311-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"D",** Nível **4**, para Nível **5**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica do município de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7F385A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.642/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a partir do dia 10/02/2015, a professora **SANDRA MARA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 840.445 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 593.725.831-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **4**, para Nível **5**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica do município de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AE27C8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.643/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a partir do dia 10/02/2015, a professora **MARISTELA MIRANDA PAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **4**, para Nível **5**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica do município de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:46CFA553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.644/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.892.136-8 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 031.301.909-61, do Cargo em Comissão de **Diretor de Projetos Especiais,** a partir do dia 09/02/2015, tornando sem efeito a Portaria nº. 7.363/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2F168371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço em pintura de faixas de pedestres, incluindo o material, sendo 26 faixas totalizando 420M² nas ruas e avenidas em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 25/02/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:9817DBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição e aplicação de película de proteção solar destinado a frota escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 26/02/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6ACD5B81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

R E S O L V E

Art. *1º-Nomear o Srº Jairo Cesar Marques, para o* Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 04 de Fevereirode 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:35C3A2C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação do edital do pregão presencial 04/2015 SRP, ficando retificado o item 11.5.2 letra F e subitem 11.5.2.1. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura, demais informações e retificação na integra poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 10 de fevereiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:61591953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014 – TANGARA DA SERRA - MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014 – TANGARA DA SERRA - MT**, para Aquisição de 01(uma) motoniveladora, conforme item 01, marca: case modelo 845B, e as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor de R$449.000,00(Quatrocentos e quarenta e nove mil reais). CONTRATADO: TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.662.126/0007-30. Barra do Bugres/MT, 05 de fevereiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:9DCF04D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 02/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 002/2015**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME com o valor total de R$ 442.208,70**.

Brasnorte-MT, 09 (NOVE) de fevereiro de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:7943ECD8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 005/2015, tendo como objeto a a Contratação de Serviços de Arbitragem para atender a Secretaria de Esportes,** com data de abertura prevista para o dia 25/02/2015, as 08:00 hs. Maiores informação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as

17:30 hs, pelo telefone: 66 – 3592-3200 ou pelo site www.brasnorte.mt.gov.br.
Brasnorte –MT, 10 de Fevereiro de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:12250406

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 06/2015

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015
A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 006/2015, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Torno, fresa e solda,** com data de abertura prevista para o dia 25/02/2015, as 14:00 hs. Maiores informação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs, pelo telefone: 66 – 3592-3200 ou pelo site www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte –MT, 10 de Fevereiro de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:333FD7F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 73/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Extrato do 03º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.° 73/2014-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: GUIMARÃES E CIA LTDA

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 73/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **GUIMARÃES E CIA LTDA** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:81FC4085

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 09/2015-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.
Extrato do Contrato Administrativo n.° 09/2015-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para conclusão da obra física e elétrica do **Centro de Reabilitação (CER)** do Município de Cáceres – MT. O contrato em questão tem sua **vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:68AADCEF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2015

Protocolo Nº 28501 de 10 de Outubro de 2014.

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel para instalar a Central do Cadastro Único/Programa Bolsa Família do Município de Cáceres-MT.
Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:
Órgão/Unidade: 12.120.2.0/ 12.120.1.0
Funcional - Programática: 08.244.1036.2.119/08.122.1034.2.092
Natureza da Despesa: 3.3.90
Fonte de Recursos: 0129 Transf.do FNAS/0100 Rec. Ordinários

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Locador	Valor Total
MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA	R$ 34.080,00

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 10 de fevereiro de 2015.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:F89B19BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de uma empresa visando à **Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Jardim Padre Paulo, com área total de 330,51 m2, a ser realizada no Bairro Jardim Padre Paulo, na zona urbana do Município de Cáceres-MT.**

Despesas: Recursos Portaria nº 1.189/Ministério da Saúde – R$ 314.099,24 + Recursos Próprios – R$ 281.053,23 (Contrapartida).

Entrega/Execução: 90 (noventa) dias

Realização: 27 **de Fevereiro de 2015** às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895

– C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 10 de Fevereiro de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:E1BF7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:
CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 4177, de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Carlos Robrto Cardoso	2009/2014	05.01.15 a 04.04.15
Fabiola Beppu Muniz	2009/2014	05.01.15 a 04.04.15
Josefa Souza da Silva	2009/2014	05.01.15 a 04.04.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 06.02.2015.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:8E0A5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário.
Realização: 10 de Março 2015, as 09:00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:BE861638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 4177, de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Augusto Mario dos Santos	2009/2014	05.01.15 a 04.04.15
Noel Frutuoso	2007/2012	05.01.15 a 04.04.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado Em: 06.02.2015.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:9FC16762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 052 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3145, de 27 de janeiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 021/2014-SA, do cargo de Professora Licenciada em Geografia, da senhora **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.01.15

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:1C7D7AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 065 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3879, de 02 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear o senhor **CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **ROSENIL GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO**, que se encontra de atestado médico, pelo período de 02 a 25 de fevereiro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.02.15.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:82DC7850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°02/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA nos termos fixados neste EDITAL e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência**.**
Realização: 26 de Fevereiro 2015 às 14:00min horário de Cuiabá.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:A6E95EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 4177, de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ADEVAU NATIO DE MIRANDA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 1996 a 2001, com efeitos desde 12 de janeiro de 2015 até 11 de abril de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 06.02.2015.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:03F3A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 066 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 4762 de 06 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Convocar o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012 – SMS, para comparecer e providenciar no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação de documentos exigidos no edital nº 001/2012.

Médico Urologista – 40 Horas

Classificação	Candidato
02º	Apolo Polegato de Freitas Junior

Art.2º O candidato convocado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 09.02.2015.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:86FEFCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N°04/2015-COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e material permanente para atender ás unidades de saúde e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica)
Realização: 04 de Fevereiro 2015, as 09h00min, horário de Brasília.
A Pregoeira do Município de Cáceres-MT, torna público que, por decisão da equipe e da pregoeira a licitação em epígrafe foi REVOGADA por razões de interesse público.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:A51A1A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;
Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;
Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015;

RESOLVE:
I – **Divulgar** o resultado final da Etapa II, **Avaliação Psicológica** para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), conforme anexo I;
II – **Divulgar**a Classificação Geral da Zona Rural para o cargo de **Motorista de Ônibus**, conforme anexos II.

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2015.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Paritária

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
RESULTADO ETAPA II – AVALIAÇÃO PSICIOLÓGICA

ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO E APRENDENDO
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	430	MADALENA SALES DE OLIVEIRA			NÃO INDICADA
4	1203	MAYARA POQUIVIQUI			INDICADA
5	1118	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA			INDICADA
6	1201	CLAUDIA DA SILVA BARROS			INDICADA
7	597	KEILA JANAINA GAIVA LISBOA			INDICADA

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	432	ELISANGELA DE ALMEIDA			INDICADA
4	1229	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO			NÃO INDICADA
5	1572	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI			

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SABIO
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	450	HELEM CEBALHO			INDICADA
4	542	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA			AUSENTE
5	1169	LUCIMAR DA SILVA SOUZA			AUSENTE
6	441	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA			NÃO INDICADA
7	989	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA			AUSENTE
8	477	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA			AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL PROVINCIA DE AREZZO
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	405	JOSIANE INES DE SOUZA			INDICADA
4	1315	MAURILEI NUNES DA SILVA			NÃO INDICADA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	959	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO			AUSENTE

NÚCLEO PAIOL
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1097	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA			NÃO INDICADA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	909	GERALDA SANTIAGO DA SILVA			INDICADA

Anexo II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

Cargo: **Motoristade Ônibus 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1025	LUIZ CARLOS DA SILVA	10,00		APROVADO
2	353	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	10,00		APROVADO
3	1578	SINVALDO RIBEIRO SALES	10,00		APROVADO
4	1086	MARIO CAMPOS DA SILVA	10,00		APROVADO
5	232	ELDER CAMPOS	10,00		APROVADO
6	1061	MANOEL JOSE DA SILVA	10,00		APROVADO
7	394	JOAO FELIPE DA MATA	10,00		APROVADO
8	1054	JOAO TORRES DA CUNHA	10,00		APROVADO
9	947	ANTONIO ALVES ALBUQUERQUE	10,00		APROVADO
10	1304	CRISTALINO MOREIRA DE SOUZA	10,00		APROVADO
11	1008	SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	10,00		APROVADO
12	1107	ZENILDO TAVARES	10,00		APROVADO
13	1058	NIHILSON DA SILVA CEBALHO	10,00		APROVADO
14	1290	AIRTON LOURENÇO SALVIANI	10,00		APROVADO
15	1302	FREDSON WILLIAN DOS REIS LEMES	10,00		APROVADO
16	314	ADEMIR VENANCIO DA SILVA	9,80		APROVADO
17	286	WILLIAN JUSTINIANO	9,70		APROVADO
18	393	DORIVAL VALENTIM	9,70		APROVADO
19	419	MARCOS ORTIZ TORRES	9,70		APROVADO
20	359	GILMAR APARECIDO DOS SANTOS	9,70		APROVADO
21	343	LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA	9,70		APROVADO
22	344	CRISTIANO GONÇALVES NEVES	9,70		APROVADO
23	557	ADRIANO PERNET	9,70		APROVADO
24	423	SEBASTIAO MARTINS NERES	9,70		APROVADO
25	1077	DEODATO PEREIRA DA SILVA	9,60		APROVADO
26	967	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	9,60		APROVADO
27	293	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	9,60		APROVADO
28	1108	ANTONIO DONIZETE TELES	9,60		APROVADO
29	923	EONILTON ALVES DA COSTA	9,60		APROVADO

30	914	CELSO BUENO TAVARES	9,40		APROVADO
31	422	OSIEL BEZERRA DE PAULA	9,20		APROVADO
32	1221	WESLEI SANTANA FERNANDES	9,20		APROVADO
33	1126	RENATO SEBASTIAO DE SOUZA	8,80		APROVADO
34	272	ADAO DIAS DE CARVALHO	8,70		APROVADO
35	259	TITO PEREIRA LEITE	8,70		APROVADO
36	1283	WEBER JUSTINO MENDES DA SILVA	8,60		APROVADO
37	1257	JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	8,60		APROVADO
38	241	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	8,40		APROVADO
39	1109	JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO	8,10		APROVADO
40	1028	ADEMAR MOREIRA DE SOUSA	8,10		APROVADO
41	1056	NILSON DA SILVA CEBALHO	7,40		APROVADO
42	425	ADAO DA CONCEIÇAO FIGUEIREDO	6,80		REPROVADO
43	539	GILMAR AVES DOS SANTOS	5,20		REPROVADO
44	377	VANTUIL GONÇALVES DA SILVA	5,00		REPROVADO
45	230	JOSE CARLOS LEITE DA CRUZ	0,00		REPROVADO
46	1593	DERALDO DELUQUI MARECO	-		ELIMINADO
47	1138	SEBASTIAO ALVES NOGUEIRA	-		ELIMINADO

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:306286DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;
Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;
Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015;

RESOLVE:
I – **Convocar** os candidatos classificados na Etapa I para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) para realização da Etapa II, conforme anexo I.

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2015.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Paritária

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 11/02/2015 ÀS 08H00

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome
6	1081	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ
7	1037	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA
8	986	MARCIA GOMES ALVES DA SILVA
9	512	ODETE FERREIRA DE BRITO
10	906	VALDILENE DE OLIVEIRA
11	601	ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO
12	600	LUCIMARA CORREA
13	320	FABIANA MIRANDA PORTES

DATA: 11/02/2015 ÀS 14H00

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SÁBIO

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome
9	342	ANDREIA AVELINA DA SILVA
10	242	ALINE DE CASSIA DE ALMEIDA SILVA
11	222	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
12	1213	JOSELIA MOURA DA SILVA
13	910	MARILENE CEBALHO DE SOUZA
14	1140	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ

DATA: 12/02/2015 ÀS 08H00

ESCOLA MUNICIPAL DOM MÁXIMO BIENNÉS

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome
3	1013	JOSINEIA FERREIRA DE BEM
4	1012	TEREZINHA TURAZZI SOUZA DO COUTO

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SÁBIO

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome
15	298	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO
16	1238	JAQUELINY GIOVANA DA SILVA DE JESUS
17	1168	FRANCIANE DE FATIMA PACHORI DA SILVA
18	1566	ALEXIA OLIVEIRA RONDON
19	1292	THAIS ANDRADE DE SOUZA
20	965	CLAUDIA NAYARA SILVA DA CONCEIÇAO

DATA: 12/02/2015 ÀS 14H00

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome
1	461	EVA BENEDITA DE ALMEIDA
2	1588	FATIMA LIS DA SILVA
3	1043	LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA
5	1552	ROSA MATIAS DA SILVA
6	1142	MONICA MARIA DA SILVA
8	585	PAULA CRISTINA CAETANO
9	433	LUZINETE OLIVEIRA SILVA

NÚCLEO PAIOL

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome
2	596	GELIANA DE OLIVEIRA SOUZA
3	1024	ELISANGELA DE SOUZA COSTA

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:6162CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;
Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;
Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015;

RESOLVE:

I –**CONVOCAR** os**Profissionais da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **11/02/2015 (quarta-feira)**,

a partir das 08h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I.

II –**CONVOCAR** os**Profissionais da Zona Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **11/02/2015 (quarta-feira)**, a partir das 08h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo II.
III – Para as vagas dispostas no Anexo III deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015 tanto na zona rural quanto zona urbana para os cargosde Guarda, Professor nas áreas de Pedagogia e Letras,**para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas**apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 10 de fevereirode 2015.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Paritária

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO PROFISSIONAIS ZONA URBANA

DATA: 11/02/2015 ÀS 08H00

ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO E APRENDENDO
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
13	1085	ROSEANE ROSA DE ARRUDA	6,00		

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	1203	MAYARA POQUIVIQUI			
5	1118	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA			
6	1201	CLAUDIA SILVA BARROS			
7	597	KEILA JANAINA GAIVA LISBOA			

ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO BIENNES
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
10	367	LUCIENE EVANGELISTA	9,54		

Cargo: **Professor Licenciado em Matemática**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	508	FRANCIELE GOMES DELUQUE	6,46		

Cargo: **Professor Licenciado em Educação Física**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1217	KAREN FERNANDA DA SILVA CARDOZO	7,13		

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS
Cargo: **Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1600	JULIANE FREIRE CORDEIRO	8,50		

Cargo: **Professor Licenciado em Matemática**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1552	LIVIA TORRES VALLADARES	5,04		

Cargo: **Professor Licenciado em Geografia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1198	ANASTACIA DA CRUZ MORAES ALVARES	12,00		

ESCOLA MUNICIPAL PROFA. ERENICE SIMAO ALVARENGA
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
12	387	ANGELA MARIA DE ANDRADE	8,83		
13	1237	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	8,50		

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	1096	SIMONE DOS REIS	11,50		

ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
5	634	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE	9,37		
6	957	MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	8,18		

Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	668	BRUNO BERNARDO MAXIMIANO	4,92		

ESCOLA MUNICIPAL PROVÍNCIA DE AREZZO
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	415	JOSIANE INES DE SOUZA			

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
10	478	GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE GUIMARAES	9,79		

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	432	ELISANGELA DE ALMEIDA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: **Assistente Administrativo 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	724	FRANCIELLY BARROS BORGES	9,23		

Cargo: **Motorista de Ônibus 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1255	JOSE CARLOS ANSELMO AZEREDO	10,00		
2	1151	ADEMIR DA SILVA MARQUES	9,70		

ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA
Cargo: **Professor Licenciado em Letras**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	509	ALESSANDRA APARECIDA CAETANO	8,96		

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	215	MARIA HELENA OLIVEIRA LEITE	8,63		

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SÁBIO
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
8	953	KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	9,67		

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	450	HELEM CEBALHO			

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO DA SILVA
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	264	DENISE LANDIVAR FRANCO			

ESCOLA MUNICIPAL VILA REAL
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
70	960	VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS	10,61		
71	524	ADRIANA RAMOS SEBASTIAO	10,50		
74	1272	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA	10,50		

Anexo II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO PROFISSIONAIS ZONA RURAL

DATA: 11/02/2015 ÀS 08H00

EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	813	ROSELI RAMOS DELUQUE	5,00		

Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	800	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	4,00		

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação

NÚCLEO UNIÃO

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
5	1364	MARTA TERTUNINA DA CONCEIÇAO GOMES	3,41		

Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1347	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	2,93		

NÚCLEO SADIA
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	026	MARIA EUNICE DOS SANTOS	5,50		

NÚCLEO SAPIQUÁ
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
6	1334	JOVANIA GARCIA DOS SATNOS	2,50		

Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
5	079	ROGERIO PEREIRA	3,36		

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	909	GERALDA SANTIAGO DA SILVA			

NÚCLEO CLARINÓPOLIS
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	047	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	2,38		
5	771	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	2,00		

NÚCLEO LIMÃO
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	1349	MARIA NORBERTA DA SILVA	0,17		

Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	829	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO	4,00		

Cargo: **Motorista de Ônibus 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
5	293	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	9,6D0		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

Cargo: **Motorista de Ônibus 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	1578	SINVALDO RIBEIRO SALES	10,00		
10	1304	CRISTALINO MOREIRA DE SOUZA	10,00		

Anexo III
QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

NÚCLEO SADIA

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

NÚCLEO LIMÃO

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

NÚCLEO PAIOL

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	04

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Letras	01

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas	01

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:3C8D76E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 - e da outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que alguns candidatos não compareceram para a entrega de documentos no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 02/2015;
Considerando a apresentação de Termo de Desistência de candidatos aprovados para o cargo de Professor junto as Escolas Rurais Indígenas;
Considerando o aumento do número de matrículas junto as Escolas Rurais Indígenas.

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respetiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 11/02/2015, a seguinte documentação:
a. CPF, RG, Título de Eleitor.
b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).
i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
j. Exame Admissional(original).
l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
3. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	DIOGO TSERERAWE	14240424	PROFESSOR/EMI SÃO MIGUEL	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
02	ODENILZA RO ONHINIWE SEREBABAWE	918.533.031-00	AAE/NUTIRÇÃO – EMI SÃO MIGUEL	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
03	JOSÉ MARCOS TSIMONAWAIPO	21937761	PROFESSOR/EMI LAGOA ENCANTADA	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
04	AQUILES ABDZUWE WA AMEWA	2062782	PROFESSOR/EMI SANTO DO CÉU	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
05	JOSÉ ANANCIO TSERÉROPÓ	21371075	PROFESSOR/EMI AEDZANE	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
06	WILLIAN TSERETSIROWI	21357293	PROFESSOR/EMI AEDZANE	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
07	LAERTE TSEREDZARO	20175019	PROFESSOR/EMI AEDZANE	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
08	JORCINO RUNE EWE TSEREWAME	21634602	PROFESSOR/ EMI CORAÇÃO DE JESUS	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
09	LINDOMAR TSIROBO	18373700	PROFESSOR/EMI SANTA CLARA	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
10	DERCIO RUNHAMRI TSIMIUDO	2411459-6	PROFESSOR/EMI SANTA CLARA	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
11	FLABIO TSERDZADITSI	2627389-6	PROFESSOR/EMI SANTA CLARA	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
12	JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	26738392	PROFESSOR/ EMI TRES MARIAS	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
13	JECK TSERE RAIBIWE	19137486	PROFESSOR/EMI COHAB	SEC. MUL. EDUC E CULTURA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro(a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 10 de fevereiro de 2015

_____
Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVICAÇÃO Nº 008/2015
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ , brasileira, solteiro(a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.
Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____
Declarante

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A3CF48F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 032/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA,** em favor da servidora **Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA** , efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **02 de fevereiro de 2015** e término em **04 de março de 2015**, conforme processo administrativo **nº 077/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de fevereiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7342506F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 037/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA IRILENE EWERLING".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA IRILENE EWERLING**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração com vencimentos integrais, a partir de **18 de dezembro de 2014** e término em **16 de fevereiro de 2015**, conforme processo administrativo **nº 033/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A672E498

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 034/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. AUGUSTO ENZWEILER".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. AUGUSTO ENZWEILER,** efetivo no Cargo de arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de infraestrurura, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **21 de janeiro de 2015** e término em **20 de fevereiro de 2015**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **05 de fevereiro de 2015** a **20 de fevereiro de 2015**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1AB8A58B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 035/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **23 de janeiro de 2015** e término em **23 de abril de 2015**, conforme processo administrativo **nº 065/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:653C9398

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 036/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **02 de fevereiro de 2015** e término em **19 de março de 2015**, conforme processo administrativo **nº 038/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de fevereiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E0D7054D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 033/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IDELZINA VAZ DA LUZ".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IDELZINA VAZ DA LUZ**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **01 de fevereiro de 2015** e término em **02 de maio de 2015**, conforme processo administrativo **nº 023/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de fevereiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E48F6F03

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado pela Senhora **EDLAMÁ BATISTA MARQUES**, Prefeita Municipal Interina, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **contas anuais da Prefeitura Municipal**, **referentes ao exercício financeiro de 2014** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, neste Município, durante todo o exercício de 2015. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0B24F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda-ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 04 meses
Data: 06/02/2015
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 002/2013
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:4BDE96F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

EDLAMÁ BATISTA MARQUES, Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATY NORTE – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
1º	CATIANE MAGRINELLI MACHADO
2º	PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
1º	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - CAMPO NOVO DO PARECIS – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
14	**CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
15	GESSY PADILHA DA LUZ
16	LEONOR VIEIRA LEITE
17	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES
18	ROSANA ANDRADE MOURA
19	GILMA VONRONDOV
20	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA
21	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
22	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA
23	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
24	NEUZA HAESE
25	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA
26	JOSIANE DA CONCEIÇAO NASCIMENTO

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATY NORTE – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
3º	EDIMAR ASSIS DOS SANTOS

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO MARECHAL RONDON – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
1º	ELIZANGELA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina
CPF nº 458.792.141-68

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO. Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - CAMPO NOVO DO PARECIS – 20 HORAS SEMANAIS. RETIFICAÇÃO CANDIDATA CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 14.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:959B2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **26 de fevereiro de 2015 (quinta-feira), às 14h**, ***no Plenário da Câmara Municipal,*** onde serão apresentados os seguintes assuntos:

a) Avaliação dos Indicadores dos Programas da Lei Orçamentária Anual, exercício 2014;

b) cumprimento das Metas Fiscais do 3°. Quadrimestre, setembro a dezembro de 2014, nos termos do art. 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:B8C7705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL

Pregão Presencial nº 13/2015

O Pregoeiro Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Exclusão dos itens 49, 74, 75, 76 e 77** do Edital de Pregão Presencial nº 13/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais**, que terá sua abertura no dia 12 de fevereiro de 2015, às 08h00min.

Os motivos do cancelamento desses itens encontram-se nos autos do processo..

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:378183E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 155/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Água mineral, Gelo e Refrigerantes para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **S. C. PERINI ZABOLOSTKY - ME com o valor total de R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:C0AEF3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 159/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio, ar medicinal e acetileno, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA com o valor total de R$ 150.875,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5F1B51E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 01/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Departamento de Água**, teve como vencedoras as empresas: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA com o valor total de R$ 81.353,90 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), DANIEL FRIAS NOVAIS - PRODUTOS PARA SANEAMENTO - EIRELI - ME com o valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME com o valor total de R$ 19.396,15 (dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), EDER ROBERTO DE PAULA ME com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), JOÃO PATRICIO DO CARMO com o valor total de R$ 1.509,35 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:8806C84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 05/2015**, destinada à **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e instalação de sonorização e iluminação para realização do Carnaval 2015 a ser realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015**, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS com o valor total de R$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E9882EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 015/2015**, destinada à **Contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos com 4 bandas de nível regional ou nacional, para as comemorações alusivas ao XIII ParêFolia a ser realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015**, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:16F938DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO 023/2015

ABERTURA: 03 de março de 2015.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 03 de março de 2015 às 08:00 horas.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atender a Central de Arrecadação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2015**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0A358434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO 024/2015

ABERTURA: 03 de março de 2015.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 03 de março de 2015 às 14:00 horas.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar e lavanderia incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de**

higiene e insumos, para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, Unidades de Saúde, Centro de Reabilitação, Centro Odontológico, Vigilância Epidemiológica, etc), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a proteção da saúde dos usuários do Sistema de Saúde Pública - SUS, bem como dos servidores que desempenham suas atividades nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e cumprir com as normas, rotinas e determinações legais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2015**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FDBFA0F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

REGULAMENTA A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente decreto estabelece as normas que regulam a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal e/ou vegetal em todo o território do município de Campos de Júlio, conforme a Lei nº. 647, de 14 de outubro de 2014, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º Os princípios a serem seguidos no presente decreto são:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e ao mesmo tempo que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas nesse decreto os produtos de origem animal e/ou vegetal, os animais destinados ao abate, à carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados e os produtos de origem vegetal e derivados exceto polpa de fruta e bebidas de frutas.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* desse artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal e/ou vegetal.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo terceiro é privativa do Serviço de Inspeção Municipal-SIM vinculada a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do dessa unidade gestora poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, bem como participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução conjunta do Serviço de Inspeção sanitária com os conveniados, podendo ainda aderir ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2º Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.

§3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e/ou vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e serão de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Campos de Júlio, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e/ou vegetais comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e *post mortem* de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal e/ou vegetal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
V– verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI– coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal e/ou vegetal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal e/ou vegetal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º O presente decreto e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I– entende-se por espécies animais de abate os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam nesse decreto a inspeção será executada de forma periódica.
I– os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal e/ou vegetal abrange os seguintes procedimentos:
I – a inspeção ante e *post-mortem* das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniadas dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º A concessão de inspeção pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal e/ou vegetal.

Art. 10. Para fins desse decreto são adotadas as seguintes definições:
I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI– auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal e/ou vegetal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização estabelecidos nesse decreto e de acordo com o Suasa.
X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal e/ou vegetal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente decreto e em normas complementares;
XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII– inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal e/ou vegetal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal e/ou vegetal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente decreto e em normas complementares;
XIII– laboratório de controle oficial: laboratório próprio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV– legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV– limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal e/ou vegetal;
XVII– norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal e/ou vegetal, respeitadas as competências específicas;
XVIII– padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal e/ou vegetal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX – produto de origem animal e/ou vegetal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI– produto de origem animal e/ou vegetal comestível: produto de origem animal e/ou vegetal destinado ao consumo humano;
XXII – produto de origem animal e/ou vegetal não comestível: produto de origem animal e/ou vegetal não destinado ao consumo humano;

XXIII– programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
XXIV– qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal e/ou vegetal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal e/ou vegetal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal e/ou vegetal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal e/ou vegetal devem atender.
XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XXVIII– Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX– Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e/ou vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, como coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais, aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios animais como suínos, ovinos, caprinos e grandes animais,tais como bovinos, bubalinos ou equinos, aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de oito toneladas de carnes por mês;
c) Fábrica de produtos cárneos aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente decreto destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII– Agro industrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias pesca aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal e/ou vegetal são classificados em:
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados;
V – para produtos das abelhas e derivados**;**
VI - para produtos de origem vegetal, exceto polpa de fruta e bebidas de frutas.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal e/ou vegetal previstas no presente decreto.

Art. 12. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Propriedades Rurais, compreendendo fazenda leiteira e estábulo leiteiro;
II– Estabelecimentos Industriais, compreendendo granja leiteira, usina para beneficiamento, fábrica para laticínios, queijaria e entreposto para laticínios.

§1º Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I– as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§2º Entendem-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja leiteira;
II – Usina de beneficiamento;
III – Fabrica de laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de laticínios.

§1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§2°Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º Entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º Entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com

características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II– a queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um entreposto para laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º Entende-se por entreposto de laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o entreposto de laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente decreto.

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III – Fábrica de produtos cárneos.

§1º Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entendem-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§1º Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
§1º O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

§2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal e/ou vegetal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º O título de registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente decreto.

§2º O título de relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas nesse decreto.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I – Granja leiteira; usina de beneficiamento; fábrica de laticínios; entreposto de laticínios.
II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III – Estabelecimento de abate e industrialização de pescado; estação depuradora de moluscos bivalves.
IV – Estabelecimentos de ovos comerciais e derivados.
V – Unidade de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas.

§1º A queijaria quando ligada a entreposto de laticínios deve ser relacionada junto ao serviço de inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o entreposto de laticínios.

§2º Unidade de extração de produtos das abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e quando esse possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal-SIM e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório à apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo órgão ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V– apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII– memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do estado ou do município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesse decreto ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal e/ou vegetal destinados a alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º Onde não for constatada a potabilidade da água e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário à implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, além das demais exigências fixadas nesse decreto, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente decreto, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente decreto será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, devendo ser encaminhada concomitantemente a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de três anos.

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a cinco metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal e/ou vegetal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 *lux* nas áreas de manipulação e de 500 *lux* nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas

de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vaivém ou com dispositivo para se mantiver fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI– Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros e similares ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

XIII – Quando as vigas forem de madeira, essas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer à altura mínima prevista nesse decreto.

XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo *gressit, korodur*, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.

XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.

XVIII– Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e esse ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, essas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XXI– As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXV – O sangue quando não for terceirizado será cozido, visto que em nenhuma hipótese poderá ser lançado *in natura* nos efluentes da indústria.

XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXX – Dispor de rede de abastecimento de água com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando essa for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII – Dispor de água fria e quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII– A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

XXXV– Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI– Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e de um modo geral devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

XXXVII– Os carros e/ou bandejas para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestíveis”.

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I– As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até oito trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior a 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de oito trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo

com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até oito trabalhadores são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado à casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V– O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal e/ou vegetal sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam esse artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente decreto.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e no caso de empregar a mesma linha de processamento deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal-SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal e/ou vegetal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal e/ou vegetal, mas esses produtos não seguirão as normas previstas nesse decreto, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal e/ou vegetal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente decreto.
Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado ou que exista maior risco de contaminação devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal e/ou vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* desse artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal e/ou vegetal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1º Quando utilizados protetores impermeáveis esses deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas

suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente decreto;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente decreto;
X– realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente decreto.
§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Seção II
Inspeção Ante Mortem

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§3º Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, esses devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
§4º Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas;
III– determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente decreto, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate, devendo ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem*.
Parágrafo único. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente decreto e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I – fêmeas em estado de gestação;
II – aves que apresentem depleção do trato gastrintestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não seja portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente decreto.

Art. 66. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.
Art. 68. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente decreto permita o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I– As aves necropsia das podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1º Na inspeção *ante mortem* de jacarés devem ser observados os seguintes critérios:
I– quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II – quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo podem ser afastados do abate para recuperação;
III– quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§2º Na inspeção *ante mortem* de quelônios devem ser observados:
I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras;
III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftálmica, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.
I – na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante;
II– os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas

aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças e ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente decreto e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção III
Processo de abate de animais

Art. 78. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame **ante mortem**.
Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente decreto ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente decreto, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I – O estabelecimento autorizado a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a essa finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente decreto.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação;
III – outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º A evisceração não deve ser retardada.

§2º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§3º A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas nesse decreto no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, essas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º A cabeça do animal deve ser marcada antes de removida do corpo para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre essas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo dessa forma acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção IV
Inspeção *Post Mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º Tal carcaça parte de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º As carcaças, partes de carcaças ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente decreto, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente decreto fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I– devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I– quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II – quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o

tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante *mortem*.

§2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I– não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV – recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Podem ser destinadas a salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§2º Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§3º No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§2º Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas o gênero *Eurytrema.*

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por fascíola hepática, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1º A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a sete meses, desde que esses e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§2º É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Devem ser condenados os corações com lesões cardíacas que apresentem miocardite, endocardite e pericardite.
§1º Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§2º Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 131. Em caso de magreza de animais livres de qualquer processo pagtológico, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, essa e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento dessa.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 139. Devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada de Teleangiectasia maculosa.
Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;
II – for acompanhada de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculínicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º A tuberculose é considerada generalizada quando além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2º As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput* do presente artigo.

§4º Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculínica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas às áreas atingidas.

§5º Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente decreto, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III – pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Seção V
Inspeção *Post Mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante *mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – Anfíbio – carne de rã:
a) Odor suave e característico da espécie;
b) Cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
c) Ausência de lesões e elementos estranhos;
d) Textura firme, elástica e suculenta.
II – Répteis:
a) a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1º As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§2º O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Seção VI
Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Devem ser condenado as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna.

Art. 156. Devem ser condenado as carcaças dos bovinos condenados com infecções intensas por Cysticercus bovis.
§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em três locais de eleição, sendo que obrigatoriamente um local deve ser a musculatura da carcaça.

§2º Após a remoção das áreas atingidas é permitido o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I – esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de um cisto, viável ou calcificado e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II – tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III – podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem um único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Seção VII
Inspeção *Post Mortem* de Equídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos com doenças do tipo meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas.

Art. 159. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
I – quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III – todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Seção VIII
Inspeção *Post Mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia e de *cisticercose* ovina.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.
§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em dois ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente um local deve ser a musculatura da carcaça.

§2º Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§3º A carcaça pode ser liberada para consumo depois de removida a parte atingida, quando for observado no máximo um cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IX
Inspeção *Post Mortem* de Pescado

Art. 164. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. Nas espécies de pescado para abate são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:
I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II – exame de cabeça, narinas e olhos;
III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos;
V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º Os dispositivos previstos no presente decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§2º O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas às condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºc (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria- prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave;
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III – moluscos:
a) bivalves:
1. Devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. Odor próprio e suave;
3. Carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. Pele lisa e úmida;
2. Olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. Carne firme e elástica;
4. Ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;
5. Odor próprio.
c) gastrópodes:
1. Carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. Odor próprio e suave;
3. Devem ser preservados vivos e vigorosos.

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano o pescado:
I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM;
VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção;
IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único. O pescado nas condições desse artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM do pescado que se apresentar:
I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados;
II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga;
III – calor.

Art. 182. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção X
Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 184. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185º As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas às áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.
§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de um cisto vivo ou dois cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§3º Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I – frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – esterilização pelo calor;
III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§4º As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas às partes atingidas.

§5º Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§7º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. Devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção *ante mortem*.
§1º Nos casos previstos no *caput* desse artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, essa deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2º Implicam igualmente em condenação total as lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração.

§3º Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes acometidas.

Art. 192. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I – por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II – por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos);
III – por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for à causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Seção XI
Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

§2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os originados de galinha.
Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. Os ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente decreto.

Art. 205. Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente decreto.

Art. 206. Os ovos recebidos no estabelecimento de ovos comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1º Os estabelecimentos de ovos comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º Os ovos recebidos nesses estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

VI – executar os programas de autocontrole;
VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. Os ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Os ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;
III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
a) A reclassificação desses ovos deve ocorrer em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
Parágrafo único. É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – cor, odor ou sabor anormais;
VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas;
X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação;
II – ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção XIII
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente decreto, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual;
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo 226.

Art. 228. O Serviço de Inspeção Municipal-SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§2º É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237. Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa à 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml;
IX – índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550ºH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais, tais como cor, odor e aspecto;
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa à 15ºC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores;
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente decreto e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, à empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente decreto e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro;
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente decreto e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente decreto.

§2º O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.

§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)

§5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente decreto;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.

§2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius);
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece esse decreto.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente decreto.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.
Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente decreto e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção XIV
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente decreto, abrange a verificação:
I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição;
III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos;
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos;
IV – microrganismos patogênicos.
Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;
III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente decreto ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados
Fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
I – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
II– Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
III – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
IV – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
V – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VI – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
VIII – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
IX– Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC (menos doze graus Celsius), dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus célsius), medidos na intimidade dos mesmos.
XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas à refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.
Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.
Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxearia, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá obrigatoriamente ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou a juízo da Inspeção.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração não automatizada será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão ainda observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:
I – cortes da pele do pescoço e traqueia;
II – extração de cloaca;
III – abertura do abdômen;
IV- eventração (exposição das vísceras);
V – inspeção sanitária;
VI – retirada das vísceras;
VII– extração dos pulmões;
VIII– "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
IX– lavagem final (externa e internamente);

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem.*

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.
Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxearia).
Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida à determinação de renovação da água.
Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
I- A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
II- O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
I- aspersão de água gelada;
II- imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
III-resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
IV- imersão em tanque com água gelada:
V- outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4oC.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo cinco ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 a 1,00 ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo à temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada à injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional à capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus célsius).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus célsius negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus célsius).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:
I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente *de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos* transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada três metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente decreto, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX
DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas nesse decreto.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.
Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes de estas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos à seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X
DA FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Considera-se fábrica de produtos cárneos o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Considera-se operações tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Considera-se produto cárneo as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12º (doze graus centígrados negativos).
§1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos às outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.
Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente a desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente à seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas, dentre outros similares.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas a vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será preferencialmente contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§ 2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nessa seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada dessa através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, e outros.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI
DOS ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII
DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Considera-se estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas o local destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de unidade de extração móvel de produtos das abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 400. O estabelecimento deve conter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. O estabelecimento deve ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. O estabelecimento deve possuir local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo esse ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. O estabelecimento deve contar com dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter três metros sendo podendo porém ser aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.
§1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§2º Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º Entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º Entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um entreposto de laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal-SIM ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que nesse caso deverá ser registrada, em escala proporcional à produção da queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º Entende-se por entreposto de laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente decreto.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I – Granja leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada à mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e quatro semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
1. Pistola para álcool alizarol;
2. Acidímetro Dornic;
3. Termo lacto densímetro;
4. Termômetro
i) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II – Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta.
Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso a caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e quatro semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
1. Pistola para álcool alizarol;
2. Acidímetro Dornic;
3. Termo lacto densímetro;
4. Termômetro
h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III – Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
1. Pistola para álcool alizarol;
2. Acidímetro Dornic;
3. Termo lacto densímetro;
4. Termômetro
h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas a Entrepostos;
1. dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
2. câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
a. Acidímetro Dornic;
b. Termômetro
h) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
V – Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o posto de refrigeração, fábrica de laticínios ou entreposto de laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente decreto.

§2º Sempre que uma fábrica de laticínios realizar também as atividades previstas para o posto de refrigeração ou entreposto de laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente decreto.

§3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A queijaria pode ser vinculada a um entreposto de laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§5º A queijaria não relacionada a um entreposto de laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente decreto.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente decreto, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a

tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual;
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa à 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml;
IX – índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550ºH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa à 15ºC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores;
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente decreto e em normas complementares.
Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente decreto e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro;
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente decreto e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração;
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente decreto.

§2º O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.

§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2 e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I- Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
II-Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2 a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.

§2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius);
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente decreto.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida à manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado para ser exposto ao consumo como integral deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I – leite cru refrigerado;
II – leite cru prébeneficiado;
III – leite fluido a granel de uso industrial;
IV – leite pasteurizado;
V – leite UAT ou UHT;
VI – leite esterilizado;
VII – leite reconstituído.
Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente decreto, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Considera-se leite cru refrigerado o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente decreto;
III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§2º A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§3º É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até duas horas após início da ordenha.

Art. 452. Considera-se leite cru pré-beneficiado aquele elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
Parágrafo único. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no posto de refrigeração, devendo atender às normas complementares.

Art. 453. Considera-se leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru prébeneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único. Os demais tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente decreto poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Considera-se leite pasteurizado o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente decreto.

Art. 457. Considera-se leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente decreto.

Art. 458. Considera-se leite esterilizado o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente decreto.

Art. 459. Considera-se leite reconstituído o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente decreto.

§1º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§2º Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente decreto e demais legislações específicas.
Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno);
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado;
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente decreto ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Considera-se produto lácteo o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Considera-se produto lácteo composto o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. Considera-se mistura, para efeito do presente decreto, o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda contenha a expressão "Mistura de", seguida do nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda e do produto adicionado.

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Caso o produto final se destine a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§2º Excetua-se dessa proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal e/ou vegetal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo;
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. Considera-se creme de leite o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Considera-se manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Considera-se manteiga da terra, também denominada de manteiga do sertão ou manteiga de garrafa o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o creme de leite que se destine à elaboração manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º A manteiga da terra, manteiga do sertão ou manteiga de garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como granja leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º A propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

Art. 476. Considera-se queijo o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º Considera-se queijo fresco aquele que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º Considera-se queijo maturado aquele que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º A denominação "queijo" está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas desse decreto, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) os produtos fabricados com leite cru, no qual a microbiota natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) é necessário introduzir testes de presença das enterotoxinas dos *staphilococcus aureues* antes de condenar o produto para consumo;
d) os estudos em parceria com órgãos públicos serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
1. Queijo minas artesanal do serro;
2. Queijo minas artesanal da canastra;
3. Queijo minas artesanal de Araxá;
4. Queijo minas artesanal do alto paranaíba (cerrado);
5. Queijo de coalho artesanal do nordeste;
6. Queijo artesanal de manteiga ou queijo do sertão;
7. Requeijão artesanal do nordeste;
8. Queijo serrano;
9. Queijo colonial;
10. Queijo caipira goiano;
11. Mussarela de búfala da ilha de marajó;
12. Queijo artesanal regional do norte ou queijo tropical;

§6º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo "queijo", porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§7º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação, devendo atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento);
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente decreto, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único. Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Considera-se queijo de Coalho Industrial o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido;
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Considera-se queijo industrial de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;
VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Considera-se queijo minas frescal o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico;
VI – crosta fina ou ausente.

Art. 482. Considera-se queijo minas padrão o de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico;
VI – crosta fina e amarelada.

Art. 483. Considera-se ricota fresca o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme;
V – odor e sabor próprios.
§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º O produto descrito no *caput* excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Considera-se ricota defumada o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II – consistência dura;
III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV – cor creme pardo, homogênea;
V – odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º O produto descrito no *caput* excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Considera-se queijo tipo mussarela o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível;
VI – crosta ausente.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Considera-se queijo tipo parmesão o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de seis meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido;
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Considera-se queijo *petit suisse* o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas;
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Considera-se queijo prato o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave;
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Considera-se queijo tipo provolone fresco o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível;
VI – crosta ausente.
§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes, podendo apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".

§2º O queijo referido no *caput* pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Considera-se queijo tipo provolone curado o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de dois meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado;
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º O produto descrito no *caput* pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º O queijo referido nesse artigo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Considera-se queijo tipo *caccio-cavalo*, fresco ou curado o queijo idêntico ao tipo provolone (fresco ou curado, conforme o caso), com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Considera-se queijo industrial regional do norte ou queijo tropical o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de cinco dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura;
II – textura fechada, quebradiça e granulosa;
III – cor branco-amarelada;
IV – sabor ligeiramente picante;
V – odor característico;
VI – crosta irregular.

Art. 493. Considera-se queijo azul o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. Considera-se queijo tipo *roquefort* é queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de três meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti.*

Art. 495. Considera-se queijo tipo gorgonzola o queijo de fabricação idêntica ao do tipo *roquefort*, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Considera-se queijo ralado o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente decreto devem atender as normas específicas.

Art. 499. Consideram-se leites fermentados os produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do ph do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Considera-se iogurte o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Considera-se leite fermentado ou cultivado o leite fermentado pela ação de um ou vários dos cultivos *Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Considera-se coalhada o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Considera-se leite acidófilo ou acidofilado o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus.*

Art. 504. Considera-se *kefir* o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de *kefir, lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *leuconostoc, lactococcus* e acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único. Os grãos de k*efir* são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*saccharomyces omnisporus, saccharomyces cerevisae e saccharomyces exiguus), lactobacillus casei, bifidobacterium* sp e *streptococcus salivarius ssp. thermophilus.*

Art. 505. Considera-se kumys o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus.*

Art. 506. Consideram-se leites concentrados e leites desidratados os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º Consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente decreto e em normas complementares.

Art. 508. Considera-se leite concentrado o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Considera-se leite evaporado ou leite condensado sem açúcar o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Considera-se leite condensado o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Considera-se leite em pó o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente decreto e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes;
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento);
III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Considera-se leite aromatizado o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, bebidas de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Considera-se leite modificado, fluido ou em pó, o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Considera-se doce de leite o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Considera-se requeijão industrial o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos;
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Considera-se bebida láctea o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Considera-se composto lácteo o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Considera-se queijo em pó o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Considera-se queijo processado ou fundido o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Considera-se massa para elaborar queijo mussarela ou massa para elaborar requeijão os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. Considera-se soro de leite o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Considera-se soro de leite concentrado o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526. Considera-se soro de leite em pó o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Considera-se gordura anidra de leite ou *butteroil* o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Considera-se lactose o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. Considera-se l*actoalbumina* o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. Considera-se leitelho o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Considera-se caseína alimentar o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Considera-se caseinato alimentício o produto lácteo obtido por reação de a caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Considera-se caseína industrial o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Consideram-se produtos lácteos proteicos os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. Considera-se farinha láctea o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão "contém...% de leite".

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente decreto.

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. Considera-se estabelecimento de abate e industrialização de pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 539. Considera-se estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. Consideram-se produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado, cujo percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem entre outros:
I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias *tetraodontidae, diodontidae, molidae e canthigasteridae;*
X – espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *ruvettus pretiosus e lepdocybium flavobrunneum*.

Art. 542. Os produtos derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI – Surimi;
VII – produtos a base de Surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;
XII – caldo de pescado;
XIII – produtos de pescado embutidos;
XIV – produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado proteico de pescado;
XVII – extrato de pescado;
XVIII – gelatina de pescado;
XIX – geleia de pescado.
Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Consideram-se produtos frescos aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Considera-se produtos resfriados aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§2º Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Consideram-se produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5ºC (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5ºC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a duas horas.
§1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºc (dezoito graus Celsius negativos).

§2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18oC (dezoito graus Celsius negativos).

§3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de

conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Consideram-se produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão "não recongelar".

Art. 547. Considera-se carne mecanicamente separada de pescado o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§2º O produto é designado carne mecanicamente separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3º Não é permitida a utilização de carne mecanicamente separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§4º Os produtos que contenham carne mecanicamente separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Considera-se surimi o produto congelado obtido a partir da carne mecanicamente separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Consideram-se produtos a base de surimi aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Considera-se **p**rodutos de pescado empanados aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Considera-se produto de pescado em conserva aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Bebidas com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco;
V – Conserva em Molho.
§1º A conserva de pescado ao próprio bebidas com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§2º A conserva de pescado em azeite ou em óleo comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM;
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§3º A conserva de pescado em escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§4º A conserva de pescado em vinho branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§5º A conserva de pescado em molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§6º As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Considera-se produto de pescado em semiconserva aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semiconservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado anchovado;
II – Pescado em escabeche.
§1º A semiconserva de pescado anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microrganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§2º A semiconserva de pescado em escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Considera-se patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Considera-se caldo de pescado, seguido das designações que couberem, o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Consideram-se embutidos de pescado aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Consideram-se produtos curados de pescado aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado salgado;
II – Pescado salgado-seco;
III – Pescado prensado;
IV – Pescado defumado.
§1º O pescado salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I – O pescado salgado quando envasado em salmoura é designado pescado em salmoura.

§2º O pescado salgado-seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§3º O pescado prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§4º O pescado defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os produtos secos ou desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado seco ou desidratado por processo natural;
II – Pescado seco ou desidratado por processo artificial.
§1º Pescado seco ou desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2º Pescado seco ou desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Considera-se concentrado proteico de pescado o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Considera-se extrato de pescado, seguido das designações que couberem, o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Considera-se gelatina de pescado o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Considera-se geleia de pescado, seguido das designações que couberem, o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III – sinais de deterioração;
IV – coloração ou manchas impróprias;
V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI – odor e sabor estranhos;
VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente decreto para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente decreto;
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente decreto para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo desse que se enquadre nas denominações e especificações do presente decreto.
Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do (órgão municipal de agricultura).

§2º A farinha de pescado que não atender às especificações desse decreto e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente decreto para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Os Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo três metros.
Parágrafo único. Essa seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.
§1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
I- as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
II- as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
III- possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
IV- possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas às câmaras isotérmicas e para o pescado resfriado serão usadas às câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5oC e – 2oC.
Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25ºC (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e às baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:
I- o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
II- os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *máster*, de produtos previamente congelados, observando as seguintes características:
I- Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
II- Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
III- O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
IV-Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens;
V- Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *máster* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nessa seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. As mesas de evisceração deverão preferencialmente possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare esse.
Parágrafo único. Essa seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Deverão ser dispensados cuidados especiais aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores, dentre outros similares.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10ºC durante as operações.

CAPÍTULO XV

ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL: Classificação dos estabelecimentos para a execução da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem Vegetal

Art. 601. A execução da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem vegetal a cargo do Serviço de Inspeção Municipal ficam sujeitas as seguintes normas e abrangência:
I– A higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II– A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição da água para consumo e o escoamento das águas residuais;
III. – O funcionamento;
IV– As fases de recebimento, elaboração e preparo, transformação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de produtos de Origem vegetal de suas matérias-primas, adicionados ou não de produtos de origem animal;
V– A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no presente decreto e nas normas federais, estaduais ou municipais e/ou fórmulas aprovadas;
VI– A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais, estaduais e/ou fórmulas aprovadas;
VII– A coleta de amostras das matérias-primas, produtos e subprodutos para exames microbiológicos, organolépticos, resíduos de agrotóxicos e físico-químicos em laboratório da rede oficial e/ou credenciado, conforme a necessidade;
VIII– As matérias-primas nas fontes produtoras e Intermediárias.

Art. 602. Será necessário o registro de estabelecimentos que processem minimamente alimentos vegetais, com matéria-prima de produção própria ou de terceiros, transformando-os e/ou manipulando-os, embalando-os e identificando-os visando o consumidor final.

Art. 603. O registro do estabelecimento seguirá as orientações do artigo 18 desse decreto.
Parágrafo único. Ao responsável técnico compete à execução do programa de defesa vegetal e do controle de qualidade em todas as fases de processamento do alimento, bem como das condições de transporte e acondicionamento dos produtos até o ponto de venda e ou consumidor final.

Art. 604. Para a aprovação dos estabelecimentos de processamento de produtos de origem vegetal será exigido o cumprimento das normas sanitárias comuns a todos os estabelecimentos descritos no Capítulo I, comuns a todos os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal e vegetal do presente decreto.

Art. 605. Os estabelecimentos de produtos de origem vegetal são classificados em:
I. Mini agroindústria;
II. Entreposto de vegetais;
III. Fábrica de produtos de origem vegetal;
IV. Indústria de Vegetais.
§ 1º Entende-se por "mini agroindústria" o estabelecimento localizado na pequena propriedade, equipada com instalações adequadas ao processamento dos vegetais, com mão-de-obra predominantemente familiar, sendo o estabelecimento localizado em propriedade rural, via de regra, em zona rural.

§ 2º Entende-se por "entreposto de vegetais", o estabelecimento que se destina a classificação, manipulação, acondicionamento e distribuição de vegetais minimamente processados.

§ 3º Entende-se por "fábrica de produtos de origem vegetal" o estabelecimento que industrialize vegetais e seus derivados adicionados ou não de produtos de origem animal, oriundos de matéria com no mínimo 50% de produção própria.

§ 4º Entende-se por "indústria de vegetais" o estabelecimento destinado ao recebimento de matéria-prima e seus derivados para classificação manipulação, transformação, acondicionamento e distribuição de vegetais, adicionados ou não de produtos de origem animal.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 606. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 607. Sempre que necessário o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 608. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação desse decreto, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 609. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Campos de Júlio no diagnóstico e controle de doenças não previstas nesse decreto, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
Art. 605. Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Campos de Júlio, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§1º No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde através da Vigilância Sanitária, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º A Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação desse decreto.

Art. 610. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente terá prazo de 120 dias após a publicação desse decreto para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município de Campos de Júlio.

Art. 611. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 612. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 613. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Campos de Júlio e será objeto de regulamentação específica.

Art. 614. As normas não previstas nesse decreto, que estabelecem padrões de identidade e qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o registro de produtos, do transito e certificação de produtos de origem animal e/ou vegetal, das infrações e sanções administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 615. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente decreto serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, depois de debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 616. Os produtos de origem vegetal como bebidas e polpas de frutas poderão ser comercializados nacionalmente, devendo seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou do MAPA.

Campos de Júlio, 30 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

ADEMIR ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Meio Ambiente

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:74719A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 663, de 4 de fevereiro de 2015*;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PROJETO 2.082 Indenizações e Restituições
FONTE RECURSO: 100 – Recursos próprios
ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00.00.00.0100 R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 663, de 4 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:3A6CAA9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NAS LEIS FEDERAIS NºS 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta do Município de Campos de Júlio-MT obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos desse decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III- órgão gerenciador-órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV- órgão participante-órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão não participante-órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos dessa norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º Para os efeitos desse decreto são adotadas os seguintes procedimentos:
I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
III - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto.
VIII - publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.
IX - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

Art. 4º As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.
Parágrafo único. O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º. O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação e indicará:
I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;
II - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 desse decreto;
III - os órgãos participantes do respectivo SRP;
IV - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

Parágrafo único. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

Art. 6º O objeto da licitação poderá ser subdivido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.
Parágrafo único. No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 7º Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
§ 1º O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo segundo.

Art. 9º O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
Parágrafo único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 12. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.
Parágrafo único. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 14. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Art. 15. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 16. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo único. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Art. 17. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 18. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Art. 19. O Comitê de Qualidade de Gestão Pública da Prefeitura será criada por Decreto específico e terá incumbência de editar normas complementares a execução deste decreto.

Art. 20. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 21. Revoga-se o Decreto Municipal nº. 013, de 11 de março de 2010.

Registre-se e
publique-se

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:2C03CB65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:
Descrição da Ação
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria
Função: 4 Administração
Sub-função: 123 Administração Financeira
Programa: 403 Gestão Financeira e Controle interno
Projeto: 2.082 Indenizações e Restituições
Produto: unidade
Exercício: 2015 R$ 5.000,00
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

META: Efetivar a gestão dos recursos do município, compreendendo o controle e a aplicação de tais recursos e zelar pela correta destinação dos recursos bem como pelo cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria
Função: 4 Administração
Sub-função: 123 Administração Financeira
Programa: 403 Gestão Financeira e Controle interno
Projeto: 2.082 Indenizações e Restituições
Produto: unidade
Exercício: 2015 R$ 5.000,00
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

META: Efetivar a gestão dos recursos do município, compreendendo o controle e a aplicação de tais recursos e zelar pela correta destinação dos recursos bem como pelo cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2015, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROJETO 2.082 Indenizações e Restituições
FONTE RECURSO: 100 – Recursos próprios
ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00.00.00.0100 R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 663/2015
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit
5.224.534,68	2.607.054,10	2.617.480,58

Campos de Júlio, 4 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:475922B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolizado sob nº. 208, de 27 de janeiro de 2015;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 172, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 172, de 01 de agosto de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 28 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:95F204D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARINÊS FILIPPE TOMÉ DA SILVA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Comunicação, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:53F1B8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.366, de 9 de fevereiro de 2015,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **DELVANE FRANCINO DE SOUZA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 139, de 28 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 139, de 28 de abril de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Revoga-se a função gratificada atribuída através da Portaria nº. 022, de 26 de janeiro de 2015.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:07B402B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVANIA PAULA DA CUNHA** para ocupar o cargo de Supervisor de Material, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15 constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:DBFFE103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2013

DA ESPÉCIE: contratação de empresa especializada em serviços para desenvolvimento, manutenção e suporte ao sistema e publicidade, divulgação e assessoria de comunicação e administração.
DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 023/2013, amigavelmente.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FAÇA WEB SITES LTDA - ME, CNPJ: 08.025.335/0001-76/ CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:ADEC1F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 007/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras aquisições de combustíveis, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 26/02/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

MICHELLE CRISTINE ALMEIDA SILVA
Decreto nº. 002/2.015

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:B101F7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 004/2015, do tipo menor preço por item l, com abertura no dia 09/02/2015, às 08h00, horário local, objetivando a contratação de 01 (um) profissional médico para atender e realizar plantões, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti,sendo declarado vencedor do certame a licitante: BENJAMIN DOMINGOS DEQUI, inscrito no CPF/MF sob o n. 218.924.310-68, CRM nº. 3800/MT com valor total de R$ R$ 265.920,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais) e a contratação de 01 (um) profissional cirurgião dentista para atender Unidade de Saúde da Família II.- Senador Jonas Pinheiro, sendo declarado vencedor do certame a licitante: DAYANE FRANCISCA DE MIRANDA, inscrita no CPF/F sob o n.917.245.971-91, CRFO n. MT-CD-3863 com valor total de R$ R$ 54.249,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Campos de Júlio, 09 de Fevereiro de 2015.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 002/2015

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:68283217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009.2015

DA ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Física
DO OBJETO: Contratação de pessoa física – médico clinico geral
DO VALOR: Valor mensal R$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais). valor global de R$ R$ 265.920,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06- Secretaria Municipal de Saúde,01- Fundo Municipal de saúde,2.029 – Manutenção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete-3.3.90.34.00.00.00.00.0102 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos T Terceirizados.Despesa 267/2015
DA VIGÊNCIA: 09/02/2015 à 09/02/2016
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BENJAMIN DOMINGOS DEQUI

CPF/MF 218.924.310-68/ CONTRATADO.

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:7A2455FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
DO OBJETO: Serviços odontológicos.
DO VALOR: Valor mensal de R$4.520,77. Valor Global de R$54.249,24
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.061– Saúde Bocal II

Senador Jonas Pinheiro; 3.3.90.34.00.00.00.00 .0104 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. Despesa 255/20015
DA VIGÊNCIA: 09/02/2015 à 09/02/2016.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e DAYANE FRANCISCA DE MIRANDA / CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:04C60931

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES.
PREGÃO: 003/2015
EMPRESA: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ 08.394.730/0001-26
ITENS E VALORES:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Brinquedo atividade do lar medindo (axlxp): 33x33x24,5cm	Calesita	4,00	R$ 49,00	R$ 196,00
12	Brinquedo didático tema coelho	Calesita	10,00	R$ 50,30	R$ 503,00
14	Brinquedo didático tema elefante	Calesita	10,00	R$ 50,55	R$ 505,50
16	Brinquedo didático tema jacaré, medindo 9x32,5x21,5cm	Calesita	8,00	R$ 17,68	R$ 141,44
17	Brinquedo tapete de atividades tema animais selvagens, medindo 46,5x56,5x8cm	Calesita	4,00	R$ 220,30	R$ 881,20
34	Cubo educativo medindo 10cmx10cm	Brink Mobil	6,00	R$ 85,07	R$ 510,42
41	Gangorra dois lugares	Brink Mobil	4,00	R$ 202,25	R$ 809,00
52	Teatro de fantoche	Brink Mobil	2,00	R$ 116,50	R$ 233,00
					Valor Total R$ 3.779,56

VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:534D0118

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001-2014- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°067-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014, Edital 001/2014, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 226, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

CARGO/CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
CARGO: **PROFESSOR (PEDAGOGIA) - SEC. EDUCAÇÃO**	
ESTEFANI CRISTINA COSTA	107º
CLEIDE MARIA MARQUES	108º
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC. EDUCAÇÃO**	
MOISES FERREIRA GUIMARAES	22º
PAULA BORGES SALES ROCHA	23º
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC. EDUCAÇÃO (PNE)**	
PEDRO RENATO SEGURACO	2º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:716D9B62

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:91EC3536

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: GLEYCE VIEIRA DA SILVA**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:BC02E7AA

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: JOCASTA VALERIO DA SILVA**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:2CA39F14

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: JUDITE FERNANDES DOS SANTOS**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:3ECB7CDD

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: JHONE DOS SANTOS KOASKI**
MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:8E3209CF

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: JAIRO BATISTA DA SILVA**
MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:C63A0F61

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: CLAUDENICE AUXILIADORA DORILEO ALBERTINI**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:D973F249

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: IRISNEIDE ARAUJO GUIMARAES RAMIRO**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:CC273D20

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO**: MARINALVA DA SILVA CASTRO**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:F3F5C89F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 005/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE INTERMEDIÁRIA, GRADE NIVELADORA, COLHEDEIRA DE FORRAGEM E CARRETA AGRÍCOLA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 005/2015 para: **CASA DA LAVOURA LTDA EPP, CNPJ N° 01.721.310/0001-68** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 109.950,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, **lote 02** com o valor de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**, **lote 03** com o valor de **R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos reais)**, **lote 04** com o valor de **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, e **lote 05** com o valor de **R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).** Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:6A11A3F9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 003/2014 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES**: a empresa ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ 08.394.730/0001-26, foi vencedora dos lotes 03,12,14,16,17,34,41 e 52 com o valor total de R$ 3.779,56 (três mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos); COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 16.831.959/0001-09, vencedora do lote 40 com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ 15.644.619/0001-06, vencedora dos lotes 01,02,20,21,29,31,32,36,37,38,42,46,47 e 49 com o valor total de R$ 21.151,56 (vinte e um mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos); LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, CNPJ 13.093.483/0001-68, vencedora dos lotes 05,06,07,08,09,18,24,25,26,27 e 45 com o total de R$ 10.885,81 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos); MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ 19.071.896/0001-28, vencedora dos lotes 04,10,11,13,15,35,44 e 48 com o total de R$ 3.446,72 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos); WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ 15.372.961/0001-02, vencedora dos lotes 19,22,28,30,33,39,43,50 e 51 com o total de R$ 19.125,92 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Campo Verde, 10 de fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F321E972

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de transporte escolar para atender os alunos da comunidade Vila União.
PREGÃO: 002/2015
EMPRESA: Emylle Caroline Pimentel de Souza e Cia Ltda – me, CNPJ N° 12.835.430/0001-02
ITENS E VALORES:
LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Qtde	R$ km	R$ total
01	Serviço de transporte escolar para atender os alunos da comunidade Vila União.	Km	37.400	R$ 3,20	R$ 119.680,00
Valor total do lote 01 por extenso: cento e dezenove mil seiscentos e oitenta reais					

VIGÊNCIA: 09/02/2015 à 09/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:96C97E44

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ N° 07.811.058/0001-64,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER A COLETA SELETIVA DE LIXO**, no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), Processo nº 339/2015. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:02861178

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES.
PREGÃO: 003/2015
EMPRESA: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELLI, CNPJ 16.831.959/0001-09
ITENS E VALORES:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	Esterilizador de mamadeira com capacidade para 4 mamadeira ou superior	Bimboo	5,00	R$ 92,00	R$ 460,00

VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D8DF7A02

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES.
PREGÃO: 003/2015
EMPRESA: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ 15.644.619/0001-06
ITENS E VALORES:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Almofada 40x40cm com enchimento de fibra siliconizada	WTCE	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
02	Banheira 20 litros com suporte para trocar fraldas	Master toys	8,00	R$ 247,00	R$ 1.976,00
20	Cama empilhável medindo: 1,38x0,56x0,14m, confeccionada em tecido pvc altamente resistente	WTCE	20,00	R$ 164,90	R$ 3.298,00
21	Casinha crianças da família	Magic Toys	3,00	R$ 68,32	R$ 204,96
29	Conjunto de brinquedo educativo similar ao sacolao monte e brinque - 200 peças	Sideral	8,00	R$ 64,50	R$ 516,00
31	Conjunto de brinquedo educativo similar ao sacolao plugando ideias - 1000 peças	Exclusiva	8,00	R$ 101,87	R$ 814,96
32	Conjunto de brinquedo educativo similar ao sacolao quebra cuca - 120 peças	Exclusiva	8,00	R$ 118,75	R$ 950,00
36	Escorregador com balanço, medindo (cxaxl): 1,68x1,24x1,84m	Exclusiva	2,00	R$ 836,50	R$ 1.673,00
37	Escorregador com escalada, medindo (cxaxl): 1,93x1,75x1,25m	Exclusiva	2,00	R$ 1.708,33	R$ 3.416,66
38	Escorregador grande medindo (cxacxl): 2,06x1,29x0,56m	Exclusiva	2,00	R$ 562,50	R$ 1.125,00
42	Gangorra três lugares	Exclusiva	4,00	R$ 296,75	R$ 1.187,00
46	Kit fantoche família branca	Carlu	3,00	R$ 73,33	R$ 219,99
47	Kit fantoche família negra	Carlu	3,00	R$ 73,33	R$ 219,99
49	Piscina de bolinha 2,00x2,00m com 2.000 bolinhas	Madu	5,00	R$ 990,00	R$ 4.950,00
					Valor Total: R$ 21.151,56

VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:063CEDD2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES.
PREGÃO: 003/2015
EMPRESA: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP
CNPJ 13.093.483/0001-68
ITENS E VALORES:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Brinquedo circuito aventura com 13 peças, medindo 2,25x2,25x0,25m'	Master Brink	3,00	R$ 833,00	R$ 2.499,00
06	Brinquedo circuito bebe contendo 9 peças, medindo 0,50x1,40x2,50m	Master Brink	2,00	R$ 447,10	R$ 894,20
07	Brinquedo circuito escalada com 9 peças	Master Brink	2,00	R$ 782,00	R$ 1.564,00
08	Brinquedo circuito kit com 5 peças, similar cantinho baby, medindo 1,20x1,20x0,25cm	Master Brink	2,00	R$ 316,00	R$ 632,00
09	Conjunto soft formado por 6 peças, medindo 1,58x1,52cm	Master Brink	2,00	R$ 368,00	R$ 736,00
18	Brinquedo tapete de atividades para estimulo de percepção audiovisual, tipo ou similar baby gym, medindo 46,5x56,5x8cm	Calesita	4,00	R$ 82,27	R$ 329,08
24	Centopéia medindo 4,0mx0,50m	Brink mobil	5,00	R$ 142,50	R$ 712,50
25	Colchão hospitalar de solteiro d26. Medindo (comp.xlarg.xesp.) 188x0,88x12m	Master Brink	15,00	R$ 132,80	R$ 1.992,00
26	Colchonete em espuma medindo 90x40x3cm	Master Brink	30,00	R$ 18,24	R$ 547,20
27	Colchonete quebra cabeça triangulo, medindo 1,40x1,40m	Master Brink	5,00	R$ 96,00	R$ 480,00
45	Kit fantasia de animais	Brink mobil	3,00	R$ 166,61	R$ 499,83
					Valor Total: R$ 10.885,81

VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:88236643

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES.
PREGÃO: 003/2015
EMPRESA: MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ 19.071.896/0001-28
ITENS E VALORES:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Brinquedo casinha feliz, medindo 27x27,5x29cm	Calesita	8,00	R$ 45,12	R$ 360,96
10	Brinquedo confort car	Calesita	8,00	R$ 109,62	R$ 876,96
11	Brinquedo didático tema centopéia	Calesita	10,00	R$ 40,20	R$ 402,00
13	Brinquedo didático tema cogumelo, medindo 48x36x37cm	Calesita	10,00	R$ 33,45	R$ 334,50
15	Brinquedo didático tema hipopótamo medindo 53x25x5x25cm	Calesita	10,00	R$ 55,20	R$ 552,00
35	Empilha argolas leão	Sidepar	7,00	R$ 18,30	R$ 128,10
44	Kit de ferramentas completo (brinquedo)	Calesita	6,00	R$ 23,70	R$ 142,20

48	Mesinha de atividade pedagógica	Calesita	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
					Valor Total: R$ 3.446,72

VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:93BB8CEE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES.
PREGÃO: 003/2015
EMPRESA: WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ 15.372.961/0001-02
ITENS E VALORES:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Brinquedo túnel lúdico	Freso	2,00	R$ 1.635,00	R$ 3.270,00
22	Casinha de boneca medindo (cxaxl): 1,61x1,43x1,31m	Freso	2,00	R$ 1.900,0	R$ 3.800,00
28	Conjunto de brinquedo educativo similar ao sacolão encaixes mágicos - 700 peças	Brink Móbil	8,00	R$ 199,00	R$ 1.592,00
30	Conjunto de brinquedo educativo similar ao sacolao multi-ideias - 1000 peças	Brink Móbil	8,00	R$ 142,37	R$ 1.138,96
33	Conjunto de brinquedo educativo, similar ao sacolao conectando ideias - 1000 pecas	Pinhais	8,00	R$ 101,87	R$ 814,96
39	Escorregador pequeno, medindo (cxaxl): 1,54x0,98x0,54m	Freso	2,00	R$ 465,00	R$ 930,00
43	Gira-gira 03 lugares	Freso	2,00	R$ 850,00	R$ 1.700,00
50	Placa tatame em e.v.a de encaixar	Original Tatames	20,00	R$ 55,00	R$ 1.100,00
51	Playground infantil	Freso	2,00	R$ 2.390,00	R$ 4.780,00
					Valor Total: R$ 19.125,92

VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:0507EC54

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA
1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34, SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 128/2015, NAD 136/2015, NAD 139/2015 e NAD 877/2015 no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 10 de Fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:B221E8C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Súmula: Estabelece prazo para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma regimental, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Canabrava do Norte – MT.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

PAULO ADOLFO SIMÕES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:75D73098

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2521/2015

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso a Governadora do LIONS CLUBE – Distrito LB4, Gestão 2014/2015, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos realizados pelo Lions Clube em nosso município,

CONSIDERANDO a visita da Governadora do Lions Clube entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2015 em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Senhora Maria Raimunda de Alencar Silva Perera – Governadora do Lions Clube, em visita oficial a nossa cidade entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIELH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F62407F7

GABINETE
PORTARIA 094/2015

De 09 de fevereiro 2015.

Nomeia Junta Médica do Município de Canarana e do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – MT e dá outras providencias.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Canarana e do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, instituída através do Decreto nº 2400/2014, os Médicos integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município de Canarana - MT:

1 – Edgar Ferreira Rego;
2 – Colmar da Costa Silva;
3 – Jaime Ziliotto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C0DAC0FF

GABINETE
DECRETO Nº2517/2015

De 29 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Cavalcante, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012;
Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 2º O candidato convocado e o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
JESUS DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA ESCOLAR VILA MATINHA	1º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de janeiro de 2015.

FRANCISCO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C39FF8BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Monteiro Lobato no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.
REALIZAÇÃO: 02/03/2015.
HORAS: 13:30 hs (horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

IRACI SALETE DE VARGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2AAA5589

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 09/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 24/02/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **11** de **fevereiro** de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:23B09BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 142 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. **MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2014, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2015.

Castanheira (MT), 10 de fevereiro de 2015

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:54141FEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 007/2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 07/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Manoel Nei Bueno Pacheco;

CONSIDERANDO a grandiosa relevância dos serviços prestados a este Município pelo falecido e seus familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, não prejudicando as atividades normais do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 10 de fevereiro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:9880F2E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2015, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios exclusivo para Merenda Escolar do Município de Colíder - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 10 de Fevereiro de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4338520E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015
OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 25 de Fevereiro de 2015, às 10 (dez) horas.**
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste, Centro – Colider/MT, Tel: (66)3541-6300.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:*Sit*es: **www.colider.mt.gov.br**
INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider – (66) 3541-6300.

COLIDER/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:3CCB683E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2015, ás 15h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem, para o Município de Colíder/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 10 de Fevereiro de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:5F77BB41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.191/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: DARCY NETO DE MORAES BICUDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de fevereiro de 2015 a 02 de abril de 2015, permanecendo inalteradas as demais clausulas.
VALOR: R$ 12.978,87
DATA: 02/02/2015
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Edna Aparecida Plens
Código Identificador:F34B91A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.173/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de fevereiro de 2015 a 02 de abril de 2015, permanecendo inalteradas as demais clausulas.
VALOR: R$ 12.978,87
DATA: 02/02/2015
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Edna Aparecida Plens
Código Identificador:B63BDC8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.172/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MORISON GRECO MENEZES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de fevereiro de 2015 a 02 de abril de 2015, permanecendo inalteradas as demais clausulas.
VALOR: R$ 12.978,87
DATA: 02/02/2015
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Edna Aparecida Plens
Código Identificador:43EE11BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.171/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CRISTIANI SAYURI LIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de fevereiro de 2015 a 02 de abril de 2015, permanecendo inalteradas as demais clausulas.
VALOR: R$ 12.978,87
DATA: 02/02/2015
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Edna Aparecida Plens
Código Identificador:0F0352EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.170/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CLAUDIO ANTONIO CASALEGNO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 03 de fevereiro de 2015 a 02 de abril de 2015, permanecendo inalteradas as demais clausulas.
VALOR: R$ 12.978,87
DATA: 02/02/2015
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Edna Aparecida Plens
Código Identificador:1140CACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 019/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 10.02.2015 a 11.03.2015, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;
-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

OEPRADOR DE PA CARREGADEIRA		
01	EDEMAR KUSS	Classificação 2º lugar
ENFERMEIRO (A)		
01	KUEDIMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	Classificação 9º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Plens
Código Identificador:6C2EB069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2014 - LICENÇA PRÊMIO - SIMONE FERREIRA DOS REIS

Portaria nº 286/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal SIMONE FERREIRA DOS REIS, matricula 010735, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	02/01/2015 A 01/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:29C8E5B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - MARIA SILVERIO DE JESUS

Portaria nº 285/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA SILVERIO DE JESUS, matricula 001147, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PSF VILA 2000.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
13/06/2008 A 11/06/2013	02/01/2015 A 01/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:E72FD10D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2014 - LICENÇA PRÊMIO - REGINALDO DA SILVA FARIA

Portaria nº 284/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal REGINALDO DA SILVA FARIA, matricula 001166, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SECRETARIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
13/06/2008 A 11/06/2013	02/01/2015 A 01/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7E0F51AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2015 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARIA DELCI DIAS GOMES COSTA

Portaria nº 014/2015 de 02 de Fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento da Servidora de 02/02/2015.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/02/2015 a 01/02/2016 a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA DELCI DIAS GOMES COSTA, matricula 000163, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, Lotada

na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2A4A20A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - WCLEIA ABREU LUZ

Portaria nº 287/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal WCLEIA ABREU LUZ, matricula 010783, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS /CONTABILIDADE.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/04/2008 A 30/03/2013	05/01/2015 A 04/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:827A96D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2015 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FRANKLIN LIMA COSTA

Portaria nº 015/2015 de 03 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Ofício 063/2014/CDPe/SGPe/GP – TER 23º Região de 14/11/2014

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder licença de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 19/01/2015 a 31/12/2016 ao Servidor Público Municipal o Sr. FRANKLIN LIMA COSTA – Matricula 010120, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/01/2015
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:E0E26EAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2015 - EXONERAÇÃO - AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL - CEZAR MARIO GAWENDA

Portaria nº 020/2015 de 04 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 04/02/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL o Sr. CEZAR MARIO GAWENDA, matricula 010623, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILANCIA AMBIENTAL
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:BD0F1192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2015 - EXONERAÇÃO - COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA - REGINALDO DA SILVA FARIA

Portaria nº 022/2015 de 09 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA o Sr. REGINALDO DA SILVA FARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:F849362B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2015 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - SILVIO FERREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 006/2015 de 12 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal SILVIO FERREIRA DOS SANTOS, matricula 000441, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA AMBIENTAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/01/2005 A 29/01/2010	02/02/2015 A 02/05/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:5659BABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2015 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ELIENE COELHO SILVA

Portaria nº 012/2015 de 27 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento da Servidora de 09/01/2015.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder prorrogação de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2015 a 31/12/2015 a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIENE COELHO SILVA – Matricula 010524, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA LICENCITURA PLENA EM LETRAS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:40DA6383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JOAO NETO BARROS DA SILVA - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JOAO NETO BARROS DA SILVA

Portaria nº 013/2015 de 27 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento do Servidor de 28/01/2015.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder licença de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2015 a 31/01/2016 ao Servidor Público Municipal o Sr. JOAO NETO BARROS DA SILVA – Matricula 000272, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA LICENCITURA PLENA EM MATEMATICA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:072AF66F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA

Portaria nº 026/2015 de 09 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:269D2DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2015 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO - FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA

Portaria nº 025/2015 de 09 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3C92DBE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - COORDENADOR - MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA

Portaria nº 031/2015 de 09 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/01/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FC5A1078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2015 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR - AURICELIO RODRIGUES DE MENEZES

Portaria nº 032/2015 de 09 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. AURICELIO RODRIGUES DE MENEZES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:78530E04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2015 - CHEFE DE SEÇÃO - MARCOS ROBERTO SILVA REIS

Portaria nº 033/2015 de 09 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. MARCOS ROBERTO SILVA REIS, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2FEE2C04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - COORDENADORA - ANE CRISLEY BARROZO

Portaria nº 034/2015 de 09 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.
RESOLVE; REJ
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADORA a Sra. ANE CRISLEY BARROZO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D3E7C054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2015 - NOMEAÇÃO - JALIS ALVES OLIVEIRA

Portaria nº 035/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO ORDENADOR DE DESPESAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o servidor publico municipal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO o Sr. JALIS ALVES OLIVEIRA, matricula 000331.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2015.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:A69724C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor liquido automotivo (ARLA 32) para diversas Secretarias, teve como vencedora a empresa J A FIUZA por apresentar menor valor unitário para o item/cód. 15 (GASOLINA) de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), para o item/cód. 16 (OLEO DIESEL) de R$ 3,06 (três reais e seis centavos), para o item/cód. 12558 (ETANOL) de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), para o item/cód. 39751 (OLEO DIESEL B S10) de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e para o item/cód. 41750 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32) de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 10 de fevereiro de 2015.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:132EA5F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 080/2014 - ATA RP 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.570/2014

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo seu Secretário, o **Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. DIAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.672.499/0001-46, com sede à Rua F-47, Quadra 73, Lt. 21, nº 404, Lot. Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-400, FONE: 62 3289-8442, E-MAIL: cdiascomercio@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLEMILSON DIAS, portador da Carteira de Identidade n.º M7833710 SSP/MG, CPF/MF n.º 034.757.907-85, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da

licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2014 do Processo Administrativo Nº. 42.570/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, montagem e desmontagem de divisória, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução dos serviços por demanda**,** para atendimento às necessidades de toda a rede municipal de saúde, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de divisória naval - P/P - Painel /Painel.	M²	2.000	R$ 85,00	R$ 170.000,00
2	Fornecimento e instalação de divisória naval - P/V/P - Painel /Vidro e Painel.	M²	2.000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
3	Fornecimento e instalação de divisória naval - P/V - Painel /bandeira de vidro.	M²	1.000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
4	Fornecimento e instalação de Porta naval completa.	M²	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
5	Fornecimento e confecção de Prateleiras reforçadas de divisória naval.	M²	1.000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
6	Fornecimento e instalação de divisória naval.	M²	2.000	R$ 80,00	R$ 160.000,00
7	Remanejamento de divisória naval - colocada	M²	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
8	Remanejamento de divisória naval - retirada	M²	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
9	Desmontagem de armário em divisória naval	M²	500	R$ 54,650	R$ 27.325,00
10	Montagem de armário em divisória naval	M²	500	R$ 75,152	R$ 37.576,00
11	Desmontagem de bancada em divisória naval	M²	200	R$ 53,70	R$ 10.740,00
12	Montagem de bancada em divisória naval	M²	200	R$ 77,20	R$ 15.440,00
13	Desmontagem de prateleira em divisória naval	M²	200	R$ 55,30	R$ 11.060,00
14	Montagem de prateleira em divisória naval	M²	200	R$ 55,30	R$ 11.060,00
15	Desmontagem de estação de trabalho	M²	200	R$ 55,30	R$ 11.060,00
16	Montagem de estação de trabalho	M²	300	R$ 75,30	R$ 22.590,00

Valor Total: R$ 1.126.851,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prazo de Início da Prestação dos Serviços:

6.1.1 Feitas as formalidades necessárias, a prestação de serviços terá início **até 72 (Setenta e duas horas,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Do Local e Forma da Prestação dos Serviços:

6.2.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, listados no Anexo I, sem ônus adicionais;

6.2.2 A Empresa Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.2.3 Consta do **ANEXO I** a relação de todas as Unidades, bem como, endereços e telefones, de onde deverão ser prestados os serviços;

6.3 Do Horário da Prestação dos Serviços:

6.3.1 O atendimento deverá estar disponível de segunda a sexta, no horário comercial, podendo eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da Administração ocorrer em **horário noturno, finais de semana e feriados;**

6.3.2 A Contratada deverá disponibilizar junto à SMS pelo menos 02 (dois) números de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email), atualizados, bem como, o nome de um responsável pela empresa para atendimento às solicitações de serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como Gestor e Fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
Lauro Boa Sorte Carneiro.	Gestor	Diretoria de Projetos e Obras	4038365.	1181609-0 SJ/MT	694.009.701-53.
Domingos Sávio Alberto Santana	Fiscal	Coordenadoria de Manutenção e Serviços	4856042.	0112.314.9 SSP/MT	209.546.891-00.
Ademil Ferreira da Silva.	Fiscal Suplente	Gerência de Manutenção e Serviços	4047320.	108326SSP/MT	107.751.021-72.

7.2 Da Fiscalização:

7.2.1 O fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço/aquisição

estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente descriminados.

7.3 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

7.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

7.3.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.3.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.3.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

7.3.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

7.3.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.3.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

7.3.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.3.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.3.10 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.3.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

7.3.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

7.3.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

7.3.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 A **FORNECEDORA** é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2 A **FORNECEDORA** é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

8.3 Executar os trabalhos na forma preceituada pelo Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços, observadas as exigências, visando garantir os melhores resultados, cabendo à empresa otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Unidades descentralizadas;

8.4 A futura contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

8.4.1 Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, a partir da Solicitação/Autorização emitida pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS, no máximo em 72 (Setenta e duas) horas;

8.4.2 Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços; Mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

8.4.3 Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

8.4.4 Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na SMS, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

8.4.5 Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

8.4.6 Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

8.4.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela SMS;

8.4.8 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da SMS, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

8.4.9 Responsabilizar-se pela alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente

8.4.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências da SMS, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.4.11 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

8.4.12 Manter junto à SMS pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 02 (dois) números de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

8.4.13 Executar somente os serviços solicitados pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Obras/SMS e/ou servidor designado, mediante autorização expressa em formulário próprio;

8.4.14 Ressarcir à SMS os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados no Edital e Anexos e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

8.4.15 Efetuar, sem ônus para a SMS, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

8.4.16 A **FORNECEDORA** ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência, Edital e Anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;

8.4.17 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, sendo estas desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da SMS;

8.4.18 Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, recibos constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;

8.4.19 Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

8.4.20 Fornecer, sempre que solicitado pela SMS, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

8.4.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4.22 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à SMS a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

8.4.23 Constitui responsabilidade da Empresa à observação das Normas e procedimentos adotados pela SMS quanto à segurança

interna, acesso às suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;

8.4.24 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da SMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à SMS reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito;

8.4.25 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da SMS, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **FORNECEDORA**;

8.4.26 Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da SMS, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à SMS;

8.4.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da SMS, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

8.4.28 Será vedada à **FORNECEDORA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da SMS;

8.4.29 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da SMS;

8.4.30 Comunicar imediatamente à SMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

8.4.31 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SMS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.4.32 Não utilizar o nome da SMS, ou sua qualidade de **FORNECEDORA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

8.4.33 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da SMS;

8.4.34 A empresa **FORNECEDORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Termo de Referencia, Edital e Anexos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.5 A empresa contratada deverá indicar no mínimo 01 (um) preposto (encarregado/supervisor) para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

8.5.1 Encaminhar à unidade fiscalizadora toda a relação dos serviços prestados atestados pelo responsável/Unidade.

8.5.2 Administrar todo e qualquer assunto relativo à execução dos serviços, qualidade, quantidade, efetividade e demais situações que configurem a execução pertinente do objeto deste certame.

8.5.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

8.6 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

8.6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

8.6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.6.5 A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE;

8.6.6 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

8.6.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Unidades vinculadas,** quando necessário, para entrega dos serviços referente ao objeto;

9.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

9.2.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação de serviços, objeto deste contrato, através de seu Gestor/Fiscal(ais).

9.2.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a efetiva prestação dos serviços, nas condições pactuadas.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; com relação ao objeto dessa licitação.

9.4 Efetuar as requisições de conformidade com a discriminação constante no edital.

9.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;

9.6 Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a efetivação se realize a contento;

9.7 Assegurar-se que todos os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.8 Controlar e documentar e comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços, objeto deste Termo de referencia;

9.9 Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, em que a empresa vencedora apresentar fora das exigências deste Termo de Referencia;

9.10 Designar Gestor e Fiscal(ais) do contrato para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;

9.11 Comunicar a beneficiária do registro toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto/serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Administração dos Serviços:

10.1.1 A Empresa vencedora deverá indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto perante a SMS. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela SMS, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pela Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS.

10.1.2 A administração dos serviços deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado, o qual será o responsável pelos mesmos na forma da legislação vigente;

10.1.3 O encarregado deverá ser pessoa experiente, capacitado e, permanecer nos locais dos serviços durante a execução dos mesmos;

10.1.4 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a SMS deverá ser informada imediatamente.

10.1.5 Será de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS o fornecimento das ferramentas e equipamentos de segurança e proteção individual, bem como as despesas com transporte e alimentação dos seus empregados, conforme legislação vigente.

10.2 Fluxo para Prestação dos Serviços:

10.2.1 As solicitações de prestação de serviços serão feitas pelas Unidades/SMS e encaminhadas formalmente a **Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS,** que considerando

a solicitação pertinente, encaminhará autorização á empresa Contratada para execução dos serviços;

10.2.2 Após contato/autorização a Empresa vencedora deverá iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, no máximo em 72 (Setenta e duas) horas, a contar da **solicitação/autorização** emitida pela **Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS;**

10.2.3 A empresa contratada deverá executar os serviços, quando houver expressa autorização pela **Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS;** nos endereços das Unidades de Saúde (constantes do Anexo I), conforme especificados e descritos na requisição.

10.2.4 Os serviços após a realização serão conferidos, atestados e recebidos conforme a especificação e tipo, fiscalizado a quantidade e qualidade executada conforme especificada na licitação, devidamente conferidos pelo responsável de cada Unidade e/ou servidor designado para esse fim, e o relatório/recibo encaminhado a **Coordenadoria de Manutenção/Diretoria de Projetos e Obras/SMS;**

10.2.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Gestor/Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), **anexado os relatórios da prestação dos serviços e as ordens de serviços realizados no período mensal, encaminhado-se toda essa documentação** à Diretoria /Coordenadoria Administrativa da SMS, para providencias cabíveis.

10.2.6 A Secretaria Municipal de Saúde/SMS **pagará somente pelos serviços executados confirmados através de relatórios mensais e atesto às notas fiscais pelo gestor/ fiscal(ais) do contrato.**

11 DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela Unidade onde o serviço fora executado, mediante termo assinado pelas partes para efeitos de posterior verificação da conformidade dos mesmos pelo Gestor/fiscal do contrato.

11.2 A empresa deverá fotografar, antes e depois, os ambientes onde serão executados os serviços, fins comprovação da execução dos mesmos;

11.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, serão recebidos definitivamente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** a seguir:

Unidade Orçamentária: 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 032, 033, 034 e 036.
Projeto/Atividade: 2408, 2380, 2381, 2383, 2384, 2385, 2386, 2388, 2391, 2392, 2394, 2397 e 98,
Natureza da Despesa: 339039
Sub-Item:
Fonte: 110, 111, 112 e 113.

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços executados serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 O pagamento será efetuado a empresa através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

13.3 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas nos Termo, no Edital e anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

13.4 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

13.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, no termos do edital e anexo;

13.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.8 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório;

13.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços;

13.10 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

13.12 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ondem bancária, bem como o número do contrato, além de descriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB.

13.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente Diretoria Administrativa, juntamente com a comprovação do serviço prestado.

13.14 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

13.15 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

13.16 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

13.17 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

14.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência.

14.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

14.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem

inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.
14.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
16.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
16.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
16.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
16.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
16.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
16.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
16.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
16.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
16.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;
16.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;
17.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**
17.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;
17.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.
18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
18.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 080/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
18.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

19 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDORA:

CLEMILSON DIAS
CPF/MF n.º 034.757.907-85
C. DIAS - CNPJ/MF nº. 01.672.499/0001-46

TESTEMUNHAS:

01)___
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02)__
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:59F533F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.016/2014

Institui a coleta e destinação adequada do "óleo de cozinha" de origem animal e vegetal, no Município de Diamantino/MT.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em consonância com os parágrafos 3º e 7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a coleta e destinação adequada do "óleo de cozinha" de origem animal e vegetal, do município de Diamantino.
Parágrafo único – Para os fins desta Lei, considera-se resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal a sobra descartada após a utilização de óleo e gordura em atividade culinária.
Art. 2º –A coleta e destinação adequada do "óleo de cozinha" de origem animal e vegetal será realizada por instituição sem fins lucrativos, com sede no município de Diamantino/MT e designada por ato do Poder Executivo.
Art. 3º – A instituição responsável pela coleta de óleo e Gordura de origem vegetal ou animal deverá também:
I – incentivar a população às práticas de reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal;

II – conscientizar a população quanto ao dano causado pelo mau descarte do óleo e gordura de origem vegetal ou animal no meio ambiente, e às vantagens dessa reciclagem.

Art. 4º – Havendo uma quantidade significativa no bairro poderá a instituição coletora implantar procedimentos de coleta seletiva, se assim for conveniente, ou utilizar um veiculo para coleta.

Art. 5º – A instituição designada para fazer a coleta do "óleo de cozinha", deverá fornecer às empresas que fazem uso desse produto e o reciclam, um selo ou certificado, com prazo de validade anual, para fins de comprovação junto a fiscalização ou a Prefeitura quando for obter o alvará de sua empresa.

Art.6º – Feiras e eventos que fazem uso desses produtos deverão:

I – obter o licenciamento junto ao Município de Diamantino;

II – instalar recipientes para o recolhimento do óleo ou da gordura vegetal.

Art.7º – A empresa pública ou privada que fizer uso do óleo e gordura de origem vegetal ou animal deverá:

I – separar o produto em recipiente adequado para que ocorra o seu recolhimento;

II – instalar o separador de óleo;

III – obter o selo de reciclagem;

Art. 8º – A empresa publica ou particular ou pessoa física que não comprovar o efetivo recolhimento do óleo e gordura ficará sujeita a multa e suspensão do alvará.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata o caput deste artigo será de:

I – 1 (um) salário mínimo para evento com público de até 2.500 (dois mil e quinhentas) pessoas;

II – 2 (dois) salários mínimos para evento com público superior a 2.500 (dois mil e quinhentas) pessoas e inferior a 10.000 (dez mil) pessoas;

III – 3 (três) salários mínimos para evento com público superior a 10.000 (dez mil) pessoas e inferior a 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas;

IV – 5 (cinco) salários mínimos para evento com público superior a 25.000 (vinte mil) pessoas.

Art. 9º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as empresas ou pessoa física a que se refere o art. 7º da Lei às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição parcial ou total da atividade, até que sejam corrigidas as irregularidades;

IV – cassação do alvará de funcionamento.

Art. 10 – A advertência de que trata o inciso I do art.9º desta Lei, será expedida para que o infrator corrija a irregularidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11 – A multa de que trata o inciso II do art. 9º desta Lei será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – O valor respectivo será inscrito em dívida ativa se o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo legal.

Art. 12 – O valor da multa de que trata o inciso II do art.9º desta Lei será de:

I – ½ (meio) salário mínimo para estabelecimento com área de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

II – 1 (um) salário mínimo para estabelecimento com área acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 13 – Caso o infrator reincida no descumprimento em relação às multas de que tratam o inciso II, do art. 9º, desta Lei, serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único – Considera-se reincidência a prática da mesma infração, cometida pelo mesmo agente no período de até 12 (doze) meses, contados da última advertência ou multa.

Art.14 – As feiras e eventos referidos no art. 6º, desta Lei que não estiverem com o licenciamento, serão fechadas total ou parcialmente, até que sanem a irregularidade.

Art. 15 – A penalidade de cassação do alvará de que trata o inciso IV do art.9º, desta Lei será aplicada, caso o infrator não sane a irregularidade dentro do prazo de 3 (três) meses, após a advertência, não exonerando o infrator da multa.

Art. 16 – O Município de Diamantino poderá promover campanha para o recolhimento de resíduos originários de óleo e gordura de origem vegetal ou animal e os conseqüentes benefícios para a preservação do meio ambiente.

§1º – A campanha de que trata o caput deste artigo será iniciada no primeiro dia útil após a data de vigência desta Lei.

§2º - O Poder Executivo deverá notificar a todas as empresas ou pessoas físicas sediadas no Município de Diamantino, sobre a obrigatoriedade da destinação legal do óleo e gordura de origem vegetal ou animal.

Art. 17 – O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de trinta (30) dias.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 06 de fevereiro de 2014.

VER. JOZENIL COSTA LUBE
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:280D306B

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCI SO I, AL ÍNEA "B")

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.531.013,42	2.473.590,00	2.459.652,13	2.305.265,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	698.783,81	698.783,81	698.783,81	662.170,22
Outras Dívidas	1.832.229,61	1.774.806,19	1.760.868,32	1.643.095,40
DEDUÇÕES (II)	3.493.466,50	7.267.489,59	6.391.148,66	6.726.649,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.954.792,97	7.334.743,21	6.725.904,98	6.832.017,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.326,47	67.253,62	334.756,32	105.367,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-962.453,08	-4.793.899,59	-3.931.496,53	-4.421.384,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.713.782,17	52.995.976,83	54.911.226,08	56.574.326,76
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,20%	4,67%	4,48%	4,07%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-1,98%	-9,05%	-7,16%	-7,82%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	58.456.538,60	63.595.172,20	65.893.471,30	67.889.192,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	52.610.884,74	57.235.654,98	59.304.124,17	61.100.272,90
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.133.914,80	1.104.515,11	1.075.659,15	909.758,06
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.311.809,03	8.471.743,64	9.100.457,49	5.901.759,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

DIAMANTINO, 30/01/2015

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E389ED63

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCI SO I, AL ÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.713.782,17	52.995.976,83	54.911.226,08	56.574.326,76
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.717.032,08	11.659.114,90	12.080.469,74	12.446.351,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.645.328,87	10.493.203,41	10.872.422,76	11.201.716,70
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

DIAMANTINO, 30/01/2015

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A104DC74

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCIS O I, ALÍNEA "D" E INCIS O III ALÍNEA "C")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de ref erência	Até o Quadrimestre de ref erência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARAFINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Deriv adas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serv iços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Conf issão de Dív idas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serv iços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Conf issão de Dív idas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARAFINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dív idas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Prev idenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	56.574.326,76	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARAFINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	9.051.892,28	16,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	8.146.703,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DARECEITAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DARECEITAORÇAMENTÁRIA	3.960.202,87	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARACONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

DIAMANTINO, 30/01/2015

JUVIANO LINCOLN
Pref eito Municipal

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:6A4D28A0

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.499.764,85	689.293,93
Pessoal Ativo	31.499.764,85	689.293,93
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.499.764,85	689.293,93
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	32.189.058,78	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		56.574.326,76
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		56,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		30.550.136,45
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		29.022.629,63
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		27.495.122,81
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são tambémconsideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

DIAMANTINO, 30/01/2015

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:BDD8AE24

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.499.764,85	689.293,93
Pessoal Ativo	31.499.764,85	689.293,93
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.499.764,85	689.293,93
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	32.189.058,78	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		56.574.326,76
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		56,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		30.550.136,45
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		29.022.629,63
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		27.495.122,81
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são tambémconsideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

DIAMANTINO, 30/01/2015

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A2005784

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCIS O III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.531.013,42	2.459.652,13	2.305.265,62
DEDUÇÕES (II)	3.493.466,50	7.013.187,41	6.726.649,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.954.792,97	7.364.057,29	6.832.017,32
Demais Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.326,47	350.869,88	105.367,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-962.453,08	-4.553.535,28	-4.421.384,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV – V)	-962.453,08	-4.553.535,28	-4.421.384,14
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre	Jan a Dez 2014

	(C - B)	(C - A)
VALOR	132.151,14	-3.458.931,06
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL		VALOR CORRENTE
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA	SALDO	
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

DIAMANTINO, 30/01/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:14B0AAD4

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 48 - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	55.769.120,00
Previsão Atualizada	—	55.769.120,00
Receitas Realizadas	10.541.928,61	59.784.324,25
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	55.769.120,00
Créditos Adicionais	—	2.470.552,15
Dotação Atualizada	—	58.239.672,15
Despesas Empenhadas	9.133.085,28	54.633.157,12
Despesas Executadas	9.994.553,97	54.633.157,12
Liquidadas	9.994.553,97	50.824.287,52
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	3.808.869,60
Superavit Orçamentário	—	5.151.167,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.133.085,28	54.633.157,12
Despesas Executadas	9.994.553,97	54.633.157,12
Liquidadas	9.994.553,97	50.824.287,52
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	3.808.869,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		56.574.326,76
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL EPRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

		LDO (a)		
Resultado Nominal		0,00	-3.458.931,06	0,00
Resultado Primário		0,00	5.227.975,66	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER EMINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.311.809,03	1.092.768,42	3.126.150,70	2.092.889,91
EXECUTIVO	6.311.809,03	1.092.768,42	3.126.150,70	2.092.889,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	461.326,47	0,00	413.894,26	47.432,21
EXECUTIVO	461.326,47	0,00	413.894,26	47.432,21
TOTAL:	6.773.135,50	1.092.768,42	3.540.044,96	2.140.322,12
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		18.868.643,26	25%	50,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.557.452,34	60%	0,00
Liquidadas		5.430.193,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		127.259,34		

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.697.293,33	257.649,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		260.710,00	-260.710,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.096.980,60	15,00	0,00
Liquidadas	16.053.866,75		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.043.113,85		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:50E2F8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2014 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes

baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:
a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:
I - Secretário Municipal de Administração;
II. Secretário Municipal de Finanças;
III - Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
IV. Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
V. Secretária Municipal de Assistência Social;
VI. Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
VII - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
VIII Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
IX – Chefe de Gabinete
X. Controlador Interno
XI – Assessor Jurídico

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 09 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO
COMITÊ DE GESTÕ ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2015

DATA	HOARÁRIO	LOCAL
10/03/2015	08:00	Secretaria Municipal de Educação
28/04/2015	08:00	Secretaria Municipal de Educação
23/06/2015	08:00	Secretaria Municipal de Educação
18/08/2015	08:00	Secretaria Municipal de Educação
20/10/2015	08:00	Secretaria Municipal de Educação
15/12/2015	08:00	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:58812C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 022 /2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **03 (três)** dias, a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.
Art. 2º - O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 022/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e

	identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 022/015.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO

Classificação	Candidato
1º	Rafaela Gomes da Silva
2º	Ivanice Fernandes Teixeira
3º	Myrtilla Doico
4º	Marina Auxiliadora de Arruda Magalhães
5º	Helena Barbosa da Costa
6º	Michele Angler Cavalheiro
7º	Francislene Oliveira da Silva
8º	Demilde Barbosa Messias
9º	Solange Ribeiro de Souza
10º	Lucinely Agripina de Barros
11º	Jucileia Martins de Souza
12º	Mirtes Milena Rodrigues da Silva
13º	Cleusa Pieper Marasca
14	Jurema Nunes Miranda
15º	Mariney Conceição de Proença

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANO

Classificação	Candidato
1º	Silvia Kellen de Oliveira Felisbino Arruda
2º	Ana Maria da Silva Santana
3º	Joanil Eduarda de Arruda
4º	Lenice de Souza Barbosa
5º	Ana Rose Borges do Nascimento
6º	Giselly de Souza Almeida
7º	Valquiria Zeilinger
8º	Adilceia de Almeida
9º	Vanessa Ramos
10º	Ana Lucia Maria Leite
11º	Gertrudes Conceição
12º	Jumara Pereira da Silva Gomes
13º	Marta Santana de Pinho Scardua
14º	Solange da Silva Assis Dias
15º	Marcia Kroling Ramos
16º	Elvia Cristina Ferreira Louredo
17º	Luzineia Almeida de França

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – RURAL

Classificação	Candidato
1º	Berenice Nogueira Gomes
2º	Adair Clara Mendes Soares
3º	Grasiele Eugislaine Granjeiro

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL

Classificação	Candidato
1º	Joice Aparecida dos Santos
2º	Dagma Aparecida de Almeida
3º	Jane Maria Falcão
4º	Cleir Jovina dos Anjos
5º	Jany Paula Pereira Lopes

Cargo: TÈCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – RURAL

Classificação	Candidato
1º	Michelle Rodrigues de Souza
2º	Luciana Pereira dos Santos

Cargo: TÈCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – URBANO

Classificação	Candidato
1º	Natália Helena Fernandes
2º	Laura Dias de Barros Neta
3º	Daniela Pimentel Mayer
4º	Leandra Ramos Fernandes
5º	Valdenita da Costa Porto
6º	Neila Sinandra Zaleski
7º	André Willians Caldas Vieira
8º	Luana de Oliveira Correa
9º	Lourença Ferreira da Silva
10º	Jany Cleia Bandeira da Silva
11º	Márcia Moreno da Silva
12º	Odalina da Silva Almeida Prado
13º	Nelma Gomes da Silva
14º	Livia Moraes de Sousa Calil
15º	Eucilene Gusmão de Lara
16º	Débora Regina Damião Ferreira
17º	Ronise da Silva Camargo

Cargo: MOTORISTA – RURAL

Classificação	Candidato
1º	João Rodrigues Filho
2º	Valdeson Laureano de Oliveira
3º	Enestino Roberto Santana
4º	José Luiz da Silva Folly
5º	Wagner Carvalho Pedro
6º	Marcio Sutil de Assis
7º	Fabiano Lara da Silva
8º	Vanderley F. Santos
9º	Roosevelt Rodrigues
10º	Gideão Kever Silva Lopes
11º	Juracy Pires de Souza
12º	Claudinei Vicente da Silva
13º	Davinil Antonio dos Santos
14º	Flavio Roque da Cruz

Cargo: MONITOR EDUCACIONAL– RURAL

Classificação	Candidato
1º	Natalina Ferreira Mendes
2º	Luciana dos Santos Pereira
3º	Franciele da Cruz Castro
4º	Silvana Pires
5º	Jaqueline Gomes da Silva
6º	Delzita Moraes da Costa
7º	Sueli da Almeida
8º	Jairson Gonçalo de Almeida
9º	Nelita Maria Mendes
10º	Liane Auxiliadora de Araujo

Cargo: APOIO – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Classificação	Candidato
1º	Jeniffer Aparecida Barros da Silva
2º	Clarinda Maria da Silva
3º	Suelene Lima Marcelino da Silva
4º	Lucinete do Nascimento Costa
5º	Maria Tereza de Aquino
6º	Vera Lúcia Rodrigues de Abreu
7º	Roseli de Fátima do Prado
8º	Maricelia Mendes de Souza Tataira Machado
9º	Daniele Santana de Oliveira

Cargo: APOIO – NUTRIÇÃO ESCOLAR

Classificação	Candidato
1º	Deise Cristina Antunes
2º	Edna Lourdes Xavier de Oliveira
3º	Hilderleya Cristina Lara Arruda
4º	Joice Amâncio da Silva

Diamantino, 10 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:680EB572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **AUTO POSTO JP LTDA ME,** CNPJ: 08.399.617/0003-03, no valor previsto de **R$ 7.588,50** (Sete mil e quinhentos e oitenta e oito Reais e cinquenta centavos), Objetivando a **Aquisição de Óleos lubrificantes, para atender a demanda emergencial das**

Secretarias Municipais de Diamantino – MT. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:569B16D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 036/2014** e **Ata de Registro de Preço nº 027/2014**, lançado pelo município de Sapezal – MT, a qual objetiva **registrar o preço para futura contratação de empresa especializada para locação de infraestruturas, locação de palcos, locação de instrumentos de sonorização e iluminação, camarins e painel de LED, necessários para realização de eventos diversos no Município de Sapezal.**
A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ: 10.016.387/0001-28, no valor estimado de **R$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 027/2014**, aderida através do procedimento acima mencionado.
A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.
Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal n° 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:050415C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **24/02/2015** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:17B0CB6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 76/2011

6º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 76/2011
OBJETO: **Expansão de 01 (ano) ano** do prazo global, constante na Cláusula Terceira do **Contrato nº 076/2011.**
DATA DO TERMO: 30/12/2014

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:98828DCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 11/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 11/2014
OBJETO: **Expansão de 01 (ano) ano** do prazo global, constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 011/2014.**
DATA DO TERMO: 30/12/2014

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:2268708C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 12/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 12/2014
OBJETO: **Expansão de 01 (ano) ano** do prazo global, constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 012/2014.**
DATA DO TERMO: 30/12/2014

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:137FF940

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 57/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 57/2014
OBJETO: **Expansão de 90 (noventa) dias** do prazo global, constante da Cláusula Primeira do **Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014.**
DATA DO TERMO: 17/12/2014

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:F3C3BCBC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2015, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL POPULAR.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: A. ALVES GODINHO NETO EIRELI-ME portadora do CNPJ: 21.575.819/0001-57, registrada no valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 001/2015 e seus anexos.
Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 10 de fevereiro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:07B91FD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 008/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 008/2015
DATA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2015
CREDOR: JULIO FERLER
VIGÊNCIA: 28 DE JANEIRO DE 2017
VALOR: R$ 38,50 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A HORA AULA.
OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **MONITOR DE ESPORTES.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C46D9F25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DECRETO Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014 e dá outras providências.

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, na integra, o processo referente ao **Processo Seletivo Simplificado 003/2014**, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 10/02/2015, Jornal oficial eletrônico TCE no dia 09/02/2015 no mural da prefeitura e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br no dia 09/02/2015, que preencherá o seguinte cargo:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR NIVEL MÉDIO
ORIENTADOR SOCIAL
PSICOLOGO
ORIENTADOR SOCIAL
MONITOR ESCOLAR

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 10 de Fevereiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:0607C4C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2015 ao Contrato nº 110/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP
Objeto do Aditivo: Redução dos custos para a realização da obra Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Kurisevo
Valor (-) R$ 12.440,68 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
Valor global R$ 460.894,63 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 05/02/2015

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:9C50480C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 081/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 081 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria de nº 70/2015, de concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. José Maria Siqueira".

A prefeita Municipal de General Carneiro-MT **Magali Vilela de Amorim**, no uso das atribuições legais e,

Consideranso o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1°, inciso II, da Cosntituição Federal, com redação dada pela

Emenda Cosntitucional n° 41/2003, c/c o art. 12, inciso II da Lei Municipal n° 539, de 28 de Setembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** ao servidor Sr. JOSÉ MARIA SIQUEIRA, portador do RG de n° 366893/SSP-MT e inscrito no CPF de n° 396.096.421-87, efetivo no cargo de GUARDA VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI** n° **2015.01.00002P**, com efeitos retroativos à data de 01 de Janeiro de 2013 até posteior deliberação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:92045273

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 080/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 080 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria de nº 069/2015, de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor Sr. Wilson Dias Lima".

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **WILSON DIAS LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 752832-SSP/MT e CPF nº 495.839.051-00, servidor público efetivo no cargo de GUARDA/ FISCAL SANITÁRIO, Classe "C", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, na Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2015.03.00003P**, a partir da data de 25/08/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

General Carneiro/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:549599EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
COMUNICADO

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE		Exercício de 2014	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	3.671.643,57	DESPESAS CORRENTES	1.534.862,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.541.402,22	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	849.291,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.130.241,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.571,59
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.479.566,32	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.900,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.479.566,32	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.900,32
		SUPERAVIT	4.600.446,87
TOTAL	6.151.209,89	TOTAL	6.151.209,89
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.600.446,87	DESPESAS DE CAPITAL	1.223,60
		INVESTIMENTOS	1.223,60
		SUPERAVIT	4.599.223,27
TOTAL	6.151.209,89	TOTAL	6.151.209,89
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	6.151.209,89	DESPESAS CORRENTES	1.550.763,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.223,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	4.599.223,27
TOTAL	6.151.209,89	TOTAL	6.151.209,89
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.			

GUARANTA DO NORTE , 06/02/2015

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

EDSON APARECIDO FERREIRA
Contador
C.R.C.-MT N° 0.11.441/0-6

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F279ABE5

PREVIGUAR
COMUNICADO 2015

A PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte, situada à avenida Jatobá nº 1.195, bairro centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais da Previdência Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2014, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Guarantã do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2015.

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinha Fin
Código Identificador:6BFB99DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2015

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as festividades de Carnaval,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo pelo Órgão Legislativo, nos **dias 16 e 17 de fevereiro de 2015.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 10 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:783AC805

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2015

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ponto Facultativo em função do Carnaval,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar, excepcionalmente, a Sessão Ordinária, nesta quarta-feira, 18/02/2015, às 19h00min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 10 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:9AD98159

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora CLEILDA SOUSA RIBEIRO, do cargo em comissão de Supervisor de Área junto a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:
Art. 1º - Exonerar a Senhora **Cleilda Sousa Ribeiro**, do cargo em comissão de **Supervisor de Área**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 095/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 095/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 09 de Fevereiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2085BB82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora GISELE TOCHETTO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:
Art. 1º - Exonerar a Senhora **Gisele Tochetto**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 193/2014 de 11 de Setembro de 2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 193/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A829C15E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA ROSILEI EVA PICININN, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor **LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **ROSILEI EVA PICININN**, Técnico Administrativo Educacional – 40h, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 02 de Fevereiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:29ADFF39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA ROSANA CRISTINA GERONYMO, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor **LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **ROSANA CRISTINA GERONYMO**, Professor de Pedagogia Educação Infantil, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 02 de fevereiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:78DA8AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA LEDIANE TENEDIN DE CASTILHOS, TAE – OPERADOR DE MULTIMEIOS DIDATICOS, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor **LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **LEDIANE TENEDIN DE CASTILHOS**, TAE – Operador de Multimeios Didáticos, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 02 de Fevereiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D04CE457

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014 realizado em 25 de janeiro de 2015, para comparecerem a partir de 04 de fevereiro de 2015, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação:
a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada, para o cargo que se candidatou;
b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
c) –Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) – Carteira de Identidade -RG;
f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
i) – Carteira de Trabalho -CTPS;
j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
s) – Declaração de bens;
t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
u) – Numero de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
26	APARECIDA PEREIRA GODOI MARIA	ZELADORA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 10 de fevereiro de 2015.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - FHSMI

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CAA38E49

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 01/2015

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº1029/2014, e conforme Decreto 008/2015 e demais disposições na função de Técnico de Enfermagem, assinado em 06 de fevereiro de 2015.
CONTRATADA: CLEONICE SALETE ASTRISSI DE SOUZA
VIGENCIA: 06/02/2015 A 31/07/2015
VALOR: R$ 1.350,00 (mil trezentos s e cinquenta reais) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4C48D6C0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 02/2015

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº1029/2014, e conforme Decreto 008/2015 e demais disposições na função de Técnico de Enfermagem, assinado em 06 de fevereiro de 2015.
CONTRATADA: LUIZA BETE HENNIG
VIGENCIA: 06/02/2015 A 31/07/2015
VALOR: R$ 1.350,00 (mil trezentos s e cinquenta reais) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4DB7E3DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº050/2015

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 29/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira**,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,
Considerando o equivoco ocorrido na Portaria nº 29/2015, quando da denominação das atribuições/serviços a serem prestados junto ao site oficial da Câmara Municipal, pelo servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**,
RESOLVE:

Artigo 1º – **RETIFICAR** a portaria nº 29/2015, onde consta termo "responsável pela manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Itiquira", passa a ser "responsável pela alimentação do site oficial da Câmara Municipal de Itiquira".
Artigo 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 04 de fevereiro de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:CC9D715E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº051/2015

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira**,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,
Considerando o equivoco ocorrido na Portaria nº 31/2015, quando da denominação do cargo efetivo ocupado pela servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICÉSIO**,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETIFICAR** a portaria nº 31/2015, onde consta termo "Assessor Jurídico", passa a ser "Auxiliar de Serviços Gerais".

Artigo 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT. 04 de fevereiro de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:5C6F3569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede férias relativas ao mês de fevereiro e retifica a Portaria nº 139/2014, referente período aquisitivo do servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
SIMONE MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA	23/01/2014 a 23/01/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	04/03/2015

Art. 2° - Retifica o período aquisitivo de férias concedidas pela Portaria nº 139/2014 á servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
SIMONE MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA	23/01/2013 a 23/01/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	01/10/2014

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:AFD170A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 810/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	Professor de Magistério Itiquira - MT	06 º Colocada – Classificada
2	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	Professor de Magistério Itiquira - MT	07 º Colocada – Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:479AB908

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ampliação do número de vagas para o cargo de Professor Nível II – I ao V ano do Ensino Fundamental - Itiquira - Fazenda Zamboni, constantes no Anexo I do Edital de Reabertura do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, disposto na Lei Municipal nº. 854 de 08 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	GERALDO ALVES RIBEIRO	Motorista	16 º Colocado – Classificado
2	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	Motorista	17 º Colocado – Classificado
3	ROBERTO NOGUEIRA RAMOS	Motorista	18 º Colocado – Classificado
4	GIVANILDO ALVES DA SILVA	Motorista	19 º Colocado – Classificado
5	JOEL DE SOUZA CRUZ	Motorista	20 º Colocado – Classificado
6	ELIANE SANTOS DE JESUS	Guarda-Itiquira	18º Colocado-Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:360DB7F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 810/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	JEAN CLAY DE AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE MATEMÁTICA-ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
2	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA-ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA-ITIQUIRA-MT	2º Colocado – Aprovado
4	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA-ITIQUIRA-MT	3º Colocado – Aprovado
5	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA-ITIQUIRA-MT	4º Colocado – Aprovado
6	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA-ITIQUIRA-MT	5º Colocado – Aprovado

7	GENESIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA- OURO BRANCO DO SUL -MT	1º Colocado – Aprovado
8	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA- OURO BRANCO DO SUL -MT	2º Colocado – Aprovado
9	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ PRÉ ESCOLA- OURO BRANCO DO SUL -MT	3º Colocado – Aprovado
10	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL-ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
11	TALYANA MARIA CASTELAR	PROFESSOR NÍVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL-ITIQUIRA-MT	2º Colocado – Aprovado
12	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL-ITIQUIRA-MT	3º Colocado – Aprovado
13	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL-ITIQUIRA-MT	4º Colocado – Aprovado
14	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL-ITIQUIRA-MT	5º Colocado – Aprovado
15	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO FÍSICA-ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
16	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS- OURO BRANCO DO SUL -MT	1º Colocado – Aprovado
17	DILMA ALENCAR FRANCO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS- OURO BRANCO DO SUL -MT	2º Colocado – Aprovado
18	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS-ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
19	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS-ITIQUIRA-MT	2º Colocado – Aprovado
20	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS-OURO BRANCO DO SUL -MT	1º Colocado – Aprovado
21	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM-ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
22	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
23	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR MAGISTÉRIO - ITIQUIRA-MT	2º Colocado – Aprovado
24	AUXILIADOURA GONZAGA DE ALMEIDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - ITIQUIRA-MT	3º Colocado – Aprovado
25	GEOVANNA KAROLYNNE RODRIGUES MONTEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-OURO BRANCO DO SUL -MT	1º Colocado – Aprovado
26	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-OURO BRANCO DO SUL -MT	2º Colocado – Aprovado
27	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA-MT	1º Colocado – Aprovado
28	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA-MT	2º Colocado – Aprovado
29	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA-MT	3º Colocado – Aprovado
30	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA-MT	4º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:52B7AB4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] para a execução do Projeto do Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade regular, em módulos disciplinares, em uma única turma, na Sede do Município, instalando-se o Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] para a execução do Projeto do Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade regular, em módulos disciplinares, em uma única turma, na Sede do Município, instalando-se o Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], atendida a legislação constitucional e infraconstitucional federal e

estadual, orgânica e ordinária municipal e a regulamentação pertinente.

Parágrafo único. Para os devidos e legais efeitos, ao Município se denominará CONCEDENTE, à Universidade do Estado de Mato Grosso, INTERVENIENTE EXECUTORA, e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, CONVENENTE.

Art. 2º. A execução do convênio autorizado por esta Lei se dará de conformidade com os termos do mesmo, consubstanciado em seu Anexo I, estabelecendo-se as obrigações de todas as partes: CONCEDENTE, INTERVENIENTE EXECUTORA e CONVENENTE, que incluem a Prestação de Contas, os Bens Remanescentes, Vigência, Divulgação, Modificações ou Aditamentos, Casos Omissos, Denúncia, Rescisão e Eleição do Foro.

Art. 3º. A execução do convênio de que trata esta Lei, além dos termos a que se reporta o art. 2º, contemplará o Valor, a Forma de Repasse e as Dotações Orçamentárias pertinentes, consubstanciados no referido instrumento e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho [Meta, Etapa ou Fase] representado pelo Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O valor global do convênio autorizado por esta Lei é de R$ 956.596,35 [novecentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos] e o Cronograma de Execução e Desembolso se dará em 51 [cinqüenta e uma] prestações mensais de R$ 18.756,79 [dezoito mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos], sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do CONCEDENTE, de que trata o convênio autorizado por esta Lei, na forma do Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciado no Convênio autorizado, já contempladas no Plano Plurianual [PPA], na Lei de Diretrizes Orçamentárias [LDO] do presente exercício [2015] e a serem contempladas nos posteriores, e na Lei Orçamentária Anual [LOA] deste exercício [2015] e a serem contempladas nos posteriores, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNEMAT:
Órgão: 26201
Projeto atividade: 4349.9900
Elemento de despesa: 3350.4300
Fonte: 100

Município de Itiquira/MT:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 1.284 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis.
Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte: 999 – Outros Recursos

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONVÊNIO Nº ___/2015 – UNEMAT

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO [UNEMAT] E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL [FAESPE], PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTABEIS NA MODALIDADE REGULAR, EM MÓDULOS DISCIPLINARES.

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA - MT, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, bairro Centro, na cidade de Itiquira - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. HUMBERTO BORTOLINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº. 289, Centro, em Itiquira/MT, portador do RG nº 4.392.099-5 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.935.601-82, doravante denominado CONCEDENTE, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO [UNEMAT]** pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação Pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves 1.095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato regularmente representada pela sua Magnífica Reitora, Prof.ª Drª ANA MARIA DI RENZO, brasileira, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº ____e CPF/MF nº _____residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE EXECUTORA, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL [FAESPE],** pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório 825, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT e representada por seu Diretor Executivo, Prof. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 3739600-1 - SSP/PR e CPF/MF nº 565.167.389-04, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n° 003/2009 de 14/05/2009, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em regime de cooperação, o desenvolvimento da Educação no Município de Itiquira - MT e região, mediante a implantação e execução do Projeto de Graduação em Ciências Contábeis, na modalidade regular, em módulos disciplinares, em período semestral com 50 (cinquenta) vagas, com a finalidade de formar profissionais bacharéis em contabilidade com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados ao exercício profissional, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em Contabilidade Geral, Gerencial, Pública e Social, habilitados para atuar na atividade de docência do Ensino Superior.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO:

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis será executado pela FAESPE, com interveniência da UNEMAT – Campus de Tangará da Serra, de acordo com a legislação vigente e o Projeto de Implementação no Núcleo Pedagógico de Itiquira – MT [NPI], que será oferecido em turma única, abrindo-se um único vestibular, não havendo continuidade da oferta do curso após o prazo de vigência deste Convênio.

Subcláusula Primeira: Caberá ao CONCEDENTE (Município) efetuar os créditos devidos no total de R$956.596,35 (novecentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) à CONVENENTE (FAESPE) que por sua vez, retirada sua taxa de administração, repassará à INTERVENIENTE EXECUTORA (UNEMAT) o que lhe couber, em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido.

Subcláusula Segunda: Fica a cargo da INTERVENIENTE EXECUTORA, a coordenação pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

Subcláusula Terceira: Caberá a CONVENENTE a administração financeira do Convênio.

Subcláusula Quarta: As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrito.

Subcláusula Quinta: O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DE REPASSE:

O valor total do presente Convênio é da ordem de R$ 956.596,35 (novecentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), a serem transferidos pelo CONCEDENTE para a CONVENENTE em Conta Corrente Específica do Convênio, em 51 (cinquenta e uma) parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 18.756,79 (dezoito mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos) sendo que a CONVENENTE (FAESPE) repassará à INTERVENIENTE EXECUTORA (UNEMAT), o que lhe cabe, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido e com os termos da subcláusula Primeira deste instrumento.

Subcláusula Primeira: As primeiras parcelas a serem repassadas pela CONCEDENTE e pela INTERVINIENTE EXECUTORA deverão ser efetuadas no mês de início de vigência do presente Convênio.

Subcláusula Segunda: No caso de descumprimento total ou parcial, por parte da CONCEDENTE e da INTERVENIENTE EXECUTORA, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à CONVENENTE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

UNEMAT:
Órgão: 26201
Projeto atividade: 4349.9900
Elemento de despesa: 3350.4300
Fonte: 100

Município de Itiquira/MT:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 1.284 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis.
Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte: 999 – Outros Recursos

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de R$ 956.596,35 (novecentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);
Promover a Divulgação das ações objeto deste convênio, citando obrigatoriamente, as obrigações dos participes;
Conceder o espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio;
Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Cientificar sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2° do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
Disponibilizar 2 (dois) servidores do Município, em regime integral, sendo 1 (um) servidor para as funções de assistente administrativo e 1 (um) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de execução do presente convênio;
Disponibilizar 1 (um) servidor do Município, com habilitação no ensino superior em regime parcial, para as funções de Coordenador Administrativo-Pedagógico pelo prazo de execução do presente convênio;
Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico citado na alínea "c";
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;
Prorrogar de oficio o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na transferência dos recursos financeiros pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado;
Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE EXECUTORA:

Assegurar os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do Projeto do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, o que lhe cabe, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido;
Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a responsabilidade dos partícipes;
Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Executar o Projeto objeto do presente Convênio;
Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do presente Convênio;
Publicar o extrato do presente Convênio na imprensa oficial;
Assegurar o reconhecimento e o registro dos diplomas de conclusão do curso.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Responsabilizar-se pela administração financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE EXECUTORA, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido.
Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE e pela INTERVENIENTE EXECUTORA exclusivamente na execução do objeto pactuado;
Movimentar os recursos financeiros em conta exclusiva vinculada ao Convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica ao CONCEDENTE e à INTERVENIENTE EXECUTORA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente Convênio, bem como na legislação em vigor.
Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para a CONCEDENTE e para a INTERVENIENTE EXECUTORA, e no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio.
Restituir à CONCEDENTE e à INTERVENIENTE EXECUTORA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto da avença;
quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a responsabilidade dos partícipes.
Permitir o livre acesso, de servidores autorizados pelas demais partes que integram o presente Convênio, a atos e fatos relacionados com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução, administrativa e financeira do presente convênio.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final deverá ser apresentada 60 (sessenta) dias após o término do Convênio.

Subcláusula Única: A forma material de prestação de contas final deverá ser composta pelos documentos relacionados no art. 34, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta n° 003/2009/SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT, de 14 de maio de 2009.

Cláusula Sexta - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformados ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da INTERVENIENTE EXECUTORA.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 51 (cinquenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do mesmo.

Subcláusula Única: A INTERVENIENTE EXECUTORA tem a prerrogativa de prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, em caso de atraso na liberação dos recursos, por parte da CONCEDENTE, pelo exato período do atraso ocorrido.

Cláusula Oitava – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente destacada a participação dos Convenentes. Fica vedada, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Subcláusula Única: Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidas pelos Convenentes.

Cláusula Nona – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário, ou conforme disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Décima Primeira – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

Subcláusula Única: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO DE FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres (MT), para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio n° ___/2015 – UNEMAT, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, ___ de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Profª Drª Ana Maria Di Renzo
Reitora

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____
CPF/MF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____
CPF/MF nº: _____ Ass._____

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:EA684321

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] para a execução do Projeto do Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade parceladas, em módulos disciplinares, em uma única turma, na Sede do Município, no Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] para a execução do Projeto do Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade parcelada, em módulos disciplinares, em uma única turma, na Sede do Município, no Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], atendida a legislação constitucional e infraconstitucional federal e estadual, orgânica e ordinária municipal e a regulamentação pertinente.

Parágrafo único. Para os devidos e legais efeitos, ao Município se denominará CONCEDENTE, à Universidade do Estado de Mato Grosso, INTERVENIENTE EXECUTORA, e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, CONVENENTE.

Art. 2º. A execução do convênio autorizado por esta Lei se dará de conformidade com os termos do mesmo, consubstanciado em seu ANEXO I, estabelecendo-se as obrigações de todas as partes: CONCEDENTE, INTERVENIENTE EXECUTORA e CONVENENTE, que incluem a Prestação de Contas, os Bens

Remanescentes, Vigência, Divulgação, Modificações ou Aditamentos, Casos Omissos, Denúncia e Rescisão e Eleição do Foro.

Art. 3º. A execução do convênio de que trata esta Lei, além dos termos a que se reporta o art. 2º, contemplará o Valor, a Forma de Repasse e as Dotações Orçamentárias pertinentes, no mesmo previstos, consubstanciados no referido instrumento e de acordo com a respectivo Plano de Trabalho [Meta, Etapa ou Fase] representado pelo ANEXO II desta Lei.

Parágrafo único. O valor global do convênio autorizado por esta Lei é de R$ 642.842,20 [seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos] e o Cronograma de Execução e Desembolso se dará em 51 [cinqüenta e uma] prestações iguais e mensais de R$12.604,74 [doze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos], sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do CONCEDENTE, de que trata o convênio autorizado por esta Lei, na forma do Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciado no Convênio autorizado, já contempladas no Plano Plurianual [PPA], na Lei de Diretrizes Orçamentárias [LDO] do presente exercício [2015] e a serem contempladas nos posteriores, e na Lei Orçamentária Anual [LOA] deste exercício [2015] e a serem contempladas nos posteriores, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNEMAT:
Órgão: 26201
Projeto atividade: 4349.9900
Elemento de despesa: 3350.4300
Fonte: 100

Município de Itiquira/MT:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 1.283 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia
Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte: 999 – Outros Recursos

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVÊNIO Nº ___/2015 – UNEMAT

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO [UNEMAT] E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL [FAESPE], PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, NA MODALIDADE PARCELADA, EM MÓDULOS DISCIPLINARES.

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT**, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, bairro Centro, na cidade de Itiquira/ MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. HUMBERTO BORTOLINI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI/ RG nº 4.392.099-5 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº. 289, Centro, em Itiquira/MT, doravante denominado CONCEDENTE; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO [UNEMAT]** pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, com sede administrativa na av. Tancredo Neves 1.095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato regularmente representada pela sua Magnífica Reitora, Prof.ª Drª ANA MARIA DI RENZO, brasileira, servidora pública estadual, portadora da CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE EXECUTORA, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL [FAESPE],** pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, 825, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT e representada por seu Diretor Executivo, Prof. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI/RG nº 3739600-1 - SSP/PR e CPF/MF nº 565.167.389-04, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada CONVENENTE; firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n° 003/2009, de 14/05/2009, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em regime de cooperação, o desenvolvimento da Educação no Município de Itiquira -MT e região, mediante a implantação e execução do Projeto do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade parcelada, em módulos disciplinares, em períodos de férias e recessos escolares, com 50 (cinquenta) vagas, com a finalidade de formar profissionais licenciados em pedagogia com habilitações no exercício do magistério na educação infantil e no ensino fundamental [séries iniciais] e no que couber, na educação de jovens e adultos [EJA] e na educação especial [EE], com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados ao exercício profissional, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos pertinentes à educação como um processo de desenvolvimento integral do educando.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO:

O Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia será executado pela FAESPE, com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente e o Projeto de Implementação no Núcleo Pedagógico de Itiquira – MT [NPI], que será oferecido em turma única, abrindo-se um único vestibular, não havendo continuidade da oferta do curso após o prazo de vigência deste Convênio.

Subcláusula Primeira: Caberá ao CONCEDENTE (Município) efetuar os créditos devidos no total de R$642.842,20 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) à CONVENENTE (FAESPE) que, por sua vez, retirada sua taxa de administração, repassará à INTERVENIENTE EXECUTORA (UNEMAT) o que lhe couber, em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido.

Subcláusula Segunda: Fica a cargo da INTERVENIENTE EXECUTORA, a coordenação pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

Subcláusula Terceira: Caberá à CONVENENTE a administração financeira do Convênio.

Subcláusula Quarta: As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrito.

Subcláusula Quinta: O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DO REPASSE:

O valor total do presente Convênio é da ordem de R$642.842,20 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), a serem transferidos pelo CONCEDENTE para a

CONVENENTE em Conta Corrente Específica do Convênio, em 51 (cinquenta e uma) parcelas iguais e mensais, no valor de R$12.604,74 (doze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que a CONVENENTE (FAESPE) repassará à INTERVENIENTE EXECUTORA (UNEMAT), o que lhe cabe, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido e com os termos da subcláusula Primeira deste instrumento.

Subcláusula Primeira: As primeiras parcelas a serem repassadas pela CONCEDENTE e pela INTERVINIENTE EXECUTORA deverão ser efetuadas no mês de início de vigência do presente Convênio.

Subcláusula Segunda: No caso de descumprimento total ou parcial, por parte da CONCEDENTE e da INTERVENIENTE EXECUTORA, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à CONVENENTE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNEMAT:
Órgão: 26201
Projeto atividade: 4349.9900
Elemento de despesa: 3350.4300
Fonte: 100

Município de Itiquira/MT:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 1.283 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia
Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte: 999 – Outros Recursos

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de R$642.842,20 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);
Promover a Divulgação das ações objeto deste convênio, citando obrigatoriamente, as obrigações dos partícipes;
Conceder o espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio;
Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Cientificar sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2° do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
Disponibilizar 2 (dois) servidores do Município, em regime integral, sendo 1 (um) servidor para as funções de assistente administrativo e 1 (um) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de execução do presente convênio;
Disponibilizar 1 (um) servidor do Município, com habilitação no ensino superior em regime parcial, para as funções de Coordenador Administrativo-Pedagógico pelo prazo de execução do presente convênio;
Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico citado na alínea "c";
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;
Prorrogar de oficio o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na transferência dos recursos financeiros pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado;
Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE EXECUTORA:

Assegurar os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do Projeto do Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagocia, o que lhe cabe, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido;
Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a responsabilidade dos partícipes;
Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Executar o Projeto objeto do presente Convênio;
Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do presente Convênio;
Publicar o extrato do presente Convênio na imprensa oficial;
Assegurar o reconhecimento e o registro dos diplomas de conclusão do curso.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Responsabilizar-se pela administração financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE EXECUTORA.
Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE e pela INTERVENIENTE EXECUTORA exclusivamente na execução do objeto pactuado;
Movimentar os recursos financeiros em conta exclusiva vinculada ao Convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica ao CONCEDENTE e à INTERVENIENTE EXECUTORA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente Convênio, bem como na legislação em vigor.
Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para a CONCEDENTE e para a INTERVENIENTE EXECUTORA, e no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio.
Restituir à CONCEDENTE e à INTERVENIENTE EXECUTORA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto da avença;
quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a responsabilidade dos partícipes.
Permitir o livre acesso, de servidores autorizados pelas demais partes que integram o presente Convênio, a atos e fatos relacionados com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução, administrativa e financeira do presente convênio.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final deverá ser apresentada 60 (sessenta) dias após o término do Convênio.

Subcláusula Única: A forma material de prestação de contas final deverá ser composta pelos documentos relacionados no art. 34, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta n° 003/2009/SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT, de 14 de maio de 2009.

Cláusula Sexta - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformados ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da INTERVENIENTE EXECUTORA.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 51 (cinquenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do mesmo.

Subcláusula Única: A INTERVENIENTE EXECUTORA tem a prerrogativa de prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, em caso de atraso na liberação dos recursos, por parte da CONCEDENTE, pelo exato período do atraso ocorrido.

Cláusula Oitava – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente destacada a participação dos Convenentes. Fica vedada, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Subcláusula Única: Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidas pelos Convenentes.

Cláusula Nona – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário, ou conforme disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Décima Primeira – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

Subcláusula Única: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO DE FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres (MT), para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio n° ___/2015 – UNEMAT, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, ___ de fevereiro de 2015

Município de Itiquira
HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
PROFª DRª ANA MARIA DI RENZO
Reitora

Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual
PROF. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____
CPF/MF nº: _____
Ass.: _____

Nome completo: _____
CPF/MF nº: _____
Ass.:_____

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:9B98EA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.** Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora, **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** com o valor total de **R$ 311.986,42 (trezentos e onze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Itiquira/MT, 10 de fevereiro de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3E0E38BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2015.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão

ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 10 de fevereiro de 2015.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:F3CFD6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2015.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 10 de fevereiro de 2015.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:255946CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 001/2015 foram vencedoras às empresas, **E.B. DE SOUZA SHOWS E EVENTOS** ao valor global de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), **LM SOUSA RODRIGUES & SOUZA LTDA – ME** ao valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA** ao valor global de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 10 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:781A8AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF'S (1,2,3,4,5,6,7,8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE MARÇO DE 2015 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 10 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:308C077A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por "**Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com capacidade acima de 24 passageiros, Ano/Modelo a partir de 2014/2014, com Ar Condicionado, Combustível, Motorista, disponível de segunda a sexta-feira (Ida e volta para Cuiabá/MT), para transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara para tratamento de saúde no Município de Cuiabá/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE MARÇO DE 2015 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 10 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:8DD4A247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI-JAURU - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL PREVI-JAURU N.º 001/2015

O PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Jauru, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANDERSON PAVINI, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2014, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura

municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jauru-MT, 03 de fevereiro de 2015.

ANDERSON PAVINI
Gestor

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:4BA098A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREV-JUARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL PREV-JUARA 001/2015

O PREV-JUARA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Administração, Srª Queila Silva do Carmo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2014, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juara - MT, 03 de fevereiro de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO
Secretária de Administração/Gestor do RPPS

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:9C969664

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 029/2015 AO CONTRATO Nº 202/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.
Contratado: A 8 COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.754/0001-00, estabelecida à Rua das Oliveiras, nº. 03, quadra 04, Jardim Vista Alegre, no Município de Várzea Grande – MT
Processo: Carta Convite nº 16/2013.
Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, por se tratar de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal/Secretarias, Editais, Avisos, avisos licitações, enfim, matérias de interesse público e outros atos exigidos por lei no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial da União.
Assinatura em: 02/01/2015.
Vencimento em: 31/12/2015.

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:BACDC6B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 041/2015 AO CONTRATO N. 110/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.
Contratado MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 667.226.161-34 e RG nº 1018327-2 SSP/MT, residente e domiciliada no município de Juara-MT.
Processo: DISPENSA n. 08/2014.
Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, *com efeito retroativo e passando à vigorar a partir do dia 02 de janeiro de 2015*, com acréscimos de valores mensal de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) passando o mesmo a vigorar em R$ 3.165,00 (três mil e cento e sessenta e cinco reais) e o valor global em 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais), conforme Ofício nº 001/2015/CMP, por se tratar de Locação de Imóvel em alvenaria com cobertura metálica, área total de 326m², localizado na quadra 129, Lote 04, Centro, neste Município, com matrícula de nº. 1.831, para funcionamento do Procon de Juara-MT.
Assinatura em: 02/02/2015
Vencimento em: 02/09/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:787819D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2015 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3o Quadrimestre do Exercício de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Juína
Data: 27 de Fevereiro de 2015
Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:B506C884

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2015

PORTARIA Nº 018/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

> "Exonera o Servidor Ellison Pereira da Silva do cargo de Encarregado de Serviço I e dá providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor Ellison Pereira da Silva, portador do RG: SSP/MT sob o nº2311497-5 e do CPF: 042.658.131-86, Matrícula Funcional: 612, do **cargo de** Encarregado de Serviço I**, a partir desta data**.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº060/2014 de 08/05/2014.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:55D2BF9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2015

PORTARIA Nº 019/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Exonera o Servidor Wagno Cesar da Silva Araujo do cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos, e dá providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor Wagno Cesar da Silva Araujo, portador do RG: nº 1013246-5 SJ/MT e do CPF: 570.322.201-00, Matrícula Funcional: 385, do **cargo de** Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos**, a partir desta data**.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2011 de 14/01/2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:AF9E1670

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2015

PORTARIA Nº 020/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Exonera o Servidor Sebastião Bartolomeu Pessoa do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária, e dá providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor Sebastião Bartolomeu Pessoa, portador do RG: nº 316.657 SSP/MT e do CPF: 274.531.541-20, Matrícula Funcional: 179, do **cargo de** Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária**, a partir desta data**.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2009 de 02/01/2009.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:A60FE9FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/2013
CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ: 12.648.863/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na escola municipal "Luiz Carlos Alves da Cruz", no município de Lambari D'Oeste - MT.
PRAZO: Prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04/02/2015 a 04/08/2015.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITANTE: Empresa Contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:B1B8842A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **09:00 h**, do dia **25/02/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **"Contratação de serviço de 01 (UM) médico compreendendo, clinica geral e médico da família a ser prestado no PSF 1 na unidade de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pele email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 10 de Fevereiro de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:9EB38859

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - FEVEREIRO 2015

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 367/2014
CONTRATADO: SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL
DATA: 10/02/2015
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:1897145F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2015

Referente: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais permanentes e material de consumo para uso no Centro de Educação Infantil Aquarela, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 06/02/2015
Empresas Vencedoras: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA os itens 29,31,32,33,34,36,41,44,47,49,54,64,66 totalizando o valor total de R$ 25.058,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais); a empresa: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 35, 38, 39, 42, 50, 53, 57, 58, 61, 62, 63, 69 totalizando o valor total de R$ 60.456,00 (Sessenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); a empresa: M.V. PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME os itens 04,28,37,40,43,56,59,65 totalizando o valor total de R$ 7.541,44 (Sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); a empresa: WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP os itens 02,24,25,45,46,48,51,52,55,60,67,68 totalizando o valor de R$ 10.569,00 (dez mil,quinhentos e sessenta e nove reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de fevereiro de 2015

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:81EEB7EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2015

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais diversos para manutenções dos prédios públicos e materiais para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, obras complementares, fabricação de tubos, fabricação de paver de concreto, fabricação de LOTE de concreto estrutural e Lama Asfáltica, para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 06 de fevereiro de 2015.
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 6.509.507,85 (seis milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); Lote 0002 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 350.881,28 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos); Lote 0003 a empresa: V. DALSOQUIO E CIA LTDA - ME, com o valor total de R$ 2.785.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e cinco mil reais); Lote 0004 a empresa: AFER INDUSTRIAL LTDA, com o valor total de R$ 81.585,00 (oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); Lote 0005 restou deserto; Lote 0006 a empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de R$ 6.422.950,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0007 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 201.412,90 (duzentos e um mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos); Lote 0008 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 1.497.100,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e cem reais); Lote 0009: O lote restou fracassado; Lote 0010 a empresa: GABIATTI E GABIATTI LTDA, com o valor total de R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais); Lote 0011 a empresa: CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA EPP, com o valor total de R$ 1.388.993,55 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 0012 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 158.570,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:41011073

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2015, no dia 27/02/2015, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas secretarias, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 002/2015, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 10/02/2015.

AGÊO FONSECA BRITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maurílio Aires Costa
Código Identificador:431B7077

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005-2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº005/2015, o Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável o processo licitatório objetivando Dispensa de Licitação enquadrada art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no Fornecimento de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informática na ordem legal dos seguintes softwares: **Portal Transparência**, da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.
O valor total do projeto será de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT **Contratado**: Agili Software para Área Pública, CNPJ/MF: 26.804.377/0003-59
Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data: 06 de fevereiro de 2015.
Base Legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 06 de fevereiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:88D3DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 09 de março de 2015, às 13h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº001/2015**, **CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE, NO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**
A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100

Marcelândia – MT, 09 de fevereiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:ECBF26C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 004/2015, na modalidade Menor Preço por Lote,** com a finalidade de **Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Realização de Concurso Público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal do Município de Marcelândia – MT.** A abertura se deu no dia 06 de fevereiro de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI ME – CNPJ n°17.167.390/0001-91, COM O VALOR DE R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**; conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 10 de fevereiro de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:E1A8BEF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA CONTÍNUO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas no inciso IX do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 008, bem como os Artigos 29 e 31 da Lei Complementar 010 de 16.12.99 e com alterações posteriores; resolve baixar a seguinte,
PORTARIA
Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 02/02/2015, o Sr. ***FRANCISCO GOMES DE MATOS,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Primeiro de Maio, 776, portador do CPF nº 696.274.011-53 e RG nº 2575752-0 SSP/MT, para o cargo em comissão de ***CONTÍNUO DO GABINETE DO PREFEITO*** – CC-4, do município de Mirassol D'Oeste, constante do Anexo I-B da Lei Complementar nº 010/99 e alterações posteriores.
Artigo 2º O ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo II-B da Lei Complementar nº 010/99 e alterações posteriores.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:ECC8C795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA PROMOTOR DE EVENTOS DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:
P O R T A R I A
Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente Araujo Nº. 33, Bairro Parque Morumbi III, portador do CPF nº 970.474.221-53 e RG nº 1358398-0 SSP/MT, para o Cargo em Comissão de ***PROMOTOR DE EVENTOS DE ESPORTES E LAZER CC-1A*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC'S da LC 010/99 e suas alterações.
Artigo 2º- Compete ao Promotor de Eventos de Esportes e Lazer, dentre outras atribuições:
I) Promover a integração entre as secretarias;
II) Despachar assuntos pendentes diretamente com o(a)s Secretário(a)s;
III) Participar de reuniões com os diversos setores da administração, quando convocado;
IV) Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município;
V) Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura;
VI) Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando a realização de Jogos Regionais;
VII) Apresentar ao Setor de Planejamento o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva, observado o PPA em tempo hábil, para a devida inclusão na Lei Orçamentária;
VIII) Planejar a política municipal para o desenvolvimento do desporto;
IX) Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;

X) Administrar os estádios, módulos, quadras, ginásios, repetidoras de TV e demais equipamentos do patrimônio do Município destinado à cultura e à prática de esportes;
XI) Elaborar e desenvolver os programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;
XII) Promover o intercâmbio com organismos públicos e privados 悩 nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
XIII) Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
XIV) Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes;
XV) Executar outras tarefas correlatas.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de janeiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:94682279

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2015

DECRETO Nº 009/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA O EXERCÍCIO DE 2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, no uso de suas atribuições legais aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de **Auditoria Interna no ano de 2015**, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Nobres – MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, aos 03 de fevereiro de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2015

Aprovação em: 03 de fevereiro de 2015
Ato de Aprovação: Decreto municipal nº. 009/2015
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015
Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno - UCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCI do Município de Nobres-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.052/07, de Novembro de 2007;
Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;
Considerando que a Instrução Normativa 02/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;
Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; **RESOLVE:**

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Nobres-MT para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência às instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Coordenador da Unidade de Controle Interno Municipal – UCI e/ou servidores requisitados de outros órgãos, para executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;
§ 1º - Do objetivo:
I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;
II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:
I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
II - Sistema de Saúde Pública – SSP;
III - Sistema de Tributos - STB
IV - Sistema de Recursos Humanos – SRH;
V - Sistema de Transporte – STR;
VI - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
VII – Sistema de Convênios – SCV
VIII – Sistema de Geo-Obras – CSI
IX- Sistema de Educação – SEC
X- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO
XI- Sistema de Contabilidade – SCO
XII- Sistema de Previdência Própria – SPP
XIII- Sistema de Ação Social

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, com os seguintes procedimentos de controle adotados em:
Processos Licitatórios;
Compras efetuadas
Cumprimento das metas orçamentárias para o exercício em curso;
Elaboração de contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
Convênios celebrados pela Administração;
Gerenciamento de uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque e combustível, peças pneus, acessórios dos veículos e equipamentos: os procedimentos de quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
Folha de pagamento: cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
Acompanhamento da execução e controle de obras publica;
Gerenciamento e controle do transporte escolar;
Gerenciamento e controle da merenda escolar;

Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material medico-clinico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2015, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades
Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2016.
Cumprir exigência da Instrução Normativa 002/2009/SCI de 19 de Agosto de 2009.
Período: dezembro de 2015;

Nobres-MT, 31 de Janeiro de 2015

AGNALDO SOARES DE CAMPOS
Coordenador de Controle Interno

De Acordo

SEBASTIÃO GILMAR LUIS DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:8BBE6097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2015

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Raimunda Soares, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Raimunda Soares**, portadora do RG nº. 749812- SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 654.146.081-72, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Fiscalização e Arrecadação Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:EF1CA23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2015

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Edenise de Oliveira Souza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. ***Edenise de Oliveira Souza***, portadora do RG nº. 1477517-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 964.967.541-87, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Fiscalização e Arrecadação Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:0D4299C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 26/02/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO COM CAMINHAO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DISTRITO DA COQUEIRAL, VILA DANIEL E AGUA FRIA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:75DC20F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CARTA-CONVITE Nº 01/2015
PROCESSO ADM. Nº. 01/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de Carta-Convite nº. 01/2015, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área jurídica ao Poder Legislativo Municipal, foi declarada **FRACASSADA**, em virtude dos motivos constantes nos autos. Maiores informações na Sede do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, situada na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº. 1.349, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia-MT, ou pelo Fone: 65 3346-1611.

Nortelândia-MT, 10 de fevereiro de 2.015.

SÉLIA MÓDOLO SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:C0E52BCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2014 a Dezembro /2014		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.681.191,17	6.495,74
Pessoal Ativo	5.681.191,17	6.495,74
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.642,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	19.642,08	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.661.549,09	6.495,74
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		5.668.044,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**TOTAL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.438.441,41
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		39,26
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %		7.796.758,36
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		7.406.920,44
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		7.017.082,52
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:9B1F88A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 12/2014

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	881.955,25	848.571,86	747.642,56	686.402,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	349.664,56	335.995,64	267.923,72	232.969,84
Demais Dívidas	532.290,69	512.576,22	479.718,84	453.432,88
DEDUÇÕES (II)	1.026.153,25	1.443.557,81	1.669.404,97	1.063.175,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.972.920,54	2.179.819,22	2.541.572,87	2.519.792,02
Demais Haveres Financeiros	1.424,96	1.179,70	1.257,66	1.233,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	948.192,25	737.441,11	873.425,56	1.457.849,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-144.198,00	-594.985,95	-921.762,41	-376.772,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.622.844,71	12.588.628,95	13.603.404,26	14.438.441,41
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	7,59	6,74	5,50	4,75
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-1,24	-4,73	-6,78	-2,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	203.485,22	208.666,79	200.514,92	214.194,06
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.809.871,72	2.987.447,49	1.731.130,20	1.167.876,55
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:0CE44812

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2014				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.622.844,71	12.588.628,95	13.603.404,26	14.438.441,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:188F1589

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2014			
RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALORES**		
	No Quadrimestre	**Até o Quadrimestre (a)**	**Executado Até o Quadrimestre**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		**VALOR**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		14.438.441,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00%
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA			
Nota: **[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**			

NEURILAN FRAGA
Prefeito

Contador
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:8AD7DF7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014			
RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)**
0000000000 - Fonte não Cadastrada	779.808,46	373.420,61	406.387,85
0000000101 - Fonte não Cadastrada	0,00	2.364,11	-2.364,11
0000000102 - Fonte não Cadastrada	0,00	60.534,84	-60.534,84
0000000201 - Fonte não Cadastrada	0,00	7.349,95	-7.349,95
0000000202 - Fonte não Cadastrada	0,00	330,00	-330,00
0000000999 - Fonte não Cadastrada	0,00	1.030.836,39	-1.030.836,39
0100000000 - Recursos Ordinários	21.982,88	987.507,72	-965.524,84
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-392.442,46	46.336,92	-438.779,38
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-539.269,87	68.910,53	-608.180,40
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	33.727,09	29.707,40	4.019,69
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.369.575,46	4.125,00	1.365.450,46
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	14.580,07	0,00	14.580,07
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-313.143,26	0,00	-313.143,26
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-415.243,43	0,00	-415.243,43
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	24.579,62	209,37	24.370,25
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	7.054,95	0,00	7.054,95
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	134.967,70	15.098,50	119.869,20
0200000000 - Recursos Ordinarios	742.334,60	0,00	742.334,60
0201000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	45.087,27	0,00	45.087,27
0202000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	14.518,90	0,00	14.518,90
0214000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	12.802,87	0,00	12.802,87
0215000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	18.188,34	5.180,30	13.008,04
0222000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-108.292,75	0,00	-108.292,75
0224000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	790.919,52	0,00	790.919,52
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.241.735,96	2.631.911,64	- 390.175,68
TOTAL (III) = (I + II)	**2.241.735,96**	**2.631.911,64**	**- 390.175,68**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A53CB25B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro / 2014

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.677,50	14.641,31	72.006,16	16.955,30	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.061,74	108.003,57	91.266,14	561.625,89	0,00
GABINETE DO PREFEITO	6.468,29	27.140,86	5.000,00	77.449,04	0,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	15.058,25	94.269,39	163.333,15	75.213,80	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO	1.049.474,64	109.403,23	643.549,12	1.448.115,68	0,00
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E AGRICULTURA	646,17	4.914,74	17.591,64	1.630.884,65	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	2.701,48	8.423,84	16.522,00	34.240,50	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	747,77	438,20	158.608,34	0,00	0,00
TOTAL	1.099.835,84	367.235,14	1.167.876,55	3.844.484,86	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					-390.175,68

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	9.747,85	84.185,95	105.499,60	378.572,18	0,00
000-Recursos Ordinários	397.419,90	175.362,60	590.087,82	934.238,87	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	7.143,53	15.098,50	908,10	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	693,40	0,00	4.486,90	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	20.692,54	4.125,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	9.080,00	47.953,77	20.627,40	210.676,77	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	209,37	8.963,87	0,00	40.975,00	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	0,00	0,00	2.272.618,20	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	8.124,11	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	9.221,36	14.808,77	0,00	6.495,74	0,00
101-Fonte não Cadastrada	1.793,01	0,00	571,10	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	45,00	0,00	60.489,84	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	7.349,95	0,00	0,00
202-Fonte não Cadastrada	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	671.295,95	0,00	359.540,44	0,00	0,00
TOTAL	1.099.835,84	367.235,14	1.167.876,55	3.844.484,86	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					-390.175,68

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:3FD1C003

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro / 2014

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.677,50	14.641,31	72.006,16	16.955,30	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.061,74	108.003,57	91.266,14	561.625,89	0,00
GABINETE DO PREFEITO	6.468,29	27.140,86	5.000,00	77.449,04	0,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	15.058,25	94.269,39	163.333,15	75.213,80	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO	1.049.474,64	109.403,23	643.549,12	1.448.115,68	0,00
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E AGRICULTURA	646,17	4.914,74	17.591,64	1.630.884,65	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	2.701,48	8.423,84	16.522,00	34.240,50	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	747,77	438,20	158.608,34	0,00	0,00
TOTAL	1.099.835,84	367.235,14	1.167.876,55	3.844.484,86	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					-390.175,68

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	9.747,85	84.185,95	105.499,60	378.572,18	0,00
000-Recursos Ordinários	397.419,90	175.362,60	590.087,82	934.238,87	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	7.143,53	15.098,50	908,10	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	693,40	0,00	4.486,90	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	20.692,54	4.125,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	9.080,00	47.953,77	20.627,40	210.676,77	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	209,37	8.963,87	0,00	40.975,00	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	0,00	0,00	2.272.618,20	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	8.124,11	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	9.221,36	14.808,77	0,00	6.495,74	0,00
101-Fonte não Cadastrada	1.793,01	0,00	571,10	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	45,00	0,00	60.489,84	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	7.349,95	0,00	0,00
202-Fonte não Cadastrada	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	671.295,95	0,00	359.540,44	0,00	0,00
TOTAL	1.099.835,84	367.235,14	1.167.876,55	3.844.484,86	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					-390.175,68

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:412B4F6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á DEZEMBRO 2014 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 31/OUT/2014 (b)	em 31/DEZ/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	881.955,25	747.642,56	686.402,72
DEDUÇÕES (II)	1.851.158,10	3.014.308,41	4.775.207,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.972.920,54	3.141.923,69	2.519.792,02
Demais Haveres Financeiros	826.429,81	973.337,73	3.346.030,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	948.192,25	1.100.953,01	1.090.614,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-969.202,85	-2.266.665,85	-4.088.805,25
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-969.202,85	-2.266.665,85	-4.088.805,25
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.822.139,40		-3.119.602,40
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00		
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 31/OUT/2014 (b)	em 31/DEZ/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA			

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:44A8CAAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO Á FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	12.148.000,00	2.276.882,61	2.276.882,61	1.803.593,70
Receitas Tributárias	823.000,00	87.626,46	87.626,46	102.915,63
IPTU	92.000,00	418,83	418,83	
ISS	450.000,00	47.023,27	47.023,27	35.708,10
ITBI	80.000,00	3.207,69	3.207,69	34.497,75
IRRF	90.000,00	21.507,20	21.507,20	17.033,91
Outras Receitas Tributárias	111.000,00	15.469,47	15.469,47	15.675,87
Receitas de Contribuições	588.000,00	48.209,32	48.209,32	44.244,76
Receitas Previdenciárias	288.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	48.209,32	48.209,32	44.244,76
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	329.000,00	20.502,14	20.502,14	8.957,90
(-) Aplicações Financeiras	329.000,00	20.502,14	20.502,14	8.957,90
Transferências Correntes	10.570.000,00	2.136.192,69	2.136.192,69	1.643.141,46
FPM	5.500.000,00	1.171.636,22	1.171.636,22	1.013.450,84
ICMS	2.100.000,00	433.860,13	433.860,13	373.410,49
Convênios	310.000,00	52.568,00	52.568,00	
Outras Transferências Correntes	2.660.000,00	478.128,34	478.128,34	256.280,13
Demais Receitas Correntes	167.000,00	4.854,14	4.854,14	13.291,85
Dívida Ativa	110.000,00	3.648,40	3.648,40	8.461,76
Diversas Receitas Correntes	57.000,00	1.205,74	1.205,74	4.830,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.870.000,00	222.998,62	222.998,62	3.000,00
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)		14.300,00	14.300,00	
Transferências de Capital	1.870.000,00	208.698,62	208.698,62	3.000,00
Convênios	1.870.000,00	208.698,62	208.698,62	3.000,00
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.870.000,00	208.698,62	208.698,62	3.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.018.000,00**	**2.485.581,23**	**2.485.581,23**	**1.806.593,70**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	**ATÉ O BIMESTRE 2014**	**ATÉ O BIMESTRE 2013**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.271.060,00	1.631.155,89	1.631.155,89	1.673.999,19
Pessoal e Encargos Sociais	7.105.600,00	882.222,39	882.222,39	839.150,67
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00			
Outras Despesas Correntes	6.161.460,00	748.933,50	748.933,50	834.848,52
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.267.060,00	1.631.155,89	1.631.155,89	1.673.999,19
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	1.477.156,12	43.900,64	43.900,64	66.113,22
Investimentos	1.394.156,12	30.915,76	30.915,76	52.970,24
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	83.000,00	12.984,88	12.984,88	13.142,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.394.156,12	30.915,76	30.915,76	52.970,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	463.940,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	**14.018.000,00**	**1.662.071,65**	**1.662.071,65**	**1.726.969,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.107.156,12**	**823.509,58**	**823.509,58**	**79.624,27**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**Valor Corrente**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:310667F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO	
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.608.300,23	1.644.126,68	2.797.366,18	166.807,37
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.608.300,23	1.644.126,68	2.797.366,18	166.807,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO(III) = (I - II)	-4.608.300,23	-4.441.492,86		-166.807,37
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:CA4923E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2013	101.820,08		101.820,08	101.820,08
2014	43.388,47		43.388,47	145.208,55
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:ECE7DB93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE				
ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) - (lb - (lle +llf))		SALDO ATUAL (j) = (lllh + llli)
VALOR (lll)			R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso ll da Lei 4.320 / 64				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador
MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:ACC49216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – CARONA – ADESÃO Nº 001/2015 INMET

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2014, realizada por meio do Processo 21160.000576/2013-37, para prestação dos serviços de acesso a Internet Móvel Banda Larga sem fio com TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL DE ATÉ 1 Mbps, pacote ilimitado de no mínimo 5GB, prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade LONGA DISTANCIA NACIONAL MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO - VC2 e Prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade LONGA DISTANCIA NACIONAL MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO - VC3. Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO S/A), inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. Valor Total: 30.807,00 (trinta mil e oitocentos e sete reais). Fonte dos recursos: recursos próprios. Dotação orçamentária: 04.002.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00. Data da Autorização: 29/10/2014. Data da Aceitação da empresa: 05/12/2014. Data do registro de preços: 10/02/2015.

Nortelândia-MT, 10 de fevereiro de 2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:D96DCFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE NENHUM RECURSO INTERPOSTO**

CONTRA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014, para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação no cargo de **PROFESSOR** para o ano letivo de 2015, conforme Lei Municipal nº 340/2014 e Edital nº 001/2014 e Editais nºs 005 e 008/2015.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente **DECLARAÇÃO.**

Nortelândia – MT, 09 de Fevereiro de 2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretaria Municipal de Educação

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:B0196851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2015

Altera o período que menciona a Portaria nº 297/2014, de 15 de maio de 2014, e reduz o período de licença sem remuneração da servidora Patrícia Aparecida da Silva Mendes.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

CONSIDERANDO que a servidora PATRICIA APARECIDA DA SILVA MENDES teve concedida licença sem remuneração com base no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT;

CONSIDERANDO que a servidora PATRICIA APARECIDA DA SILVA MENDES requereu a redução do período de licença sem remuneração que lhe fora concedido, o que foi deferido pela Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, por ser de interesse do Poder Executivo do Município de Nortelândia recompor os quadros da equipe de Administração da Secretaria de Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º O período de licença sem remuneração de que trata a Portaria nº 297/2014, de 15 de maio de 2014, fica reduzido a pedido da servidora PATRICIA APARECIDA DA SILVA MENDES e de acordo com o interesse público, estabelecendo como termo final da licença em questão o dia 09 de fevereiro de 2015. (09.02.2015).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o pedido da servidora PATRICIA APARECIDA DA SILVA MENDES, o interesse público manifesto na necessidade de recompor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT.

Art. 3º A Servidora PATRICIA APARECIDA DA SILVA MENDES deverá retornar para suas atividades imediatamente a partir do fim do período da licença de que trata a Portaria 297/2014, modificado pelo artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos que não forem contrários da Portaria 297/2014, parcialmente revogada por esta portaria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 9º dias do mês de fevereiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 9.02.2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:008EE006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2015/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 3° QUADRIMESTRE. - 2014
A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 3° Quadrimestre de 2014**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **23/02/2015** às 08hs no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:99E70366

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 021/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Gonçalina Eva da Silva, RG nº 10194673 SSP/MT e CPF nº 769.336.441-20,** para o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais**,** a partir de 02/02/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A4178465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principal Distrito de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **5º termo Aditivo do Contrato nº 071/12** – Locação de imóvel para atender família em estado de vulnerabilidade social.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8CD2DE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: **Simary Laura de Almeida**
OBJETO: Contratação temporária para a função Medico – PSF Urbano
VIGENCIA: 05/01/2015 A 30/12/2015
DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-246 – SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de janeiro 2015

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8FA701C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
CONTRATADO: **Cristiane Lemes da S. Oliveira**
OBJETO: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
Cargo: Fisioterapeuta - NASF
VIGENCIA: 30/12/2014 a 30/12/2015
DOTAÇÃO: **10.301.0022.2268.31.90.04-359 – NASF**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:74E0A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
CONTRATADO: **Tiago Junior de Moraes**
OBJETO: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
Cargo: Educador Fisico- NASF
VIGENCIA: 30/12/2014 a 30/12/2015
DOTAÇÃO: **10.301.0022.2268.31.90.04-359– NASF**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:765985C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Processo: 207/2015
Assunto: - "Contratação de Serviço de Eletrecista para instalação e manutenção de rede elétrica nas tendas e demais locais para realização do Carnaval de Nossa Senhora do Livramento – BANANAFOLIA 2015, nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2015".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **ARMANDO RODRIGUES DO PRADO – CNPJ Nº. 17.894.961/0001-90, "**Contratação de Serviço de Eletricista para instalação e manutenção de rede elétrica nas tendas e demais locais para realização do Carnaval de Nossa Senhora do Livramento – BANANAFOLIA 2015, nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2015". No valor total contratado de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais)**.**
Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2018 – Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Rel. e Civis.	33.90.39 – outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	115	R$ 5.950,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				**R$ 5.950,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais), em favor da Empresa **ARMANDO RODRIGUES DO PRADO – CNPJ Nº. 17.894.961/0001-90,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0775BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013 DE AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J A A DE QUELUZ - ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO
O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 81/2015 de aditivação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à contratação de empresa para a Aquisição de salgados, bolos simples e de aniversario para atender as secretarias municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico.
CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2013 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Janeiro de 2015.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Empresa:
J A A de Queluz - ME
CNPJ: 17.942.077/0001-83
Representada pela
SENHORA JAQUELINE APARECIDA ARRUDA DE QUELUZ
RG: nº 16084543 – SSP/MT e
CPF nº 008.172.981-26

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7BF915FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Processo: 196/2015
Assunto: - "Contratação de Empresa de segurança para as festividades do Carnaval – BANANAFOLIA 2015, que acontecerão nos dias 14, 15, e 16 de fevereiro de 2015".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **W J VIGILANCIA E SEG PRIVADA LTDA EPP – CNPJ Nº. 20.215.030/0001-22, "**Contratação de Empresa de segurança para as festividades do Carnaval – BANANAFOLIA 2015, que acontecerão nos dias 14, 15, e 16 de fevereiro de 2015". No valor total contratado de R$ 7.917,00 (sete mil novecentos e dezessete reais)**.**
Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2018 – Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Rel. e Civis.	33.90.39 – outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	115	R$ 7.917,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				**R$ 7.917,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.917,00 (sete mil novecentos e dezessete reais), em favor da Empresa **W J VIGILANCIA E SEG PRIVADA LTDA EPP – CNPJ Nº. 20.215.030/0001-22,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:68BE9A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com emissor de ticket, regulamentado pela Portaria MTE 10510/2009 conforme especificações técnicas e quantidades determinadas neste Termo de Referência, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra Estrutura e Desenvolvimento Rural., conforme planilha com descrição dos serviços em anexo e especificações e quantitativos, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 25/02/2015, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br**.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira
Portaria nº.003/2015

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:79ADF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015**, para **Registro de preços para futura e eventual** OBJETIVANDO a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais ou genuínas de primeira linha e serviços de guincho, lavajato e reboque, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de nossa senhora do livramento - mt, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção. Operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários desta Prefeitura Municipal, propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital**,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 26/02/2015,** na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br**.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira Oficial
Portaria nº.003/2015

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:569FD290

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2015, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT". Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
SAMIR RIBEIRO DA SILVA –ME	07.836.321/0001-70	1.197.752,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.197.752,00 (hum milhão cento e noventa e sete mil setecentos e cinqüenta e dois reais).

Nova Bandeirantes/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3736B416

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 002/2015, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**
SAGROU-SE vencedor da presente licitação a empresa: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA –ME - CNPJ 07.836.321/0001-70,** no valor total de R$ 1.197.752,00 (hum milhão cento e noventa e sete mil setecentos e cinqüenta e dois reais).
A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7BD2A61B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 005/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, os membros que irão compor a **Comissão de Licitação** conforme relação abaixo discriminada:
Presidente: JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Secretário: MARCELO LEMES DE OLIVEIRA
Membro: ANTUNIS ANDRADE MASCARENHAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publica-se, registra-se e, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:36E96A05

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 024/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDORA EFETIVA MARIA DA GUIA DE SOUZA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 45 Item IV da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Efetiva Srª. **Maria da Guia de Souza – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 30 de janeiro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Determina-se,
registra-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:2DAF46B7

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 025/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA EFETIVA NEUZA COSTA GERONIMO".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 87, Inciso I da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família (Filha) por 60 (Sessenta) dias a Servidora Efetiva Srª. **Neuza Costa Geronimo– Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*
Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:8E3D5681

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 027/2015/GABJAMA.

"TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO FERREIRA DE ALMEIDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO ''.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 010/2013 de 07/01/2013, que nomeia o Sr. **Paulo Ferreira de Almeida,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Agencia Municipal de Transito,** a partir de 30 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Determina-se, registra-se e, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:6D57482F

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 028/2015/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS, PARA RESPONDER PELA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA – MT".

O Senhor Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Sr. **Antunis de Andrade Mascarenhas – Motorista Cat. D**, para responder pela **Agência Municipal de Trânsito** no Município de Nova Brasilandia – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Determina-se, registra-se e, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de Janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:47993F45

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 029/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO FERREIRA DE ALMEIDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 30, 31 e 32 ela Lei Municipal nº 002/93 de 06 de Abril de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **Paulo Ferreira de Almeida** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:5FD059C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 029/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **EDUARDO TIROLTI,** portador do RG 1436126-4 SSP/MT e CPF nº 760.566.781.72, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 3", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C08C8CE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA**, portadora do RG nº 17530385 SSP/MT e CPF nº 024.412.771.97 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C7507CFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 031/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR a pedido nos termos da legislação vigente o servidor **CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 12360392 SSP/MT e CPF nº 927.808.811.00, do cargo de **CONTADOR** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 121/2013 de 27 de maio de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:046F1800

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2013

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 24 de fevereiro de 2015 a 22 de agosto de 2015.
Data: 10/02/2015.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:33FE32B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2008

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 124/08/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de junho de 2015.
Data: 10/02/2015.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:C78C36E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2015, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o** registro de preço para **Aquisição futura e fracionada de Material de Expediente que serão usados em todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.
Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **24/02/2015**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 10 de Fevereiro de 2015.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:7495EAF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003-2015 B - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2015, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
135622	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CRISTIANE MARTINS TEODORO	986966
135114	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DENIS RAMOS DOS SANTOS	10831495
136157	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDILAMAR AUGUSTO DA SILA	18608094
135326	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELOISA FLAUSINO DE MACEDO	13711074
136104	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCIO BRITO RIBEIRO	13201395
134902	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MIRIAN SANTANA DE JESUS	149250001
135152	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SONIA SAMARI	17082820
134975	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	20286465
136142	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WETILA RAYANE MARIANO	24883832
135873	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALZIRA NEVES	15085872
135424	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	105475004
135228	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA	14847418
135559	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA FREITAS SOARES	21178917
135255	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES	23238089
135340	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	19176732
135469	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIDE VALERIO DA SILVA	866018
135181	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	19921608
135447	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	20656220
135461	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18043852
135545	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DOGIVAL MOTA DA SILVA	6934277
135891	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDER CHAGAS DE SOUZA	74127185
135229	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDILENE COSTA DA SILVA	16905890
135193	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE TAFAREL	3100952
135482	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZETE SANTOS DE ARAUJO	19323220
136171	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	FABRICIA FRANCISCA DA SILVA	24175544
135618	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	16825039
135094	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA	1210066
135404	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	HELENA MARIA DINIZ	13990152
135449	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JANAINA DA SILVA	21520518
135946	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ SAMY HONÓRIO	3989442323
135093	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	21910227
135564	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	KELI APARECIDA DA SILVA BRAGA	16756150
135713	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANE DE PAIVA	17954975
135566	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMAR FIUZA DE OLIVEIRA	14311631
136237	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MADALENA BARBOSA PRATES	13590901
135909	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA TORRES DA SILVA	15631044
136293	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DA SILVA	14660024
135472	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO	12791601
136241	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	17199964
136230	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSÉ DIAS TUSSUES	16873459
135784	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARILENE AMANCIO DAMACENO	165632020014
136122	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARILZA SOLIS	18420940
135387	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARISA ESPINDOLA PEIXINHO	14992345
135224	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS	3637492
136228	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELA LOURDES BRAGA	16715489
135927	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAULINHO PEREIRA DA SILVA	2266566
135752	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	22855963
135882	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	28794630
136258	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RAQUEL SILVA LOPES	26895226
135523	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RAQUEL DOS SANTOS TORRES	17841283
135265	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA PRISCILA DE SOUZA	19397011
136026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEMEIRE LOPES GONÇALVES	596247
136189	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIMAR ALVES DA CRUZ	16061438
136047	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ROZELI ROSA GERMANO	15573893
135880	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RUTH DA SILVA MARIANO	982833
135918	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA DOS SANTOS TORRES	17841666
135785	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SILMARA VENANCIA DE CARVALHO	13358111
135504	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SUELI PEREIRA SALIN	19503784
135756	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	16445732
135947	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	TAIANE DA SILVA	21455813
135602	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE	638051
135879	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LUCIA FERNANDES DA COSTA	537502361
135453	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE GOMES CAMARGO	20332408
135183	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAUJO	11874893
135426	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	105475004
135608	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	12421340
136269	ASSISTENTE SOCIAL –	APARECIDA ANGELICA	11184051

	PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	RODRIGUES COELHO	
135324	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	693940
135313	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	1643846
135303	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ELIENE BATISTA COSTA BATISTA COSTA	606034
135572	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA	17342210
134854	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ERIKA FATIMA DE ARRUDA	12917052
134974	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	FRANCINEIDE SOARES	1413847
134901	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS	349774705
135476	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	MARIA GONÇALINA PEREIRA DA SILVA	10454713
136155	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	MARIA RITA DE OLIVEIRA	15751996
135394	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	NILTON GOMES DE OLIVEIRA	375301820090
135249	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	RONIELLY DA GUIA RODRIGUES VIEIRA	16831764
136035	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ROSIANE NUNES DA CRUZ	15594700
135705	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
135145	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	VANDERLEIA ALVES RODRIGUES	12218383
136169	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	20628153
135417	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAINE SILVA FERREIRA SILVA	24176419
135783	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CARLA DE CARVALHO DOS SANTOS	21777780
135471	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CRISTINA DE SÁ FERREIRA	26689766
135923	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	18614663
135511	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARLENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16364588
135688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA	23239182
135844	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	1205907
134842	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DANIELA SOARES	22861980
135589	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	15337286
135455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16110486
135737	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DA SILVA PAULA	23645954
135914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DARCI ALVES PEREIRA	759684
135056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEIZE GUILHERME CORREA	17233160
135601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE MARIA NUNES LEAL	15863835
135740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DERECK SENATORE RODRIGUES MARTINS	20851219
135957	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILAMAR AUGUSTO DA SILA	18608094
135893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE DURAN RODRIGUES	222911371
135434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIETE BRIGIDO	17180201
136274	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERLON DE ANDRADE BRETAS	12376388
135154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVA VERGILIA DA ROCHA	24288888
135872	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23582448
135847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	24713066
136174	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCESCA DE FAZIO	25557114
135445	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL APARECIDO SILVA RAMOS	19317026
136154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GENIVALDO DA CRUZ PEREIRA	858112
136217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ	20508239
135327	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANIA MARIA NUNES LEAL	3664169
135550	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	2289502
136264	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSEANE SOUZA DA SILVA	13648861
136162	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA DA CUNHA LIMA	19782047
135578	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA MENDOZA	20461909
135912	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA GOUVEIA DA SILVA	27650960
135749	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY MARTINS DA COSTA	28120868
136159	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KENIA MAYARA SILVA GOMES	166248802
135968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KESSE DJONEY DA SILVA	25463110
135442	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KLEIRE SAMANDA A.POQUIVIQUI	17891477
135283	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAYANE APARECIDA MEDEIROS TEIXEIRA	18616984
136020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO ALVES BATISTA	20100116
136063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORENA JORDANNA DOS SANTOS GONÇALVES	17148677
135621	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA IZABEL LOPEZ	26268884
136021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAYARA ALVES BATISTA	4945747
135991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE	17396085
136151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA MERCADO SUPEPI	20920253
136128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO	21423920
135802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	23924446
135890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	28794630
135786	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL SANTANA DE JESUS	11055766
135275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANGELA EGERTH SILVA DE FARIA	1086113
135323	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSEMAR SILVA CAVALCANTE	7762601
134963	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUDE CAETANO FERREIRA	4869146
136057	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMARA PEREIRA FARIAS	24864013
134942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA NUNES BARROSO	24757276
135134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	857286
135674	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA NUNES BARROSO	24757276
135972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA DA SILVA FERREIRA	16368193
135018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	11870710
136071	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVIA DENISE FERNANDES PRELELUE	106674203
135804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE MORAES DA SILVA FIGUEIREDO	14316293
136160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAIANE DA SILVA	21455813
135529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAISA FERREIRA FREITAS	14363214
135016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THILQUEDES APARECIDA PEREIRA	20304005
135546	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA ALVES PEREIRA	20100140
135840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VERONICA BARROSO DE ALMEIDA	21789126
135070	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLY ALVES DA SILVA	19719531
136097	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WOOD VERA OLIVEIRA	10468641
135924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YULE CRISTINA HOINASKY BARROS	21867534
134846	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	BRANDINA NUNES PEREIRA	12860700
136289	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	GEORGE BARROS AMORIM	13995880
135680	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	ISIS CRISTINA KISSER ABOU RAHAL	11059494
136254	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	JÉSSICA DAYANE GOLMINI	21892121
135322	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	KEILA DE PAULA GASPARINI	17986079
135958	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA	1018707
135980	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	LAIZ MIKAELLY PAUBEL DA SILVA	1018035
135743	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	MARLEI DOS SANTOS CASTILHO	14095670
134906	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA	19803516
135963	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	RODRIGO FREITAS GARCIA	16016270
135803	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	VAGNER FERREIRA BARBOSA	248385069
134992	INSTRUTOR DE MÚSICA	ANDERSON RIBEIRO	15807274
136192	INSTRUTOR DE MÚSICA	GETULIO FERREIRA	22308300
135231	INSTRUTOR DE MÚSICA	JEAN MARCKS DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	6296418
135842	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ADAUTO FERREIRA BINA	19220298
136281	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	13591339
135689	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	AILTON ANTONIETI	258871556
135430	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ALEX SANDER BAPTISTA DA SILVA	13572512
135745	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	BRUNO NUNES SILVA	18002846
135393	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	CLAUDINEY MARTINS DE OLIVEIRA	984190
134844	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	14095580
135736	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	DAVI FERREIRA DA SILVA	19352207
135528	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	15286177

135452	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	EDIMAR BARBOSA CAMARGO	19191235
135971	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	EZEQUIAS DE LIMA ROCHA	7779917
136079	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	GILBERTO FEITOSA DE PAULA	1522562
136211	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JEFERSON JOSE BRAGA LUIZ	20464835
134871	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOSÉ CARLOS DA SILVA	1563962
135597	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOSE CARLOS PEREIRA	42661
136099	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOSE TIAGO SILVA ABREU	2003010204003
135987	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	LUDUGERIO VIANA JUNIOR VIANA	20127421
136055	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	LUIZ GAMA DE SOUZA	1116420
135712	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	LUZIVALDO ALVES DE MORAES	10329030
135974	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MANOEL JOSÉ DA SILVA	14058898
135410	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MARCIO BATISTA DA SILVA	931448
135088	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MARCOS DA SILVA RICARDO	716143
135335	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MARCOS XAVIER DOS SANTOS	23434236
135431	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MARCOS AURELIO DA SILVA	15064808
135495	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MARCOS NOVAKOWSKI	14558874
135291	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MAURICIO REIS DA COSTA FERNANDES	183160120013
136170	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	MAURO GUILHERME DA SILVA	236280880
135345	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	794365
134907	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	REGINALDO MACHADO	12749265
135999	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	16027353
135299	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ROBERTO OLIVEIRA MARQUES	1226317
136147	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	ROSENO DA COSTA VILANOVA	15219925
136186	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	SILVANEY FARIA CAMARA	12549118
136127	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	SONEIR DA SILVA	14435497
136069	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	WANDERLEI MARGARIDO	2229999
135903	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	WESLEY ALVES DORNELES	14571358
136284	NUTRICIONISTA	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	18727930
135764	NUTRICIONISTA	ANDRESSA SCHOFFER TRAJANO	87927799215
135699	NUTRICIONISTA	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	324806437
135901	NUTRICIONISTA	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	19700431
135366	NUTRICIONISTA	LETICIA ROMERO GAMA	1373351
135208	NUTRICIONISTA	LORENA TARGINO DE ASSIS	162737620015
135076	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – BARRA MANSA	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSI	164260237
135204	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – BARRA MANSA	RITA MEIRE DA SILVA AMANCIO	1081376
135746	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – ESCOLA ANGELO TRIPOLONI	GISLENE OLIVEIRA DE LIMA OLIVEIRA	7286449
135839	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – VALE DO GUAPORÉ	ELIZEU PEREIRA DE SOUZA	8627606
135838	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – VALE DO GUAPORÉ	FABIANY FERNANDES MENDES	18896375
135806	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – VALE DO GUAPORÉ	MARGARETT DOS SANTOS DAVID	8978107
136150	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL – VALE DO GUAPORÉ	NEIVA FONSECA NUNES	26133474
135060	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	16345517
134921	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	17293766
134981	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
136135	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	MARIA DE FATIMA SANTOS DA CRUZ SOUZA	21460949
135149	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	2196725
135887	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	15699382
135820	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	NORMA MACHADO MARQUES	19084560
136233	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	18618995
135537	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ZONA RURAL ESCOLA 15 DE SETEMBRO	THATIANE SILVA LEAL	5325475
136176	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ADRIANO VIANA	12934828
135473	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ALANA MARIA SILVA SOUZA	20157738
135926	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	APARECIDA DO CARMO BORGES	12550000
135187	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
135582	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	CHRISTIANE APARECIDA MORELLE	947955
135174	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	CLELMIR CAETANO FERREIRA	12796883
135214	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI	15016927
134860	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	DAYANE FERREIRA PIRES	22726837
135658	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	EDINA SANTOS	8449210
135089	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	EDINELZA MARTINS DOS SANTOS	12038849
135577	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	10951865
134919	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELIANA VIANA DA SILVA	9979891
136299	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	11620633
135659	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	6577476
135065	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	21683131
135025	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELISA RODRIGUES GOULART	977477
135116	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	635483
136221	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELZA GERMANO LOPES	14412608
135624	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	GIANE APARECIDA DA SILVA	13722832
135639	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	15286630
135770	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	GLEIS QUELI RINALDI	16002024
135671	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	IZABEL OLIVEIRA PINHEIRO COÊLHO	5049016
135959	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	JOVINA PEDROSA DA COSTA	6219179
136302	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	JUCELIA SEBALHO DE ALMEIDA	17872880
135195	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	KARLYNE TAFAREL BARROS	21954909
136014	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	14150034
135422	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	307705304
135732	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	4399854
135325	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	MARIA SIMONI FIUZA BINA	11084421
135719	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	295051784
135236	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	MARLUCIA LOPES SALES	7540051
135855	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	NERY DE PAULA SILVA	705377
134845	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	721736
135450	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	26896491
136087	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	RAINE DOS SANTOS MIRANDA LEAL	863368
135260	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	SELIMARIO FERREIRA DA SILVA	22600124
136199	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	SELMA CARLA DE SOUZA	9828583
135176	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	SILIANE CANDIDA LIMA	16026420
135234	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	SIRLEY FERNANDES MOREIRA	786933
135354	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXAO	3005083
134853	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	SOLANGE DE SOUSA	374739
136044	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	338736347
135765	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	UEDISON LINO FIUZA LINO	3733488
136220	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	14183137
136080	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	WELLINGTON LINO FIUZA	853679
135191	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	BRUNA CARVALHO DE PAULA	18347126
135587	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	DAIANE PEREZ DA SILVA	16124910
136240	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	DAYANY CRISTINA GUIMARÃES SILVA	21302251
136200	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	FABIO MENDOZA CALDERON	24482790
135197	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	KALINCA GABRIELLE BATISTA	24094080
134876	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	PAMELA RODRIGUES RINALDI	21271429
135761	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	RAYANE BARROS MOURA	19078110
135829	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	SILVAN PEREIRA DO CARMO	14739968

135098	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	VINÍCIUS SANTANA SOARES	903182
135661	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	19803486
135542	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ANA CECILIA PEREIRA COSTA PEREIRA	16624343
135594	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR	13831941
135503	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	19790570
135273	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	IRINEU SOLIS JUNIOR	16180453
135557	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	JANE MARIA DOS SANTOS	1249414
135372	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	LEOSMAR DIAS LAUCIDIO	16624580
136276	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	687766
135805	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	MARGARETT DOS SANTOS DAVID	8978107
135100	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES	21394148
136250	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	TAIS CRISTINA SILVA	21390185
136292	VIGIA	ADEMIR PALMEIRA DA SILVA	90604236
135939	VIGIA	ADRIANA CRISTINA BIEPO BISPO	12969974
135339	VIGIA	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	19803486
135933	VIGIA	ALISSON CARLOS COSTA BARCELOS	15788946
136161	VIGIA	ANDERSON ANASTACIO DA SILVA	19228367
135795	VIGIA	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	21394091
135399	VIGIA	ANTHONY BRUNO DE ARAUJO SOKOLOWSKI	21255288
136139	VIGIA	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	21972958
135211	VIGIA	ARI IVO RECH	10572023
135568	VIGIA	CLEONILDO DA SILVA ASSUNÇAO	20856059
135673	VIGIA	DAVIDSON MARINGUES	129084910
135203	VIGIA	DELISMAR LOPES RIBEIRO	1039977
135158	VIGIA	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	18493033
136141	VIGIA	ERENIL FERREIRA NEVES	4522125
135135	VIGIA	EUSTÁQUIO SILVA CASSIM	4684018
134999	VIGIA	FABIANA DA COSTA SOUZA	24176087
135526	VIGIA	FERNANDA DE MORAES NEVES	20199183
135961	VIGIA	FRANCISCO DE CASTRO	16734700
135521	VIGIA	GEOVANE NEVES DE MORAES	23238976
135796	VIGIA	GUTEMBERG RODRIGUES AMARO	2397483
136172	VIGIA	HENRIQUE MORELLE	13871676
135296	VIGIA	ISRAEL EBRES DA SILVA	16714997
135925	VIGIA	IVETE SILVA	19186614
135170	VIGIA	JAIRO GOMES	15120560
136085	VIGIA	JANDERSON FERNANDES QUATROQUE	22771697
135027	VIGIA	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	878582
135274	VIGIA	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	23188308
135217	VIGIA	JOAO BOSCO RECH	290260
136185	VIGIA	JUCILENE APARECIDA GOMES	18182186
134989	VIGIA	KELVIN DOS SANTOS AQUINO	27268640
136113	VIGIA	LAURINDA JESUS GOMES	17849411
135121	VIGIA	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	14517108
136137	VIGIA	LUCIANO MARTINS DE FREITAS	16625595
135876	VIGIA	MANOEL FELIX REZENDE	24175536
135707	VIGIA	MARGARIDA CAÇANDRE FAJOLI	15029883
136184	VIGIA	MARIA ADRIANA JESUS GOMES	108085474
135570	VIGIA	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNSAO	18121667
136059	VIGIA	MARIA SANDOLA DA CONCEIÇÃO	956466
136164	VIGIA	MARILENE TELES DA COSTA	13358952
135827	VIGIA	MOISES DA FONSECA	737536
136227	VIGIA	MONICA FERREIRA PINHEIRO	25015150
135011	VIGIA	RADAI RED OLIVEIRA	23389842
135423	VIGIA	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	13917412
135900	VIGIA	THIAGO MARTINS	21155089
135684	VIGIA	VALDEMARCIO DE SOUZA	14435683
134995	VIGIA	VALDEMIRO PEREIRA LEITE	574120
134959	VIGIA	WEMERSON DOS SANTOS MODESTO	20709030

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **22 de fevereiro de 2015**, com início às **14h00min(horário local)**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas,** sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, 858 – Centro, em Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 10 de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:CC89512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear a partir do dia 09/02/2015,** o Senhor **JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Norisberto Fiuza, 470, Bairro Sol Nascente neste município, portador do RG. MG-11126326 SSP/MG e CPF n.º 048.252.836-24, para responder pelo cargo em comissão de ***PREGOEIRO.***
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:B786A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **EDINEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 1499**, no prazo de até 03 (três) anos consecutivos a partir de 09/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:05692C5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014/GRAPE de 20 de Março de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 25/02/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:C5EB2902

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que a Senhora **ILMA ALBUQUERQUE BARANOSKI**, portadora do CPF 514.484.592.49 e da cédula de identidade RG 20706898 - SSP-MT, convocada para tomar posse no dia 06 de Janeiro de 2015 sendo o edital de convocação publicada na página 110 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 2139 Homologada na data de 08 de Janeiro de 2015, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado de **TECNICA DE ENFERMAGEM** no prazo de 30 (Trinta) dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 05 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:A80521BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Sr. **JOAO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
CARGO: 0077 – **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Classif.	NOME
03º	DIRCILENE DE SOUZA SILVA

Nova Maringá - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

JOAO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:A7444FB9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 003/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe a nomeação dos membros e homologação da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, do município de Nova Maringá e dá outras providências.."

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, Sr. João Braga neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal n.º 284/2003 que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável– CMDRS, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º - Representantes do Poder Público:

I – Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito:
Titular – Edilson Cesar dos Santos

Suplente – Irineu Allievi

II – Secretaria Municipal de Administração:
Titular – Manoel da Costa Campos
Suplente – Cláudio Maciel da Silva

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Lionor Carlota Ourives
Suplente - Sidinei dos Santos Costa

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
Titular – Vanda da Silva
Suplente - Alcione Sávio Ribeiro

V – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:
Titular – Osvaldo Correia
Suplente - Sebastião César Pinto

VI – Câmara Municipal:
Titular – Edimar Marques Leite
Suplente - Ricardo Ono

VII – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA – Escritório de Nova Maringá:
Titular – Amilton Lionor Siqueira
Suplente - Cleverson Eduardo Allievi

VIII – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI Ouro Verde – Unidade Nova Maringá:
Titular – Laérsio Santino Meinerz
Suplente - Márcia Cristina Vanz Cozer

IX – Banco do Brasil – Agencia de Nova Maringá:
Titular – Rinaldo Carlos da Silv
Suplente - Lucas Lopes Andrade

X– Associação Comercial e Empresarial de Nova Maringá::
Titular – José Ayres Gomes Filho
Suplente - Joel Bino do Nascimento

XI – Associação das Industrias Madeireis de Nova Maringá:
Titular – Éderson Thomaz de Aquino
Suplente - Simone Cristina Zardo

§2º Representantes das Associações de Pequenos Produtores Rurais _ APPR os projetos de Assentamentos Agrários e Órgão representativo s de Classe, serão:

I – APPR São Benedito:
Titular – Nair Luíza Dresch
Suplente – Laucídio Lopes

II – APPR Vale do Alegre:
Titular- Maria Inês Luft
Suplente – Eliete Pereira de Oliveira

III – APPR Santa Gabriela:
Titular- Alexio Zamboni
Suplente – Ataydes Machado da Silva

IV – APPR Jandaia D´Oeste:
Titular – Édino de Souza Arantes
Suplente – Marino Tomaz

V– APPR Comunidade Divisa:
Titular – Antonio Rodrigues da Rosa
Suplente – Ataíde Cardoso de Farias

VI– APPR Tradicionais:
Titular – Aparecido Ferreira Barros
Suplente – Rodrigo Ralla Filho

VII- APPR Cristalino:
Titular – Euclides Aguilera da Silva
Suplente – João Ribeiro de Mello

VIII – APPR Unidos do Brianorte:
Titular – José Marcelo Cardia Mendes
Suplente – Lázaro Vieira

IX – APPR Sol Nascente:
Titular – Jonas Holler
Suplente – Ademar Damacena

X– Projeto Assentamento Aro Íris:
Titular – Sebastiana José Maria
Suplente – Cassiano Teixeira da Silva

XI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Eva Aparecida Machado de Oliveira
Suplente – Ângela Gomes da Cruz

Art. 2° - Homologar a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDR do Município de Nova Maringá, que terá a seguinte composição:

I - Presidente: - Lionor Carlota Ourives
CPF sob o n.º 568.149.501-97
RG nº. 982 237 SSP/MT
Residente e Domiciliado: Rua Santa Rosa, n.º 219, Bairro Arinos, Nova Maringá/MT

I - Secretário: Sidnei dos Santos Costa
CPF n.º 904.375.271-15
RG n.º 83143304, SP/PR
Residente e Domiciliado: Ru Travessa Dois, Bairro Jardim America, Nova Maringá/MT

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:A559A0D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 004/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 652/2011 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Nova Maringá-MT,

pelo período de 2 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

Artigo 2º - O Conselho supracitado terá a seguinte composição:

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

I) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Cleverson Eduardo Allievi
Suplente: Vera Maria Padilha da Silva

II) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Michel Souza Campos
Suplente: Rosimeire Da Silva Souza

III) Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Titular: Alcione Sávio Ribeiro
Suplente: Vanda da Silva
IV) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Wagner Rodrigues da Silva
Suplente: Rosângela Silene Araújo de Souza Leite

V) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva
Suplente: Marta Tomaz Alves

§ 2º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) Igreja Assembléia de Deus
Titular: : Lidia Oliveira França
Suplente: Cristina Raimo Vanin

II) Capela Nossa Senhora Aparecida
Titular: Casturina Nascimento Harala
Suplente: Francisco Carvalho Silva

III) Rotary Clube Nova Maringá
Titular: Tatiane Geauber
Suplente: José Geraldo de Figueiredo

IV) Associação da Melhor Idade " Cristiano Pereira da Silva"
Titular: Ivone Pederiva
Suplente: Aparecida Peixoto Souza

V) APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Titular: Josiane de Souza Sampaio
Suplente: Silvana de Lima

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:F10731D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 005/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: "*Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho - CMT do Município de Nova Maringá e dá outras providências.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 169/1998 alterada pela Lei Municipal n.º 178/1998 que regulamenta o Conselho Municipal do Trabalho - CMT;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Trabalho - CMT de Nova Maringá-MT, pelo período de 03 (três) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§ 1º- REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO

INDEA:
Titular- Gustavo Coziol Modtkowski
Suplente: Amilton Lionor Siqueira

II) EMPAER:
Titular: Ricardo Ono
Suplente: Sônia F. Tomaz de Souza,

§2º: REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Welder Souza da Cunha
Suplente: Luz Marina Ovelar

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Rosângela Silene Araújo de Souza Leite
Suplente Lucas Xavier Rodrigues

§3º: REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

I) SINTEP:
Titular: Rozenil Gonçalves Araújo
Suplente: Carlindo Sérgio de Assunção

II) SINDICATO RURAL
Titular: Eva Aparecida Machado de Oliveira
Suplente: Cleufe Lumiar Oliveira da Silva

§4º - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

I) ASSOCIAÇÃO DOS MADEREIROS:
Titular: Mari Cecilia Silva Alves
Suplente: Patrícia Tomé

II) ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES
Titular: Paulo da Silva Pereira
Suplente: Joel Bino do Nascimento

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:827189C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 006/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: "*Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Nova Maringá e dá outras providências.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 198/1999 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Nova Maringá-MT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

Secretaria de Ação e Promoção Social:
Titular- Lucas Xavier Rodrigues
Suplente: Taynara Regina Rosa da Silva

II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva
Suplente: Marta Tomaz Alves

III) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alcione Sávio Ribeiro
Suplente: Vanda da Silva

§ 2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) Associação da Melhor Idade "Cristiano Pereira da Silva"
Titular: Alaor Barbosa
Suplente: Maria Zenaide Meneguelli

II) Sociedade São Vicente de Paulo (Conferência Sta. Terezinha do Menino Jesus) Vicentinos
Titular: Ivone Danila Pederiva
Suplente: Claudete Fátima Chaves

III) Capela Nossa Senhora Aparecida
Titular: Casturina Nascimento Harala
Suplente: Edinete Alice da Silva

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:A9783C28

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 007/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: *"Nomear membros do Conselho do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS do Município de Nova Maringá e dá outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 415/2006 que Institui o Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS de Nova Maringá-MT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

Secretaria de Ação e Promoção Social:
Titular- Wagner Rodrigues da Silva
Suplente: Rosângela Silene Araújo de Souza Leite

II) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Luciana Garcia Harala
Suplente: Cleverson Eduardo Allievi

III) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alcione Sávio Ribeiro
Suplente: Vanda da Silva

§2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) Sociedade São Vicente de Paulo (Conferência Sta. Terezinha do Menino Jesus) Vicentinos
Titular: Ana Rosa Pires
Suplente: Casturina Nascimento Harala

II) APAE-(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):
Titular: José Geraldo de Figueiredo
Suplente: Josiane de Souza Sampaio

III) Igreja Católica (Capela Nossa Senhora de Aparecida)
Titular: Donizete Ramos Borges
Suplente: Maria de Lurdes Garcia de Lima Borges

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:9658D3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2015/GABPRE

SÚMULA: *"Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no carnaval e da outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

ART.1 º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 16 de fevereiro de 2015, em razão do feriado de carnaval, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:5115171E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais, no Município de Nova Monte Verde /MT

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2B8A6C31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a Sra. Alexandra Divina de Souza e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Alexandra Divina de Souza**, Matricula n° 7474, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela empresa contratada para aquisição de enfeites de natal em estrutura metálica com bitola de ferro tamanho 10 mm e pintados com tinta acrílica cor fundo para o projeto Nova Mutum Cidade que Brilha 2014 - Contrato nº 156/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1887B501

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a Sra. Alexandra Divina de Souza e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Alexandra Divina de Souza**, Matricula n° 7474, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e manutenção do Parque de Exposições e serviços para confecção de trabalhos artesanais decorativos para o natal - Contrato nº 108/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A2496A20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a Sra. Alexandra Divina de Souza e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Alexandra Divina de Souza**, Matricula n° 7474, por tempo indeterminado, para fiscalizar para fiscalizar a execução dos serviços de reprodução de DVD"s e CDs com capa dos Amigos de Nova Mutum- Só Modão- Contrato nº 092/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:756E5EA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a Sra. Denize Aparecida de Morais e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Denize Aparecida de Morais**, Matricula n° 1982, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços de emissão de certidões de inteiro teor para fins de levantamento dos imóveis existentes que pertencem ao município para posterior regularização dos mesmos - Contrato nº 007/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4D3E3638

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Odair Rivelino de França Campo e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Odair Rivelino de França Campo**, Matricula n° 5253, por tempo indeterminado, para fiscalização do Contrato nº 003/2015, que corresponde a locação de 01 (um) imóvel (sala comercial) medindo aproximadamente 90 (noventa) metros quadrados de área construida, localizado na Rua das Tamareiras, Quadro 58, Lote 15, Centro, nesta cidade, o qual destina-se ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:FAFA4013

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sr. **Rudney Rodrigues Vunjão,** matricula nº 5324, Sra. **Flávia Terezinha Franz Andolfatto,** matricula nº 5892, e Sra. **Leila Simoni Raimundi,** matricula nº2038, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n° 007/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8CB377FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Maycon Ghizzi, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Maycon Ghizzi,** Matricula n° 6399, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal –SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, a fim de atendr a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – Contrato 137/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:19F8A6F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Maycon Ghizzi, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Maycon Ghizzi,** Matricula n° 6399, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços

especializados (aprovado pelo COSINT) sobre demanda de administração de infra-estrutura em T.I hora – Contrato 168/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1AA95605

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Erick Cristian da Silva, como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Erick Cristian da Silva**, Matricula n° 5250, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada 24h ininterruptas e de locação e manutenção de equipamentos de captura e armazenamento e imagens de monitoramento eletronico – Contrato 127/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F58EF6D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Erick Cristian da Silva, como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Erick Cristian da Silva**, Matricula n° 5250, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços da empresa contratada para aquisição de impressoras multifuncionais para uso de suas respectivas secretarias – Contrato 155/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CE19E62A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Cristiano Fillipi Tomé, como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Cristiano Fillipi Tomé**, Matricula n° 7182, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços da empresa responsável pelo serviço de Link de acesso a internet – Contrato 193/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B7A41868

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Cristiano Fillipi Tomé, como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Cristiano Fillipi Tomé**, Matricula n° 7182, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços da empresa especializada para locação de sistemas (solução) envolvendo hardware, assinatura de atualização, instalação, customização e suporte de Firewall UTM – Contrato 112/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F19573FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Cristiano Fillipi Tomé, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Cristiano Fillipi Tomé**, Matricula n° 7182, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços da empresa contratada para aquisição de equipamento para obter maior controle e segurança sobre os dados trafegados na rede – Contrato 147/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4FA1507F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Cristiano Fillipi Tomé, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Cristiano Fillipi Tomé**, Matricula n° 7182, por tempo indeterminado, para fiscalizar a execução dos serviços na instalação, manutenção e gestão de sistema de telefonia IP dos órgãos públicos integrado com sistema de mobilidade em aplicativo móvel – Contrato 148/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0FE06B92

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Decreta Ponto Facultativo as datas que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias que menciona:

I. 16 de fevereiro – Segunda-Feira, ponto facultativo; e
II. 17 de fevereiro – Terça-Feira de Carnaval – ponto facultativo.

Parágrafo Único – Na data de 18 de fevereiro de 2015, o horário de expediente se iniciará as 7:00 hs.

Art. 2º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6A32EA5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação
Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2014.
a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
b) dívidas consolidada e mobiliária;
c) concessão de garantias;
d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
e) demonstrativo da disponibilidade de caixa; e
f) demonstrativo de restos a pagar.
A audiência será realizada no dia 13/02/2015, a partir das 14h00, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Avenida Mutum nº 920, centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166, § 1º.

Nova Mutum, 10 de fevereiro de 2015

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:54125F30

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Locação desoftware,paraGestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, data de abertura: 10.02.2015 às 08:00 horas, do qual foi vencedor a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, CNPJ – 20.936.958/0001-04 valor R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 10 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:80C0C6EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição de materiais para utilizar na sinalização do trânsito do perímetro urbano**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2015. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 10 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:345399FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1318/2015 torna público que a sessão que se realizou na data de **10/02/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi **DESERTO.**

Nova Nazaré-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:D1660769

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREGOEIRA OFICIAL TORNA PUBLICO A RETIFICAÇAO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. A ABERTURA DO CERTAME SERA REALIZADA NO **DIA 26 DE FEVEREIRO AS 08h00min** As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

ONDE – SE LÊ:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	MATERIAL	VALOR UM.
1	litro	ÓLEO DIESEL	**3,03**
2	Litro	GASOLINA COMUM	**3,32**
3	Litro	OLEO DIESEL B S10	**3,17**
4	Litro	ARLA 32	**5,50**
5	litro	ALCOOL ETANOL	**2,25**

LEIA – SE :

ITEM	UNID. DE MEDIDA	MATERIAL	VALOR UM.
1	litro	ÓLEO DIESEL	**3,20**
2	Litro	GASOLINA COMUM	**3,55**
3	Litro	OLEO DIESEL B S10	**3,38**
4	Litro	ARLA 32	**6,00**
5	litro	ALCOOL ETANOL	**2,35**

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:CD8CE14E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2015/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de março de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:90C28170

SECRETARIA ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA-SERVIÇOS - PROGRAMAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 205 de 22 de Dezembro de 1994, e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 04 de Fevereiro de 2015 e ata de nº 010/2015.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-SERVIÇOS/PROGRAMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia/MT referente ao exercício de 2014.**
Art. 2 °. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

SANDRA LEMES DUARTE
Vice-presidente do CMAS

Publicado por:
Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima
Código Identificador:514493C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA .

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 16 de fevereiro de 2015, segunda-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no dia **18 de fevereiro de 2015, será das 12h00min às 18h00min horas.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:72AA037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Regulamenta Campanha do IPTU Premiado 2014 e nomeia comissão fiscalizadora e dá outras providências"

O PREFEITO CRISTOVÃO MASSON, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1018 de 08 de julho de 2014;
CONSIDERANDO finalmente as conclusões e sugestões da Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado" no exercício de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Campanha do IPTU Premiado 2014, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, constante do anexo único deste Decreto.
Art. 2º. Fica nomeada uma comissão fiscalizadora que exercerá o controle externo do sorteio formado por 05 (cinco) componentes, sendo:
a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
b) 01 Representante do Departamento de Arrecadação;
c) 01 Representante do Departamento de Cultura;
d) 01 Representante da Câmara Municipal;
e) 01 Representante da Sociedade Civil Organizada.
Art. 3º. Participar da Comissão de Fiscalização constitui serviço público relevante não cabendo qualquer remuneração.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de fevereiro de 2015.

Cristóvão Masson
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Suzany Passarello Araújo
Secretária Mun. de Administração

Decreto – Anexo Único

REGULAMENTO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO

DOS OBJETIVOS

A Campanha IPTU PREMIADO, instituída pelo Município Nova Olímpia, por Lei Municipal nº 1018/2014, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania e conscientizar a população para a importância do pagamento do IPTU, além de, estimular o contribuinte adimplente oferecendo a oportunidade de concorrer, através do sorteio, os prêmios previstos no Anexo Único da referente Lei, nas seguintes condições:

DOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art.1º- Poderão participar dos sorteios dos prêmios, a que se referem à Lei Municipal n° 1018/2014 de 08 de julho de 2014, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), inclusive o locatário do imóvel, exceto as ressalvas previstas no artigo 2ª do presente regulamento.
Art. 2º -Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do**"IPTU PREMIADO":**
I - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os(as)/secretários(as) Municipais;
III - os(as)/Vereadores(as);
IV- Os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU e, que tiverem débitos vencidos no município, inscritos ou não em divida ativa, com pendências administrativas ou judiciais relativas a exercícios anteriores e atual;
V-Também não fará jus ao recebimento do prêmio, o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos e/ou

dívidas tributárias e não tributárias objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até a data base para impressão e posterior divulgação da lista dos participantes do sorteio;
§ 1º -Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU e do exercício, com as parcelas pagas, verificar se está em dia com os pagamentos e não existir débitos de anos anteriores.
I -Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.
§ 2º -Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;
§ 3º -Poderão concorrer e receber os prêmios apenas os contribuintes que estejam adimplentes com os tributos municipais até 06/02/2015.

DO SORTEIO

Art. 3º- O sorteio será realizado no Centro de Eventos Luiz Cavalcante Lins, no dia 15/02/2015 a partir das 21h00min horas, os prêmios serão sorteados em ordem decrescente.

Art. 4º- Os papéis para o sorteio deverão constar o número de cadastro do imóvel, identificação do contribuinte e do imóvel (quadra, lote, logradouro) legível.
§ 1º- O número de cadastro do imóvel sorteado e ganhador de um dos prêmios está, automaticamente eliminado dos sorteios posteriores.
§ 2º- Cada cadastro imobiliário, cumpridas as exigências do presente regulamento, possuirá um cupom para sorteio.

DOS PRÊMIOS
Art. 5º -Os prêmios, estabelecidos são:
· 1º Prêmio – Motocicleta 125 Fan;
· 2º Prêmio – Uma Geladeira;
· 3º Prêmio – Uma TV 42";
· 4º Prêmio – Um Fogão 4 Bocas
· 5º Prêmio – Uma Maquina de Lavar Tanquinho.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 6º -Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:
I- Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II- Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao concurso;
III- Organizar o evento do sorteio e posterior entrega das premiações aos ganhadores legítimos;
IV- Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V- Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;
VI- Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 7º - No dia do sorteio, os contribuintes sorteados receberão certificado comprovando que foram contemplados, entretanto estarão sujeitos de apresentarem a documentação prevista no artigo 10º do presente regulamento.
Art. 8º -Dos prazos para entrega dos prêmios:
a) Em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do carnê premiado;
Art. 9º- Perde o direito ao prêmio o ganhador que não reclamá-lo no prazo estabelecido no artigo 8º do regulamento conforme estabelecido no ártico acima, passando o prêmio para outro contribuinte.
§1º- Caso o número do primeiro cadastro sorteado não preencha o requisito referido no artigo1º com ressalvas do artigo 2º, o ganhador deverá ser definido com a busca pelo número válido de lançamento de DAM anterior ao do número sorteado.
§2º- Caso persista a indefinição referente ao ganhador, deverá ser buscado o número imediatamente posterior ao primeiro número sorteado, e assim sucessivamente na mesma ordem se persistir a indefinição do ganhador.
§ 3º -Excepcionalmente nos casos em que o contemplado, não possa comparecer, poderá nomear outra pessoa, através de procuração com firma reconhecida em cartório, portando: a procuração, cópia dos documentos do nomeado e do contemplado, que serão devidamente examinados pela Comissão Organizadora, para a retirada do referido prêmio.
§ 4º -No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.
Art. 10 -Para efeito de retirada da premiação, os ganhadores deverão apresentar, no prazo estabelecido no artigo 8º, obrigatoriamente: Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Nova Olímpia do contribuinte contemplado e do imóvel sorteado (caso o locatário comprove – através de cláusula contratual - a responsabilidade de pagar o IPTU, o mesmo também deverá apresentar Certidão Negativa); apresentar documento de identificação e assinar o termo de recebimento do prêmio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 -Os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à Campanha **"IPTU PREMIADO",**de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografias e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento.

Art. 12- O contribuinte poderá conferir este regulamento e outras notícias relacionadas à campanha de **"IPTU PREMIADO",** no portal do município, através do site:www.novaolimpia.mt.gov.br;

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês fevereiro 2015.
CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal
TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIOS
Através do presente Termo, eu _____, portador do RG nº _____SSP_____, inscrito no CPF/MF nº _____, declaro ter recebido do Município de Nova Olímpia-MT o prêmio _____ referente ao sorteio da "IPTU PREMIADO" realizado por esta Municipalidade.
Bem como autorizo ceder meu nome, imagens, bem como "som de voz" à Campanha **"IPTU PREMIADO",**de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografias e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento.
Por ser expressão da verdade assino o presente Termo, juntamente com a Comissão Organizadora, o qual ficará arquivado na Gerência de Arrecadação deste Município.

Nova Olímpia - MT, ____ de _____de 2015.

Nome:_____
CPF Nº

Comissão Organizadora:

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
ADILSON ALVES PESSOA

Representante do Departamento de Arrecadação
LAUDELINO SOARES T. NETO

Representante do Departamento de Cultura
CRISTINA DOS SANTOS

Representante da Câmara Municipal
JOSIMAR SILVA LIMA

Representante da Sociedade Civil Organizada.
VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:FCF18D4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2015

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA ROMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,
CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, para proceder ao novo tratamento do mesmo;
CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventario, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.
ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
CLAUDIA CAETANO PINTO	PRESIDENTE	SECRETARIA LEGISLATIVA
MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	SECRETARIA	RECEPCIONISTA
ADRIANA ARAUJO DOS REIS	MEMBRO	ZELADORA

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:
· Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
· Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
· Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.
· Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.
· Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2015, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2015.

ART. 4° - Das Reavaliações e Depreciações;
Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 008/2012, de 13 de Dezembro de 2012.
ART. 5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente Da Câmara , bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.
ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.
ART. 7° - - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.
ART. 8° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 10/02/2015 A 10/03/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2C43013B

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CONTAS/BALANÇO GERAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** Da Câmara Municipal de Nova Santa Helena referente ao exercício financeiro de 2014, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Santa Helena/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A8FA1746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.152.567-6 SSP/MT e do CPF nº. 975.216.801-97, para exercer o cargo de **ZELADORA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:56E00EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.138.296-4 SSP/PR e do CPF nº. 244.072.672.91 para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Obras, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C45CA9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2015

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

O Sr. **Dorival Lorca,** Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.014**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Sr. **Wesley Junior Fernandes**, como secretário o Sr. **Welinton Maciel Lopes** e como membro o Sr. **Guilherme Lucas Curia Pereira**.
Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.
X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:55A2BF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **DANNA GIZELA SCHORR SPOHR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.771.547-5 SSP/MT e do CPF nº. 084.693.829-42, para exercer o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:554D4561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **DAMIÃO FIUZA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.448.001-8 - SSP/SP e do CPF nº. 975.857.931-20 do Cargo de Agente de Combate à Endemias, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:AED77263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 02/02/2.015 até 02/02/2.017

01 – Simone Cordova – Recepcionista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8A6C6BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria Aparecida Bezerra
Suplente: Patrícia Maria Maccari

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Talita Maria Pereira Marcondes
Suplente: Luciney Rosa Sur Romão

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Suelen Andréia Doleis
Suplente: Cleusa Maria Pereira Marcondes

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Wesley Junior Fernandes
Suplente: Elidiana Pires de Oliveira

Representantes de Entidades Não Governamentais

Comunidade Escolar:

Titular: Mailor Rosa Basso Kolakowski
Suplente: Cícera Ricardo Furquim

Pastoral da Criança:

Titular: Maria Izabel de Miranda
Suplente: MarilucI Momoli Batistello

Igreja Congregação Cristã:

Titular: Aldo Pinto da Silva
Suplente: Eldri Alberti

Igreja Católica:

Titular: Maria de Fátima dos Santos
Suplente: Alcione Pinto da Silva

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7BBD0834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **VIVIANE BEATRIZ MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.359.244-0 SSP/MT e do CPF nº. 919.011.891-04 para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, criado através da Portaria 014, de 21 janeiro de 2015, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2015 à 02/03/2015.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1DCBCD38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CONTAS/BALANÇO GERAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal referente ao exercício financeiro de 2014, sob responsabilidade do Sr. Dorival Lorca, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena/MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Santa Helena/MT, 06 de Fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:792D273B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRGÃO PRESENCIAL 003/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - por Item
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2015. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 003/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: VICTOR INACIO DE GODOY no valor de R$ 2,00/km (Dois reais por km), sendo 14.960 km/mês com valor total de R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

Nova Santa Helena – MT, 10 de fevereiro de 2015,

JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:A87B2F73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VICTOR INACIO DE GODOY.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2015
DA VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
DO PREÇO: R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais)
Código Reduzido: 0104
Órgão: 07 – Secret. Mun. Educação, Cult. Desp. e Lazer - SEDCL
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0025 – Transporte Escolar
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio
Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: VICTOR INACIO DE GODOY- Contratado

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:11F7C6C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2014

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2014** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 010/2014.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG
06	81	ROSILAINE R. DA COSTA TEREBINTO	1791871-5
07	66	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9
08	49	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA			
ORDEM E CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG
02	133	DANIELA MARIA BARICHELLO	18477020

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:8BA3C688

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **MARLENE SILVESTRE LOPES CUPAIOLI,** brasileira, maior,casada, portadora do RG. Nº.1645338-7 SSP/MT e do CPF Nº. 036.716.191-55 para assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA 01 MICRO ÀREA 05** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Aprovação e Classificação em Processo seletivo Público Municipal realizado no dia 16 de novembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:CB7F981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor **Ageu Souza de Lima,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1538489-6 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 007.019.311-83, efetivo no cargo de Motorista que vem exercendo sua função na secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio para exercer a sua função na Secretaria de Infra Estrutura.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:12369FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2015

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DEOLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 da Lei nº797/2008 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) a servidora **Rosalina Aparecida da Silva** aprovada em Concurso Público Municipal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **Professora,** relativo ao período de 24/11/2008 a 24/11/2013, pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data de 10/02/2015 a 10/05/2015, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de Fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:83955337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **Jonatan Darci de Souza Ferreira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 09/02 a 28/02/2015, com retorno no dia 29/02/2015.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2015.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:AC825C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **Odair Gomes dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Fiscal de Vigilância Ambiental**, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 09/02 a 18/02/2015, com retorno no dia 19/02/2015.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2015.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:D577F6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **Manoel Domingos de Gois,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Vigilante**, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 09/02 a 18/02/2015, com retorno no dia 19/02/2015.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2015.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C735CD77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 02/03/2015, às 08H00, para **Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da frota do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 10 de fevereiro de 2015.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:BFAFB09A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2015. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2014 para a formação de **cadastro de reserva** para atender à necessidade de Contratação Temporária de excepcional interesse público desta Prefeitura de Novo Mundo.

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2014 realizado em **18/01/2015**, para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário para a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT de que dispõe o Edital Complementar n.º 002/2014 ao Edital n.º 02/2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B1B072AD

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
COMUNICADO REF: CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, representada pela Sra. **Liria Kurten Wronski** Diretora executiva da Previ-Mundo, **COMUNICA** que encontra-se disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Mundo na sala da Previdência Municipal, e também no site : **www.novomundo.mt.gov.br, opção Previdência,** para todos os servidores efetivos a contribuição mensal e acumulado para a previdência municipal do ano de 2014.

Novo Mundo/MT, 09 de fevereiro de 2015

LIRIAKURTENWRONSKI
Diretora Executiva
Previ-Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F0F34455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Promoção de Eventos para a realização de SHOWS regional para a realização do CARNAVAL 2015 DE NOVO SANTO ANTONIO**,** no município de Novo Santo Antonio, que será realizado do dia 13 a 16 Fevereiro de 2015.

FAVORECIDOS: *JOÃO BATISTA LOPES - ME*; inscrita no CNPJ:20.279.679/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos Processo 08/2015, Inexigibilidade de Licitação n. º 02/2015.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo 08/2015, inexigibilidade n° 02/2015, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:4076AAD4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2015
PROCESSO: Nº 02/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM EDITAL**.**
O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.
I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.
II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 01/ 2015, que tem por objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO, em nome da vencedora abaixo discriminada:
III – Empresa: AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 06.853.262/0001-85; no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil e reais), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:82D89216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 01/2015
Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n° 01/2015, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 09/02/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/n°, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a receber propostas para contratações de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão escolar, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atendimento no município, de acordo com edital.
Sagrou - se vencedora do certame a empresa: AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 06.853.262/0001-85, com a proposta de R$: 15.000,00 (quinze mil e reais). Observando o prazo para interposição de recursos conforme Art. 109 §6° da Lei 8.666/93.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.
Em 09 de Fevereiro de 2015.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:59702E74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº14

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 8/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 4/2015
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial para funcionamento do Detran do município de Novo São Joaquim MT.
Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso
Contratada: LUCÉLIA APARECIDA RODRIGUES DE ÁV
Valor: R$ 11.208,00 (Onze Mil Duzentos e Oito Reais).
Período de vigência: 02/02/2015 à 02/02/2016. Prazo de Entrega: 360 dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Fevereiro de 2015

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:9BF102BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 15/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 5/2015.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 1/2015
Objeto: Prestação de Serviços de Lavajato para de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Novo são Joaquim-MT durante o exercício de 2.015.
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: A. MARTINS FERREIRA NETO - ME.
Valor: R$ 69.610,00 (sessenta e nove mil seiscentos e dez reais).
Período de vigência: 05/02/2015 à 05/02/2016.
Prazo de Entrega: 12 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:633D4FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 16/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 6/2015.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 2/2015
Objeto: Fornecimento de Combustíveis para de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Novo são Joaquim-MT em serviços no Distrito de Itaquerê neste município.
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: 3 IRMAOS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Valor: R$ 139.850,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Período de vigência: 09/02/2015 à 09/02/2016.
Prazo de Entrega: 12 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:0DB5E09B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

Contrato Administrativo nº. 17/2015
Processo de Licitação nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013-FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013.
Objeto**:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição**.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 19.107,00 (dezenove mil cento e reais)
Período de vigência: 12 meses.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:0F8EAEDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2015
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº. 6/2015, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA DE FORMA FRACIONADA CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Obteve o seguinte resultado a empresa: CAIO DE OLIVEIRA SOTERIO 05205941189 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 1.800,00; ITEM 02: R$ 9.600,00; ITEM 03: R$ 3.000,00; ITEM 04: R$ 1.040,00; ITEM 05: R$ 3.600,00; ITEM 06: R$ 2.400,00; ITEM 07: R$ 2.100,00; ITEM 08: R$ 1.800,00; ITEM 09: R$ 4.000,00; ITEM 10: R$ 3.800,00; ITEM 11: R$ 1.365,00; ITEM 12: R$ 1.336,00; ITEM 13: R$ 4.560,00; ITEM 14: R$ 2.280,00; ITEM 15: R$ 2.250,00; ITEM 16: R$ 60,00; ITEM 17: R$ 102,00; ITEM 18: R$ 48,00; ITEM 19: R$ 2.040,00; ITEM 20: R$ 3.450,00; e ITEM 21: R$ 3.750,00; Com o valor total de R$ 54.3841,00; (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa CAIO DE OLIVEIRA SOTERIO 05205941189. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Fevereiro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:E378AFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2015

DECRETO Nº. 006/ 2015 DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe Sobre atribuições e delegação de funções para cargos da Administração Pública de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

O **Senhor Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 63, Parágrafo I e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Delegar e atribuir as funções para os cargos abaixo relacionados, para o bom andamento, o zelo e as responsabilidades de

gestão da Administração Pública do município de Novo São Joaquim-MT.

Alimentador de Sistema APLIC

I - Responsável por prestar todas as informações e acompanhamento de transmissão de dados para órgão municipal, estadual e federal, bem como suas autarquias.
II - Responsável pela alimentação das informações junto ao Portal da Transparência.
III – Responsável pela alimentação do sistema APLIC/GEO-OBRAS do TCE/MT.
IV – Responsável pelo acompanhamento do Sistema de Convênio do Governo do estado de Mato Grosso – SIGCON.
V – Responsável pelo Sistema de Convênios do Governo Federal – SINCOV.
VI – Responder por multas e sanções imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo não cumprimento de prazos e/ou informações divergentes.

Contador

I - Preparar e elaborar o Orçamento Público e as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentária e Orçamentária Anual, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle externo.
II – Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do município.
III – Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação, Recolhimento.
IV – Controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro.
V – Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento.
VI – Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho.
VII – Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens da Prefeitura Municipal.
VIII – Preparar, organizar e realizar audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos.
IX – Preparar e executar a publicação dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação.
X – Organizar e executar, dentro dos prazos legais, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de outros órgãos Estaduais e Federais.
XI – Responder por multas e sanções imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo não cumprimento de prazos e divergências contábeis, tanto no meio físico ou digital.
XII – Responsável pelo malote digital, envio e recebimento de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que deverão ser repassadas para os órgãos competentes da administração pública municipal para as devidas providências.
XIII – Responsável por alimentar o SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde.
XIV – Responsável por alimentar o Sistema APLIC, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na falta de um funcionário efetivo para o cargo.

Pregoeiro

I – Responsável em executar e acompanhar todas as modalidades de Licitação no município de Novo São Joaquim-MT.
II – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório.
III – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação.
IV – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório.
V – Consolidar entendimentos, visando a celebridade nas licitações.
VI – Aprovar após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o edital.
VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência sobre recursos.
VIII – Negociar preços com vistas a sua redução.
IX – analisar documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço.
X – A adjucação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço.
XI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação.
XII – Elaboração da ata da sessão pública que conterá, sem prejuízo de outros elementos, todos os registros.
XIII – Responder por multas e sanções imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo não cumprimento de prazos e informações divergentes.
IX – Responsável por alimentar o Sistema APLIC, documentação de Licitação e GEO-OBRAS junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na falta de um funcionário efetivo para o cargo.

Assessor Jurídico

I – Prestar toda assessoria jurídica das demandas do município.
II – Responder em Juízo em nome do município de Novo São Joaquim-MT.
III – Dar parecer em contratos firmados com o município de Novo São Joaquim-MT.
IV – Dar parecer em processos de licitação, em todas as modalidades.
V – Responder e defender o município de Novo São Joaquim-MT em todos os processos em que o município for parte interessada.
VI – Executar Dívida Ativa do município de Novo São Joaquim-MT.

Nutricionista

I – Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição.
II – Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas.
III – Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição nos órgãos públicos do município de Novo São Joaquim-MT.
IV – Realizar assistência e educação nutricional nas unidades escolares do município de Novo São Joaquim-MT.
V – Realizar prestação de contas junto a Convênios firmados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Engenheiro Civil

I – Planejar ou projetar obras de estrutura física e equipamentos urbanos no município de Novo São Joaquim-MT.
II – Fiscalizar obras e serviços públicos no município de Novo São Joaquim-MT.
III – Executar obras e serviços públicos no município de Novo São Joaquim-MT.
IV – Projetar, Dirigir e fiscalizar projetos de urbanismo.
V – Tratar de assuntos de Engenharia Legal.
VI – Realizar perícias, emitir pareceres e fazer divulgação técnica.
VII – Atender consultas dos órgãos públicos municipais relacionados à execução de obras públicas realizadas com recursos próprios ou através de convênios firmados na esfera estadual e federal.
VIII – Fiscalizar "in-loco" todos os procedimentos adotados para construção de obra pública no município de Novo São Joaquim-MT, sejam, obras municipais ou contratadas para o município através de convênios com o governo estadual e governo federal.
IX – Executar orçamentos de obras públicas utilizando os métodos da tabela SINFRA e SINAPI.

Fonoaudiólogo

I – Desenvolver ações em parcerias com educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz que favoreçam e aperfeiçoe o processo de ensino e aprendizagem.

II – Capacitar e assessorar, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros.
III – Orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz.
IV – Observar triagens fonoaudiólogas, orientar pais, professores e equipe técnica.
V – Desenvolver ações no ambiente de trabalho que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizado.

Engenheiro Ambiental
I – Supervisionar, coordenar, planejar e fornecer orientação técnica em projetos e ações com demanda ambiental no município de Novo São Joaquim-MT.
II – Fazer estudos de viabilidade técnico/econômico em projetos ambientais.
III – Prestar assistência, assessoria e consultoria em projetos e ações com demanda ambiental.
IV – Dirigir obra e serviço técnico em projetos ambientais.
V – Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, emitir laudo e parecer técnico.
VI – Elaborar orçamentos em projetos ambientais.
VII – Executar desenhos técnicos.
VIII – Fiscalizar a instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos em projetos ambientais.
IX – Fiscalizar a padronização, mensuração e o controle de qualidade em projetos ambientais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:CA871767

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 020/2015

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 020/2015
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** considerando a Homologação do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25/08/2014; considerando o Protocolo da Documentação exigida Através de do Edital de Convocação e Posse 004/2014 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Srtª **ANA PAULA DOS SANTOS SALES** portadora do RG: 1693621-3 SSP/MT e do CPF: 007.017.331-10 para exercer o cargo efetivo de Professora (Nível Magistério), em caráter de estágio probatório, junto a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2014 realizado em 08 de junho de 2014, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 039/2014 de 25/08/2014 e Edital Complementar de Convocação e Posse Nº. 004/2015 de 19/01/2015, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 26.360 no dia 26/08/2014 páginas 42, 43 e no Jornal Oficial dos Municípios ano X, Nº. 2147 de 20/01/2015, página 151, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos seis dias do mês de fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DOS SANTOS SALES
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:07F96C3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 021/2015

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 021/2015
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** considerando a Homologação do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25/08/2014; considerando o Protocolo da Documentação exigida Através de do Edital de Convocação e Posse 004/2014 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Srtª **DEINI DA SILVA** portadora do RG: 4641543 SSP/GO e do CPF: 014.423.351-73 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo AA1, em caráter de estágio probatório, junto a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2014 realizado em 08 de junho de 2014, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 039/2014 de 25/08/2014 e Edital Complementar de Convocação e Posse Nº. 004/2015 de 19/01/2015, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 26.360 no dia 26/08/2014 páginas 42, 43 e no Jornal Oficial dos Municípios ano X, Nº. 2147 de 20/01/2015, página 151, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos nove dias do mês de fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

DEINI DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:767F79D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 022/2015

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 022/2015
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** considerando a Homologação do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25/08/2014; considerando o Protocolo da Documentação exigida Através de do Edital de Convocação e Posse 005/2014 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Srtª **KELLIANA CASTRO SANTOS RIBEIRO** portadora do RG: 4958393 SSP/GO e do CPF: 024.763.401-89 para exercer o cargo efetivo de Professor (Nível Superior), em caráter de estágio probatório, junto a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2014 realizado em 08 de junho de 2014, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 039/2014 de 25/08/2014 e Edital Complementar de Convocação e Posse Nº. 005/2015 de 22/01/2015, respectivamente

publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 26.360 no dia 26/08/2014 páginas 42, 43 e no Jornal Oficial dos Municípios ano X, Nº. 2150 de 23/01/2015, página 91, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos nove dias do mês de fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

KELLIANA CASTRO SANTOS RIBEIRO
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:BFE50B74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 101/2015

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 101/2015
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Sr.ª **Maria Aparecida Pereira da Silva**, portadora do RG: 1379303-9 SSP/MT e CPF: 632.372.611-49 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, em caráter de estágio probatório, lotado na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011, Decreto Municipal de Prorrogação do Concurso 001/2011 Nº. 036/2013 de 04/12/2013 e Edital Complementar Nº. 048/2015, de 19/01/2015 respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 73 e 74 no Jornal Oficial dos Municípios ano X, Nº. 2147 de 20/02/2015, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 09 de fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:64EC3334

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 102/2015

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 102/2015
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Sr.ª **Raiane Cristhelle da Silva Oliveira**, portadora do RG: 2205534-7 SSP/MT e CPF: 036.481.691-06 para exercer o cargo efetivo de Monitora de Creche, em caráter de estágio probatório, lotado na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011, Decreto Municipal de Prorrogação do Concurso 001/2011 Nº. 036/2013 de 04/12/2013 e Edital Complementar Nº. 050/2015, de 03/02/2015 respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 73 e 74 no Jornal Oficial dos Municípios ano X, Nº. 2158 de 04/02/2015, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 09 de fevereiro de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

RAIANE CRISTHELLE DA SILVA OLIVEIRA
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:7B3AA88A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR OS PREÇOS da Empresa DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.683.315/0001-22, estabelecida à Via Ludovico da Riva Neto, nº. 100, na cidade de Paranaíta - MT:
DO ADITIVO: REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015, na Seção 4.1, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO (LICITADO)	VALOR EQUILIBRADO	FORNECEDOR
2	ÓLEO DIESEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA DA CONTRATADA)	2,90	3,09	DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
4	ÓLEO DIESEL S10	2,98	3,23	DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:7D0725FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 004/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 05 de Fevereiro de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa PRODETER MATO GROSSO

PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.089.367/0001-06.

Paranaíta/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

LIZANDRA BERTOLINI
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:438119A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/03/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 10 de Fevereiro de 2015.

LIZANDRA BERTOLINI
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:032B415E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

A **Prefeitura do Município de Paranaíta/MT,** por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

BENEFICIÁRIO	CPF	NIS	CADÚNICO
Ademir Alves da Silva	856.328.991-87	12829488409	024921517-94
Adriana Fidelis da Silva	005.282.702-06	21249348317	025998708-52
Alane da Silva Pereira	042.840.761-75	16152937842	033063280-90
Alceu Holouca	258.256.909-72	21268822355	033932595-04
Aloina Antunes Novak	124.351.479-53	21268568459	033866569-27
Ana Maria Gonçalves	029.796.701-03	13187002403	024529350-51
Apoliana Soares	040.469.991-01	21229524861	022145220-69
Auxiliana Bendler Oliveira	035.580.731-93	21245001606	025068046-76
Delnice Silva Lameira	053.978.151-79	21058317778	032613757-28
Edilene Ferreira Rodrigues	014.188.641-29	21211906134	1890606030
Edilsa Ferreira Rodrigues	030.374.211-93	16019991009	027253907-45
Elizabeth Silvana Kurtz da Silva	987.482.111-68	21268839843	033933910-11
Elisangela Assi	016.929.941-04	21253120430	026796427-75
Ester Justino Gonçalves	042.840.751-01	22001148231	026649865-54
Franciana da Silva Conceição	029.139.881-21	16202292955	024545690-27
Jaime Antonio Bento	483.668.209-63	12094785574	033933577-78
Jane maiara da Costa da Silva	040.974.531-65	16264983501	033181923-68
Jaqueline Moreira de Jesus	029.521.471-67	16326416109	022004200-48
Lidiane de Souza da Silva	050.881.091-48	16364429433	032540575-11
Lucimar da Silva	021.394.531-23	12919831404	033935303-13
Márcia Alves do Carmo	043.985.741-40	16394248453	023263797-05
Maria de Jesus Teodoro Venancio	011.150.011-75	16369622320	009466469-29
Maria do Espírito Santo Silva	842.948.412-49	16485754459	024541503-36
Maria Helena Vieira de Oliveira	040.867.571-33	12859910400	2664986988
Maiane de Souza Cruz	048.320.481-12	16369443639	025068052-14
Marilene Soares da Silva	005.118.681-03	21058140045	022501378-97
Marines Pires dos Santos	051.780.651-74	16501717087	032747361-47
Mariuza Pires da Silva	010.403.961-27	13028447400	024921518-75
Marta Muniz da Silva	016.819.561-52	20964918034	2137135787
Rosangela da Silva Santos	023.309.951-48	02330995148	026581078-70
Roseli Borges de Queiroz	026.051.831-06	13229297406	022374694-07
Rosineide da Luz	962.905.871-53	16672307983	2137135272
Sandra dos Santos de Souza	047.594.101-20	20637107513	025172816-10
Sandra Pires da Silva	022.065.531-63	13040917403	020762785-16
Sonia Alves Pires	011.254.881-40	13076925406	023252384-31
Tiele dos Santos Loureiro	057.801.821-75	16669015845	033931291-20
Vilma Alves dos Santos	000.274.361-28	20410391683	014146004-02

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Paranaíta, 10 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal da Cidade de Paranaíta/MT

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D79C0A80

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVPAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAITA-PREVPAR, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVPAR referente ao exercício financeiro de 2014, sob responsabilidade da Sra. Aguina Machado de Morais, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do PREVPAR, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Paranaita, 10 de Fevereiro de 2015.

ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EAE144F6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual e art.89 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2015, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal referente ao exercício financeiro de 2014, estão a disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Paranaíta-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C7ECB541

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015 AO EDITAL 001/2014 – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no **Concurso Público 001/2014** da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000**, no prazo de 30 dias**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando todos os documentos originais e 2 (duas) fotocópias dos itens 1 ao 21 e exames médicos abaixo relacionado:

1) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e CPF;
2) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor;
3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
4) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5) Comprovante de endereço atualizado;
6) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma com Histórico escolar ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;
15) Certidão da Justiça (civil e criminal);
16) Declaração que responde ou não, a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
18) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
19) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
20) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
21) Número da conta Bancária;
22) Exames médico Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica sob pena de não tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs. Para todos os cargos, exames do item I e mais alguns para cargos específicos:

Item I - Para todos os cargos:
1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina.
2. Glicemia em jejum
3. Reação sorológica para lues (VDRL)
4. Gama G.T. (gama glutamil transferase)
5. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos)
6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista
7. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes.
8. E.A.S. (exame de urina tipo I)
9. Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação no Conselho Federal de Medicina-C.F.M) contendo: I qualificação, II exame e III – conclusão.
10. Teste Palográfico (avaliação psicológica).
11. Eletroencefalograma (E.E.G) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
12. Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
13. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
14. Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA).
15. Toxicológico.

Item II – aos cargos ligados a área administrativa:
1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

Item III – aos cargos ligados a área de saúde:
1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Teste do PPD
5. Reação do Machado Guerreiro.

23) **Resultado de Laudo Médico Pericial** - Munido de todos os documentos e exames médicos os candidatos se apresenta na prefeitura para agendamento da pericia médica que será emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**.,

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 10 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO:

Cargo: **MECANICO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CLAUDIO BENEDET	888	1º

Cargo: **PSICOLOGO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
DAIANE MUNHOZ DOS SANTOS	717	1º

Cargo: **CONDUTOR VEICULO ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ROBERTO DA SILVA	573	11º
MARINO FRANCISCO DOS SANTOS	1074	12º

Cargo: **AUXILIAR SERVICOS GERAIS**		
Candidato	Inscrição	Colocação
RAQUEL BENVINDO	1254	1º

Cargo: **AUXILIAR SERVICOS GERAIS**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ISNALDO LOPES DA SILVA	841	5º P.N.E.

ADMINSTRAÇÃO:

Cargo: **EDUCADOR FISICO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS	1093	1º

SAÚDE:

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**		
Candidato	Inscrição	Colocação

SILMARA DIAS PEREIRA	915	1º

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:A4BCAAE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

Contrato nº. 007/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Douglas Dala Vechia.** Objeto: locação de um imóvel, situado na MT 130 na saída para Sorriso na Cidade de Paranatinga, para a instalação e funcionamento da garagem municipal. Valor: **R$ 105.480,00 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).** Período: 09/02/2015 a 09/02/2016.

Paranatinga, 09 de Fevereiro de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:305AC4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 007/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O presente contrato é celebrado por Dispensa de Licitação nº 004/2015 e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel, situado na MT 130 na saída para Sorriso na Cidade de Paranatinga, para a instalação e funcionamento da garagem municipal.	
Vigência: 09/02/2015 ATÉ O DIA 09/02/2015	
Contratado: **Douglas Dala Vechia**	
Valor do Contrato: **R$ 105.480,00 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Volmir Colussi,** Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **007/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.
OUTRAS LEGISLAÇÕES:
Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Volmir Colussi, e **Claudecy Barretos dos Santos** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

CLAUDECY BARRETOS DOS SANTOS
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CC669C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 005/2015

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação

objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Municipal da comunidade do Santiago do Norte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CF6EC5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

Contrato nº. 008/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Rogério Freitas Stein.** Objeto: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal da Comunidade de Santiago do Norte atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).** Período: 10/02/2015 a 10/02/2016.

Paranatinga, 10 de Fevereiro de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:674B185B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 008/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação nº 005/2015 e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal da Comunidade de Santiago do Norte atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 10/02/2015 ATÉ O DIA 10/02/2016	

Contratado: **Rogério Freitas Stein**
Valor do Contrato: **R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Janaina Souza Menezes** Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **008/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Hildo João Malacarne,** Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janaina Souza Menezes, e **Hildo João Malacarne** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JANAINA SOUZA MENEZES
Fiscal de Contrato

HILDO JOÃO MALACARNE
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:34D1609C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 006/2015

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:02984FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Data de abertura: 19/02/2015, quinta–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br.** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 26 de janeiro de 2015.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CC43976E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO "REMOÇÃO"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES**, portadora do CPF n° 892.927.901-53 e do RG n° 1307722-8 SSP/MT, Agente de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n° 3886, da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e Maternidade São Benedito para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar dos Idosos, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:298F16CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 3222014 ALT FOLHA 112014

PORTARIA N° 322/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I,** para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Procon Municipal;

II – Promover a servidora **Creonice Vilela dos Santos – Técnico em Enfermagem,** para a Classe B Nível 02;

III – Promover a servidora **Euda Maria de Oliveira – Técnico em Enfermagem,** para a Classe B Nível 02;

IV – Promover o servidor **Benedito Gonçalo Borges – Professor C,** para a Classe C Nível 02;

V – Promover a servidora **Maria Antônia Mesquita da Silva – Professor C,** para a Classe C Nível 02;

VI – Promover a servidora **Magda da Costa Machado – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

VII – Remover a servidora **Zulmira Pinto Barcelos – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%;

VIII – Promover o servidor **Itamar Alves Ferreira – Apoio Administrativo Educacional II,** para a Classe A Nível 04;

IX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **José Bernardo Neto – Motorista de Veículo Leve,** a partir de 19 de novembro de 2014;

X – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Marta Lúcia Alves – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 15 de novembro de 2014;

XI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Amanda Coltre Bertechini – Enfermeiro Padrão,** a partir de 13 de novembro de 2014;

XII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Marques Souza – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 15 de novembro de 2014;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Elis Regina Forgiarini – Professora,** a partir de 29 de novembro de 2014;

XIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Lourenço – Professora,** a partir de 01 de novembro de 2014;

XV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Angélica Santana Silva – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 21 de novembro de 2014;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Quelle Furtado de França – Agente de Limpeza Pública I,** a partir de 26 de novembro de 2014;

XVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Lúcia Maria Barbosa – Professora,** a partir de 26 de novembro de 2014;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Alciene Aparecida Nunes Sacramento – Professora,** a partir de 01 de novembro de 2014;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira – Professora,** a partir de 01 de novembro de 2014;

XX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Edinalva Carvalho Rios – Técnica em Enfermagem,** a partir de 11 de novembro de 2014;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Francielle Alves Pereira – Recepcionista,** a partir de 01 de novembro de 2014;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Para Tratar de Interesse Particular o servidor **Givanildo das Neves – Operador de Máquinas Rodoviárias,** a partir de 01 de novembro de 2014;

XXIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CC886DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 3352014 ALT FOLHA 122014

PORTARIA N° 335/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Irene dos Santos – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe C Nível 03;

II – Promover a servidora **Luiza Maria Barreto dos Santos – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

III – Promover a servidora **Irani Chaves de Oliveira – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora **Elizete Stuch – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

V – Promover a servidora **Edina Cristina Santos do Amaral – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

VI – Promover a servidora **Elizangela Aquino Pereira – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Angélica Santana Silva – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

VIII – Promover a servidora **Maria Aparecida de Souza Fragoso – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

IX – Promover a servidora **Edma Oliveira da Silva Felipe Santiago – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

X – Promover a servidora **Euzebina Alves de Oliveira – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

XI – Promover a servidora **Maria Auxiliadora de Farias – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;
;

XII – Promover a servidora **Sandra Maria Chagra – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

XIII – Promover a servidora **Maria Pereira de Araújo Passarinho – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

XIV – Promover a servidora **Ana Lúcia Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe A Nível 02;

XV – Promover a servidora **Antônio Garcia dos Santos – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02;

XVI – Promover a servidora **Carminha Ferreira dos Santos – Professora,** para a Classe C Nível 02;

XVII – Promover a servidora **Jileuza Reis Vieira – Professora,** para a Classe C Nível 02;

XVIII – Promover a servidora **Geovanna Luciana de Paula – Técnico em Enfermagem,** para a Classe B Nível 02;

XIX – Promover a servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02;

XX – Remover o servidor **Edson Barbosa Domingos – Motorista de Veículo Pesado,** para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Francielle Alves Pereira – Recepcionista,** a partir de 01 de dezembro de 2014;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Lindomar Severo de Alcântara – Professora,** a partir de 22 de dezembro de 2014;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Valdenice Tavares da Silva – Professora,** a partir de 10 de dezembro de 2014;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Rosa Maria Peruchini Oliveira – Professora,** a partir de 30 de dezembro de 2014;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira – Professora,** a partir de 01 de dezembro de 2014;

XXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Vânus Moreira dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 06 de dezembro de 2014;

XXVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Sandra de Jesus Weihrich – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 30 de dezembro de 2014;

XXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Ana Carolina Marques Braga – Enfermeiro Padrão,** a partir de 13 de dezembro de 2014;

XXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Thayany Barbosa de Freitas – Chefe Divisão de Atendimento e Orientação,** a partir de 31 de dezembro de 2014;

XXX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Leidiana Gonçalves Teixeira – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 30 de dezembro de 2014;

XXXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Marielza Alves da Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 16 de dezembro de 2014;

XXXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Vanessa Silva Amorim – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 20 de dezembro de 2014;

XXXIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7AE5CF28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT CONV 0232015

PORTARIA Nº 023/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público n° 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público n° 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.
1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.
1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.
1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:
· ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL;
· URINA TIPO I;
· HEMOGRAMA COMPLETO;
· PROTOPARASITOLÓGICO;
· VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;
2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;
3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;
4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;
6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;
7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;
8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

• Identidade (RG);
• CPF;
• Carteira de Trabalho;
• PIS ou PASEP;
• Titulo de Eleitor;
• Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
• Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
• Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
• Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
• Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
• Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
• Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
• Número de conta corrente no Banco do Brasil;
• Comprovante de residência;
• CPF do pai, mãe e filhos;

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferencia.

ORIGINAL DE:

· 02 (duas) fotografia 3 X 4;
· Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
· Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
· Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);
· Certidão negativa de tributos municipais;
· Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
· Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
· Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
· Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de fevereiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 06 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
COL.	**INSC.**	**NOME:**
047	0364	DEBORA CRISTINA DALAGO DA SILVA
050	1793	VANESSA GOMES LOIOLA
051	0334	EUNICE DE ALMEIDA FERREIRA
052	2381	ROSINEIA DE LIMA RIBEIRO
053	2068	LUCIA ALBINO

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:DA48F193

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO "REMOÇÃO"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **ROGERIO SILVA DA ROCHA**, portadora do CPF n° 503.842.951.34 e do RG n° 0682386-6 SSP/MT, **Motorista de Veículo Leve**, Matrícula Funcional n° 2215, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social-Conselho Tutelar, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de janeiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A169BA3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057- 2015 - EXONERAÇÃO - HELOISA DE GODOY COELHO

PORTARIA Nº 057/2015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** por motivo de Concessão de Aposentadoria por Idade Benefício nº 168.445.411-2, a Servidora Pública Municipal Senhora **HELOISA DE GODOY COELHO**, Concursada, ocupante do Cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:522EDE02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058- 2015- FÉRIAS REGULARES- DAVID GENTIL

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **11/01/2013 à 11/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **09/02/2015 à 11/03/2015.**
DAVID GENTIL
Motorista
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2CBE7195

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059 -2015- ALTERA PORTARIA- WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

PORTARIA Nº 059/2015. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Dispõe sobre REASSUNÇÃO AO CARGO DE ORIGEM e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **WALDEMAR CHAVES DE FREITAS**, para retornar ao cargo de origem como Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8959A28C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 060- 2015 ALTERAÇÃO DE ARTIGO - ANDRÉIA MARIA NEGRI

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 365/2014 de 15 de Outubro e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ANDRÉIA MARIA NEGRI**, para ocupar o Cargo de **Chefe de Departamento de Engenharia**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita
Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A6138B62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061- 2015 ANDRÉIA MARIA NEGRI - DESIGNAÇÃO GEO -OBRAS

PORTARIA Nº 061/2015. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Dispõe sobre Designação da Servidora Publica Municipal e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 06/2008 de 08 de Julho de 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal a Senhora ANDRÉIA MARIA NEGRI, para responder pelas Informações das Atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de n.º 017/2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3EB7A7BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062-2015 NOMEAÇÃO - ADENILDA VIEIRA COELHO

PORTARIA Nº 062/2015. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ADENILDA VIEIRA COELHO**, para ocupar o Cargo

Comissionado de **COORDENADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4796954E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 008 - 2015 - PONTO FACULTATIVO- CARNAVAL

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Decreta **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas e o feriado ao dia **17/02/2015** de **"CARNAVAL"**;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 2.627/2014 de 02/12/2014 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2015;

CONSIDERANDO ser tradição e cultura de nosso povo;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras esferas de governo, assim como de estabelecimentos bancários de que depende o Executivo Municipal, no período;

DECRETA:

ARTIGO *1º* - Determina PONTO FACULTATIVO nas Repartições Publicas Municipais nos dias 16/02 (segunda-feira) e 17/02/2015 (Terça – Feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

§ **1º** – O retorno as atividades da Prefeitura Municipal será as **13:00 horas do dia 18/02/2015** (Quarta – Feira).

§ **2º -** Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D50304BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 006.2015

CONTRATO Nº 006/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: PEDRO TAVARES DA SILVA
CPF Nº: 094.511.701-97
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA
VALOR GLOBAL: R$6.000,00(SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B31AD6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 007.2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: OSMAR THEDORO DA SILVA – ME
CNPJ: Nº 17.404.478/0001-80
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIROS). COM A
FINALIDADE DE FAZER A MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA DE PLANALTO DA SERRA-MT.
VALOR: R$33.000,00
VIGÊNCIA: 11(ONZE) MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8BF7C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 008.2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: E. N. DOS SANTOS – ME
CNPJ: Nº 19.781.892/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE 20(VINTE) HORAS MAQUINAS
DE PÁ CARREGADEIRA E 20(VINTE) HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA
SERRA-MT.

VALOR: R$4.740,00
VIGÊNCIA: 06(SEIS) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B18D96F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 009.2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: ANA DE CASTRO E SILVA ASSSUNÇÃO
CPF Nº: 029.303.261-07
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO MULHERES
EMPREENDEDORA, PARA MULHERES A PARTIR DE 18 ANOS CADASTRADAS NO
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.
VALOR GLOBAL: R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS QUARENTA) HORAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EDF73227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 006/2015 PR 003/2015.
O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 003/2015**, com abertura prevista para o dia 09/02/2015 ás 15:00 horas (horário de Brasília), resultou-se em licitação **DESERTA.**

CLÁUDIA MS RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B624B328

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2015

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT nº 36.910.461/0001-49 com endereço na Praça da Matriz, 344, Centro, na cidade de Poconé/MT., representado pelo seu Presidente Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, vem através do presente EDITAL e nos termos das legislações descritas abaixo:

- Constituição Federal, art. 31, § 3º;
- Constituição Estadual, art. 209;
- Lei Orgânica do Município, art. 35 § 3º;

Dar publicidade, de que as "Contas Municipais referente ao Poder Legislativo, exercício 2014, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, das 08h00min às 12h00min, durante sessenta dias, a partir de 15 de fevereiro de 2015".

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de fevereiro de 2015.

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES
Presidente

VEREADOR MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:7D798317

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo Beijo da Costa Nunes, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014; e,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poconé, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo, vago em virtude da desistência definitiva do 2ª aprovado.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Ricardo Correa Marques	Advogado	3º

Art. 2º No ato da nomeação o Candidato, deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;
b) Certidão de Casamento;
c) Certidão de Nascimento dos filhos....;
d) Declaração de posse de bens até esta data;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
g) Prova de estar em dias com as obrigações militares;
h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo;
k) Prova de registro no conselho de respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
l) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
m) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
n) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
o) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
p) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 09 de fevereiro de 2015.

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES
Presidente

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:5D0F6723

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
IMPBRAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL IMPBRAN N.º 001/2015

O IMPBRAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Administração e Finanças, Srº. Ladislau Honório Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2014, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca-MT, 03 de fevereiro de 2015.

LADISLAU HONÓRIO MARTINS
Secretária Municipal de Administração /Gestor RPPS
CPF: 054.634.831-01

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:52E9BB1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 033/2015
Dispõe sobre a exoneração do Sr. Ananias Ferreira da Silva do cargo em comissão de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbano e dá outras providências
Data: 02/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D138F9F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 034/2015
Dispõe sobre a nomeação do Sr. Ramys Dias dos Santos para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013 e dá outras providências
Data: 02/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C0C099D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 035/2015
Dispõe sobre a exoneração da Srª. Milene Roca de Araújo para o cargo de Assessor Nível III e dá outras providências
Data: 02/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:577FEA08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 038/2015
Dispõe sobre a exoneração do Sr. Cezar Poquiviqui Philipiak do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Comunitários
Data: 02/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B0C383B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 040/2015
Dispõe sobre a nomeação da Srª. Kelli Cristina de Oliveira Souza, para o cargo em comissão de Coordenador Executivo do Procon, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013
Data: 03/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4E4D1476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 036/2015
Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a servidora Srª. Silvana Paglarini Davela, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008
Data: 02/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C8711FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2015

"Prorroga o prazo da Lei nº. 1542/2014".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo estipulado no artigo 1º, § 1º da Lei nº. 1.542/2014, que autoriza o Executivo Municipal a isentar de multa, juro e correção da dívida ativa e incentivo ao IPTU do exercício de 2014, por mais 30 (trinta) dias, estendendo seu término para 04 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 06 de fevereiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A3B18505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2015
COOPERANDO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
COOPERADO: CONCESSIONÁRIA CAB PONTES E LACERDA LTDA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COMPROMISSO A COOPERAÇÃO TÉCNICA DOS PARTÍCIPES COM VISTAS À CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.
DATA: 10/02/2015
PRAZO: 10/02/2016

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0AB30D9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2015

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do órgão público que menciona".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido que o horário de funcionamento do serviço público interno e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, será das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 10 de fevereiro de 2015.
2

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EEA9ECCD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

REFITIFICA O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2011, DA EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. ONDE-SE LÊ A DATA DE VENCIMENTO 31/12/2015, PASSA A CONSTAR A DATA DE VENCIMENTO DE 30/06/2015. PUBLICADO NO DIA 09-12-14, EDIÇÃO 2119, PAG. 72 e 73

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4C7C42F5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

REFITIFICA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, DA EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. ONDE-SE LÊ O VALOR DE R$ 63.600,00, PASSA A CONSTAR O VALOR DE R$ 31.800,00. PUBLICADO NO DIA 04-02-15, EDIÇÃO 2158, PAG. 125

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2C3C2468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2015

PORTARIA Nº. 039/2015
Dispõe sobre a nomeação do Sr. Leonilso de Moura Barbara para o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Comunitários, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013
Data: 02/02/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:54CEFB60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015.

Objeto: Locação de uma casa situada à Avenida Betumarcos, Quadra 03, Lote 06, setor das Palmeiras, Porto Alegre do Norte-MT. Esta solicitação se justificapara atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para instalação do Dr. Humberto Rodrigues Gutierrez, médico intercambista exclusivamente no Projeto Mais Médico para o Brasil.**Favorecido:Eduardo de Souza Leal**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, a Avenida Betumarcos, Lote 06, Quadra 03, Setor das Palmeiras, CEP: 78655-000, portadordo RG: 148.922SSP - TO, CPF: 869.298.871-53.**Prazo de execução:**10 meses e 26 dias, a partir de 05de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.**Valor global:**R$19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais.)correspondendo a R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) Mensal
Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:32E2383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
Resultado de Licitação Tomada de Preço nº01/2015.
A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº. 01/2015, cujo o objeto é Contratação de empresa de engenharia visando a execução de Construção de Escola com (06) Salas (PROJETO FNDE) no município de Porto Alegre do Norte-MT, conforme Termo de Compromisso Par nº 29761/2014 celebrado entre o município de Porto Alegre do Norte/MT e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa: Lira e Costa LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.642.203/0001-35 no Valor de R$ 934.096,04 . 10 de Fevereiro 2015.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
/ Presidente.

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:22FF2075

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2015

Por este instrumento contratual de Prestação de Serviço, que entre si, fazem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33 com sede na Praça Leopoldina Wilke Nº. 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT. Neste ato representado pelo senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, à Empresa **SIRLEI DE SOUZA STAINER – ME,** CNPJ Nº 19.011.010/0001-50, COM SEDE NA Estrada Linha Progresso Zero, Km 001, Bairro Industrial, CEP 78.560-000, em Porto dos Gaúchos MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO,** têm entre si justos e acordados as seguintes cláusulas conforme segue:

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de coleta de material reciclável industrial, comercial e residencial, na zona urbana e interior do Município de Porto dos Gaúchos MT, seguindo o seguinte cronograma, conforme discriminado abaixo:

RESIDENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO;
Terças e Quintas Feiras.
COMERCIAL E INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO;
Quartas Feiras e aos Sábados.
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL - INTERIOR DO MUNICÍPIO. GLEBA SÃO JOÃO E VILA NOVO PARANÁ;
Segundas e Sextas feiras.

DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** perceberá o valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) mensais que serão pagos preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA TERÇA –A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA QUARTA –A **CONTRATADA** deverá cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual; Obedecer às instruções da **CONTRATANTE** sobre os termos dos serviços a serem prestados ao Município; Prestar informações à **CONTRATANTE** sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;

DA RESCISÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE
CLÁUSULA QUINTA -O presente contrato poderá ser rescindido por desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE** e terceiros; Praticar atos, que atinjam a imagem da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT; Deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas dispostas no presente instrumento.
CLÁUSULA SEXTA - Caso a Empresa **CONTRATADA** não cumpra com suas obrigações, o contrato será rescendido sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato caso a **CONTRATANTE** solicitar atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato; Se a **CONTRATANTE** deixar de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato; Por motivo de força maior.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA -O presente contrato terá vigência de doze meses com início em **02 de Janeiro de 2015** e seu termino em **31 de dezembro de 2015**, podendo ser aditivado conforme interesse de ambas as partes, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA - O valor da despesa deste contrato concorrerá por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, cuja dotação orçamentária é a seguinte:
12.001.04.122.0057.2687.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
CLÁUSULA NONA - Conforme Portaria Municipal nº 476/2014 de 04 de Novembro de 2014, fica responsável pela fiscalização do presente contrato a Senhora **VANEA APARECIDA CUPAIOLI**.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - Dispensa de Licitação conforme Lei Municipal nº 538/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Porto dos Gaúchos, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.
E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.
Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

SIRLEI DE SOUZA STAINER – ME
CNPJ Nº 19.011.010/0001-50

TESTEMUNHAS:

____
MARIA AUXILIADORA DE LIMA
CPF. 315.435.884/68

____
ANDYRA MARIA PINHEIRO PIOVISAN
CPF. 801.776.201-10

FISCAL DE CONTRATO

___
VANIA APARECIDA CUPAIOLI
CPF. 031.340.051-23

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:584CDCD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOM. DE PREÇO 01/2015- REF. ESCOLA MUN. MARIA GREGÓRIA

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que será **PRORROGADO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, cujo objeto é **REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO.**

PRORROGA-SE PARA:

Dia: 27/02/2015
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.
HORARIO:9: HORAS. (horário de Mato Grosso).
Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT. **SITE: portoesperidiao.mt.gov.br.**
Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da **CPL** de Segunda a Sexta-feira, das **07:00 às 11:00** e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139.
Fundamentação legal Regida pela Lei Federal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Porto Esperidião -MT, 10 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:8D23761B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2015

(QUE DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a* LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2008 "DISPÕE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA", *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLVE

Artigo 1º. Reintegrar a servidora Sr° **JACIRA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 578427 SSP/MT e CPF nº 388.053.911-15, Concursada no Cargo Efetivo de Professora, com carga Horaria de 20 horas semanais, na Classe "C", Nível 13 recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar nº **027/2010 de** 22 de Março de 2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:6A1D54CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2015

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A MARILU COSTA DA SILVA)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Federal n° 8.861/1994 "Que Dá nova redação aos Arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 julho de 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, todos pertinentes à Licença Maternidade." E Lei Federal n° 10.710/2003 "Que Altera a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade
devido à segurada empregada gestante".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 120 dias, no período de **01/01/2015** A **30/04/2015** a **Marilu Costa da Silva,** portadora do RG n° 2.008.543-5 SSP/MT e CPF n° 018.125.661-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015, revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:4FF91FB3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2015

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Fabiana Gonçalves Prado	Ag.ADM	Sec.Mun. de Administração	12/01/2015 a 10/02/2015
002	Alessa Polegati	Enfermeira	Sec.Mun. de Saúde	15/01/2015 a 13/02/2015
003	Ligiane Ferminiano Marin	Ag.Serv.Publico	Sec.Mun. de Saúde	15/01/2015 a 03/02/2015
004	Angelica dos Santos Paulo	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
005	Arlindo da Silva	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
006	Elizete Ferreira da Silva	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
007	Maria Ap. da Silva Duarte	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
008	Maria de F. Sales Oliveira	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
009	Maria Aux. De Oliveira	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
010	Nilson de Paula Faria	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
011	Regina F. Dias de Carvalho	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
012	Rosilene Ponce	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
013	Benilza da Costa e Silva	ACS	Sec.Mun. de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015
014	Adevair Madalena Ponce	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
015	Adriana Alves de Oliveira	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
016	Arnaldo Noronha da Costa	Orientador escolar	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015

017	Ana Paula Ferreira Ramos	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
018	Andreia de A. C. Moretti	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
019	Creuza Miranda de Oliveira	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
020	Cristiana Oliveira Neves	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
021	Debora Catia C. Corsino	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
022	Dilva Cirilo de França	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
023	Domingos Ferreira da Silva	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
024	Edna Ap. Vasconcelos Andre	Superv.Escolar	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
025	Fatima Alves Campos	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
026	Ivanete Magalhães Costa	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
027	Itamar Almeida da Silva	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
028	João José T. Camargo	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
029	Joyce Corsino da Silva	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
030	Jurandir Batista de Souza	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
031	Ligia Ferminiano Marin	Professora	Sec.Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
032	Luis Vieira de Souza	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
033	Luiza Santana da Silva	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
034	Lurdes Santana da Costa	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
035	Lurdevina de Paiva	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
036	Manoel aparecido da Cruz	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
037	Maria Aparecida Miranda	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
038	Maria Madalena da Silva	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
039	Marilda N. de Almeida	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
040	Marta aparecida Vega	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
041	Nilzete F. do Rosario	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
042	Nizaine T. de Oliveira	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
043	Raeli de Souza Denis	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
044	Sillei da Silva Almeida	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
045	Sirley Almeida Sene	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
046	Vanda Aparecida Ramos	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
047	Vilma Ap. F. dos Santos	Professor	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
048	Sergio Francisco Vieira	Motorista	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
049	Eurico de S. Almeida	Motorista	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
050	Elvis Ap. Amaro da Silva	Motorista	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
051	Anderson Galbeiro	Motorista	Sec. Mun. de Educação	19/01/2015 a 07/02/2015
052	Jucenio de Sene	Motorista	Sec. Mun. de Educação	19/01/2015 a 07/02/2015
053	Elenir Ap. L. Viana	Ag.Serv.Publico	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
054	Jucilene Costa Arruda	Ag. Serv.Publico	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
055	Paulo Sergio de Camargo	Ag. Serv.Publico	Sec. Mun. de Educação	19/01/2015 a 07/02/2015
056	Maria Santina Correa	Ag.Serv.Publico	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
057	Viviane Faria Lemes	Ag.Serv.Publico	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
058	Avelina Domingas da Silva	Ag.Serv.Publico	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
059	Joao Francisco dos Santos	Ag.Serv.Publico	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
060	Maria Ap. Velozo de Paula	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
061	Rita Ribeiro de Oliveira	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
062	Clarice Ferreira da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
063	Creide Faria Lopes	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
064	Dalvalina de Souza Camargo	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
065	Rosangela F. da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
066	Petrolina Dias de Cavalho	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
067	Marta Sales de Souza	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
068	Maria Ap. da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
069	Maria Marcia S. Almeida	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
070	Maria Ap. dos Santos Almeida	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015
071	Maria Divina da Costa Ramos	Merendeira	Sec. Mun. de Educação	01/01/2015 a 30/01/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:3042971D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível ao respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Cinézio Sene de Oliveira	02/01/1995	Ag.Administrativo	20/B	21/B
002	Maria Dias M. Ferreira	02/01/1995	Merendeira	20/B	21/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2.015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:FA0F037C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL À SERVIDOR)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Manoel Odir da Cruz	02/01/1995	Técnico de Saúde	20/C	21/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 27 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:0F5A1790

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DENÍVELÀ SERVIDORA)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidora conforme segue abaixo:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	Data Retorno do Afastamento	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	Ivete Magalhães Costa	13/01/2014	Recepcionista	**03/C**	**04/C**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 27 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:8DFA8A25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Adevair Madalena de Ponce	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
002	Brasiliano Ferreira da Silva	02/01/1995	Professor	B/20	B/21
003	Creuza Miranda de Oliveira	02/01/1995	Professor	B/20	B/21
004	Dilva Cirilo de França	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
005	Domingos Ferreira da Silva	02/01/1995	Professor	B/20	B/21
006	Jurandir Batista de Souza	02/01/1995	Professor	C/20	C/21
007	Luiza Santana da Silva	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
008	Lurdes Santana da Costa	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
009	Lurdevina de Paiva	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
010	Marilda Nogueira de Almeida	02/01/1995	Professora	B/20	B/21
011	Marta Aparecida Vega	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
012	Nizaine Tenorio O. Pereira	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
013	Sirley de Almeida Sene	02/01/1995	Professora	C/20	C/21
014	Maria Madalena da Silva	02/01/1995	Professora	B/20	B/21
015	Arnaldo Noronha da Costa	02/01/1995	Orientador	B/20	B/21
016	Edna Ap. Vasconcelos André	02/01/1995	Supervisora Escolar	C/20	C/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 27 de Janeiro de 2.015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:6D8AC67E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 "Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II,** da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	**Erotides Reginaldo A. dos Santos**	**02/01/1995**	**Op. Maquinas Pesadas**	**20/A**	**21/A**
002	**Corivaldo Candido Ferreira**	**02/01/1995**	**Encanador**	**20/A**	**21/A**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2.015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:C345B19E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0036/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COMISSIONADA)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a Sr. **Maria Ivone dos Santos**, Portadora daCédulade Identidade **RG. Nº. 13658670 SSP/MT e CPF. Nº 916.759.871-49**, exonerar da função de **Coordenadora do Programa BolsaFamília.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Janeiro de 2.015.

MARLENE DE CAMPOS
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:F8313C9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DO BALANÇO CONTAS 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, SITUADO A RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, QUADRA 06, LOTE 09, BAIRRO SETOR C, QUERÊNCIA-MT, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, PARÁGRAFO 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DESTE ÓRGÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, RESPONSABILIDADE DO SR. VALDENICIO ANJOS DA SILVA, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA QUESTIONAMENTO À LEGITIMIDADE, CONFORME LEI 101, DE 04/05/2000, EM SEU ARTIGO 49, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

QUERÊNCIA-MT, 15 DE JANEIRO DE 2015.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
CPF 787.256.071-20
RG 180.8635 SSP/DF
Presidente

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:D9284323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO PROCESSO 190/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LOCAL DA PROVA OBJETIVA

A Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,
Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 22 de fevereiro de 2015,
RESOLVE:
I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2014 por local de provas para conhecimento dos interessados;
II – Comunicar que os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão para se submeter ao concurso público;
III – Comunicar que a prova teórica para os cargos de **Ensino Superior será aplicada no período matutino, com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente às 08h00min *(horário local de Querência MT)*;**
IV – Comunicar que a prova teórica para os cargos de **Ensino Médio, Fundamental Completo e Incompleto será realizada no período vespertino, com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente às 14h00min *(horário local de Querência MT)*;**
V – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato.
VI – Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior, Ensino Médio, e Ensino Fundamental Completo e Incompleto que a prova prática e de aptidão física serão aplicadas após a divulgação da classificação parcial da prova objetiva, em edital complementar no dia 18/03/2015, para os candidatos classificados nesta fase.

Querência MT, em 06 de fevereiro de 2015.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Presidenta da Comissão Coordenadora do Concurso Público N.º 001/2014

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:3CA36A55

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 887/2015

Dispõe sobre Autorização para firmar CONVÊNIO entre o ConsELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA do Município de Querência – MT e a prefeitura municipal de querência.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º Ficam autorizadas nesta manutenção, despesas com combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, e outras, no valor mensal de R$

6.000,00 (seis mil reais), para auxiliar a segurança pública no município de Querência.

§ 1º - Os valores mencionados acima, serão repassados via CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT), o qual repassará os recursos aos órgãos acima, conforme a necessidade.

§ 2º - O CONSEG de Querência – MT, deverá através de seu Conselho fiscal, prestar contas dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, semestralmente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis Municipais nº. 826/2014 e 836/2014.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6D4964C4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 888/2015

Dispõe sobre a doação de lote de terra para o Governo do Estado de Mato Grosso para ser utilizado pelo Poder Judiciário, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Lote Urbano sob nº. 02, da Quadra 6, do Setor C, do Loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes Limites e Confrontações: à frente, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; aos fundos, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 1; à direita, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 4; e, à esquerda, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com a Avenida Central.

Parágrafo Único. O lote referido no *caput*, é destinado exclusivamente ao Fórum de Querência-MT.

Art. 2° O lote a ser doado é o constante da matrícula nº. 2.349, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3° Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 05 de Fevereiro de 2.015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D377F42D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 6º Bimestre de 2014, foi publicado no mural no período de 19.01.2015 a 30.01.2015, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 30.01.2015

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Prezada Senhora.
Nohad Ghattas Basile
Caixa Econômica Federal
Cuiabá-MT.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:54281330

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 6º Bimestre de 2014, foi publicado no mural no período de 19.01.2015 a 30.01.2015, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 30.01.2015

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Exmo.Senhor
Sérgio Ricardo de Almeida
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E6B02D80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 037/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT NO PERÍODO 10-02-2015 A 09-05-2015".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de **10-02-2015 a 09-05-2015.**

VERA LÚCIA SILVA DE PAULA -Per. Aquisitivo: 12/03/2010 a 11/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:CD292299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 038/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"NOMEIA O SERVIDOR ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL /MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício, de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVCIÇO MILITAR do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:8B737C53

PREFEITURA MUNICIPAL
RESER-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL RESER-PREVI N.º 001/2015

O RESERPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretario De Finanças, Sr. Marco Antônio Molina Gomes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2014, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO MOLINA GOMES
Gestor

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:FCB2CCBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRA DA ARP 001.2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar no município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação dos serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO-MEI
CNPJ: 17.625.879/0001-60 FONE/FAX: (66) 9971-5161
END.: RUA CUIABÁ, N. 932, CENTRO,RIB. CASCALHEIRA/MT
EMAIL: marlysantos5@hotmail.com
Item / especificação - Valor Unitário - Quantidade
Linha nº 06 – Veículo: Micro
a) Trajeto desde Fazenda Santa Rita a EMCEF Primorosa e vice e versa;
b) Percurso de 149(cento e cinqüenta e seis) quilômetros diários;
c) Quantidade de KM Anual 29.800 km;
d) Valor máximo por quilômetro rodado **R$ (2,69)**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subseqüente ao serviço prestado, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **003/2015** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, ____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

__
VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO-MEI
CNPJ: 17.625.879/0001-60
Empresa vencedora

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:551689C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2015

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar no município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação dos serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO-MEI
CNPJ: 18.993.318/0001-86 FONE/FAX: (66) 9642-7795
END.: AV. PADRE JOÃO BOSCO S/N.CENTRO,RIB. CASCALHEIRA/MT
Item / especificação - Valor Unitário - Quantidade
Linha nº 09 – Veículo: Micro
a) Trajeto desde Gengibre a EMCEF Joaquim Vieira Barros e vice e versa;
b) Percurso de 94(noventa e quatro) quilômetros diários;
c) Quantidade de KM Anual 18.800 km;
d) Valor máximo por quilômetro rodado **R$ (2,80);**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subseqüente ao serviço prestado, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **003/2015** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO
CNPJ: 18.993.318/0001-86
Empresa vencedora

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:07B07B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar no município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação dos serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HERTON ROGERIO RADE-MEI
CNPJ: 21.787.121/0001-03 FONE/FAX: (66) 9616-7200
END.: RUA MARACANÃ, S/N.SETOR ALVORADA,RIB. CASCALHEIRA/MT
Item / especificação - Valor Unitário - Quantidade
Linha nº 08 – Veículo: Van
a) Trajeto desde Maria Tereza a EMCEF União e vice e versa;
b) Percurso de 132(cento e trinta e dois) quilômetros diários;
c) Quantidade de KM Anual 26.400 km;
d) Valor máximo por quilômetro rodado **R$ (2,70);**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subseqüente ao serviço prestado, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **003/2015** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO
CNPJ: 18.993.318/0001-86
Empresa vencedora

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:F6A1A400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 –
PROCESSO N.º 054/2014 CARTA CONVITE N.º 003/2014
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 14.403.317/0001-06.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO
A vigência do contrato será prorrogada por mais 01 (um) mês, passando a expirar em 05/03/2015.
DA ASSINATURA: 05/02/2015
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:8807FA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação contratações de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2015 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em nome dos vencedores abaixo discriminado:
HERTON ROGERIO RADE-MEI, CNPJ: 21.787.121/0001-03 no valor global R$ 71.280,00(setenta e um mil duzentos e oitenta reais) e a empresa: **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO CNPJ: 18.993.318/0001-86 valor global R$ 52.560,00(cinqüenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO-MEI CNPJ: 17.625.879/0001-60 no valor global de R$ 80.162,00(oitenta mil cento e sessenta e dois reais).**

Ribeirão Cascalheira, 06 de Fevereiro de 2015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:A2715A47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 003/2015
CARTA CONVITE 002/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Fernando Neves Paiva - MEI
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento do malote digital; das certidões negativas da Prefeitura Municipal sendo SIAF-CAUC e SIGCON; envio do APLIC para o exercício de 2015 e preenchimento do SIOPS e SIOPE; acompanhamento do portal da transparência em ambiente web com

finalidade de atender as exigências do TCE-MT; Elaboração, e inserção de propostas nos sistemas SIGCON e SICONV, prestação de contas dos convênios estaduais e federais (SIGCON, SICONV, SEDUC)
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.400,00
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015
VIGENCIA04/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:7F559D83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que seria realizado no dia **25 de Fevereiro de 2015, às 09h00m**. Será recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com.
Rosário Oeste – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:6E11B835

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2012 – O presente tem por objeto celebrar a **Rescisão Unilateral** ao Contrato nº 017/2012, fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 16 de Janeiro de 2015. DOS FUNDAMENTOS: Art. 58, inciso II, Art. 79 inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Empresa distratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA,** CNPJ: 11. 628.192/0001-00. ASSINA**: WEMERSON ADÃO PRATA –** Prefeito de Salto do Céu.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:C636C254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**
Tipo: Menor Preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu",** conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 27/02/2015***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:A66D0F83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº004/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2015

ALESSANDRO NICOLI , Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

Comunicar à todos os munícipes que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- MT, referente ao exercício de 2014, encontram-se à disposição no setor de Contabilidade, por um período de 60 (sessenta) dias à contar de 10 de Fevereiro de 2015.
Também fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Poder Legislativo , no Jornal Oficial da AMM e no site :www.santacarmem.mt.gov.br os anexos:

- Anexo I – Receita e Despesa
- Anexo 12- balanço Orçamentário
- Anexo 13- Balanço Financeiro
- Anexo 14- Balanço Patrimonial
- Anexo 15- Variações Patrimoniais
- Anexo 16- Divida Fundada
- Anexo 17- Divida Flutuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 DE FEVEREIRODE 2015.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:21CCBE30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº004-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2015

ALESSANDRO NICOLI , Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

Comunicar à todos os munícipes que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** do Municipio de Santa Carmem- MT, referente ao exercício de 2014, encontram-se à disposição no setor de Contabilidade, por um período de 60 (sessenta) dias à contar de 10 de fevereiro de 2015.
Também fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Poder Legislativo , no Jornal Oficial da AMM e no site :www.santacarmem.mt.gov.br os anexos:
▪ Anexo I – Receita e Despesa
▪ Anexo 12- Balanço Orçamentário
▪ Anexo 13- Balanço Financeiro
▪ Anexo 14- Balanço Patrimonial
▪ Anexo 15- Variações Patrimoniais
▪ Anexo 16- Divida Fundada
▪ Anexo 17- Divida Flutuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:D156D90B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2015

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica **exonerado**, o senhor Sr. **GENÉZIO MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0808016-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 535.651.001-25, residente na Rua Projetada, Quadra 06, Lote 16, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:C0706B48

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 009/2014 DO PROCESSO SELETIVO 03/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014**, realizado no dia 25/01/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Copia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADORA

NOME	CLAS
ANGELA JOSEFA DE SOUZA	*6°*

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

NOME	CLAS
GESUEL RODRIGUES DA SILVA	*1°*

AUXILIAR DE MECANICO

NOME	CLAS
MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	*1°*

SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLAS
MARLENE VARGAS DA ROSA	*5°*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2015.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:E5689089

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 017/2015

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO Ao Srº. GEVERSON DAVID GONÇALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação ao servidor **GEVERSON DAVID GONÇALVES BATISTA**.
Art. 1º - Fica revogado o porcentual de 40% sobre o vencimento do servidor **GEVERSON DAVID GONÇALVES BATISTA**, inscrito

no RG nº 24939234 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 050.263.631-99.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 56/2014 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:34302880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2015

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"REVOGA O DECRETO 009/2015 QUE ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PAÇO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, e;

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o decreto 009/2015 de 29 de janeiro de 2015, passando a ser definido o horário de funcionamento dos órgãos da administração municipal, que funcionam no **Paço Municipal**, para o **expediente interno** das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** de segunda à sexta-feira, e **atendimento ao público**, de segunda à sexta-feira, **das 09h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.**

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário em especial o decreto nº 009/2015.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

BRUNO LAPENNA GARCIA
Secretario de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:8120072E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2015

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 E NO DIA 18 SOMENTE NO PERIODO MATUTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 (dia 17 feriado nacional) e no dia 18 (período matutino), retornando aos trabalhos no dia 18 apartir das 13h00min em virtude do Feriado de Carnaval.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA
Secretario de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:D042AB4F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 001/2015, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Santa Rita do Trivelato – MT para o ano letivo de 2015..**Fica **HOMOLOGADO** o Pregão Presencial nº 001/2015, tendo por vencedora a empresa **Supermercado Santa Rita Ltda., CNPJ Nº 05.676.800/0001-40** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 01 à 80 e 82, totalizando o valor de R$ 1.014.940.60 (um milhão e catorze mil reais novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 10 de Fevereiro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:88C70FB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: A aquisição de dois veículos para transporte de passageiros motor Flex, com as características aproximadas: veículo tipo picape motor 1.4 há 1.8 101 há 120 cv , duas portas, carrocerias com protetor de caçamba, vidros e travas elétricas ,direção hidráulica ,ar condicionado ,predisposição para sistema sonoro ,rodas de liga leve aro 14 há 15 ,sistema de freio a

disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseira, airbags duplo, cambio de 05 há 06 velocidades, cores branco ou prata . E uma motocicleta motor de 150 há 160 cilindradas ,sistema de partida elétrica, freio a disco na roda dianteira e freio traseiro a tambor, pneu dianteiro 90/90-19,pneu traseiro 110/90-17,transmissão de 5 velocidades, alimentação injeção eletrônica, tipo de combustível gasolina/etanol, cores vermelha, preta ou branca. Uma motocicleta motor de 120 há 130 cilindradas ,sistema de partida elétrica, freio a disco na roda dianteira e freio traseiro a tambor, pneu dianteiro 80/100-18,pneu traseiro 90/90-18,transmissão de 5 velocidades, alimentação injeção eletrônica, tipo de combustível gasolina/etanol, cores vermelha, preta ou branca, Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A **abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/02/2015 às 14:00 horas, horário de Mato Grosso), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.**O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Pelo telefone: 66-35581414 ou solicitado pelo e-mail: compras@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 10 de fevereiro de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:585C5C42

PREFEITURA MUNICIPAL
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREVIST N.º 001/2015

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr Vivaldo Lopes de Oliveira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2014, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 03 de fevereiro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:9F1594D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2014 ASS.19/01/2015 VCTO. 20/05/2015 CONTRATADO– WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:970081C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO DE 2015

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 041/2014 ASS.29/01/2015 VCTO. 31/12/2015 CONTRATADO– CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA OBJ: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC206416/2014 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SANTO AFONSO-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:EAB5D4DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO DE 2015

17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 050/2008 ASS.29/01/2015 VCTO. 31/07/2015 CONTRATADO: **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA** OBJ: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, E MEIOS FIOS NOS BAIRROS CENTRO E BOA ESPERANÇA, EM SANTO AFONSO/MT. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SANTO AFONSO-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:32A7000F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 07/2015 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155-Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso- MT, 09 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:61FF102B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,*
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1604964-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.566.881-51022.566.881-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretário Municipal, na forma determinada em lei.
Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:F1327D8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2015.

MIGUEL BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	CLEIDE MARIA DE SOUSA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:ACB7A4ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO Nº 09/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NOS DIAS 14, 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2015.** BANDAS: SWING DA COHAB E BRAVOX, com 2:45min. de show cada. Firmado em 04 de Fevereiro de 2015.

FAVORECIDA: **M. S. CLAUDIO – ME-**CNPJ nº 11.455.181/0001-67

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias

VIGENCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:A1EC6B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT comunica aos interessados na Licitação – Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo: nº 001/2015, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMESTICO, MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FABRICAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ATENDIMENTO À REPASSES E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, que a sessão de abertura foi adiada para o dia 19 de Fevereiro de 2015, às 09:00 Hs (Horário de Cuiabá – MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Felix do Araguaia – MT, 09 de Fevereiro de 2015.

DAIANE SILVA NASCIMENTO
Pregoeira
Portaria nº 35/2015

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:0F8137A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSADE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONSTRUIDO EM ALVENARIA, CONTENDO 06 (SEIS) COMODOS, INCLUINDO COZINHA E BANHEIRO, CONTENDO OS SEGUINTES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; 01 CADEIRA GIRATÓRIA, 03 CADEIRAS FIXAS, 01 ARMÁRIO DE MDF MARROM CLARO, 01 MESA DE MDF MARROM CLARO, 02 MESAS DE MDF PRETA, 02 AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTU'S, 02 ARMÁRIOS DE AÇO, 03 LONGARINAS DE TRÊS LUGARES E 01 ARMÁRIO COM PIA, E SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: DERSO PORTILHO VIEIRA/CPF N° 035.514.311-91

VALOR GLOBAL: R$24.216,00 (vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:F350F206

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2.015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

Comunica a colocação das Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, à disposição da população relativas ao exercício de 2.014.

VALTER CORRA CADIDÉ, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual, tornamos público a todos quantos o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimentos, que as Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao Exercício de 2.014, encontram-se à disposição da população de São José do Povo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2.015, em sua sede sita a Rua João Francisco Duarte, nº. 715.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
São José do Povo, 13 de fevereiro de 2.015.

VALTER CORREA CADIDÉ
Presidente Poder Legislativo de São José do Povo

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Registrado nesta Secretaria e publicado
Por afixação nos lugares públicos de costume (registro no verso),
Na Data Supra

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:7913A884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16/2015 - DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº001/2015 e Processo Seletivo nº001/2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a realização de todas as provas de títulos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2015- Edital nº001/2015:

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2015 - EDITAL Nº001/2015 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme constam em anexo (Edital de Convocação), que é parte integrante desta Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:159DA1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO 001/2015

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº 001/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 06/02/2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES
Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:B5E60E92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
AVISO DE PREGÃO 001/2015

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Clovone de Lucena Dockhonr, 121, Centro (prédio da antiga estação de aviso fitossanitária) - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (65) 3386-2098, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para contratar empresa de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAL, ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI 4.320/64, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A PORTARIA MPAS 916/2003, PATRIMONIO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÃO e CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS e FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.
Data de Abertura: às 9hr 30min, do dia 27 de fevereiro de 2015, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 16h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 11 de fevereiro de 2015.

HEVELYNG MAY
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:C3ECC62A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2014

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 30/04/2015**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:539D35AF

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL PP - RP 04/2015

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia 20/02/2015, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 04/2015, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual Aquisição de Produtos Betuminosos. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:81648CC6

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL PP - RP 05/2015

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia23/02/2015, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº.

05/2015, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual Serviços de Mão de Obra em Calçamento de Paralelepípedo / M2 aquisição de produtos betuminosos. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:663C434D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIRO TUTTELAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo público Municipal para o cargo de Conselheiro Tutelar, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 04 de março de 2015 (Quinta-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2015 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

Ter-se classificado no Processo seletivo Público na forma estabelecida neste edital;
Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998-art.3°);
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
Ter, na data da posse, 21(vinte e um) anos completos;
Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
Ter idoneidade moral;
Ter habilidade no trabalho com criança/adolescente;
Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais dentro e fora do município;

1ª FASE:
Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
Comprovante de endereço;
Certidão negativa de débito municipal;
Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) e do domicilio;
Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE
Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SÃO JOSÉ DO XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
008	**MARIA DE JESUS R. DE SOUZA FEITOZA**	CONSELHEIRA TUTELAR	1º
009	**ALCIONE FERNANDA A. BORDGNON REGO**	CONSELHEIRA TUTELAR	2º

DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
006	**GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE**	CONSELHEIRA TUTELAR	1º
001	**ELIENE TAVARES DOS SANTOS**	CONSELHEIRA TUTELAR	2º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 05 de Fevereiro de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:D0EDB1F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 SRP 004/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 SRP 004/2015. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Filtros, Lubrificantes e outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 25/02/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 10 de fevereiro de 2015.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA0E66C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2015

DATA: 10 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Sônia Maria do Canto Somavilla a função de Fiscal do Contrato nº. 004/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Sônia Maria do Canto Somavilla – Professora, matrícula 3143, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 004/2015 que trata da *"Contratação de empresa especializada em locação por quilômetro rodado de veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, para transporte de alunos da rede pública de ensino, em cumprimento aos itinerários estimados em aproximadamente 1.062.470 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta) quilômetros por ano, distribuídos em cerca de 50 (cinquenta) linhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação"*, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:238CA6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2015

DATA: 10 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11349	ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEM	31	27.01.2015
11199	TATIANA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE MAN. INFRAESTRUTURA - TEM	31	27.01.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 048/2014, de 28 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0E054DB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3000/2015

DATA: 10 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 6,26 % (seis vírgula vinte e seis por cento) às referências salariais dispostas na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) às referências salariais dispostas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As referências de que trata esta Lei são as constantes da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, constantes do Anexo V da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para o ano de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL VALORES EXPRESSOS EM R$
29-01-A	R$ 958,89
29-01-B	R$ 1.438,34
29-01-C	R$ 1.630,11
29-01-D	R$ 1.917,78
29-01-E	R$ 2.205,45
29-02-A	R$ 1.438,33
29-02-B	R$ 2.157,50
29-02-C	R$ 2.445,16
29-02-D	R$ 2.876,66
29-02-E	R$ 3.308,16
29-03-A	R$ 1.917,78
29-03-B	R$ 2.876,67
29-03-C	R$ 3.260,23
29-03-D	R$ 3.835,56
29-03-E	R$ 4.410,89

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EA34B738

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3001/2015

DATA: 10 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido ao *Sinop Futebol Clube* o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, e suas dependências, no decorrer de 2015.
Art. 2º. O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a realização dos seguintes eventos esportivos:

I – Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão Profissional;
II – Campeonato Sub -19 de Futebol;

III – Campeonato Sub -17 de Futebol.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso daquele mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º. Poderá o *Sinop Futebol Clube* para comercialização de espaços publicitários utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol, ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.
§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada ao *Sinop Futebol Clube* a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marca de cigarro e bebida alcoólica.

Art. 4º. A exploração e venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais será efetuado sob a inteira responsabilidade do *Sinop Futebol Clube*, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade do *Sinop Futebol Clube* a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 6º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:FA95EE9A

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 066/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZONILDE OLIVA DEPINTOR**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "09", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/02/2015 e término em 26/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13542P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 04/02/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:4134F1DF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 065/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZONILDE OLIVA DEPINTOR**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/02/2015 e término em 26/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13541P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 04/02/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:DC01A9C8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 060/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIDA DE SOUSA PINHEIRO."

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELIDA DE SOUSA PINHEIRO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM ED. FIS.40HS, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/02/2015 e término em 23/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15760P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 04/02/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8BD10A8D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 061/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NALVA PEREIRA DE SALLES SESPERE*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NALVA PEREIRA DE SALLES SESPERE**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/01/2015 e término em 30/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13485R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 04/02/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:71185D0C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 062/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE ESCOBAR."

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLENE ESCOBAR**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/02/2015 e término em 25/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13539P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 04/02/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:293B091A

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 063/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELI DA SILVA WORNATH."

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELI DA SILVA WORNATH**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/02/2015 e término em 04/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.11158R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 04/02/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BAD18493

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 064/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES."

A Diretor (a) Executivo do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO(A) 40HS, referência "B", nível "02", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 24/01/2015 e término em 23/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.08.15765P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 04/02/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:4DEB1764

PREVI SINOP
PORTARIA N.º56/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) PAULA VILAS BOAS REIS.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **PAULA VILAS BOAS REIS**, efetivo(a) no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL , nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/02/2015 e término em 08/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13534P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 27/01/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F68BA11E

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 46/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA GARCIA HOLSCHUCH.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SILVANA GARCIA HOLSCHUCH**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTUTA, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/01/2015 e término em 18/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.13488P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 26/01/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:ED7DAD18

PREVI SINOP
PORTARIA N.º47/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVIA MARIA ALVES DA SILVA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SILVIA MARIA ALVES DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/12/2014 e término em 11/02/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12383R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 26/01/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9430E023

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 12/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ**, efetivo(a) no cargo de MEDICO 30HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/12/2014 e término em 23/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10047R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 22/01/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1D3912B7

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 13/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALENTIN ANTONIO SEREGHETTI.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VALENTIN ANTONIO SEREGHETTI**, efetivo(a) no cargo de MOTONIVELADORA, nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/12/2014 e término em31/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.13484P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 22/01/2015.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:68B1E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2013

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor n° 002/2013 tem por finalidade **alterar** a **Cláusula Quinta** referente à Vigência do mesmo, passando a vigorar a seguinte redação:
DO PRAZO: O presente Termo de Cessão de Servidor terá **VIGÊNCIA até 01.02.2015.**
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

Sinop-MT, 04 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:AC48CC93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº 002/2015

Contrato nº 002/2015; **Contratante:** Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada**: **PENTÁGONO – DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.697.300/0001-08**. Data da Assinatura: 10/02/2015. Vigência: 31/07/2015. **Objeto**: O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento/manutenção do sistema Web que é composto pelos serviços manutenção, suporte técnico do site da Câmara Municipal de Sorriso, http://sorriso.mt.leg.br/; direito de uso do software ADMINISTRATIVO-Connector que estará vinculado à vigência do contrato aqui determinado para atualização periódica; treinamento do pessoal envolvido na inserção de notícias e informações, espaço de 20 Gb para vídeo e arquivos; 50 contas de email; transmissão ao vivo via Internet das sessões da Câmara para até 150 pessoas simultâneas vai Flash Media Server; desenvolvimento de novo layout com design arrojado e clean dentro dos padrões da W3C e dentro dos recursos já desenvolvidos e funcionais sobre a estrutura atual do site, no período de fevereiro a dezembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 003/2015. **Valor Total**: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), 06 (seis) parcelas iguais de R$ 600,00 (Seiscentos Reias).
Dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:396A63A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA ME., CNPJ Nº 08.528.777/0001-35**, nos Itens 1, 2 e 3, com o Valor Global de R$ 478.500,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EAC98C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram

vencedoras do certame as empresas: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA., CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, nos Itens 800648, 800653, 800654, 800655, 800656, 800657, 800659, 800665, 800668, 800669, 800670, 800671, 800689, 800690, 800691, 800692, 800694, 800695, 800696, 800698, 800705, 800706, 800708, 800709, 800711 e 800717, no Valor Total de R$ 245.366,00; ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME., CNPJ N.º 08.866.744/0001-03,** nos itens 800660, 800661, 800662, 800664, 800666, 800667, 800683, 800684, 800685, 800686, 800687, 800702 e 800707, no Valor Total de R$ 41.264,00; **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA., CNPJ N.º 26.788.273/0001-36,** nos itens 800649, 800650, 800651, 800652, 800658, 800663, 800672, 800673, 800674, 800675, 800676, 800677, 800678, 800679, 800688, 800693, 800697, 800699, 800700, 800701, 800710 e 800713, no Valor Total de R$ 463.440,95; **WRE SERVIÇOS DE DESIGNER LTDA ME., CNPJ N.º 07.228.442/001-39,** nos itens 800680, 800681, 800682, 800703, 800704 e 800712, no Valor Total de R$105.098,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BF101A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2014**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de água mineral natural e gelada, locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, com o objetivo de atender aos eventos realizados pelas diversas Secretarias Municipais, conforme a solicitação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **27 de fevereiro de 2015 às 10:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BBB906BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **L. A. F. DOS SANTOS ASSISTENCIA TECNICA DE REFRIGERAÇÃO ME., CNPJ N.º 21.669.079/0001-18,** nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no Valor Global de R$ 165.746,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:13F8B5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 27 de fevereiro de 2.015,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plantio de grama esmeralda, conforme Especificações constantes no Termo de Referência**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:439DE77B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **WALMIR BARRETO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 01/2015**, firmado com **AUTO POSTO LUIZÃO LTDA**, representada pelo senhor **Luis Roberto Jorge,** aquisição de **Combustivel, Oleo Diesel, Gasolina**, O prazo de vigência deste contrato é até 30 de Março de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2015 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BC7951AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **WALMIR BARRETO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de

Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 02/2015**, firmado com **D.E MOCELIN-ME**, representada pelo senhor **DIOVANI ELOY MOCELIN,** serviços de locação de horas de maquinas pá carregadeira, O prazo de vigência deste contrato é até 30 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/01/2015 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7748E0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 61/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 23/01/2015 com término em 22/01/2017***, *a* servidora ***VALDIRENE FERREIRA DA SILVA,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 927.296 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.049.511.72, servidora com matricula no RH nº. 314, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BF2BD78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.263.603-0 SSP/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 045.282.881.33, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 003/2015**, firmado com **SOZO & FORLIN LTDA-ME**, representada pelo senhor **Solismar Sozo,** no fornecimento de material gráfico e impressos. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2015 ou esgotamento total do estoque, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6F481F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/01/2015,* com término em 10/02/2015, *referente ao período aquisitivo de 21/02/2013 A 20/02/2014, a* servidora ***ANGELA CRISTINA IBANEZ,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 825.416.801.63, servidora com matricula no RH nº. 04, no cargo de **Técnico da Saúde I – Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FE5E6B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/01*/2015, com término em 24/02/2015, *referente ao período aquisitivo de 17/04/2013 a 16/04/2014*, ao Senhor ***CARLOS ANTONIO ROBERTO,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.917.498-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 028.211.081.09, servidor com matricula no RH nº. 1365 no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B1429824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga, ***no período de 23/01/2015 e 26/01/2015 à 28/01/2015****, sem prejuízo de sua remuneração a* servidora ***ALIANE ALVES DE ALMEIDA,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.276.449-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 939.443.491.72, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 257, servidora estável no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2ª Mesário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:45F02968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/01*2015, com término em 24/02/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014*, ao Senhor ***ORLANDO BONTEMPO,*** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8 754 608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.800.028.66, servidor com matricula no RH nº. 231 no cargo de **Agente Administração Pública III – Tratorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5D314AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/01*2015, com término em 28/02/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013,* ao Senhor ***JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA,*** brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0207382-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 176.202.441.15, servidor com matricula no RH nº. 1450 no cargo de **Representante da Prefeitura no Escritório em Cuiabá** lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F46B522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **WALMIR BARRETO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 04/2015**, firmado com **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, representada pelo senhor **ESLY SEBASTIÃO PIOPVEZAN MOREIRA DE SOUZA,** no fornecimento de peças da linha pesada manutenção de maquinas e equipamentos, O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0A5239C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.263.603-0 SSP/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 045.282.881.33, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 005/2015**, firmado com **PALMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, representada pelo senhor **RODRIGO PALMA DA SILVA,** na prestação de serviços de distribuições de rede Wireless (‘internet’), O prazo de vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:99BF7526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NILTON JOSE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.005.529-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 759.832.221.04, servidor estável no cargo de **PROFESSOR,** cadastrada no RH sob o nº. 1360, ***para responder pelo Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Escola Municipal “Menino Jesus”, pelo período de 02/02/2015 à 31/12/2015*** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, conforme a Lei Municipal 912/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº 010/2011 e Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2638B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR a Senhora **MARIA FERNANDES FRANCOLINO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.383.732-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.561.201.87, servidora estável no cargo de **PROFESSORA,** cadastrada no RH sob o nº. 330, ***para responder pelo Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Infantil Fraternidade “Maria Romana Gava Baesso”, pelo período de 02/02/2015 à 31/12/2015***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, conforme a Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº 010/2011 e Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:CA19D000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR a Senhora **MIRIAM GARCIA DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.391.575-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.213.739.57, servidora estável no cargo de **PROFESSORA,** cadastrada no RH sob o nº. 104, ***para responder pelo Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Municipal “Valdecir Dias Rodrigues”, pelo período de 02/02/2015 à 31/12/2015***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, conforme a Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº 010/2011 e Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:36D1B892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 894.564 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.802.491.34, servidora estável, admitida em 01/02/2002, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 102, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura **da Classe D – Nível 12 para perceber na Classe D – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.533,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais, Trinta Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Fevereiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:21DBA645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 635.534 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.560.401.59, servidora estável, admitida em 01/02/2002, no cargo de **Técnico da Saúde I - Escrituraria**, com matricula no RH nº. 69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe B – Nível 12 para perceber na Classe B – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.227,66 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Sessenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:75A76D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.034-2 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.335.011.53, servidor estável, admitido em 01/02/2002, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura,** com matricula no RH nº. 92, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.179,46 (Um Mil, Cento Setenta e Nove Reais, Quarenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Fevereiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:089939BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 12 de Janeiro de 2015**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **ALICE HARTMANN DE OLIVEIRA,** brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17954720 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 995.378.000.59, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1562 no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:EFA4B2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA**, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 429.975 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 550.543.071.68, servidora no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, com matricula no RH nº. 1552, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 28/01/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.
Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FC4C1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02***

(dois) anos, a contar do dia 02/02/2015 com término em 01/02/2017**, ao* servidor ***WELDER LEAL, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.311.005-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.420.751.30, servidor com matricula no RH nº. 1090, no cargo de **Técnico da Saúde I – Fiscal de Vigilância Sanitário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:23A17C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 02/02/2015 com término em 01/02/2017**, a* servidora ***MIRIAN TEIXEIRA VITURIAO COELHO,*** brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.094.582-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 017.473.361.57, servidora com matricula no RH nº. 240, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0B6F7FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 02/02/2015 com término em 02/05/2015, do período aquisitivo de 02/05/2007 à 01/05/2012, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **JOCINEA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.399.277-1 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.485.899.21, servidora **estável,** com matricula no RH nº. 1000 no cargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:09DA6B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.081/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/02/2015, com término em 03/03/2015, referente ao período aquisitivo de 19/06/2013 a 18/06/2014,* ao servidor ***KAIT ANGEL LEAO,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.245.189-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.082.109.54, servidor com matricula no RH nº. 853, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:93C4B5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/02/2015, com término em 03/03/2015, referente ao período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2014,* ao servidor ***UELLINGTON SOUSA CANDIDO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.052.574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor com matricula no RH nº. 961, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua asinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2BF9A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/02/2015,* com término em 03/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 29/01/2013 a 28/01/2014, a* servidora ***LUZIA DA SILVA,*** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.025-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.772.081.91, servidora com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Ind e Comercio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9230C62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/*2015, com término em 04/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 23/04/2013 à 22/04/2014, a* servidora ***ERODITE FERREIRA DE LIMA,*** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 589.766 SJ/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.072.106.76, servidora com matricula no RH nº. 1376, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Lavadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:439CFE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.461-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.704.161.00, servidora estável, admitida em 04/02/2002, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, com matricula no RH nº. 130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe B – Nível 12 para perceber na Classe B – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Fevereiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3C75B103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.573 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.870.291.49, servidora estável, admitida em 04/02/2002, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Escriturária**, com matricula no RH nº. 143, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura **da Classe E – Nível 12 para perceber na Classe E – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.651,25 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais, Vinte e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C58418F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.575.091 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.925.881.23, servidora estável, admitida em 05/02/2009, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, com matricula no RH nº. 1177, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura **da Classe C – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.046,67 (Um Mil, Quarenta e Seis Reais, Sessenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Fevereiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4DDDCE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/02*/2015, com término em 06/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 25/11/2012 a 24/11/2013*, ao servidor ***AMASSES LEANDRO BEUTLER*,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.855.663 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.508.959.72, servidor com matricula no RH nº. 1144, no cargo de **Técnico de Nível Superior – Medico Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D8AE9EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/02*/2015, com término em 06/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 12/12/2013 à 11/12/2014, a* servidora ***ALINE TREUHERZ*,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.235.158-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 698.001.971.68, servidora com matricula no RH nº. 910, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3EA0A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/02*/2015, com término em 10/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014*, ao servidor ***MANOEL GUIN FILHO*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089.20, servidor com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatiura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C77B5CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/02*/2015, com término em 10/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 09/01/2009 a 08/01/2010*, ao servidor ***SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO*,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 404.960 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.243.309.49, servidor com matricula no RH nº. 145, no cargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:41410C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092 /2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/02/2015 com término em 10/03/2015**, do período aquisitivo de 31/01/2005 à 31/02/2010, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **MARGARETE**

APARECIDA BAESSO, brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 793.229 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.780.341-20, servidora **estável,** com matricula no RH nº. 83 no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:50CAF327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09/02/2015 com término em 09/04/2015**, do período aquisitivo de 15/02/2007 à 14/02/2012, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **DULCINEIA APARECIDA BARBOSA DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 396 251 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.682.601-68, servidora **estável,** com matricula no RH nº. 26 no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A91E11A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/02/*2015, com término em 11/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2013 à 08/06/2014, a* servidora ***DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA*****,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.096-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 859.142.401.82, servidora com matricula no RH nº. 784, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:64385FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (quatro) dias de folga, *no período de 10/02/2015 à 13/02/2015**, sem prejuízo de sua remuneração ao* servidor ***NORIVAL BERTINATI,*** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.004.604 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.144.591.00, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 122 servidor estável no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DE60D75E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
RESOLUÇÃO Nº. 003/CISMNORTE/2015

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE** sediado na Rua Benedito Pereira de Oliveira n°. 53-N, centro, nesta Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Sr. **JULIO CESAR FLORINDO,** Presidente do Consórcio, **COMUNICA** que, em cumprimento ao que estabelece as Legislações vigentes, se encontram a disposição no **RECINTO** do **Consórcio Intermunicipal de Saúde** ou através do endereço eletrônico **http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consorcio-InterMunicipal-Saude,** o Balanço Geral de suas Contas referente ao Exercício de 2.014.

O referido Balanço encontra-se de acordo com as Leis vigentes, e, ficarão à disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade dos Municípios Consorciados, para exame e consulta de acordo com o Artigo 49 da Lei complementar 101/2000-LRF.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JULIO CESAR FLORINDO
Presidente

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:AD0BFE36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2015/GP/PMT, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JOEL MARTINS DE ALMEIDA,** portador do RG nº 1323266-5 SSP/MT e CPF nº 897.513.961-15 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**
Art. 2º. O Servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.01.15.452.0209.2010 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:D8AC121C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2015/GP/PMT, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **SUELEN BENTA DE CAMPOS RONDON,** portadora do RG nº 2598330-0 SEJSP/MT e CPF nº 053.528.671-61 para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR.**
Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 08.02.10.301.0235.2104 – Manutenção e Encargos com o PSF 2, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado deMato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:C1476434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2015/GP/PMT, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, o servidor Público Municipal Senhor **JONAS MARQUINHO CHAPARINI,** portador do RG nº 52019532 SSP/PR e CPF nº 771.560.999.49 efetivo no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III.**
Art. 2º. O servidor nomeado pela presente portaria permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 05.01.12.361.0212.2013 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação Esportes Lazer e Cultura, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:FDD06C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2015/GP/PMT, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, o servidor Público Municipal Senhor **CLEYTON DUDA MACEDO,** portador do RG nº 2084116-7 SSP/MT e CPF nº 032.228.851.76 efetivo no cargo de ASSISTENTE CONTABIL, para ocupar o cargo em comissão de **GESTOR DE PLANEJAMENTO.**
Art. 2º. O servidor nomeado pela presente portaria permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.01.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração Gestão Finanças e Planejamento, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:94F5197F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2015/GP/PMT, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A RETIRADA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. RETIRAR, Função Gratificada de Supervisor, concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **CLEYTON DUDA MACEDO,** efetivo no cargo de **ASSISTENTE CONTABIL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069/2013/GP/PMT, de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:AFA99F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2014/GP/PMT DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, BAIXA E AJUSTE DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o **Sr. MANOEL GONÇALO DE ALCÂNTARA**, responsável pelo registro, incorporação, baixa, ajuste e demais procedimentos do Patrimônio Público, bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O funcionário nomeado no art. 1º coordenará os trabalhos da **Comissão de Levantamento Físico Patrimonial dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.**

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:034E333F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 02/02/2015, a servidora Pública Municipal **Sra. SILVANIR MARTINS GONÇALVES,** portadora do RG nº 2015851-3 SSP/MT e CPF nº 033.284.281-94 ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º do Decreto nº 112/2014, de 30 de outubro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:4DFE42FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2015/GP/PMT

PORTARIA Nº 030/2015/GP/PMT DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER progressão funcional **Nível "I" para nível "II"** ao Servidor Público Municipal Sr. Mauro Sérgio Tocheto, efetivo no cargo de Professor 30 horas, com base no *"caput"* do artigo 42, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:
LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2015/GP/PMT
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER progressão funcional **Nível "I" para nível "II"** ao Servidor Público Municipal Sr. Mauro Sérgio Tocheto, efetivo no cargo de Professor 30 horas, com base no *"caput"* do artigo 42, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:1E1D6D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2015/GP/PMT, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 028/2015/GP/PMT, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **ALICE FELISBINO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.
Art. 2º. A licença concedida à servidora **Sra. ALICE FELISBINO DE OLIVEIRA,** findar-se-á em 30 de julho de 2015.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:6DBCC19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2015/GP/PMT, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 027/2015/GP/PMT, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. VANIA DA SILVA BORGES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. VANIA DA SILVA BORGES,** findar-se á em 30 de março de 2015.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:58622B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2015/GP/PMT DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 031/2015/GP/PMT DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER promoção de **classe "A" para classe "B"** ao Servidor Público Municipal Sr. Mauro Sérgio Tocheto, efetivo no cargo de Professor 30 horas, com base no artigo 41, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:8DF41637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2015/GP/PMT, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 029/2015/GP/PMT, de 06 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o NOMEAR a Servidora Pública Municipal, Senhora **SABRINA IARA DE MELLO,** ocupante do cargo contratado de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer cumulativamente a função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme prevê Lei Complementar nº. 028/2011, de 19 de maio de 2011.
Art. 2o A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:AC3E3B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº 009/2015 de 06 de fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 06/02/2015, a servidora Pública Municipal **Sra. LUZINETE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº 11829613 SSP/MT e CPF nº 926.790.801.49 ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. EXONERAR, a pedido, a partir de 06/02/2015, a servidora Pública Municipal **Sra. LUCIMAR DA SILVA BATISTA,** portadora do RG nº 14974746 SSP/MT e CPF nº 000.841.161.10 ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 062/2002, de 01 de abril de 2002 e Portaria nº 097/2002 de 01 de abril de 2002.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:585D4B1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 14/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA -ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE MATRIZES DE PROVAS, POR NÍVEIS ESCOLARIDADES E CARGOS.
VALOR: R$ 7.900,00
VIGÊNCIA: 05/02/2015 A 05/04/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F392F0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

APRESENTA O ROL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CERTAME

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público **Andréia Carla Ferreira Estelai,** diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, e
Considerando que foi autorizado através do Edital Complementar nº 001 a inscrição de candidatos com Escolaridade de Nível Fundamental Completo, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006, evitando assim, a impugnação do Edital de Abertura nº 001/2015,
Considerando que não houve qualquer recurso administrativo ao Edital Complementar nº 001, que autorizou as inscrições a candidatos do Nível de Ensino Fundamental,
Considerando que as inscrições transcorreram dentro da normalidade necessária para o atendimento da lisura do processo, e também houve razoabilidade de prazo para a efetivação das inscrições,
Considerando que todas as inscrições do referido Processo Seletivo Público foram gratuitas,
Considerando que nenhum candidato requereu inscrição como Deficiente Físico e também, nenhum requereu qualquer atendimento especial,
Considerando que nenhuma inscrição foi indeferida,
Considerando que todas as prerrogativas do Edital foram cumpridas integralmente,

RESOLVE, apresentar o **ANEXO I** com a relação dos candidatos aptos à concorrerem ao certame, bem como as seguintes condicionantes reguladoras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A prova objetiva a todos aos candidatos dos cargos de **Agente de Combate a Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**, previstos no Edital do Processo Seletivo Público será realizada no dia **15 de fevereiro de 2015**, na **Escola Estadual 12 de Abril** localizada na **Av. Clóves Felício Vetoratto** – Centro – **Terra Nova do Norte MT** (em frente ao paço municipal);
O Portão da Escola será aberto as 07:00hs para a entrada dos candidatos concorrentes ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para protocolarem junto a Banca Examinadora, os títulos (**Tempo de Serviço** e **Cursos de Formação na área**) e será fechado às 07:50hs (horário de MT de Verão), quando os candidatos deverão estar nas salas de provas;
Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos;
O inicio da prova objetiva está previsto para às 08:00 horas;
O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados;
O tempo previsto para a realização da prova objetiva será das 08:00 às 11:00hs, (horário MT de Verão).
Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 5.1.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo Público;

Das disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2015.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTORIZADOS A REALIZAR PROVAS – ORDEM ALFABETICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO
74	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
72	JOSIANE ALICE LAZAROTTO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
71	LUCIVANIA ANTONIA CHIZONI CAMPOS	Agente de Combate a Endemias
69	LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	Agente de Combate a Endemias
73	ROBSON DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
57	ROSEMARI VERA MACHADO	Agente de Combate a Endemias
101	SALETE CASELANI	Agente de Combate a Endemias
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
70	TEREZA GREGÓRIO MOREIRA	Agente de Combate a Endemias

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	AREA	MICRO AREA
22	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	9ª Agrovila	7
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	São Pedro	2
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	Vista Alegre	6
95	ADRIANE EMILIA HAUSCHILD	Vista Alegre	2
97	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	Vista Alegre	7
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	Vista Alegre	3
14	ALINE MENGUE DA SILVA	São Pedro	8
96	ANDREA DOS SANTOS	Vista Alegre	3
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	9ª Agrovila	9
12	ANDRÉIA CASALI DIAS PEREIRA	São Pedro	1
2	ANGELA MARIA FERREIRA	São Pedro	9
102	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Vista Alegre	3
81	BEATRIZ TAVARES	Vista Alegre	7
44	CARLINHOS POMIECINSKI	9ª Agrovila	7
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	Vista Alegre	5
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	9ª Agrovila	2
99	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	Vista Alegre	1
80	CLAUDETE DE FÁTIMA BELE	Vista Alegre	7
25	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	PASCAR	4
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERER	Vista Alegre	5
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	ANA NERI	2
39	CLEIDE ALVES FERREIRA	9ª Agrovila	4
98	CLEIDINA SILVIA MARQUES	Vista Alegre	3
38	CLEONIR DA SILVA MOMOLI	9ª Agrovila	6
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	9ª Agrovila	6
21	CRISLAINE RUIZ SOUZA DA GAMA	9ª Agrovila	1
15	CRISTIANE LUIZ	São Pedro	1
106	CRISTIANE RODRIGUES	Vista Alegre	3
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	ANA NERI	8
67	DAIANE LEZAN	ANA NERI	6
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	Vista Alegre	8
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	São Pedro	8
79	DULCINÉIA CAMINSKI	Vista Alegre	4
50	DYULIANA DE SOUZA	9ª Agrovila	2
66	EDILENE CRISTINA LIMA	ANA NERI	6
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	Vista Alegre	2
42	ELISANGELA BILPO PAIVA DOMINGUEZ	9ª Agrovila	7
31	ELISANGELA OLIVEIRA BATISTA	9ª Agrovila	1
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	São Pedro	1
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	9ª Agrovila	1
60	ENEIDE ROSSETO	ANA NERI	4
48	ENISE SESTARI BIGUELINI	9ª Agrovila	9
40	EUNICE PEREIRA SILVA	9ª Agrovila	7
59	EVELYN ALINE BATISTA	ANA NERI	4
6	FABIANE BUENO DA SILVA	São Pedro	1
56	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	ANA NERI	8
24	FLAVIANO ROSSI	PASCAR	2
86	FRANCOÍSE MACARI CAUMO	Vista Alegre	7
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	Vista Alegre	1
54	GESSICA DOS REIS	9ª Agrovila	4
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	ANA NERI	6
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	São Pedro	8
49	IRENI RITA ROSA NOGUEIRA	9ª Agrovila	2
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	São Pedro	7
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	ANA NERI	5
23	JOCIELI DELLALIBERA	PASCAR	2
29	JOEL GONCALVES DOS SANTOS	9ª Agrovila	1
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	9ª Agrovila	9
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	São Pedro	1
27	JOSILENE MARGARIDA BERNARDINO MIORANDO	9ª Agrovila	7
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Vista Alegre	3
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	Vista Alegre	6
93	KATISSIMONE RODRIGUES DIAS	Vista Alegre	2
94	KELI GEOVANA MARTINS	Vista Alegre	1
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	Vista Alegre	2
35	LEILANE OLIVEIRA DA SILVA	9ª Agrovila	2
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	9ª Agrovila	7

30	LIANI SOLANGE FERST	9ª Agrovila	1
10	LUANA VIRGINIO ALENCAR	São Pedro	7
52	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	9ª Agrovila	4
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	São Pedro	10
7	MAKELE DAYANE DE OLIVEIRA	São Pedro	10
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	Vista Alegre	8
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	Vista Alegre	3
19	MARCIA REGINA GODINHO	São Pedro	1
3	MARCIA RIBEIRO	São Pedro	1
51	MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	9ª Agrovila	3
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	9ª Agrovila	2
26	MARIA JOSÉ PEREIRA CORREIRA	PASCAR	6
78	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	Vista Alegre	2
91	MARLI ALVES MARCELO	Vista Alegre	7
83	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	Vista Alegre	4
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	Vista Alegre	4
34	MONICA FRANCISCA CARVALHO	9ª Agrovila	2
103	POLYANA MOURA	Vista Alegre	4
41	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA	9ª Agrovila	7
90	RENI TEREZINHA MACHADO	Vista Alegre	7
65	RITA PICCINI DE QUADROS	ANA NERI	7
84	ROSANGELA TELES RODRIGUES DE CARVALHO	Vista Alegre	1
85	ROSEMILDA TEREZINHA MARTINS	Vista Alegre	8
8	SARA MIRANDA	São Pedro	2
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	PASCAR	2
16	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	São Pedro	4
20	SIRLEIDE ROSA EVANGELISTA DOS SANTOS	9ª Agrovila	1
82	SOLANGE GREGÓRIO BAMPI	Vista Alegre	8
18	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	São Pedro	1
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	Vista Alegre	4
92	TEREZA GORETE ALVES DILL	Vista Alegre	3
28	THAIS ANDREIA ENGELMANN	9ª Agrovila	1
47	VALDIANE SÁ SOARES	9ª Agrovila	9
9	VALDINEIA TAMANINI	São Pedro	10
62	VANDA BILINO DA SILVA	ANA NERI	5
104	VERA LUCIA SOARES ANSELMO	Vista Alegre	3
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	PASCAR	6

Terra Nova do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2015.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:DA3F8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2014 027 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	SANDRA VIEIRA DE SOUZA MOÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 10 de fevereiro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas);
Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso);
Cédula de Identidade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino);
Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Comprovante de endereço residencial;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de quitação eleitoral;
Conta Corrente;
CTPS
Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
Declaração negativa de acumulo de cargo público;
Foto 3x4 colorida (atual);
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:A015FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 002, relativo ao Edital de Processo Seletivo Público Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

Considerando as disposições do Edital Complementar nº 002, que atende as prerrogativas legais da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 002 do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2014, que apresenta o rol dos inscritos que concorrerão ao certame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 09 de fevereiro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:AFE733C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2015

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE 001/2015**, que trata da CONTRATAÇÃO DE MEDICO (PESSOA FÍSICA), PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA MEDICA, INCLUINDO URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU ELETIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS. A Favor do DR. RODRIGO MOREIRA MAGALHÃES Com o **CREMEGO 17006**, No valor de **R$: 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Tesouro, 10 de FEVEREIRO 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:4D88174A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Proponente: FERNANDO DA COSTA - EI (01911138162)
CNPJ: 12.251.442/0001-90
Endereço: Rua: Vargeão, nº 110 – Centro – União do Sul/MT
Objeto: Prestação de Serviços de manutenção, reparação e assistência técnica de computadores e periféricos de uso das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Esporte e Lazer, e o Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2015, de conformidade com a descrição e quantitativo dos serviços constantes na Proposta de Preços anexada à presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015.

Valor Global: R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2015, contado da data de assinatura do Contrato.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Considerando tratar-se da única empresa deste ramo existente no Município de União do Sul/MT, com prestação regular de serviços de manutenção, reparação e assistência técnica de computadores e periféricos para o atendimento das secretarias municipais, durante o exercício de 2015, e diante da situação que configura a inviabilidade de competição para uma licitação normal para esse tipo de serviço, e considerando também tratar-se de uma empresa proponente idônea, com sua documentação regular, a qual encaminhou à Comissão de Licitações o comprovante de constituição empresarial, os comprovantes de inscrição no CNPJ, na Fazenda Estadual e na Fazenda Municipal (Alvará), bem como as Certidões Negativas do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de Tributos Municipais, por fim, diante do acima exposto, acolho a justificativa de Inexigibilidade de Licitação subscrita pela Comissão Permanente de Licitações e decido pela contratação direta da proponente supra.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D186E7ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, relativo ao Processo de Licitação Nº 004/2015, emitido em 26/01/2015, aberto julgado em 10/02/2015, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Merenda Escolar, dos Programas PNAE e PNAC, para atender a Creche Municipal Santo Anjo, a Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e suas Salas Anexas dos Pré-Assentamentos Renascer e Olga Benário, vinculadas à Secretaria de Educação do Município de União do Sul - MT, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no anexo I do Edital, sagrou-se vencedora com todos os itens do objeto deste pregão e registrou seus preços a proponente FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP - CNPJ: 02.721.137/0001-60, estabelecida na cidade de União do Sul/MT, com o valor total de R$ 492.717,90 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se –
Afixe-se.

União do Sul, MT, 10 de fevereiro de 2015.

VANDERLEI TELLES
Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5B3CF97D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2015.

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, respaldado pela Lei Municipal nº 369, de 02 de dezembro de 2009;

Considerando ter havido alteração na atual composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com a substituição da Conselheira titular Gislaine Ferreira da Silva pela Conselheira titular Kelly Cristina de Araújo Santos, pela representação dos Trabalhadores da Área de Saúde no Conselho;

Considerando também a condução da Conselheira titular Kelly Cristina de Araújo Santos à função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em substituição da Conselheira ex-presidente Francieli Vilela da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em decorrência das alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ocorrida em reunião do Conselho do dia

09 de fevereiro de 2015, o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de União do Sul – MT, passou a ter a composição abaixo relacionada:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Luciani Regina Bulla – Conselheira Titular;
2. Josmar Mascarello – Conselheiro Suplente.
b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:
1. Sayonara Frandoloso – Conselheira Titular;

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:
a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:
1. Kelly Cristina de Araújo Silva – Conselheira Titular (NF);
2. Gloriza de Fátima Firino – Conselheira Titular (NS);
3. Nádia Cristina Tanamati – Conselheira Suplente (NS);
4. Valéria dos Santos Palhão Tonial – Conselheira Suplente (NF).

III – DOS USUÁRIOS:
a) Representantes da Pastoral da Criança:
1. Francieli Vilela da Silva– Conselheira Titular;
2. Sandra Biolchi – Conselheira Suplente.
b) Representantes da Cooperativa Agrícola Mista União-Sulense:
1. Renato Ragnini – Conselheiro Titular;
2. Milton Alves da Silva – Conselheiro Suplente.
c) Representantes da Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe - Cooperguaribe:
1. Carlos Ferareze – Conselheiro Titular;
2. Antonio Carlos de Lima – Conselheiro Suplente.
d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:
1. Neori Vian – Conselheiro Titular (Igreja Católica);
2. Edivan de Souza Paula – Conselheiro Suplente (Representante das Igrejas Evangélicas).

Parágrafo Único – Os Conselheiros do CMS, ao término do mandato em 06 de outubro de 2015, poderão ser reconduzidos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ser dirigido pela Conselheira Presidente Kelly Cristina de Araújo Santos, auxiliada pela servidora Ana Maria Galeano, na função de secretária executiva do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 09 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 10 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:A9BE0D3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor de Sra. Suely Aparecida Rodrigues, em decorrência do falecimento do Sr. Valmir Pereira de Souza."

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei n.º 240 de 19 de Março de 2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr**. **Valmir Pereira de Souza**, em **29/11/2014**, brasileiro, união estável, portador do RG n.º 1536231-0 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 406.669.641-49, efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 98, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra**. **Suely Aparecida Rodrigues**, portadora do RG n.º 1479718-6 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 878.702.151-04, residente e domiciliada no município de Vale de São Domingos/MT, conforme processo administrativo do *VALE-PREVI*, n.º **2015.07.00001P**, a partir de **12/01/2015,** data do requerimento da pensão, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2015.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:EBDB29A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS REFERENTES A ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

Licenciatura – PEDAGOGIA

	NOME	PONTOS
01	Ana Rosa Correa França	12,5
02	Marluce Rodrigues dos Santos	12,5
03	Alcimeire Aparecida Prado Nava	10,8
04	Selma de Paula e Silva	10,5
05	Fabiola Aparecida da Silva	9,0
06	Cleidiane da Silva Correa	7,5
07	Mercedes Aparecida da Silva	4,5
08	Vanessa Dutra de Oliveira	3,0

Licenciatura – LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME	PONTOS
01	Maraline aparecida Soares	7,0
02	Mizael de Souza Santos	6,0
03	Elisabete Miranda	4,75

Licenciatura – MATEMÁTICA

	NOME	PONTOS
01	José Antônio Donato	9,5

Licenciatura Diversas /ENSINO MÉDIO

	NOME	PONTOS
01	Mariana de Almeida	7,5
02	Abrão do Carmo de Oliveira	7,5
03	Lucilene Nóia R. Melo	7,0
04	Nilza Silvania A. Chagas	6,0
05	Daniele de Aquino Silva	5,0
06	Andréia Carlos dos Anjos	4,0
07	Andreia Maria do Carmo	3,5

08	Wellington Luis Simmi Filho	3,0
09	Laiza Silva Santos	3,0
10	Nádila Elen Simmi dos Reis	3,0
11	Gleiciane Ferreira Santiago	1,5
12	João Marcos Machado Rosa	1,5
13	Bianca Maria C. Heite	1,0
14	Nilcelia de Souza Santos Costa	0,5
15	Ivana da Silva	0,375
16	Kemely Jesus Riquelme	0,26
17	Vanderléia Guilherme	00
18	Leide Sandra Scatolin Mazzini	00
19	Rosangela Pereira Bueno Dutra	00
20	Zilda Ramos da Cruz	00
21	Tatiele Manso de Oliveira	00
22	Ana Paula Ferreira Santiago	00
23	Jony Pimenta de Oliveira	00

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:C68E7E01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.° 01/2015

"Dispõe sobre alteração do parágrafo 6.º,artigo 179 do Regimento Interno".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 159, § 1º, "d" e § 2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela,

RESOLVE:

Art. 1.° - O artigo 179, § 6.º, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 179 - ....**
§ 6º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia para deliberação, com ou sem parecer, até o prazo final previsto no artigo 154 deste Regimento Interno."

Art. 2.° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 30 de janeiro de 2015.

VER. CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VER. PEDRO PAULO TOLARES
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:11A11678

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 068/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão ALEX LUIS DIAS DA SILVA, Assistente de Gabinete, do Gabinete da Vereadora Sumaia Leite de Almeida.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 02/02/15.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:F76A2595

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 069/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão MORIEL RODRIGUES SANTANA, Assistente de Gabinete, no Gabinete da Vereadora Sumaia Leite de Almeida.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 02/02/15.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:64D28544

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 070/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão EDER PEREIRA COSTA, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Vereador Waldir Bento da Costa.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:DDBFCF01

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo os dias 16 e 18/02/15**, em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1.º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:3FCB0DA0

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 062/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão UBIRATAN MARTINS DE CARVALHO,Coordenador de Tec.Informática .
Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 02/02/2015.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:32543E23

DAE/VG
ABANDONO DE EMPREGO

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE – VG
ABANDONO DE EMPREGO
SERVIDOR CONTRATADO
SERVIDOR CONTRATADO: WENDER JEIWESON AZEVEDO DE FRANÇA
Matricula nº 1882
(Considerando que o servidor contratado) não comparece nesta Autarquia desde o dia 08/01/2015 perfazendo mais de 30 dias de ausência injustificada e esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o servidor **WENDER JEIWESON AZEVEDO DE FRANÇA** matricula 1882, a comparecer nesta Autarquia Municipal, a fim de retomar à suas funções ou justificar as faltas desde 08/01/2015, dentro do prazo de 48h a partir desta publicação, sob pena de cancelamento do contrato temporário , garantindo seu direito da ampla defesa.

Várzea Grande – MT, 09 de Fevereiro de 2015

ELIENAI UMBELINO AMORIM
Coordenador de Pessoal - RH

Publicado por:
Elienai Umbelino Amorim
Código Identificador:02FB7665

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 284060/2015,
RESOLVE:
Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (20/06/2014 a 20/06/2016) concedido a servidora **SORAYA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula 44093, exercendo o cargo de Merendeira, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 19/01/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2015.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ACD6BEF8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE Nº.04/2015

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT e a Empresa OFC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Fundamentação Legal: Decorre conforme despacho no Processo GESRPO n.255388/2014, e vinculado no Pregão Eletrônico n.27/2014, vinculado à Lei 8666/93 e alterações, regulando suas clausulas pelos preceitos de direito publico, aplicando-lhes os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento. Objeto: Fornecimento e instalação de arquivo deslizante, projetados sob media para atender as necessidades de ampliação do sistema de guarda e armazenamento de acervos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101. Projeto/Atividade: 1010. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente. Fonte: 999. Vigência: 12 (doze) meses.
Data De Assinatura: Várzea Grande-MT, 05 de Fevereiro de 2015.
SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração – PMVG-MT

OFC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Municipio de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:02DC4F69

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2015.

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011/PMVG, Edital de Homologação do Concurso Público de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios/MT, conforme Mandado de Segurança n. 23674-33.2014.811.0002 cód. n. 375876 (2ª Vara Esp. Da Fazenda Pública/VG), e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque o candidato abaixo relacionado para Posse, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Concurso
Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT
Data: 11/02/2015 Horário: 15:30hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: S51 – PROF. NÍVEL SUPERIOR – DOCÊNCIA NA EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4636635	Laurice Gonçalina de Moraes Curado	293º	Não	Classificado

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1CAE3B90

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 080 / 2015

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LAURICE GONÇALINA DE MORAES CURADO**, CPF nº. 004.195.271-50, classificado (a) em 293º **lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental-25/hs (SME)**, conforme Mandado de Segurança n. 23674-33.2014.811.0002 cód. n. 375876 (2ª Vara Esp. Da Fazenda Pública/VG), para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B943FB8E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 01/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de 02 (duas) escolas com 12 salas de aula, nos bairros São Matheus e Hélio Ponce de Arruda, projetos padronizados FNDE, na cidade de Várzea Grande. A realização esta prevista para o dia 17 de março de 2015, às 09h00min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2015.

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:161AC153

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL 001/2015

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vera - MT, **Sr. Nilso Jose Vigolo**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Portaria 036/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º Torna público o **ANEXO - I** contendo a relação dos **Pedidos de Isenção de Pagamento DEFERIDOS**, e **INDEFERIDOS** referente a taxa de inscrição, conforme Item 3 do Edital do Concurso Público 001/2015.
Art. 2º O candidato que realizou sua solicitação de isenção e não localizar seu nome listado no **ANEXO I** poderá entrar em contato com a comissão organizadora do concurso público ou enviar um e-mail solicitando esclarecimento para "**exata.concursos@hotmail.com".** Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados da solicitação de isenção da taxa de inscrição, por um período de até 2 (dois) dias úteis, o candidato que desejar protocolar um recurso formal deverá enviá-lo para o e-mail **exata.concursos@hotmail.com.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2015**. Este Edital Complementar 01 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 09 de Fevereiro de 2015.

Vera – MT, 09 de Fevereiro de 2015

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal

WEBER VIEIRA MARTINS
Presidente da Comissão
Conc. Publico 001/2015

ANEXO I
Pedidos de Isenção DEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargos	Situação
0004	MARCOS ANTONIO POLONIATO	001 - Analista de Controle Interno (Controlador interno)	**Deferido**
0008	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	003 - Enfermeiro	**Deferido**
0017	MARCIANO DE SOUZA BURTULI	001 - Analista de Controle Interno (Controlador interno)	**Deferido**
0028	HELKE DA SILVA FERREIRA	001 - Analista de Controle Interno (Controlador interno)	**Deferido**
0031	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	003 - Enfermeiro	**Deferido**
0036	POLLYANA APARECIDA SIMAO	001 - Analista de Controle Interno (Controlador interno)	**Deferido**
0044	CLEITON ALVES DA SILVA	003 - Enfermeiro	**Deferido**
0064	DIEGO PARANHOS CORREIA	001 - Analista de Controle Interno (Controlador interno)	**Deferido**
0065	FABIANA ZACARIAS RAMOS	004 - Engenheiro Civil	**Deferido**
0086	CRISTIANE GIRARDI	005 - Assistente Controle Administrativo	**Deferido**
0091	TUELLEN KARINE TERUEL	004 - Engenheiro Civil	**Deferido**
0094	WILMA ALINE MESA AYALA	006 - Técnico Administrativo	**Deferido**
0105	ANDRE ARAUJO MASCARDO	005 - Assistente Controle Administrativo	**Deferido**
0108	NAIRA CABRAL DA COSTA	006 - Técnico Administrativo	**Deferido**
0126	LEILANE MALCHER PINTO	006 - Técnico Administrativo	**Deferido**
0164	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	003 - Enfermeiro	**Deferido**
0172	KARINE WATTHIER	013 - Fiscal Sanitário	**Deferido**
0180	DJESMILA COSTA DOS SANTOS COELHO	006 - Técnico Administrativo	**Deferido**
0182	ROSILDA SOARES DE OLIVEIRA	003 - Enfermeiro	**Deferido**

Total de Solicitações Deferidas: 19 Disponibilizado em 09/02/2015

Pedidos de Isenção INDEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Motivo
0039	**ARIELA ALVES DA SILVA**	003 - Enfermeiro	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0040	**TATIANE DUTRA**	006 - Técnico Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0045	**NADIR APARECIDA DOS SANTOS**	013 - Fiscal Sanitário	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0048	**SANDRA DA SILVA**	006 - Técnico	**Indeferido**	Ausência De

	BRITO	Administrativo		Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0059	**CARLA APARECIDA MIRANDA CAMARGO**	006 - Técnico Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0075	**JOICE KERLI JARDIM**	006 - Técnico Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0076	**PAULA BEATRIZ HOFFMANN**	005 - Assistente Controle Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0090	**KEVILLA RODRIGUES DESTEFANY**	006 - Técnico Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0096	**CLEITON MULLER CASA SANTA**	005 - Assistente Controle Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0131	**NELCI OSANE MURARI MALAQUIAS**	003 - Enfermeiro	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0133	**GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA**	003 - Enfermeiro	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0135	**FRANCIELE FABIANA GONCALVES**	003 - Enfermeiro	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0139	**MARCIA ANDRéIA WENTZ,**	006 - Técnico Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0147	**PAULO HERNANDES MORAIS DOS SANTOS**	006 - Técnico Administrativo	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0151	**SOLON MORAES LINS**	001 - Analista De Controle Interno (Controlador Interno)	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível
0167	**ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**	001 - Analista De Controle Interno (Controlador Interno)	**Indeferido**	Ausência De Documentos Comprobatórios Ou Documentação Incompatível

Disponibilizado em 09/02/2015

Total de Solicitações Indeferidos: 16
Total Geral de Solicitações: 35

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:2ECE79E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 003/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 003/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR .
CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 25/02/2015.
INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **25/02/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7E4CBEC5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 004/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 004/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR .
CREDENCIAMENTO: 16:00 ÀS 16:30 do dia 25/02/2015.
INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia **25/02/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:ED863F7E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 005/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 005/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA** .
CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 26/02/2015.
INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **26/02/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.
PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A4D7D468

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 006/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 006/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) DE TAMANHOS VARIADOS**
CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 26/02/2015.
INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **26/02/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:09ED6EBF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 007/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 007/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.**
CREDENCIAMENTO: 16:00 ÀS 16:30 do dia 26/02/2015.
INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia **26/02/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:22C4FEAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
Considerando a publicação do o decreto Estadual nº 2.827/2014, assim como as leis municipais que estabelecem os dias de feriados do município de Vila Rica,
D EC R E T A:
Art. 1° Divulgar os dias de feriado e ponto facultativo no ano de **2015,** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autarquias e funcional do Poder Executivo, sem prejuízo aos serviços considerados essenciais.
I - 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
II - 16 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo;
III - 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo
IV – 18 – de fevereiro (quarta-feira) até às 12hs
V - 03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado
VI - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
VII - 1º de maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;
VIII – 13 de maio (quarta-feira) Emancipação Política – feriado municipal;
IX - 04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
X - 29 de junho (segunda-feira) – Padroeiro da Cidade – feriado municipal;
XI – 10 de agosto (segunda-feira) - Dia do Evangélico – feriado municipal;
XII- 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
XIII- 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XIV - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
XV - 02 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional;
XVI - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;
XVII - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
XIII - 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;
XIX- 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;
XX- 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.
Art. 2° ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, de 05 de fevereiro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1ED53BCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2015 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.108,26 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Educação	Valor
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos c/Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	
P. A: 1.022 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	
(116) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 417.108,26
Total	**R$ 417.108,26**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso do Convenio n° - 22552/2014 PAC 2 – Escolas nos Projetos de Assentamento Santa Clara, 02 (duas) salas no valor de R$ 210.899,67e Paraíso do Rio Preto 02 (duas) salas no valor de R$ 206.208,59; totalizando o valor de R$ 417.108,26 (Quatrocentos e Dezessete Mil Cento e Oito reais e Vinte e Seis centavos), firmado entre a Prefeitura de Vila Rica e FNDE/MEC.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:F8E924F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014/PMAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL COMPLEMENTAR 07
007/2014/PMAT

RESULTADO PARCIAL REFERENTE AOS CARGOS QUE PARTICIPARAM DE 2ª E 3ª ETAPAS: MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL, MÃE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

	Candidato(a)	Prova Escrita *(com pesos)*	Prova de Títulos*	Pontuação Final	Resultado
1	FLAVIA CORTEZ LEIRIAO DO NASCIMENTO	78	-----	78	CLASSIFICADO
2	IVONE TAVARES DE MENESES	56	-----	56	CLASSIFICADO
3	LEIDEMAR DE SOUSA LIMA	52	-----	52	CLASSIFICADO
4	FERNANDA GARCIA LIMA	50	-----	50	CLASSIFICADO
5	MARIA APARECIDA SANTANA	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
6	REJANE OLIVEIRA VARGAS	42	-----	42	DESCLASSIFICADO
7	ALICEIA MARIA RAMOS IDALINO	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
8	MARIA APARECIDA FROES	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
9	THAIS VIEIRA OLIVEIRA ALVES	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
10	VALMIRA ALVES EDUARDO	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO

*Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

	Candidato(a)	Prova Escrita *(com pesos)*	Prova de Títulos*	Pontuação Final	Resultado
1	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	78	5	83	CLASSIFICADO
2	ANNA PAULA CARNEIRO R FREITAS	74	-----	74	CLASSIFICADO
3	ALANDER SILVA ARAUJO	72	-----	72	CLASSIFICADO
4	RANILA PEREIRA DE CARVALHO	62	-----	62	CLASSIFICADO
5	GABRIELA DE MELO ASSIS	60	-----	60	CLASSIFICADO
6	DANIELLE MATOS	58	-----	58	CLASSIFICADO
7	MARCELLO MARTINS CORREIA MOTA	56	-----	56	CLASSIFICADO
8	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA	50	-----	50	CLASSIFICADO
9	KELIN CRISTIANE FOLLMANN	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
10	TIAGO ARANTES DE SOUSA	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO

*Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Candidato(a)	Prova Escrita* *(com pesos)*	Prova de Títulos**	Pontuação Final	Resultado
1	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	66	-----	66	CLASSIFICADO
2	BRUNA CARNEIRO RODRIGUES FREITAS	66	-----	66	CLASSIFICADO
3	MARIELLEN KINTOF DA ROCHA	66	-----	66	CLASSIFICADO
4	ELISA THOBER	66	-----	66	CLASSIFICADO
5	ANA LIDIA ALKMIM	56	-----	56	CLASSIFICADO
6	MEIRISLENE MIRANDA LIMA	54	-----	54	CLASSIFICADO
7	TATILA CARVALHO MORAIS	48	-----	48	DESCLASSIFICADO
8	ARIANNE CARNEIRO BERNINI	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
9	PRISCILA ALVES NOVAES	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
10	JANAINA SOUSA CAMARGO	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
11	LOURDES RODRIGUES MARQUETE	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
12	RAFAELA APARECIDA FIORI	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO

*Critérios de desempate conforme item 12.3 do Edital Nº 07/2014.
**Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

	Candidato(a)	Nota Final *(com pesos)*	Prova de Títulos*	Pontuação Final	Resultado
1	ELIS REGINA OLIVEIRA DA SILVA	50	-----	50	CLASSIFICADO
2	EMANUELE COELHO RIBEIRO DONATO	46	-----	46	DESCLASSIFICADO
3	CLOVIS SILVA COSTA	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO

*Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.

CARGO: MÃE SOCIAL

	Candidato(a)	Prova Escrita *(com pesos)*	Prova de Experiência*	Pontuação	Avaliação Psicológica**	Resultado
1	ALZIRENE FELIUX DA SILVA SOUZA	76	5	81	APTO	CLASSIFICADO
2	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	74	-----	74	APTO	CLASSIFICADO
3	LUZIA ALVES BARCELOS GOUVEIA	58	5	63	APTO	CLASSIFICADO
4	IEDA VALERIA SOUZA REZENDE	61	-----	61	APTO	CLASSIFICADO
5	EGUIMAR MENDES QUEIROZ CALAZANS	51	-----	51	APTO	CLASSIFICADO
6	JAQUELINE RODRIGUES LIMA	57	-----	57	INAPTO	DESCLASSIFICADO
7	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	57	-----	57	FALTOU	DESCLASSIFICADO
8	ANTONIA CICERA CAVALCANTE SILVA	56	-----	56	FALTOU	DESCLASSIFICADO
9	SILVIA REGINA COUTINHO LERMEN	51	-----	51	FALTOU	DESCLASSIFICADO
10	AURILIAN ALVES SILVA	50	-----	50	FALTOU	DESCLASSIFICADO
11	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	47	-----	47	FALTOU	DESCLASSIFICADO

12	ANA DULCE DA SILVA GERACINO	46	-----	46	FALTOU	DESCLASSIFICADO
13	ROZELY ARANTES DE OLIVEIRA	46	-----	46	FALTOU	DESCLASSIFICADO
14	MARIA CICERA DA CONEIÇAO SANTOS	40	-----	40	FALTOU	DESCLASSIFICADO
15	RAQUEL CORREIA COSTA	34	-----	34	FALTOU	DESCLASSIFICADO
16	ADRIANA MARIA DE SOUZA	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
17	CARLA CRISTINA RODRIGUES	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
18	CIBELE RAQUEL ALMEIDA KOSLOSKI	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
19	EDIMAR MARIA DE OLIVEIRA	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
20	EDNA MARIA DE SOUZA	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
21	FRANCIDALVA RIBEIRO DA SILVA	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
22	LEIDIANI OLIVEIRA MOURAO	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
23	VIVIANE JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO
24	ZELMA PEREIRA DOS REIS	FALTOU	-----	0	-----	DESCLASSIFICADO

*Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.
** Avaliação Psicológica de eliminatório.

CARGO: MOTORISTA

	Candidato(a)	Prova Escrita *(com pesos)*	Prova Prática*	Pontuação Final	Resultado
1	MARCIO MARQUES DOTOLI	91	7	98	CLASSIFICADO
2	CLEBERSON RIBEIRO	91	6,5	97,5	CLASSIFICADO
3	LUCIANO DOS SANTOS	66	6	72	CLASSIFICADO
4	JOEL SOARES DE LIMA	64	6,5	70,5	CLASSIFICADO
5	MARCOS ANTONIO ROCHA ROSAL	84	3	87	DESCLASSIFICADO
6	GILSON SANTOS NAVES	74	FALTOU	74	DESCLASSIFICADO
7	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	70	FALTOU	70	DESCLASSIFICADO
8	EDSON MARCELO FELIZARDO DE SOUZA	69	FALTOU	69	DESCLASSIFICADO
9	HELIO GALDINO RIBEIRO	68	FALTOU	68	DESCLASSIFICADO
10	NELSON CARDOSO RIBEIRO	67	FALTOU	67	DESCLASSIFICADO
11	LINDOMAR MARTINS	59	FALTOU	59	DESCLASSIFICADO
12	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
13	ANDRE MARCOS DA SILVA	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
14	CRISTIANO ALVES ANDRE	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
15	FERNANDO MOISES SOUZA DA SILVA	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
16	FLORISVALDO RAMIRES LUGO	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
17	GERALDO ALVES DA SILVA	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
18	HIACUHI LIMA DA SILVA	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
19	JOSE RONALDO DOS SANTOS	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
20	JOSE SEVERINO DA SILVA	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
21	JULIANO DE PAULA NASCIMENTO	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
22	LUCIENE FARIAS DIAS	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
23	MANOEL LIMA DAMASCENO	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO
24	RONALDO SOUSA LAERTE	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO

*Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, sendo 05 (cinco) a pontuação mínima exigida na prova prática.

CARGO: NUTRICIONISTA

	Candidato(a)	Prova Escrita *(com pesos)*	Prova de Títulos*	Pontuação Final	Resultado
1	ARIANY CAROLINA GULLI	58	5	63	CLASSIFICADO
2	DEBORA MARIA GRAMULHA	54	5	59	CLASSIFICADO
3	HELIEGE HERNANDES ALVARES	56	-----	56	CLASSIFICADO
4	DEBORA MAITE COSTA	46	-----	46	DESCLASSIFICADO
5	LARISSA LIMA DA SILVA	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
6	ANDIELE CARVALHO SILVA	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
7	LAURA SILVA DE ABREU	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO

*Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

	Candidato(a)	Prova Escrita *(com pesos)*	Prova Prática*	Pontuação Final	Resultado
1	AUZINEI JOSE DE SOUZA	75	FALTOU	75	DESCLASSIFICADO
2	LUCAS BRYAN MACEDO	65	FALTOU	65	DESCLASSIFICADO
3	ADRIANO VIEIRA MELO	56	FALTOU	56	DESCLASSIFICADO
4	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	47	FALTOU	47	DESCLASSIFICADO
5	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	FALTOU	FALTOU	0	DESCLASSIFICADO

*Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, sendo 05 (cinco) a pontuação mínima exigida na prova prática.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:7C0D631C

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 08
007/2014/PMAT
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

Onde se lê:
CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Candidato(a)	Prova Escrita* *(com pesos)*	Prova de Títulos**	Pontuação Final	Resultado
1	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	66	-----	66	CLASSIFICADO
2	BRUNA CARNEIRO RODRIGUES FREITAS	66	-----	66	CLASSIFICADO
3	MARIELLEN KINTOF DA ROCHA	66	-----	66	CLASSIFICADO
4	ELISA THOBER	66	-----	66	CLASSIFICADO
5	ANA LIDIA ALKMIM	56	-----	56	CLASSIFICADO
6	MEIRISLENE MIRANDA LIMA	54	-----	54	CLASSIFICADO
7	TATILA CARVALHO MORAIS	48	-----	48	DESCLASSIFICADO
8	ARIANNE CARNEIRO BERNINI	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
9	PRISCILA ALVES NOVAES	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
10	JANAINA SOUSA CAMARGO	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
11	LOURDES RODRIGUES MARQUETE	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
12	RAFAELA APARECIDA FIORI	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO

*Critérios de desempate conforme item 12.3 do Edital Nº 07/2014.
**Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.
Leia-se:
CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Candidato(a)	Prova Escrita* *(com pesos)*	Prova de Títulos**	Pontuação Final	Resultado
1	BRUNA CARNEIRO RODRIGUES FREITAS	66	5	71	CLASSIFICADO
2	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	66	-----	66	CLASSIFICADO
3	MARIELLEN KINTOF DA ROCHA	66	-----	66	CLASSIFICADO
4	ELISA THOBER	66	-----	66	CLASSIFICADO
5	ANA LIDIA ALKMIM	56	-----	56	CLASSIFICADO
6	MEIRISLENE MIRANDA LIMA	54	-----	54	CLASSIFICADO
7	TATILA CARVALHO MORAIS	48	-----	48	DESCLASSIFICADO
8	ARIANNE CARNEIRO BERNINI	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
9	PRISCILA ALVES NOVAES	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
10	JANAINA SOUSA CAMARGO	44	-----	44	DESCLASSIFICADO
11	LOURDES RODRIGUES MARQUETE	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO
12	RAFAELA APARECIDA FIORI	FALTOU	-----	0	DESCLASSIFICADO

*Critérios de desempate conforme item 12.3 do Edital Nº 07/2014.
**Prova de títulos de caráter classificatório e facultativo.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:82A2C3F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165, pessoa jurídica, estabelecida à Rua das Azaléias s/n°, Bairro Primavera, Apiacás -MT. CNPJ: 21.473.551/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. Luis Carlos Pereira, brasileiro, portador do RG n° 366.221 SSP/MT, e do CPF N° 878.173.061-68, residente e domiciliado Ano mesmo endereço acima, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 052/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165
CNPJ: 21.473.551/0001-42
ITENS E VALORES:

Item	Descrição do Material		Un.Med.	Quant.	**Vlr unit**	Vlr total
71	1-01-0001	PAO TIPO FRANCES	KG	4.500,000	8,85	39.825,00
Valor total R$ 39.825,00,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.
5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
5.15. – **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO
2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE
339030.000000-1004- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
339030.000000- 1001- 0077- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC
339030.000000-1001- 0082- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 10 de janeiro de 2015

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)
02970176165
CNPJ: 21.473.551/0001-42
Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **A. A. S. DOS ANJOS-ME** pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil n° 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo sr. Antonio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF nº 298.823.031-53 e do RG nº 103.909 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 052/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ-03.800.496/0001-76
ITENS E VALORES:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Quant.	**Vlr unit**	Vlr total
4	ALHO BRANCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. MARCA - SABOR DA TERRA	KG	350,00	**15,50**	5.425,00
7	ARROZ BRANCO TIPO 1 FARDO COM 6 UNIDADES DE 5KG, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. KOBLENZ	FD	400,00	**78,00**	31.200,00
10	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA- BATATA INGLESA	KG	1.500,00	**5,10**	7.650,00
11	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	800,00	**3,80**	3.040,00
12	BISCOITO DE MEL, PACOTE COM 400 GRAMAS, COMPOSICAO BASICA:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MEL, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.- MARILAN	UN	3.000,00	**5,35**	16.050,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR COMPOSICAO BASICA:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA	UN	3.000,00	**4,75**	14.250,00

	COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.-CASAREDO MABEL				
14	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 155 G TOTAL E COM 6 PACOTES DE 25 G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO,AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, ACUCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLOGICO. ZERO GORDURA TRANS. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. CASAREDO MABEL	UN	100,00	**4,65**	465,00
15	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. CASAREDO MABEL	UN	3.000,00	**4,75**	14.250,00
16	CANELA EM PAU, PACOTE COM 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. MIKA	UN	200,00	**1,25**	250,00
17	CANELA EM PO PACOTE COM 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. MIKA	UN	200,00	**1,25**	250,00
24	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	700,00	**3,75**	2.625,00
27	CHA DE MAÇA COM CANELA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MINIMO, 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE-LEÃO	UN	200,00	**5,25**	1.050,00
30	CHA MATE, EMBALAGEM: CAIXA COM 30X250G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. LEÃO	Cx	30,00	**250,00**	7.500,00
31	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.-MIKA	UN	2.500,00	**4,35**	10.875,00
32	COCO RALADO PACOTE COM 100GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. MAISCANO	UN	750,00	**4,13**	30.975,00
33	COLORAU PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. -MIKA	UN	350,00	**4,75**	1.662,50
34	DOCE DE FRUTAS EM PASTA (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM COM MINIMO DE 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE. BACARDA	UN	300,00	**3,75**	1.125,00
35	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR, EMBALAGEM COM MINIMO DE 500G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE-TRIANGULO	UN	300,00	**3,75**	1,125,00
36	ERVA DOCE PACOTE COM 20GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. MIKA	UN	200,00	**1,30**	260,00
37	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 300GR, REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM: PESO BRUTO 300 G E PESO LIQUIDO MINIMO 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.OLÉ	UN	650,00	**1,85**	1.202,50
38	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 3KG, REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO BRUTO 3,1 KG E PESO LIQUIDO MINIMO 2 KG,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.OLÉ	UN	100,00	**16,00**	1.600,00
40	EXTRATO DE TOMATE SACHE 4KG, CONCENTRADO, LATA COM PESO 3 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.OLÉ	UN	500,000	**29,00**	14,500,00
41	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA,CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. MACHADO	KG	900,000	**6,50**	5.850,00
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO A PORTARIA 354/98 - ANVISA -ALVALADE	KG	3.000,00	**4,00**	12.000,00
45	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO, PACT. COM NO MINIMO 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.SAFT	UN	300,00	**1,30**	390,00
49	FRANGO COXAS E SOBRECOXAS 1ª QUALIDADE, CONGELADO ,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.ANHAMBI	KG	3.000,00	**8,50**	25.500,00
50	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. -MIKA	UN	800,00	**2,05**	1.640,00
51	GELATINA EM PO EMBALAGEM COM 85GR, PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 85 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ALTI	UN	6.000,00	**1,10**	6.600,00
53	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.-PIRACANJUBA	UN	600,000	**11,50**	6.900,00
54	LINGUICA MISTA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.BECLAS	KG	1.600,00	**14,50**	23.200,00
55	MACA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO CO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	1.000,00	**5,40**	5.400,00
56	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO PACOTE 500GR, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA LIANE	UN	2.300,00	**3,00**	6.900,00
57	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.-LIANE	UN	2.000,00	**3,00**	6.000,00
59	MARGARINA VEGETAL COM SAL(SEM GORDURA TRANS) POTE 01KG, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM:POTE COM 01 KG, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	600,00	**8,10**	4.860,00

	DELÍCIA				
60	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO- MIKA .	UN	850,00	**2,50**	2.125,00
61	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. MIKA	UN	600,00	**2,50**	1.500,00
62	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 300GR, EMBALAGEM EM LATA COM 300 G DE PESO BRUTO E 200 G DE PESO LIQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.QUERO	UN	300,00	**1,95**	585,00
63	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG, EMBALAGEM EM LATA COM 3 KG BRUTO E 2,9 KG DE PESO LIQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE-OLÉ	UN	250,00	**16,50**	4.125,00
65	MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. CONFIAÇA	KG	150,00	**8,50**	1.275,00
66	NOZ MOSCADA MOIDA PACOTE COM 10GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.MIKA	UN	100,00	**1,95**	195,00
67	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET, CONTENDO NO MINIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. CONCORDIA	UN	3.000,00	**3,95**	11.850,00
68	OVOS CLASE A BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 482/99-ANVISA	Dz	500,00	**4,85**	2.425,00
69	PAO DOCE TIPO ROSCA DOCE, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	450,00	13,00	5.850,00
70	PAO INTEGRAL MINI (TIPO BISNAGA), FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	300,00	13,50	4.050,00
72	PAO TIPO MINI DOG, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	450,00	11,50	5.175,00
74	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500GR, TIPO 1, AMILACEO DE MANDIOCA, FECULA. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.PINDUCA	UN	250,00	**3,80**	950,00
75	PRESUNTO MAGRO COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. SEARA	KG	250,00	**20,00**	5.000,00
77	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. AMAZONIA VERDE	KG	300,00	**24,00**	7.200,00
78	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNP	KG	1.500,00	**3,40**	5.100,00
79	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE -VITASAL	UN	700,00	**1,35**	945,00
80	SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. SADIA	KG	900,00	**8,50**	7.650,00
81	SARDINHA LATA 125GR, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU DA AGRICULTURA-ARIQUEMES	UN	800,00	**3,25**	2.600,00
82	SELETA DE LEGUMES LATA 300GR, EM CONSERVA, EMBALAGEM: PESO BRUTO 300 G E PESO LIQUIDO MINIMO 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. LAR	UN	250,00	**2,60**	650,00
83	TEMPERO BAIANO, PACOTE COM 30 GR, COMPOSTO POR ACAFRAO,COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERATER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE MIKA	UN	300,00	**1,40**	420,00
84	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000,00	**6,00**	12.000,00
					326.362,50
Valor total do fornecedor R$ 326.362,50 **(trezentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.
5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
5.15. – **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO
2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE
339030.000000-1004- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
339030.000000- 1001- 0077- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC
339030.000000-1001- 0082- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 10 de fevereiro de 2015

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal
Contratante

A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ : 03.800.496/0001-76
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1B78C5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2015

CHAMADA PÚBLICA 001/2015, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa o resultado da chamada pública para : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais que ocorreu dia 03/02/2015, com o seguinte resultado:

Fornecedor	Gêneros Alimentícios	Quant. Mensal	Unid.	Quant. total	v. unit	v. total
ARAPAMA	Castanha do Brasil Torrada	20	Kg	200	26,00	5.200,00
ARAPAMA	Bolacha de Castanha do Brasil	60	Kg	600	26,00	15.600,00
José Carlos Pereira	Leite in natura	580	Litros	5800	1,55	8.890,00
Jose Pereira Castro	Leite in natura	580	Litros	5800	1,55	8.890,00

Apiacás MT., 03 de fevereiro de 2015

FÁBIO GERMANO
Secretária Mun. Educação

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:CD000987

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2015;
CARGA HORÁRIA POR CARGO.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2015, designada pela Portaria Nº 7576/2015 de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 1.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2015,

TORNA PÚBLICO:

Através do **ANEXOS I** a carga horária para os cargos do Concurso Público 001/2015;

Aripuanã – MT, 10 de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT a ser preenchido pelo Concurso Público 001/2015

ENSINO FUNDAMENTAL						
	CARGOS	**Carga horária semanal**	**Nº VAGAS**	**Nº VAGAS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)**	**LOCAL**	**VALOR**
1	Agente de Serviços Públicos	40	05	-	Sede do Município	746,95
2	Agente de Serviços Públicos	40	02	-	Conselvan	746,95
3	Motorista de automóvel	40	01	-	Sede do Município	925,93
4	Motorista de Caminhão	40	03	-	PCCS Prefeitura Sede do Município	1352,93
5	Motorista de Ônibus	40	04	-	PCCS Educação Sede do Município	1352,93
6	Operador de Máquinas Leves	40	02	-	Sede do Município	816,99
7	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira)	40	01	-	Sede do Município	1352,93
8	Operador de Máquinas Pesadas - (Motoniveladora)	40	02	-	Sede do Município	1352,93
9	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira)	40	01	-	Sede do Município	1352,93
10	Operador de Máquinas Pesadas - (Retroescavadeira)	40	01	-	Sede do Município	1352,93
11	Operador de Máquinas Pesadas (Trator Esteira)	40	01	-	Sede do Município	1352,93
12	Mecânico	40	01	-	Sede do Município	1654,10

NÍVEL MÉDIO						
	CARGOS	**Carga horária semanal**	**Nº VAGAS**	**Nº VAGAS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)**	**LOCAL**	**VALOR**
1	Agente Administrativo	40	05	02	**PCCS Pref.:** Sede	1045,13
2	Agente Administrativo	40	01	-	**PCCS Pref.:** Conselvan	1045,13
3	Agente Administrativo	40	04	-	**PCCS Educ.:** Sede do Município	1045,13
4	Agente Administrativo	40	01	-	**PCCS Educ.:** Milagrosa	1045,13
5	Agente Administrativo	40	01	-	**PCCS Educ.:** Morena	1045,13
6	Agente Administrativo	40	02	-	**PCCS Educ.:** Conselvan	1045,13
7	Agente Comunitário de Saúde	40	02	-	Conselvan	1045,13
8	Agente Comunitário de Saúde	40	01	-	Sede do Município: Jardim Planalto	1045,13
9	Agente Comunitário de Saúde	40	01	-	Sede do Município: Centro	1045,13
10	Agente de Combate às Endemias	40	01	-	Sede do Município	1089,33

11	Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	40	01	-	Sede do Município	925,93
12	Auxiliar de Saúde Bucal	40	03	-	Sede do Município	763,18
13	Auxiliar de Saúde Bucal	40	01	-	Conselvan	763,18
14	Fiscal Sanitário	40	01	-	Sede do Município	925,93
15	Operador de ETA	40	01	-	Sede do Município	925,93
16	Operador de ETA	40	03	-	Conselvan	925,93
17	Recepcionista	40	05	-	Sede do Município	816,99
18	Técnico Agrícola	40	01	-	Sede do Município	1352,93
19	Técnico Agrícola	40	01	-	Conselvan	1352,93
20	Técnico em Enfermagem	40	15	3 - Sede	Sede do Município	1352,93
21	Técnico em Enfermagem	40	02	-	Conselvan	1352,93
22	Técnico em Enfermagem	40	01	-	Milagrosa	1352,93
23	Técnico em Enfermagem	40	01	-	Morena	1352,93
24	Técnico em Raio X	24	02	-	Sede	1352,93
25	Telefonista	40	01	-	Sede do Município	816,99

NÍVEL SUPERIOR						
	CARGOS	**Carga horária semanal**	**Nº VAGAS**	**Nº VAGAS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)**	**LOCAL**	**VALOR**
1	Analista Administrativo	40	01	-	Sede	2214,92
2	Assistente Social	30	01	-	Sede	4921,83
3	Bioquímico	40	01	-	Sede	4921,83
4	Dentista 40 h	40	01	-	Sede	6070,24
5	Enfermeiro	40	01	-	Sede	4921,83
6	Engenheiro Agrônomo	40	01	-	Sede	6070,24
7	Engenheiro Ambiental	20	01	-	Sede	2460,91
8	Engenheiro Civil	40	01	-	Sede	4429,85
9	Fiscal Tributário	40	01	-	Sede	2214,92
10	Médico PSF	40	04	-	Sede	10410,14
11	Nutricionista 20 h	20	01	-	Sede	2214,92
12	Nutricionista 40 h	40	01	-	Sede	4429,85
13	Procurador do Município	40	01	-	Sede	4429,85
14	Professor Educação Física	25	02	-	Sede	1594,02
15	Professor de Educação Física – Saúde	20	01	-	Sede	1654,10
16	Professor – História	25	01	-	Sede do Município	1594,02
17	Professor – História	25	01	-	Milagrosa	1594,02
18	Professor – Pedagogia	25	04	1	Sede do Município	1594,02
19	Professor – Pedagogia	25	04	-	Milagrosa	1594,02
20	Professor – Pedagogia	25	11	2	Conselvan	1594,02
21	Professor – Pedagogia	25	01	-	Lontra	1594,02
22	Professor – Pedagogia	25	02	-	Guariba	1594,02

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E2F282AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015

PREGÃO: N° 158/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches, salgadinhos assados e bolo confeitado para Coffee Break, para atender as Secretarias Municipais.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	27792	1.000,00	UNID.	LANCHE COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: 01 PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS, COM 01 FATIA DE PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE	2,20	2.200,00
2	3442	1.000,00	UNID.	LANCHE COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: 01 PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E MUSSARELA E MARGARINA. UNIDADE.	1,90	1.900,00
3	705	500,00	KG.	BOLO KG CONFEITADO (DIVERSOS SABORES)	19,90	9.950,00
4	30234	800,00	UNID.	SALGADINHOS ASSADOS CENTO	50,00	40.000,00
Totalizando o valor de R$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).						

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:BB6D9974

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada composta de trator agrícola, grade aradora intermediária, grade niveladora, colhedeira do forragem e carreta agrícola.

PREGÃO: 005/20153
EMPRESA: Casa da Lavoura Ltda EPP, CNPJ n° 01.721.310/0001-68
ITENS E VALORES:

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	R$ unitário	R$ total
01	Trator agrícola de pneus, tração 4x4, motor diesel 4 cilindros, potência mínima 85cv, com sistema de engate de três pontos, tdp, comando de controle remoto e capota de proteção ao operador.	Unidade	01	Yanmar agritech 1185s	R$ 109.950,00	R$ 109.950,00
Valor total do lote 01 por extenso: cento e nove mil novecentos e cinquenta reais						

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	R$ unitário	R$ total
01	Grade aradora intermediária 14x28”x7,5mm, com controle remoto	Unidade	01	Piccin	R$ 19.900,00	R$ 19.900,00
Valor total do lote 02 por extenso: dezenove mil e novecentos reais						

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	R$ unitário	R$ total
01	Grade niveladora de controle remoto 28x22”x4,5cm	Unidade	01	Piccin	R$ 20.950,00	R$ 20.950,00
Valor total do lote 03 por extenso: vinte mil novecentos e cinquenta reais						

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	R$ unitário	R$ total
01	Colhedora de forragens (ensiladeira) 01 linha, capacidade mínima de colheita de 15,00 t/ha	Unidade	01	Nogueira	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00
Valor total do lote 04 por extenso: dezoito mil e quatrocentos reais						

Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	R$ unitário	R$ total
01	Carreta agrícola 2 eixos, 4 rodas com pneus, capacidade mínima de 4,0 toneladas	Unidade	01	Tadeu	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00
Valor total do lote 05 por extenso: sete mil trezentos e cinquenta reais						

VIGÊNCIA: 10/02/2015 à 10/02/2016
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:825249D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 063/2013/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014, PREGÃO ELETRÔNICO 063/2013/FNDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS** paraaquisição de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA.**
CNPJ: **01.844.555/0005-06.**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE.	VL. UNIT.	VL.TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
1	1	Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000 kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	01	148.900,00	148.900,00	24 meses
Valor Total Aderido:R$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).						

Cláudia– MT, 10 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:B7E8D6CE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
ANEXOS DO BALANÇO 2014 PREVI-CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOC DOS SERVID DE CLAUDIA								
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
EXERCÍCIO DE 2014								
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)								em R$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA				
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.323.000,00	3.611.937,20	1.288.937,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.323.000,00	682.908,37	-1.640.091,63	
RECEITAS CORRENTES	1.328.000,00	2.604.325,69	1.276.325,69	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.323.000,00	682.908,37	-1.640.091,63	
RECEITAS DE CONTRIBUICAO	764.000,00	649.339,49	-114.660,51	DESPESAS CORRENTES	1.152.000,00	682.108,37	-469.891,63	
RECEITAS PATRIMONIAL	550.000,00	1.954.986,20	1.404.986,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	894.500,00	558.062,01	-336.437,99	
RECEITAS CORRENTES	14.000,00		-14.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.500,00	124.046,36	-133.453,64	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIA	995.000,00	1.007.611,51	12.611,51	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	800,00	-5.200,00	
OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS	995.000,00	1.007.611,51	12.611,51	INVESTIMENTOS	6.000,00	800,00	-5.200,00	
				RESERVA ORÇAMENTARIA	75.000,00		-75.000,00	
				RESERVA ORÇAMENTARIA	75.000,00		-75.000,00	
				RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	1.090.000,00		-1.090.000,00	
				RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	1.090.000,00		-1.090.000,00	
				CRÉDITOS ESPECIAIS				
				DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
				DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS								
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS								
CONTRIBUICOES PATRONAIS								
DO EXERCÍCIO								
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT								
SubTotal	2.323.000,00	3.611.937,20	1.288.937,20	SubTotal	2.323.000,00	682.908,37	-1.640.091,63	
Déficit Total				Superávit Total		2.929.028,83	2.929.028,83	
Total	2.323.000,00	3.611.937,20	1.288.937,20	Total	2.323.000,00	3.611.937,20	1.288.937,20	

SCHEILA YOTZCHETZ
Diretora- Executiva

ADENOR BURILLE
Contador
CRC: 22.117

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:DDEEE308

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
ANEXOS DO BALANÇO 2014 PREVI-CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOC DOS SERVID DE CLAUDIA							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			3.611.937,20	DESPESA			682.908,37
RECEITAS CORRENTES		2.604.325,69		DESPESAS CORRENTES		682.108,37	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	649.339,49			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.395,35		
RECEITA PATRIMONIAL	1.954.986,20			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.713,02		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.007.611,51		DESPESAS DE CAPITAL		800,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	992.739,50			INVESTIMENTOS	800,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁR	14.872,01						
Total da Receita Orçamentária			3.611.937,20	Total da Despesa Orçamentária			682.908,37
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			48.125,78	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			14.802,57
OBRIGAÇÕES A PAGAR		48.125,78		OBRIGAÇÕES A PAGAR		14.802,57	
PESSOAL A PAGAR	16.908,01			PESSOAL A PAGAR	14.802,57		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.536,27			ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	28.681,50			RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR			
REVERSÃO DE PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			2.938.871,72	OUTRAS BAIXAS DE VALORES			689.547,46
				PERDAS		689.547,46	
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.986.997,50	Total da Despesa Extra-Orçamentária			704.350,03
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			6.813,84	BANCOS CONTA MOVIMENTO			28.179,68
APLICAÇÕES DO RPPS			8.989.278,63	APLICAÇÕES DO RPPS			11.240.717,37
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			2.938.871,72

Total do Saldo do Exercício Anterior			8.996.092,47	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			14.207.768,77
Total da Receita			15.595.027,17	Total da Despesa			15.595.027,17

SCHEILA YOTZCHETZ
Diretora - Executiva

ADENOR BURILLE
Contador
CRC: 22.117

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:B9674169

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
ANEXO 14 DO BALANÇO DO PREVI-CLAUDIA 2014

FUNDO MUN DE PREV SOC DOS SERVID DE CLAUDIA							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas RPPS				
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONÍVEL			11.268.897,05	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		11.268.897,05		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			48.125,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.179,68			OBRIGAÇÕES A PAGAR		48.125,78	
APLICAÇÕES DO RPPS	11.240.717,37			PESSOAL A PAGAR	16.908,01		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			175.534,15	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.536,27		
CRÉDITOS A RECEBER		175.534,15		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	28.681,50		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECE	175.534,15						
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			11.444.431,20	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			48.125,78
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			9.253.617,37
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		9.253.617,37	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			2.938.871,72	PLANO FINANCEIRO	13.510.028,43		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PRE		2.938.871,72		PLANO PREVIDENCIÁRIO	-4.256.411,06		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E	-2.938.871,72						
DÍVIDA ATIVA							
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			131.661,26				
CRÉDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS		131.661,26					
DÍVIDA ATIVA	131.661,26						
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			4.169,34				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		6.799,42					
BENS MÓVEIS	6.799,42						
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (R		-2.630,08					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			3.074.702,32	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			9.253.617,37
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			14.519.133,52	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.301.743,15
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				RESERVAS		34.494,29	
				RESERVAS TÉCNICAS	34.494,29		
				SUPERÁVIT ACUMULADO			5.217.390,37
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.323.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.323.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		2.323.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		2.323.000,00	
RECEITA A REALIZAR	-1.288.937,20			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.323.000,00		
RECEITA REALIZADA	3.611.937,20			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			2.323.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			2.323.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		2.323.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.323.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.640.091,63		
DOTAÇÃO INICIAL	2.323.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	682.908,37		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			11.268.897,05	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			11.268.897,05
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		11.268.897,05		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		11.268.897,05	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	11.268.897,05			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			14.802,57
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			14.802,57	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.802,57	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.802,57		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.802,57		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	14.802,57			COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			84.403,20
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			84.403,20	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		84.403,20	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		84.403,20					
ATIVO				PASSIVO			
DE TERCEIROS	84.403,20						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			16.014.102,82	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			16.014.102,82
TOTAL DO ATIVO			30.533.236,34	TOTAL DO PASSIVO			30.533.236,34

SCHEILA YOTZCHETZ
Diretora - Executiva

ADENOR BURILLE
Contador
CRC: 22.117

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:2446E27C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
ANEXO 15 DO BALANÇO DO PREVI-CLAUDIA 2014

FUNDO MUN DE PREV SOC DOS SERVID DE CLAUDIA							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$- P. Contas RPPS				
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			3.611.937,20	DESPESA			682.908,37
RECEITAS CORRENTES		2.604.325,69		DESPESAS CORRENTES		682.108,37	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	649.339,49			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.395,35		
RECEITA PATRIMONIAL	1.954.986,20			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.713,02		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.007.611,51		DESPESAS DE CAPITAL		800,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	992.739,50			INVESTIMENTOS	800,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁR	14.872,01						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.611.937,20	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			682.908,37
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES ATIVAS			800,00	MUTAÇÕES PASSIVAS			215.792,31
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		800,00		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		215.792,31	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	800,00			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	215.792,31		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			800,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			215.792,31
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			175.534,15	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		175.534,15		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			689.547,46
VALORIZAÇÃO DE BENS				PERDAS		689.547,46	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS				DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS			7.195.282,78	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			679,68
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		7.195.282,78		DEPRECIAÇÕES		679,68	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			2.963.789,67
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		2.963.789,67	
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			7.370.816,93	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.654.016,81
Total das Variações Ativas			10.983.554,13	Total das Variações Passivas			4.552.717,49
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			6.430.836,64
Total Geral			10.983.554,13	Total Geral			10.983.554,13

SCHEILA YOTZCHETZ
Diretora- Executiva

ADENOR BURILLE
Contador
CRC: 22.117

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:C3C8CD34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	50.824.287,52	3.808.869,60	100,00	93,81	3.606.515,03
Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Ação Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Administração	14.451.580,49	13.898.737,29	1.890.659,22	13.224.384,47	2.326.791,08	12.441.802,64	782.581,83	24,21	95,15	674.352,82
Administração Geral	9.361.792,49	9.389.263,88	1.326.492,17	9.351.698,65	1.742.716,77	8.860.047,71	491.650,94	17,12	99,60	37.565,23
Administração Financeira	5.048.184,00	4.505.569,41	564.167,05	3.868.840,82	584.074,31	3.577.909,93	290.930,89	7,08	85,87	636.728,59
Formação de Recursos Humanos	41.604,00	3.904,00	0,00	3.845,00	0,00	3.845,00	0,00	0,01	98,49	59,00
Assistência Social	3.964.740,00	3.572.210,61	546.364,13	3.525.284,92	623.134,80	3.389.686,97	135.597,95	6,45	98,69	46.925,69
Administração Geral	75.722,00	15.022,00	-224,31	14.566,67	1.225,57	14.566,67	0,00	0,03	96,97	455,33
Assistência ao Idoso	57.320,00	16.320,00	1.282,45	14.831,14	4.212,71	8.004,75	6.826,39	0,03	90,88	1.488,86
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	320.800,00	52.000,00	320.778,00	52.000,00	320.778,00	0,00	0,59	99,99	22,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.040,00	173.220,00	48.084,15	164.728,30	38.466,67	126.225,84	38.502,46	0,30	95,10	8.491,70
Assistência Comunitária	3.240.658,00	2.958.048,61	419.583,84	2.925.152,88	498.091,85	2.834.883,78	90.269,10	5,35	98,89	32.895,73
Alimentação e Nutrição	57.000,00	88.800,00	25.638,00	85.227,93	29.138,00	85.227,93	0,00	0,16	95,98	3.572,07
Saúde	12.410.873,00	18.097.573,47	2.830.394,74	17.991.985,47	3.330.661,78	16.876.433,88	1.115.551,59	32,93	99,42	105.588,00
Administração Geral	2.732.000,00	4.131.169,10	584.389,81	4.115.477,09	703.437,80	3.970.458,52	145.018,57	7,53	99,62	15.692,01
Tecnologia da Informatização	73.500,00	19.350,00	0,00	19.192,50	0,00	19.192,50	0,00	0,04	99,19	157,50
Atenção Básica	4.796.050,00	8.034.212,80	1.508.034,21	7.964.292,69	1.580.511,91	7.094.774,13	869.518,56	14,58	99,13	69.920,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.509.123,00	868.423,00	137.285,16	868.001,98	198.353,08	795.990,38	72.011,60	1,59	99,95	421,02
Suporte Profilático e Terapêutico	2.567.100,00	4.536.825,57	523.856,61	4.529.001,16	761.234,46	4.501.452,36	27.548,80	8,29	99,83	7.824,41
Vigilância Sanitária	176.900,00	166.558,75	35.648,94	164.467,08	36.348,53	164.439,08	28,00	0,30	98,74	2.091,67
Vigilância Epidemiológica	426.950,00	81.650,00	592,52	73.499,66	9.651,64	72.073,60	1.426,06	0,13	90,02	8.150,34
Alimentação e Nutrição	10.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Controle Ambiental	118.450,00	258.584,25	40.587,49	258.053,31	41.124,36	258.053,31	0,00	0,47	99,79	530,94
Educação	13.892.233,51	15.623.305,27	3.159.062,85	15.587.013,27	3.151.806,72	14.524.583,85	1.062.429,42	28,53	99,77	36.292,00
Alimentação e Nutrição	438.240,00	535.538,50	43.427,27	535.241,07	239.190,26	532.827,81	2.413,26	0,98	99,94	297,43
Ensino Fundamental	8.358.973,00	9.770.190,22	2.041.690,29	9.748.650,29	1.735.538,70	8.831.962,90	916.687,39	17,84	99,78	21.539,93
Ensino Médio	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	50.824.287,52	3.808.869,60	100,00	93,81	3.606.515,03
Educação	13.892.233,51	15.623.305,27	3.159.062,85	15.587.013,27	3.151.806,72	14.524.583,85	1.062.429,42	28,53	99,77	36.292,00
Ensino Superior	311.176,51	45.937,01	969,23	43.985,83	1.245,84	40.593,24	3.392,59	0,08	95,75	1.951,18
Educação Infantil	4.632.144,00	5.262.889,54	1.073.936,03	5.255.241,38	1.175.831,92	5.115.305,20	139.936,18	9,62	99,85	7.648,16
Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	7.850,00	-959,97	3.894,70	0,00	3.894,70	0,00	0,01	49,61	3.955,30
Educação Especial	16.500,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Cultura	413.400,00	173.053,72	17.692,81	163.655,47	42.059,12	162.805,05	850,42	0,30	94,57	9.398,25
Administração Geral	54.000,00	14.550,00	0,00	13.962,70	11.997,70	13.962,70	0,00	0,03	95,96	587,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	141.000,00	2.150,00	0,00	452,00	0,00	452,00	0,00	0,00	21,02	1.698,00
Difusão Cultural	218.400,00	156.353,72	17.692,81	149.240,77	30.061,42	148.390,35	850,42	0,27	95,45	7.112,95
Urbanismo	2.466.000,00	2.205.350,00	322.054,84	2.204.789,36	311.144,37	1.838.187,67	366.601,69	4,04	99,97	560,64
Infra-Estrutura Urbana	1.916.000,00	1.501.330,00	225.875,23	1.501.071,70	198.185,79	1.136.967,21	364.104,49	2,75	99,98	258,30
Energia Elétrica	550.000,00	704.020,00	96.179,61	703.717,66	112.958,58	701.220,46	2.497,20	1,29	99,96	302,34
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.840.000,00	502.940,00	-38.951,54	496.104,92	881,43	495.156,92	948,00	0,91	98,64	6.835,08
Saneamento Básico Urbano	1.840.000,00	502.940,00	-38.951,54	496.104,92	881,43	495.156,92	948,00	0,91	98,64	6.835,08
Gestão Ambiental	237.470,00	9.270,00	-3.285,72	9.114,28	400,00	9.114,28	0,00	0,02	98,32	155,72
Preservação e Conservação Ambiental	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	90.470,00	9.270,00	-3.285,72	9.114,28	400,00	9.114,28	0,00	0,02	98,32	155,72
Recursos Hídricos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	682.294,00	423.422,79	274.205,30	423.141,62	24.328,22	125.592,05	297.549,57	0,77	99,93	281,17
Administração Geral	341.200,00	51.980,00	-3,49	51.971,69	0,00	51.971,69	0,00	0,10	99,98	8,31
Abastecimento	341.094,00	97.234,00	0,00	96.961,14	24.328,22	73.620,36	23.340,78	0,18	99,72	272,86
Comercialização	0,00	274.208,79	274.208,79	274.208,79	0,00	0,00	274.208,79	0,50	100,00	0,00
Indústria	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	139.020,00	7.020,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,01	99,72	20,00
Comercialização	93.220,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	50.824.287,52	3.808.869,60	100,00	93,81	3.606.515,03
Comércio e Serviços	139.020,00	7.020,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,01	99,72	20,00
Turismo	45.800,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,01	100,00	0,00
Energia	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	512.000,00	36.000,00	0,00	35.577,36	20.899,20	35.577,36	0,00	0,07	98,83	422,64
Administração Geral	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	470.000,00	36.000,00	0,00	35.577,36	20.899,20	35.577,36	0,00	0,07	98,83	422,64
Desporto e Lazer	1.959.252,00	975.932,00	134.888,65	965.105,98	162.447,25	918.346,85	46.759,13	1,77	98,89	10.826,02
Desporto Comunitário	724.252,00	135.362,00	0,00	132.210,75	20.697,00	125.845,67	6.365,08	0,24	97,67	3.151,25
Lazer	1.235.000,00	840.570,00	134.888,65	832.895,23	141.750,25	792.501,18	40.394,05	1,52	99,09	7.674,77
TOTAL (III) = (I + II)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	50.824.287,52	3.808.869,60	100,00	93,81	3.606.515,03

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DIAMANTINO, 30/01/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:09668D6C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	45.108.836,00	9.669.817,69	56.031.389,24	48.494.791,59
Receita Tributária	6.044.777,00	1.160.370,57	7.039.288,85	5.776.165,58
I.P.T.U.	312.178,00	19.234,17	462.675,12	535.917,28
I.S.S.	3.284.891,00	425.505,13	2.992.736,35	2.434.350,03
I.T.B.I.	1.214.003,00	465.152,85	1.322.398,56	1.066.514,83
I.R.R.F.	739.037,00	205.719,06	1.296.798,91	1.118.806,08
Outras Receitas Tributárias	494.668,00	44.759,36	964.679,91	620.577,36
Receita de Contribuição	792.058,00	83.148,73	777.800,46	786.793,12
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	792.058,00	83.148,73	777.800,46	786.793,12
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	226.446,00	102.389,34	542.937,52	218.990,58
(-) Aplicações Financeiras	226.446,00	102.389,34	542.937,52	218.990,58
Transferências Correntes	34.754.877,00	7.894.317,94	43.960.339,22	37.696.842,46
F.P.M.	7.579.557,00	2.050.353,24	9.094.316,29	8.382.151,57
I.C.M.S.	13.096.534,00	3.172.075,22	18.053.281,15	14.196.691,21
Convênios	348.452,00	142.534,72	628.541,66	551.630,14
Outras Transferências Correntes	13.730.334,00	2.529.354,76	16.184.200,12	14.566.369,54
Demais Receitas Correntes	3.517.124,00	531.980,45	4.253.960,71	4.234.990,43
Dívida Ativa	374.055,00	231.262,41	782.908,53	462.927,06
Diversas Receitas Correntes	3.143.069,00	300.718,04	3.471.052,18	3.772.063,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.433.838,00	769.721,58	3.209.997,49	2.594.931,54
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	260.710,00	260.710,00	578.050,00
Transferências de Capital	10.433.838,00	509.011,58	2.949.287,49	2.016.881,54
Convênios	10.433.838,00	509.011,58	2.949.287,49	2.016.881,54
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.433.838,00	509.011,58	2.949.287,49	2.016.881,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.542.674,00	10.178.829,27	58.980.676,73	50.511.673,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2014			EM 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.760.988,96	9.685.560,85	48.338.074,08	1.597.789,71	44.016.782,49	1.659.309,03
Pessoal e Encargos Sociais	33.912.323,25	5.592.608,80	31.502.964,85	689.293,93	28.924.977,64	1.081.506,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.344,29	0,00
Outras Despesas Correntes	18.847.665,71	4.092.952,05	16.835.109,23	908.495,78	15.090.460,56	577.803,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	52.759.988,96	9.685.560,85	48.338.074,08	1.597.789,71	44.015.438,20	1.659.309,03
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.954.943,19	308.993,12	2.486.213,44	2.211.079,89	2.796.673,42	1.006.877,26
Investimentos	3.977.623,19	262.345,36	1.726.971,28	2.089.866,00	2.067.105,46	1.006.877,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	977.320,00	46.647,76	759.242,16	121.213,89	729.567,96	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.977.623,19	262.345,36	1.726.971,28	2.089.866,00	2.067.105,46	1.006.877,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	523.740,00	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2014			EM 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	523.740,00	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	57.261.352,15	9.947.906,21	50.065.045,36	3.687.655,71	46.082.543,66	2.666.186,29

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.718.678,15	230.923,06		5.227.975,66		1.762.943,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		0,00		0,00
Superávit Financeiro	-	-		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-		0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00
FONTE:						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:						
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

DIAMANTINO, 30/01/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:6709D05A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
RECEITAS CORRENTES	45.335.282,00	45.335.282,00	9.772.207,03	21,56	56.574.326,76	124,79	-11.239.044,76
RECEITA TRIBUTARIA	6.044.777,00	6.044.777,00	1.160.370,57	19,20	7.039.288,85	116,45	-994.511,85
Impostos	5.550.109,00	5.550.109,00	1.115.611,21	20,10	6.074.608,94	109,45	-524.499,94
Taxas	494.668,00	494.668,00	44.759,36	9,05	964.679,91	195,02	-470.011,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	792.058,00	792.058,00	83.148,73	10,50	777.800,46	98,20	14.257,54
Contribuições Sociais	792.058,00	792.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.058,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	83.148,73	0,00	777.800,46	0,00	-777.800,46
RECEITA PATRIMONIAL	226.446,00	226.446,00	102.389,34	45,22	542.937,52	239,76	-316.491,52
Receitas de Valores Mobiliarios	226.446,00	226.446,00	102.389,34	45,22	542.937,52	239,76	-316.491,52
RECEITA DE SERVIÇOS	1.931.672,00	1.931.672,00	994,06	0,05	1.002.098,11	51,88	929.573,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.754.877,00	34.754.877,00	7.894.317,94	22,71	43.960.339,22	126,49	-9.205.462,22
Transferências Intergovernamentais	34.406.425,00	34.406.425,00	7.751.783,22	22,53	43.331.797,56	125,94	-8.925.372,56
Transf. de Conv.	348.452,00	348.452,00	142.534,72	40,91	628.541,66	180,38	-280.089,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.585.452,00	1.585.452,00	530.986,39	33,49	3.251.862,60	205,11	-1.666.410,60
Multas e Juros de Mora	205.696,00	205.696,00	245.464,64	119,33	904.281,36	439,62	-698.585,36
Receita da Divida Ativa	374.055,00	374.055,00	231.262,41	61,83	782.908,53	209,30	-408.853,53
Receitas Diversas	1.005.701,00	1.005.701,00	54.259,34	5,40	1.564.672,71	155,58	-558.971,71
RECEITAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	769.721,58	7,38	3.209.997,49	30,77	7.223.840,51
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	260.710,00	0,00	260.710,00	0,00	-260.710,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00	0,00	-139.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	121.010,00	0,00	121.010,00	0,00	-121.010,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	509.011,58	4,88	2.949.287,49	28,27	7.484.550,51
Transferências de Convênios	10.433.838,00	10.433.838,00	509.011,58	4,88	2.949.287,49	28,27	7.484.550,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	50.824.287,52	3.808.869,60	93,81	3.606.515,03
DESPESAS CORRENTES	46.688.877,60	6.072.111,36	52.760.988,96	7.697.687,03	49.935.863,79	9.685.560,85	48.338.074,08	1.597.789,71	94,65	2.825.125,17
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.791.296,60	10.121.026,65	33.912.323,25	5.622.130,59	32.192.258,78	5.592.608,80	31.502.964,85	689.293,93	94,93	1.720.064,47
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	15.000,00	-14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.882.581,00	-4.034.915,29	18.847.665,71	2.075.556,44	17.743.605,01	4.092.952,05	16.835.109,23	908.495,78	94,14	1.104.060,70
DESPESAS DE CAPITAL	8.556.502,40	-3.601.559,21	4.954.943,19	1.435.398,25	4.697.293,33	308.993,12	2.486.213,44	2.211.079,89	94,80	257.649,86
INVESTIMENTOS	7.255.482,40	-3.277.859,21	3.977.623,19	1.296.536,60	3.816.837,28	262.345,36	1.726.971,28	2.089.866,00	95,96	160.785,91
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.301.020,00	-323.700,00	977.320,00	138.861,65	880.456,05	46.647,76	759.242,16	121.213,89	90,09	96.863,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.740,00	0,00	523.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.740,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	50.824.287,52	3.808.869,60	93,81	3.606.515,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	50.824.287,52	3.808.869,60	93,81	3.606.515,03
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.151.167,13		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.133.085,28	54.633.157,12	9.994.553,97	59.784.324,25		102,65	3.606.515,03

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

DIAMANTINO, 30/01/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B8443082

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	461.326,47	413.894,26	-	47.432,21	3.645.622,74	2.666.186,29	3.126.150,71	3.126.150,70	1.092.768,42	2.092.889,91
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	461.326,47	413.894,26	0,00	47.432,21	3.645.622,74	2.666.186,29	3.126.150,71	3.126.150,70	1.092.768,42	2.092.889,91
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.913,89	5.913,89	0,00	0,00	28.591,00	34.659,19	24.401,00	24.401,00	35.099,19	3.750,00
SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84
SEC MUNC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.626,47	45.146,85	0,00	15.479,62	0,00	65.915,69	45.174,13	45.174,13	20.741,56	0,00
SEC MUNIC AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBIENTE 0,00		36.721,83	33.010,33	0,00	3.711,50	0,00	199.515,91	105.250,12	105.250,12	94.265,79	0,00
SEC MUNIC DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.617,84	0,00	0,00	0,00	105.617,84	0,00
SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	88.578,16	69.972,16	0,00	18.606,00	0,00	74.608,51	23.073,20	23.073,20	51.535,31	0,00
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	38.646,17	38.646,08	0,00	0,09	0,00	328.906,43	112.748,79	112.748,79	216.157,64	0,00
SEC MUNIC DE EDUCAÇAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.265,77	0,00	331.094,37	331.094,37	0,00	960.171,40
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	43.390,21	43.390,21	0,00	0,00	99.959,60	196.846,16	143.247,41	143.247,41	153.558,35	0,00
SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	6.054,90	6.054,90	0,00	0,00	1.576.580,64	41.510,31	668.751,04	668.751,04	24.053,97	925.285,94
SEC MUNIC DE FINANÇAS	0,00	33.623,31	23.988,31	0,00	9.635,00	0,00	124.786,37	85.038,70	85.038,70	39.747,67	0,00
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.191,39	0,00	0,00	0,00	12.191,39	0,00
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS 0,00		116.541,55	116.541,55	0,00	0,00	0,00	1.232.626,32	1.060.754,16	1.060.754,15	149.634,32	22.237,85
SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	0,00	31.229,98	31.229,98	0,00	0,00	3.122,88	366.811,40	182.256,85	182.256,85	187.677,43	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,35	0,00	2.063,23	2.063,23	273,12	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.502,15	0,00	81.071,12	81.071,12	0,00	81.431,03
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇAO E SERV PUBLICOS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	316.996,54	0,00	257.208,69	257.208,69	0,00	59.787,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	2.105,00	2.105,00	1.395,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,74	0,00	1.912,90	1.912,90	419,84	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	461.326,47	413.894,26	0,00	47.432,21	3.645.622,74	2.666.186,29	3.126.150,71	3.126.150,70	1.092.768,42	2.092.889,91
FONTE:											

DIAMANTINO, 30/01/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0E294765

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 2014

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE				Exercício de 2014
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE				Período: Janeiro à Dezembro
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS			6.151.209,89
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.671.643,57
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.541.402,22	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		1.541.402,22	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	1.541.402,22		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	1.541.402,22		
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Executivo	1.508.756,39		
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Legislativo	22.723,63		
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Indireta	9.922,20		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.130.241,35	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		2.130.241,35	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	2.130.241,35		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	2.130.241,35		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.479.566,32
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.479.566,32	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		2.479.566,32	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.479.566,32		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	2.421.359,41		
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativ- Int. Orçam. - Executivo	2.369.275,05		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00.00	Contrib. Patr. Serv. Ativ - Int. Orçam. - Legislat	36.184,04		
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00.00	Contr. Patronal Serv. Ativo - Previguar	15.900,32		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00.00	Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	58.206,91		
4.7.2.1.0.29.15.01.00.00	P.Am.Ref. Conf. e Parc. D.Prev(C.P. S.Ativo Civil)	58.206,91		
			Total:	6.151.209,89

GUARANTA DO NORTE , 06/02/2015

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

EDSON APARECIDO FERREIRA
Contador
C.R.C.-MT n° 0.11.441/0-6

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C4048248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO – CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	

01	**Camara Municipal**								
001	**Camara Municipal**								
01.031.0001.1001-449052000000449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	9.458,39	4.900,00		14.358,39	5.641,61
01.031.0001.1002-449051000000	Obras e Instalacoes	23.000,00		23.000,00					23.000,00
01.031.0001.1003-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
01.031.0001.1004-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00	200.000,00	190.000,00		181.400,00		181.400,00	8.600,00
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	615.000,00		615.000,00	541.280,19	47.210,43		588.490,62	26.509,38
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	110.000,00		110.000,00	96.823,12	8.537,52		105.360,64	4.639,36
01.031.0001.2001-319113000000	Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00		20.000,00	13.576,05	1.046,30		14.622,35	5.377,65
01.031.0001.2001-339014000000	Diarias - Civil	50.000,00		50.000,00	43.570,00	2.810,00		46.380,00	3.620,00
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	40.000,00		40.000,00	34.890,51	3.665,91	509,65	38.046,77	1.953,23
01.031.0001.2001-339033000000	Passagem e Despesas com Locomocao	12.000,00		12.000,00	5.853,13	466,37		6.319,50	5.680,50
01.031.0001.2001-339035000000	Servicos de Consultoria								
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00		50.000,00	44.298,00	183,45		44.481,45	5.518,55
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106.000,00		106.000,00	95.048,50	7.747,19	131,31	102.664,38	3.335,62
01.031.0001.2001-339041000000	CONTRIBUICOES								
01.031.0001.2001-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.045.000,00**	**200.000,00**	**1.245.000,00**	**893.797,89**	**257.967,17**	**640,96**	**1.151.124,10**	**93.875,90**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.045.000,00**	**200.000,00**	**1.245.000,00**	**893.797,89**	**257.967,17**	**640,96**	**1.151.124,10**	**93.875,90**
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.045.000,00**	**200.000,00**	**1.245.000,00**	**893.797,89**	**257.967,17**	**640,96**	**1.151.124,10**	**93.875,90**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					**93.875,90**		**93.875,90**	**-93.875,90**
	TOTAL GERAL	**1.045.000,00**	**200.000,00**	**1.245.000,00**	**893.797,89**	**351.843,07**	**640,96**	**1.245.000,00**	**0,00**

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:5EFCE14C

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO – CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.245.000,00	1.151.124,10	-93.875,90
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.045.000,00	969.724,10	-75.275,90
				DESPESAS CORRENTES	1.012.000,00	955.365,71	-56.634,29
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	745.000,00	708.473,61	-36.526,39
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.000,00	246.892,10	-20.107,90
				DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	14.358,39	-18.641,61
				INVESTIMENTOS	33.000,00	14.358,39	-18.641,61
				AQUISICAO DE IMOVEIS			
				CRÉDITOS ESPECIAIS	200.000,00	181.400,00	-18.600,00
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	181.400,00	-18.600,00
				INVESTIMENTOS	200.000,00	181.400,00	-18.600,00
				AQUISICAO DE IMOVEIS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AQUISICAO DE IMOVEIS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		1.245.000,00	1.245.000,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		93.875,90	93.875,90
TRANSFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL		1.245.000,00	1.245.000,00	DEVOLUCAO DOS SALDOS A PREFEITURA		93.875,90	93.875,90
SubTotal		1.245.000,00	1.245.000,00	SubTotal	1.245.000,00	1.245.000,00	
Déficit Total	1.245.000,00		-1.245.000,00	Superávit Total			
Total	1.245.000,00	1.245.000,00		Total	1.245.000,00	1.245.000,00	

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:4DD742B7

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
RECEITA				**DESPESA**			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
				DESPESA			1.151.124,10
				LEGISLATIVA		1.151.124,10	
Total da Receita Orçamentária			**0,00**	**Total da Despesa Orçamentária**			**1.151.124,10**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERENCIAS ATIVAS			1.245.000,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS			93.875,90
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.245.000,00		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		93.875,90	
REPASSES ATIVOS	1.245.000,00			REPASSES PASSIVOS	93.875,90		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**1.245.000,00**	**Total de Transf. Financeiras Concedidas**			**93.875,90**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNACOES			77.999,80	CONSIGNACOES			77.999,80
PREVIDENCIA MUNICIPAL		11.556,17		PREVIDENCIA MUNICIPAL		11.556,17	
DEMAIS SEGURADOS	11.556,17			DEMAIS SEGURADOS	11.556,17		
INSS		46.668,20		INSS		46.668,20	
SAUDE	46.668,20			SAUDE	46.668,20		
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.869,70		OUTROS CONSIGNATARIOS		2.869,70	
FUNPREV	2.869,70			FUNPREV	2.869,70		
IRRF DE SERVIDORES		14.992,15		IRRF DE SERVIDORES		14.992,15	
I.R.R.F	14.992,15			I.R.R.F	14.992,15		
ISS		1.429,95		ISS		1.429,95	
I.S.S.Q.N	1.429,95			I.S.S.Q.N	1.429,95		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		483,63		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		483,63	
DESCONTO SINDICAL	483,63			DESCONTO SINDICAL	483,63		
Total da Receita Extra-Orçamentária			**77.999,80**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**77.999,80**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior			**0,00**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**0,00**
Total da Receita			**1.322.999,80**	**Total da Despesa**			**1.322.999,80**

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:FC275013

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2014

ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONIVEL				DEPOSITOS			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			23.612,85
PERMANENTE			470.745,80	PROVISAO DE FERIAS		20.118,71	
BENS MOVEIS E IMOVEIS		522.619,89		PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		3.494,14	
BENS MOVEIS	348.619,89			DIVIDA FUNDADA			
BENS IMOVEIS	174.000,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-51.874,09					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-51.874,09						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			470.745,80	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			23.612,85
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			470.745,80	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			23.612,85
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				ATIVO REAL LIQUIDO			447.132,95
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
SISTEMA DE COMPENSACAO				SISTEMA DE COMPENSACAO			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			
TOTAL DO ATIVO			470.745,80	**TOTAL DO PASSIVO**			470.745,80

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:A86EF09F

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA				DESPESA			1.151.124,10
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			1.245.000,00	DESPESAS CORRENTES		955.365,71	
REPASSES ATIVOS		1.245.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.473,61		
REPASSE RECEBIDO	1.245.000,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.892,10		
				DESPESAS DE CAPITAL		195.758,39	
				INVESTIMENTOS	195.758,39		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			93.875,90
				REPASSES PASSIVOS		93.875,90	
				REPASSE CONCEDIDO	93.875,90		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**1.245.000,00**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**1.245.000,00**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			195.758,39	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		195.758,39		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	195.758,39						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**195.758,39**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**0,00**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			21.997,98
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		21.997,98	
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEPRECIACOES	21.997,98		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			23.612,85
				INCORPORACAO DE OBRIGACOES		23.612,85	
				PROVISOES	23.612,85		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**0,00**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**45.610,83**
Total das Variações Ativas			**1.440.758,39**	**Total das Variações Passivas**			**1.290.610,83**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**150.147,56**
Total Geral			**1.440.758,39**	**Total Geral**			**1.440.758,39**

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:1AB87C43

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PSS Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito em exercício no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 040/2015.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DA VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas		Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R$)
Ampla Concorrência	PNE*						
	0	01	Fisioterapeuta	Nível superior em Fisioterapia e	Secretaria Municipal de	20hs	2.196,99

01				Registro no Conselho Regional da Classe	Saúde		
01	0	01	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e sobreavi-so	1.374,25

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8° da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;
3.1.3. gozar dos direitos políticos;
3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão publico por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 11 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:
4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
4.8.2. Preencher o requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
4.8.3. Só serão aceitos requerimentos de inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.
4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CTPS, título de eleitor, comprovante de residência e PIS/PASE, bem como se for o caso a Procuração.
4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.
4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;
4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;
4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições
4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.
4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.
4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 24 de fevereiro de 2014 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.
5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.
5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.
5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.
5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.
5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.
5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.
5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS
6.1. Data e local das provas objetivas:
6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de fevereiro de 2015 das 19h00min às 22h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.
6.2. Das características das provas:
6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.
6.2.2. 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de ‘a’ a ‘d’, as quais serão divididas da seguinte maneira:
a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.
6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.
6.3. Da realização das provas:
6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;
6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.
6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.
6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.
6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.
6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.
6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.
6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Dos critérios de classificação:
7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.
7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).
7.2. Da desclassificação:
7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.
7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.
7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.
7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.
7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:
7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.
b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.
c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.
d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL
8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:
9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.
9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por oficio dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;
9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:
9.4.1 – Cédula de Identidade;
9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
9.4.8 – Título de Eleitor;
9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;
9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
9.4.14 – Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.
11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei especifica.
11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.
11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.
11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.
11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;
b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.
12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.
12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.
12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.
12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;
II - Conhecimentos Gerais;
III - Conhecimentos Específicos

I - LINGUA PORTUGUESA PARA FISIOTERAPEUTA
Fonética e Fonologia: Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica, Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch. Acentuação Gráfica e Pontuação. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal. Sintaxe: a) Pontuação. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. Gramática Contextualizada.

I - LINGUA PORTUGUESA PARA MOTORISTA
Interpretação de texto; Ortografia Oficial; Concordâncias; Substântivos e Adjetivos; Flexão: gênero (masculino e feminino); Flexão: número (singular e plural); Sinônimos e Antônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS PARA MOTORISTA E FISIOTERAPEUTA
Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. Símbolos do Estado. Atualidades. Lei Orgânica Municipal.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Para o cargo de Fisioterapeuta: 1) Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 2)Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas. 3)Princípios de reabilitação física em traumatologia e ortopedia.4) Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento 5)Fisiologia do sistema respiratório 6)Manejo do paciente amputado 7)Testes musculares. 8)Sequelas das lesões neurológicas. 9)Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.
b) Para o cargo de Motorista: Conhecimento sobre legislação de transito: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN. Conhecimento sobre fatores de risco associados a acidentes de transito; Conhecimento de Direção Defensiva; Conhecimento de Primeiros Socorros; Noções de respeito ao Meio Ambiente; Noções de Mecânica; Ética profissional.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	Atender as necessidades dos munícipes quanto aos tratamentos fisioterápicos junto a Secretaria Municipal de Saúde. Examinar os pacientes efetuando as sessões de fisioterapias. Utilização dos aparelhos necessários para efetuar os tratamentos dos pacientes.

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Motorista de Ambulância	Secretaria de Saúde	Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de pacientes, Executar pequenos reparos de emergência Executar primeiros socorros em caso de emergência Preencher boletins de ocorrência Cumprir as ordens de serviço, comunicando o defeito observado, zelar pela conservação e limpeza do veiculo sob sua guarda, troca de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc. Executar outros serviços afins.

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D1ADAC49

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1882800	1392360,74	-490439,26	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1882800	269250,97	-1613549,03
RECEITAS CORRENTES	1168200	625583,36	-542616,64	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1882800	269250,97	-1613549,03
RECEITA DE CONTRIBUICOES	583600	601526,62	17926,62	DESPESAS CORRENTES	386428	267581,97	-118846,03
RECEITA PATRIMONIAL	575300	24022,96	-551277,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304800	216936,15	-87863,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9300	33,78	-9266,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81628	50645,82	-30982,18
CONTRIBUICAO PATRONAL ATIVO	714600	766777,38	52177,38	DESPESAS DE CAPITAL	4900	1669	-3231
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	706200	758781,38	52581,38	INVESTIMENTOS	4900	1669	-3231
RECEITA PATRIMONIAL	8400	7996	-404	RESERVA DO RPPS	1491472		-1491472
(-) DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE				RESERVA DO RPPS	1491472		-1491472
(-) DEDUCAO DA RECEITA PATRIMONIAL				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
SubTotal	1882800	1392360,74	-490439,26	SubTotal	1882800	269250,97	-1613549,03
Déficit Total				Superávit Total		1123109,77	1123109,77
Total	1882800	1392360,74	-490439,26	Total	1882800	1392360,74	-490439,26

SIMONE MACHADO DA SILVA
Diretora Executiva

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:6A9176D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			1.392.360,74	DESPESA			269.250,97
RECEITAS CORRENTES		625.583,36		PREVIDENCIA MUNICIPAL		269.250,97	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	601.526,62						
RECEITA PATRIMONIAL	24.022,96						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33,78						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		766.777,38					
Total da Receita Orçamentária			1.392.360,74	Total da Despesa Orçamentária			269.250,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			181.686,22	CONSIGNACOES			181.686,22
IRRF DE TERCEIROS		228,30		IRRF DE TERCEIROS		228,30	
IRRF PJ	228,30			IRRF PJ	228,30		
INDENIZACOES E RESTITUICOES		180.273,72		INDENIZACOES E RESTITUICOES		180.273,72	
RESTITUIçãO BENEFICIOS - SALARIO FAMILIA	6.208,74			RESTITUIçãO BENEFICIOS - SALARIO FAMILIA	6.208,74		
RESTITUIçãO BENEFICIOS - SALARIO	60.787,57			RESTITUIçãO BENEFICIOS - SALARIO	60.787,57		
RESTITUIçãO BENEFICIOS - AUXILIO DOENçA	113.277,41			RESTITUIçãO BENEFICIOS - AUXILIO DOENçA	113.277,41		
ISS		1.184,20		ISS		1.184,20	
ISSQN	1.184,20			ISSQN	1.184,20		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.208,65
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.208,65	
SUPRIMENTOS DE FUNDOS				DO EXERCICIO ANTERIOR	3.208,65		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR				OUTRAS BAIXAS DE VALORES			250.187,77
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER				PERDAS		250.187,77	
OUTRAS VALORIZACAO DE CREDITOS			829.478,77	PERDAS- FI INSTITUC. RF IRF-M LP- SICREDI	5.695,29		
GANHOS		829.478,77		PERDAS SICREDI FI INST RF IMA B LP 79849-5	48.123,79		
GANHOS- FI INSTITUC. RF IRF-M LP- SICREDI	62.894,25			PERDAS-BB PREVID IMA B TP- 04.34618-7	16.881,19		
GANHOS- SICREDI FI INST RF IMA B LP 79849	125.435,86			PERDAS- TXA ADM BB PREVID IMA B TP 39871-	6.601,28		
GANHOS- SICREDI FI IRF PERFORMANCE	25.179,39			PERDAS BB PREVID RF IMA B 5+ 03.34618-7	157.491,58		
GANHOS-TXA ADM SICREDI FI IRF	5.371,84			PERDAS- BB PREVID RF IRF M- 06.34618-7	8.697,53		

GANHOS-BB PREVID IMA B TP- 04.34618-7	33.700,46			PERDAS BB PREVID IMA B TP 39.873-X	6.697,11		
GANHOS- TXA ADM BB PREVID IMA B TP 39871-	24.073,81						
GANHOS- BB PREVID RF PERFIL- 02.34618-7	78.082,51						
GANHOS BB PREVID RF IMA B 5+ 03.34618-7	338.023,38						
GANHOS- BB PREVID RF IRF M1 05.34618-7	35.383,35						
GANHOS- BB PREVID RF IRF M- 06.34618-7	83.406,79						
GANHOS BB PREVID IMA B TP 39.873-X	17.927,13						
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.011.164,99	Total da Despesa Extra-Orçamentária			435.082,64
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONTA UNICA DO RPPS			7.011,79	CONTA UNICA DO RPPS			11.325,89
APLICACOES DO RPPS			4.387.854,73	APLICACOES DO RPPS			6.082.732,75
Total do Saldo do Exercício Anterior			4.394.866,52	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			6.094.058,64
Total da Receita			6.798.392,25	Total da Despesa			6.798.392,25

SIMONE MACHADO DA SILVA
Diretora Executiva

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contadora
CRC-MT 012447/O-4

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:5CBE7966

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			6.094.058,64	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		6.094.058,64		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	11.325,89			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
APLICACOES DO RPPS	6.082.732,75			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
CREDITOS EM CIRCULACAO							
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA							
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			6.094.058,64	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			14.907,20	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			9.091.097,17
CREDITOS EM CIRCULACAO		14.907,20		PLANO PREVIDENCIARIO		9.091.097,17	
CREDITOS TRIBUTARIOS	14.907,20			PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	115.492,84		
INVESTIMENTOS				PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	8.975.604,33		
PERMANENTE			3.892,09	PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		6.016,11		DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS	6.016,11						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-2.124,02					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-2.124,02						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			18.799,29	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			9.091.097,17
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.112.857,93	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.091.097,17
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DÉFICIT ACUMULADO			2.978.239,24				
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			9.350,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			9.350,00
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		750,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		750,00	
CONCEDIDOS	750,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		8.600,00	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		8.600,00					
DE DESPESAS	8.600,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			9.350,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			9.350,00
TOTAL DO ATIVO			9.100.447,17	TOTAL DO PASSIVO			9.100.447,17

SIMONE MACHADO DA SILVA
Diretora Executiva

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contadora
CRC -MT 012447/O-4

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:AE3BB257

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			1.392.360,74	DESPESA			269.250,97
RECEITAS CORRENTES		625.583,36		DESPESAS CORRENTES		267.581,97	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	601.526,62			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.936,15		
RECEITA PATRIMONIAL	24.022,96			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.645,82		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33,78			DESPESAS DE CAPITAL		1.669,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		766.777,38		INVESTIMENTOS	1.669,00		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.392.360,74	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO			269.250,97
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			16.576,20	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			31.169,60
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		1.669,00		ALIENACAO DE BENS		31.169,60	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.669,00			INVESTIMENTOS	31.169,60		
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO		14.907,20		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DIVERSOS RESPONSAVEIS	14.907,20						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			16.576,20	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			31.169,60
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			829.478,77	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			250.187,77
OUTRAS VALORIZACAO DE CREDITOS		829.478,77		OUTRAS BAIXAS DE VALORES		250.187,77	
GANHOS	829.478,77			PERDAS	250.187,77		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E			520,88
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			2.381.941,51	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E		520,88	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		2.381.941,51		DEPRECIACOES	520,88		
REVERSAO DE PROVISOES	2.381.941,51			INCORPORACAO DE PASSIVOS			4.712.580,87
AJUSTES DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE OBRIGACOES		4.712.580,87	
				PROVISOES	4.712.580,87		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.211.420,28	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC.			4.963.289,52
Total das Variações Ativas			4.620.357,22	Total das Variações Passivas			5.263.710,09
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			643.352,87	RESULTADO PATRIMONIAL			
Total Geral			5.263.710,09	Total Geral			5.263.710,09

SIMONE MACHADO DA SILVA
Diretora Executiva

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Contadora
CRC-MT012447/O-4

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:946353F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.150.000,00	27.506.348,13	-643.651,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	30.985.362,82	26.219.175,95	-4.766.186,87
RECEITAS CORRENTES	26.389.000,00	26.697.387,27	308.387,27	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	29.557.111,55	25.016.906,88	-4.540.204,67
RECEITA TRIBUTARIA	1.472.000,00	2.087.770,76	615.770,76	DESPESAS CORRENTES	24.136.290,37	21.475.084,99	-2.661.205,38
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.140.000,00	244.164,08	-895.835,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.470.625,98	11.441.624,29	-2.029.001,69
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	235.139,60	-604.860,40	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	87.092,07	87.862,96	770,89
RECEITAS DE SERVICOS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.578.572,32	9.945.597,74	-632.974,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.578.000,00	23.613.018,51	1.035.018,51	DESPESAS DE CAPITAL	4.200.321,18	3.541.821,89	-658.499,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.000,00	517.294,32	158.294,32	INVESTIMENTOS	4.077.014,66	3.418.287,77	-658.726,89
RECEITAS DE CAPITAL	3.260.000,00	3.705.703,99	445.703,99	AMORTIZACAO DA DIVIDA	123.306,52	123.534,12	227,60
OPERACOES DE CREDITO				RESER VA DO RPPS	1.198.700,00		-1.198.700,00
ALIENACAO DE BENS	10.000,00		-10.000,00	RESER VA DO RPPS	1.198.700,00		-1.198.700,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	200.000,00	93.060,08	-106.939,92	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.800,00		-21.800,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.612.643,91	562.643,91	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.800,00		-21.800,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	1.365.000,00		-1.365.000,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.428.251,27	1.202.269,07	-225.982,20

RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.245.000,00		-1.245.000,00	DESPESAS CORRENTES	504.700,00	362.224,87	-142.475,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARI	120.000,00		-120.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	45.795,91	-14.204,09
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.864.000,00	-2.896.743,13	-32.743,13	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	1.196,67	-803,33
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-67.000,00	-18.738,89	48.261,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.700,00	315.232,29	-127.467,71
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.786.000,00	-2.866.480,55	-80.480,55	DESPESAS DE CAPITAL	923.551,27	840.044,20	-83.507,07
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-11.000,00	-11.523,69	-523,69	INVESTIMENTOS	879.551,27	796.271,80	-83.279,47
				AMORTIZACAO DA DIVIDA	44.000,00	43.772,40	-227,60
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		7.639,26	7.639,26	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		960.000,00	960.000,00
DEVOLUCAO REPASSE CâMARA		7.639,26	7.639,26	REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		960.000,00	960.000,00
SubTotal	28.150.000,00	27.513.987,39	-636.012,61	SubTotal	30.985.362,82	27.179.175,95	-3.806.186,87
Déficit Total	2.835.362,82		-2.835.362,82	Superávit Total		334.811,44	334.811,44
Total	30.985.362,82	27.513.987,39	-3.471.375,43	Total	30.985.362,82	27.513.987,39	-3.471.375,43

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Administração e Finanças

CELIO FELIX DE SOUZA
CRC/MT-009918/O-8

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:7E96CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			27.506.348,13	DESPESA			26.219.175,95
RECEITAS CORRENTES		26.677.276,72		JUDICIARIA		146.914,01	
RECEITA TRIBUTARIA	2.087.770,76			ADMINISTRACAO		2.923.716,48	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	244.164,08			ASSISTENCIA SOCIAL		1.617.789,45	
RECEITA PATRIMONIAL	235.139,60			SAUDE		7.438.884,92	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.592.907,96			TRABALHO		286.084,73	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.294,32			EDUCACAO		8.608.735,38	
RECEITAS DE CAPITAL		3.725.814,54		CULTURA		19.788,59	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.632.754,46			URBANISMO		544.470,80	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.896.743,13		SANEAMENTO		295.543,00	
				GESTAO AMBIENTAL		281.925,17	
				AGRICULTURA		401.906,46	
				ENERGIA		115.933,46	
				TRANSPORTE		2.818.303,03	
				DESPORTO E LAZER		231.739,39	
				ENCARGOS ESPECIAIS		487.441,08	
Total da Receita Orçamentária			27.506.348,13	Total da Despesa Orçamentária			26.219.175,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			7.639,26	INTERFERENCIAS PASSIVAS			960.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		7.639,26		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		960.000,00	
REPASSES ATIVOS	7.639,26			REPASSES PASSIVOS	960.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			7.639,26	Total de Transf. Financeiras Concedidas			960.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			2.143.630,25	CONSIGNACOES			2.337.218,39
PREVIDENCIA MUNICIPAL		703.521,40		PREVIDENCIA MUNICIPAL		703.521,40	
EDUCACAO	21.007,82			EDUCACAO	21.007,82		
SAUDE	163.677,35			SAUDE	163.677,35		
FUNDEB 60%	241.737,63			FUNDEB 60%	241.737,63		
FUNDEB 40%	119.610,53			FUNDEB 40%	119.610,53		
DEMAIS SEGURADOS	157.488,07			DEMAIS SEGURADOS	157.488,07		
INSS		145.296,13		INSS		286.272,08	
EDUCACAO	8.435,64			EDUCACAO	8.812,30		
SAUDE	35.867,78			SAUDE	38.265,79		
DEMAIS SEGURADOS	100.992,71			DEMAIS SEGURADOS	239.193,99		
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.077.782,42		OUTROS CONSIGNATARIOS		1.130.394,61	
SALARIO FAMILIA	25.830,33			SALARIO FAMILIA	25.830,33		
CONSIGNADO- EMPRESTIMO.	1.051.952,09			CONSIGNADO- EMPRESTIMO.	1.104.564,28		

IRRF DE SERVIDORES		182.606,75		IRRF DE SERVIDORES		182.606,75	
DEPOSITO - I.R.R.F - SAUDE	41.052,46			DEPOSITO - I.R.R.F - SAUDE	41.052,46		
DEPOSITO - I.R.R.F.	141.554,29			DEPOSITO - I.R.R.F.	141.554,29		
ISS		30.040,87		ISS		30.040,87	
DEPOSITO - ISSQN - SAUDE	3.524,02			DEPOSITO - ISSQN - SAUDE	3.524,02		
DEPOSITO - I.S.S.Q.N - GERAL	26.516,85			DEPOSITO - I.S.S.Q.N - GERAL	26.516,85		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		4.382,68		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		4.382,68	
I.N.S.S - PRESTADORES DE SERVICOS -P.F/P.J	4.382,68			I.N.S.S - PRESTADORES DE SERVICOS -P.F/P.J	4.382,68		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			703.404,34	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			406.846,43
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		703.404,34		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		243.598,00	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	703.404,34			DO EXERCICIO ANTERIOR	243.598,00		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			140.975,95	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		163.248,43	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			53.769,14	A LIQUIDAR	53.769,14		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		53.769,14		LIQUIDADOS	109.479,29		
Total da Receita Extra-Orçamentária			3.041.779,68	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.744.064,82
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			476.154,21	BANCOS CONTA MOVIMENTO			70.279,48
BANCOS CONTA VINCULADA			1.787.177,57	BANCOS CONTA VINCULADA			2.825.578,60
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.263.331,78	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.895.858,08
Total da Receita			32.819.098,85	Total da Despesa			32.819.098,85

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Administração e Finanças

CELIO FELIX DE SOUZA
CRC/MT-009918/O-8

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:57550D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			2.895.858,08	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.895.858,08		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	2.895.858,08			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.049.165,63
CREDITOS EM CIRCULACAO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.049.165,63	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	190.098,05		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	859.067,58		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.895.858,08	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.049.165,63
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			1.523,80	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			805.641,11
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		1.523,80		OBRIGACOES PARCELADAS		805.641,11	
ESTOQUES	1.523,80			OUTROS PARCELAMENTOS	805.641,11		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			6.175.434,79	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		6.175.434,79		PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			819.326,34
CREDITOS TRIBUTARIOS	6.070.927,76			PROVISAO DE FERIAS		639.074,54	
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	104.507,03			PROVISOES DE PREVIAS	639.074,54		
INVESTIMENTOS				PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		180.251,80	
PERMANENTE			17.030.309,95	PROVISOES DE ENCARGOS SOBRE FERIAS	180.251,80		
BENS MOVEIS E IMOVEIS		18.528.546,13		DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS	9.531.362,52						
BENS IMOVEIS	8.997.183,61						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-1.498.236,18					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-1.498.236,18						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			23.207.268,54	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.624.967,45
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			26.103.126,62	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			2.674.133,08
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			23.428.993,54
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			7.544.394,16	SISTEMA DE COMPENSACAO			7.544.394,16
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		796.374,95		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		796.374,95	
RECEBIDOS	543.880,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.508.596,76	
CONCEDIDOS	252.494,95			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.239.422,45	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.508.596,76					
DE RECEITAS	3.508.596,76						

DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.239.422,45					
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	3.239.422,45						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			7.544.394,16	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			7.544.394,16
TOTAL DO ATIVO			33.647.520,78	TOTAL DO PASSIVO			33.647.520,78

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Administração e Finanças

CELIO FELIX DE SOUZA
CRC/MT-009918/O-8

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:ABDBB8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			27.506.348,13	DESPESA			26.219.175,95
RECEITAS CORRENTES		26.677.276,72		DESPESAS CORRENTES		21.837.309,86	
RECEITA TRIBUTARIA	2.087.770,76			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.487.420,20		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	244.164,08			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	89.059,63		
RECEITA PATRIMONIAL	235.139,60			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.260.830,03		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.592.907,96			DESPESAS DE CAPITAL		4.381.866,09	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.294,32			INVESTIMENTOS	4.214.559,57		
RECEITAS DE CAPITAL		3.725.814,54		AMORTIZACAO DE DIVIDA	167.306,52		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	93.060,08			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			960.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.632.754,46			REPASSES PASSIVOS		960.000,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.896.743,13			REPASSE CONCEDIDO	960.000,00		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			7.639,26				
REPASSES ATIVOS		7.639,26					
REPASSE RECEBIDO	7.639,26						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			27.513.987,39	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			27.179.175,95
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			4.549.327,22	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.584.664,45
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.549.327,22		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		2.584.664,45	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.033.950,00			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	461.743,94		
BENS DE ESTOQUE	3.515.377,22			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	2.122.920,51		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			167.306,52	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		167.306,52					
PARCELAMENTOS	167.306,52						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.716.633,74	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			2.584.664,45
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			140.975,95	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		140.975,95		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.540.329,73
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	140.975,95			BAIXA DE BENS MOVEIS		3.523.506,04	
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.834.706,47	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	9.652,62		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		309.978,72		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.513.853,42		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	309.978,72			BAIXA DE DIREITOS		16.823,69	
INCORPORACAO DE DIREITOS		2.524.727,75		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	11.523,69		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	396.507,24			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	5.300,00		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	2.128.220,51			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			1.288.902,99
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			46.403,68	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		1.288.902,99	
AJUSTES DE CREDITOS		44.828,51		DEPRECIACOES	1.288.902,99		
ATUALIZACAO MONETARIA	44.828,51			INCORPORACAO DE PASSIVOS			819.326,34
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		1.575,17		INCORPORACAO DE OBRIGACOES		819.326,34	
REVERSAO DA DEPRECIACAO	1.575,17			PROVISOES	819.326,34		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			53.931,51	AJUSTES DE OBRIGACOES			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		53.931,51					
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	53.769,14						
OUTRAS DESINCORPORACOES DE OBRIGACOES	162,37						
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.076.017,61	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			5.648.559,06
Total das Variações Ativas			35.306.638,74	Total das Variações Passivas			35.412.399,46
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			105.760,72	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			35.412.399,46	Total Geral			35.412.399,46

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Administração e Finanças

CELIO FELIX DE SOUZA
CRC/MT-009918/O-8

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:A6E7A9D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.348.000,00	4.127.429,95	18.475.429,95	2.390.992,11	15.967.014,62	2.287.302,25	12.122.529,76	65,61	6.352.900,19
DESPESAS CORRENTES	12.539.060,00	1.108.069,72	13.647.129,72	1.918.970,64	11.525.521,76	1.867.927,84	10.478.403,08	76,78	3.168.726,64
Pessoal e Encargos Sociais	6.453.600,00	-107.638,86	6.345.961,14	893.307,67	5.090.707,30	898.468,41	5.084.211,56	80,11	1.261.749,58
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	-2.000,00	2.000,00						2.000,00
Outras Despesas Correntes	6.081.460,00	1.217.708,58	7.299.168,58	1.025.662,97	6.434.814,46	969.459,43	5.394.191,52	73,90	1.904.977,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.000,00	3.263.300,23	4.608.300,23	472.021,47	4.441.492,86	419.374,41	1.644.126,68	35,67	2.964.173,55
Investimentos	1.262.000,00	3.264.600,52	4.526.600,52	465.449,98	4.362.793,15	412.802,92	1.565.426,97	34,58	2.961.173,55
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	83.000,00	-1.300,29	81.699,71	6.571,49	78.699,71	6.571,49	78.699,71	96,32	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.940,00	-243.940,00	220.000,00						220.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	652.000,00	7.029,28	659.029,28	105.259,43	596.979,61	105.259,46	596.979,61	90,58	62.049,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	15.000.000,00	4.134.459,23	19.134.459,23	2.496.251,54	16.563.994,23	2.392.561,71	12.719.509,37	66,47	6.414.949,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.000.000,00	4.134.459,23	19.134.459,23	2.496.251,54	16.563.994,23	2.392.561,71	12.719.509,37	66,47	6.414.949,86
SUPERÁVIT (XIII)						11.738,70	3.257.457,13		-3.257.457,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.000.000,00	4.134.459,23	19.134.459,23	2.496.251,54	16.563.994,23	2.404.300,41	15.976.966,50	83,49	3.157.492,73
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES	652.000,00	7.029,28	659.029,28	105.259,43	596.979,61	105.259,46	596.979,61	90,58	62.049,67
Pessoal e Encargos Sociais	652.000,00	7.029,28	659.029,28	105.259,43	596.979,61	105.259,46	596.979,61	90,58	62.049,67
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	652.000,00	7.029,28	659.029,28	105.259,43	596.979,61	105.259,46	596.979,61	90,58	62.049,67

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:BE4D97FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.347.000,00	14.347.000,00	2.404.300,41	16,75	15.976.966,50	111,36	-1.629.966,50
RECEITAS CORRENTES	12.477.000,00	12.477.000,00	2.335.677,89	18,71	12.746.719,73	102,16	-269.719,73
RECEITA TRIBUTARIA	823.000,00	823.000,00	120.414,93	14,63	772.901,03	93,91	50.098,97
Impostos	712.000,00	712.000,00	110.526,69	15,52	667.605,19	93,76	44.394,81

Taxas	111.000,00	111.000,00	9.888,24	8,90	105.295,84	94,86	5.704,16
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	588.000,00	588.000,00	71.102,24	12,09	281.997,98	47,95	306.002,02
Contribuições Sociais	288.000,00	288.000,00					288.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	71.102,24	23,70	281.997,98	93,99	18.002,02
RECEITA PATRIMONIAL	329.000,00	329.000,00	26.387,14	8,02	152.803,03	46,44	176.196,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	329.000,00	329.000,00	26.387,14	8,02	152.803,03	46,44	176.196,97
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
PúblicoReceita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.570.000,00	10.570.000,00	2.112.043,79	19,98	11.495.629,22	108,75	-925.629,22
Transferências Intergovernamentais	10.260.000,00	10.260.000,00	2.079.339,54	20,26	11.031.129,58	107,51	-771.129,58
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	32.704,25	10,54	464.499,64	149,83	-154.499,64
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	5.729,79	3,43	43.388,47	25,98	123.611,53
Multa de Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	2.095,43	7,76	12.577,06	46,58	14.422,94
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	3.634,36	3,30	29.495,15	26,81	80.504,85
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
AmortizaçãoReceitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00			1.316,26	13,16	8.683,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.870.000,00	1.870.000,00	68.622,52	3,66	3.230.246,77	172,74	-1.360.246,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					16.800,00		-16.800,00
Alienação de Bens Móveis					14.300,00		-14.300,00
Alienação de Bens Imóveis					2.500,00		-2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.870.000,00	1.870.000,00	68.622,52	3,66	3.213.446,77	171,84	-1.343.446,77
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.870.000,00	1.870.000,00	68.622,52	3,66	3.213.446,77	171,84	-1.343.446,77
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	653.000,00	653.000,00					653.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.404.300,41	16,02	15.976.966,50	106,51	-976.966,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.404.300,41	16,02	15.976.966,50	106,51	-976.966,50
DÉFICIT (VI)		4.134.459,23	91.951,13	2,22	587.027,73	14,19	3.547.431,50
TOTAL(VII) = (V + VI)	15.000.000,00	19.134.459,23	2.496.251,54	13,04	16.563.994,23	86,56	2.570.465,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	150.000,00	150.000,00					150.000,00
CréditosSuperávitAdicionais)Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	150.000,00	150.000,00					150.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	653.000,00	653.000,00					653.000,00
RECEITAS CORRENTES	653.000,00	653.000,00					653.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	653.000,00	653.000,00					653.000,00
Contribuições Sociais	653.000,00	653.000,00					653.000,00
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	653.000,00	653.000,00					653.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:33F8D096

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2014

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.562.000,00	16.689.429,95	2.390.992,11	15.967.014,62	2.287.302,25	12.122.529,76	95,30	72,63	4.566.900,19
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	304.000,00	209.341,50	20.958,29	206.799,28	37.761,40	206.799,28	1,62	98,78	2.542,22
Administração Geral	2.373.000,00	3.405.054,76	762.284,47	3.394.680,59	567.068,40	3.075.181,20	24,17	90,31	329.873,56
Comunicação Social	65.000,00	15.200,00	-3.600,00	12.200,00	-600,00	12.200,00	0,09	80,26	3.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	2.298,00		2.298,00	850,00	2.298,00	0,01	100,00	
Normatização e Fiscalização	100.000,00	168.056,30	17.823,85	165.056,30	22.542,35	130.815,80	1,02	77,84	37.240,50
Tecnologia da Informatização	34.000,00	22.350,79	3.346,48	22.350,79	3.346,48	22.350,79	0,17	100,00	
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência Comunitária	612.000,00	600.849,74	113.096,52	597.853,53	124.647,78	580.898,23	4,56	96,67	19.951,51
Assistência ao Idoso	15.000,00	290.142,10		290.142,10					290.142,10
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00								
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	92.047,05	12.691,00	91.941,80	12.796,25	91.941,80	0,72	99,88	105,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	622.000,00	1.214.513,09	114.976,29	1.214.450,15	280.583,49	722.766,26	5,68	59,51	491.746,83
Atenção Básica	2.469.500,00	2.633.596,10	369.335,97	2.629.316,32	357.407,01	2.559.954,66	20,12	97,20	73.641,44
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	49.844,56		49.844,56		49.844,56	0,39	100,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	34.391,36	7.326,91	34.386,72	7.326,91	33.806,38	0,26	98,29	584,98
Vigilância Sanitária	63.000,00	1.376,61		1.376,61	580,34	1.376,61	0,01	100,00	
TRABALHO									
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00							20.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	143.470,00	161.470,00	14.875,18	158.345,18	28.100,18	158.345,18	1,24	98,06	3.124,82
EDUCAÇÃO									
Alimentação e Nutrição	60.000,00	72.061,81	9.690,85	72.061,81	9.690,85	72.061,81	0,56	100,00	
Educação Especial	60.000,00	46.800,00	10.800,00	46.800,00	10.800,00	46.800,00	0,36	100,00	
Educação Infantil	587.600,00	428.343,49	99.196,68	428.112,85	101.364,22	422.539,79	3,32	98,64	5.803,70
Ensino Fundamental	2.722.400,00	2.212.217,21	277.388,82	2.203.493,70	318.036,29	2.133.972,96	16,77	96,46	78.244,25
CULTURA									
Difusão Cultural	110.000,00	67.959,97	24.261,08	67.791,55	26.311,08	67.791,55	0,53	99,75	168,42
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	34.090,00								
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	49.000,00	588.773,00		588.773,00	107.497,94	210.194,04	1,65	35,70	378.578,96
Serviços Urbanos	243.000,00	228.561,99	13.333,11	220.301,73	46.333,11	220.301,73	1,73	96,38	8.260,26
HABITAÇÃO									
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Habitação Urbana	35.000,00	376,50		376,50		376,50		100,00	
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Rural	10.000,00								
Saneamento Básico Urbano	40.000,00								
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00							30.000,00
TURISMO	60.000,00	656.645,93	421.400,00	641.617,73	21.596,28	154.250,76	1,21	23,49	502.395,17
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	10.000,00								
Administração Geral	422.000,00	445.078,57	42.369,68	302.898,92	52.824,60	300.170,92	2,35	67,44	144.907,65
Extensão Rural	67.000,00	20.735,19		20.735,19	6.911,68	15.551,38	0,12	74,99	5.183,81
Promoção da Produção Vegetal	19.000,00	1.092,00		1.092,00		1.092,00		100,00	
Saneamento Básico Rural	10.000,00								
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PRODUCAO INDUSTRIAL		294.239,45		294.189,45					294.239,45
Promoção Industrial	107.000,00	349.755,00	6.896,00	254.925,07	6.896,00	137.760,07	1,08	39,38	211.994,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Promoção Comercial	60.000,00	543.435,71		515.982,21	16.355,94	69.453,44	0,54	12,78	473.982,27
Turismo	202.000,00	1.253.510,58	-6.462,23	914.103,57	11.295,89	149.013,95	1,17	11,88	1.104.496,63
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
Energia Elétrica	47.000,00	58.931,46	19.201,23	52.337,28	19.201,23	52.337,28	0,41	88,81	6.594,18
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	49.000,00								
DESPORTO E LAZER									
Desporto Comunitário	100.000,00	227.653,38	5.892,60	227.653,38	55.867,22	177.556,08	1,39	77,99	50.097,30
ENCARGOS ESPECIAIS									

Serviço da Dívida Interna	172.000,00	242.726,75	33.909,33	242.726,75	33.909,33	242.726,75	1,90	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.940,00								
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	608.000,00	615.029,28	105.259,43	596.979,61	105.259,46	596.979,61	4,69	97,06	18.049,67
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 13.170.000,00	R$ 17.304.459,23	R$ 2.496.251,54	R$ 16.563.994,23	R$ 2.392.561,71	R$ 12.719.509,37	100,00	73,50	R$ 4.584.949,86

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	608.000,00	615.029,28	105.259,43	596.979,61	105.259,46	596.979,61	4,69	97,06	18.049,67
Administração Financeira	30.000,00	30.617,51	4.946,23	30.617,51	4.946,23	30.617,51	0,24	100,00	
Administração Geral	96.500,00	108.100,89	17.569,68	108.100,89	17.569,68	108.100,89	0,84	100,00	
Assistência Comunitária	21.000,00	26.385,12	4.699,62	26.385,12	4.699,62	26.385,12	0,20	100,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	5.726,28	1.029,76	5.726,28	1.029,76	5.726,28	0,04	100,00	
Atenção Básica	173.000,00	167.262,50	32.062,70	167.242,44	32.062,73	167.242,44	1,31	99,98	20,06
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	3.620,83	1.029,24	3.620,83	1.029,24	3.620,83	0,02	100,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00								
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Educação Infantil	35.000,00	36.725,55	7.051,70	36.725,55	7.051,70	36.725,55	0,28	100,00	
Ensino Fundamental	180.000,00	187.248,52	31.978,54	187.248,52	31.978,54	187.248,52	1,47	100,00	
Difusão Cultural	1.000,00								
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.500,00								
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	806,26	6.580,23	806,26	6.580,23	0,05	43,86	8.419,77
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00							3.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	756,02	5.090,16	756,02	5.090,16	0,04	63,62	2.909,84
Desporto Comunitário	1.000,00								
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	23.342,08	3.329,68	19.642,08	3.329,68	19.642,08	0,15	84,14	3.700,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:AFC96360

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á DEZEMBRO 2014 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.180.000,00	1.180.000,00			
ADMINISTRAÇÃO	1.080.000,00	1.080.000,00			
Despesas Correntes	845.000,00	845.000,00			
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00			
PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00			

Pessoal Civil	100.000,00	100.000,00			
Aposentadorias					
Pensões	100.000,00	100.000,00			
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	1.190.000,00	1.190.000,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-1.190.000,00	-1.190.000,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	10.000,00	10.000,00			
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00			
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	10.000,00	10.000,00			

Fonte:PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:7182C9D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	707.000,00	707.000,00	79.342,99	526.633,29	74,49%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	9.389,03	71.419,23	40,35%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	4.542,45	38.918,22	42,30%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	3.192,78	23.274,75	33,25%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.655,55	9.338,21	62,25%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(1,75)	(111,95)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	3.938,00	41.510,83	51,89%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	3.938,00	41.510,83	51,89%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	66.015,96	413.703,23	91,93%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	66.020,96	413.747,76	91,94%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(5,00)	(44,53)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.906.000,00	7.906.000,00	1.764.380,05	8.740.599,23	110,56%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	1.221.753,34	5.624.230,10	102,26%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	1.221.753,34	5.624.230,10	102,26%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	489.928,55	2.811.675,51	133,89%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	3.784,41	15.137,64	100,92%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	41.170,84	79.270,32	198,18%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	7.742,91	210.285,66	84,11%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.613.000,00	8.613.000,00	1.843.723,04	9.267.232,52	107,60%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	165.000,00	165.000,00	26.741,34	215.458,28	130,58%
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	15.514,98	91.928,89	102,14%
5.2- Outras Transferências do FNDE	75.000,00	75.000,00	9.462,01	112.866,49	150,49%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			1.764,35	10.662,90	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	31.528,78	292.915,26	97,64%
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	31.528,78	292.915,26	97,64%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	52.000,00	881,46	618.955,11	1.190,30%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	517.000,00	517.000,00	59.151,58	1.127.328,65	218,05%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	300.853,30	1.691.501,79	106,99%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	196.576,69	1.077.071,81	97,92%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	93.737,06	553.491,81	131,78%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	756,87	3.027,48	100,92%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	8.234,16	15.854,02	198,18%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	1.548,52	42.056,67	84,11%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	255.725,87	1.505.130,89	95,20%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	255.290,53	1.500.009,92	94,88%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			435,34	5.120,97	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-45.562,77	-191.491,87	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	948.600,00	885.255,69	178.052,54	878.529,31	99,24%
13.1- Com Educação Infantil	248.600,00	254.146,98	54.251,21	253.916,34	99,91%
13.2- Com Ensino Fundamental	700.000,00	631.108,71	123.801,33	624.612,97	98,97%
14- OUTRAS DESPESAS	632.400,00	655.057,85	111.006,86	655.057,85	100,00%
14.1- Com Educação Infantil	140.000,00	117.323,09	22.378,11	117.323,09	100,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	492.400,00	537.734,76	88.628,75	537.734,76	100,00%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.581.000,00	1.540.313,54	289.059,40	1.533.587,16	99,56%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	29.428,62
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.428,62
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	56,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.201,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.153.250,00	2.153.250,00	460.930,76	2.316.808,13	107,60%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	592.600,00	443.918,08	89.462,02	440.311,44	99,19%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	388.600,00	371.470,07	76.629,32	371.239,43	99,94%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	204.000,00	72.448,01	12.832,70	69.072,01	95,34%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.412.400,00	1.974.964,08	319.612,81	1.939.986,78	98,23%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.192.400,00	1.168.843,47	212.430,08	1.162.347,73	99,44%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.220.000,00	806.120,61	107.182,73	777.639,05	96,47%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	80.000,00	46.800,00	10.800,00	46.800,00	100,00%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.085.000,00	2.465.682,16	419.874,83	2.427.098,22	98,44%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-191.491,87
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.120,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-186.370,90
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.566.669,12
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.000,00	94.050,58	8.478,88	94.050,58	100,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	423.663,84	50.567,89	378.199,83	89,27%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	560.000,00	517.714,42	59.046,77	472.250,41	91,22%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.645.000,00	2.983.396,58	478.921,60	2.899.348,63	97,18%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	2.201,10	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.500.009,92	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.533.587,16	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.120,97	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-26.255,17	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:54CDF8A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - Bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.550.000,00	6.550.000,00	6.596.444,05	100,71
Impostos	620.000,00	620.000,00	628.686,97	101,40

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	9.338,21	62,25
Divida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	29.495,15	26,81
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	5.805.000,00	5.805.000,00	5.928.923,72	102,13
Da Uniao	5.555.000,00	5.555.000,00	5.718.638,06	102,95
Do Estado	250.000,00	250.000,00	210.285,66	84,11
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.593.000,00	1.593.000,00	1.643.705,94	103,18
Da Uniao para o Municipio	1.127.000,00	1.127.000,00	1.399.520,27	124,18
Do Estado para o Municipio	466.000,00	466.000,00	244.185,67	52,40
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	12.000,00	12.000,00	3.238,85	26,99
TOTAL	**8.155.000,00**	**8.155.000,00**	**8.243.388,84**	**101,08**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.170.500,00	3.220.508,33	3.216.203,86	99,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.000,00	1.883.404,83	1.883.384,77	100,00
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.478.500,00	1.337.103,50	1.332.819,09	99,68
DESPESAS DE CAPITAL	261.000,00	889.823,00	889.760,05	99,99
Investimentos	261.000,00	889.823,00	889.760,05	99,99
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**3.431.500,00**	**4.110.331,33**	**4.105.963,91**	**99,89**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.431.500,00	4.110.331,33	4.105.963,91	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIB ILIDADE FINANCEIRA DE			232.446,40	5,66
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**3.431.500,00**	**4.110.331,33**	**3.873.517,51**	**94,34**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]		58,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.642.500,00	2.800.858,60	2.796.558,76	68,10
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	630.000,00	1.220.239,37	1.220.176,43	29,71
Suporte Profilatico e Terapeutico	55.000,00	49.844,56	49.844,56	1,21
Vigilancia Sanitaria	73.000,00	1.376,61	1.376,61	0,03
Vigilancia Epidemiologica	31.000,00	38.012,19	38.007,55	0,92
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**3.431.500,00**	**4.110.331,33**	**4.105.963,91**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:0F2F4BEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

CNPJ: 03425170000106
Prefeito0000082Centro
Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 -6º Bimestre - Novembro/Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		R$ 1,00 SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				

ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	11.622.844,71	12.746.719,73				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					
Nota:					

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador
MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:0BDFF7D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2015 – EDITAL Nº 001/2014, EDITAL 005/2015, EDITAL Nº 008/2015, EDITAL Nº 004/2015 E LEI MUNICIPAL 340 DE 27/11/2014.

Dispõe sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais da educação, no cargo de professor substituto dos profissionais da educação conforme Editais vigentes e Lei Autorizativa Municipal nº 340/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2014, 005/2015 e 008/2015 e Lei Autorizativa Municipal 340/2014, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA O CARGO DE PROFESSOR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORTELÂNDIA – MT**, para o ano letivo de 2015.

2. Os candidatos aprovados e/ou classificados foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita.

3. Os candidatos desclassificados foram que não cumpriram as normas previstas no Edital nº 001/2014.

3. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais.

4. O resultado final consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

5. A convocação para o contrato de trabalho será de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilidade de vagas de substituição dos profissionais da educação efetivos e estáveis que encontrarem-se de licenças diversas, férias, atestados médicos, desvios de função e/ou readaptação e regime de colaboração durante o ano letivo de 2015.

6. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretaria Municipal de Educação

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

LISTA DOS APROVADOS – CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/014, PARA O CARGO DE PROFESSOR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
015	Josimeire Gomes de Meira	11632771	7,25	10,00	17,25	1º
018	Madalena Moreira de Oliveira	10911172	6,75	10,00	16,75	2º
021	Rozani Abreu Ormond	04871502	5,50	10,00	15,50	3º
020	Markley Lopes Barreto dos Santos	1717977-7	5,00	10,00	15,00	4º
023	Solange Gomes dos Santos	14222159	5,00	10,00	15,00	5º
008	Ezandreia Souza Gomes	18402321	5,00	10,00	15,00	6º
012	Ileuza Souza Ribeiro Meira	07426534	4,75	10,00	14,75	7º
001	Alessandra Laura Batista	17232732	4,75	10,00	14,75	8º
009	Geovania Neris dos Santos	17170613	4,75	10,00	14,75	9º
013	Izaira Jessie Coelho Portela da Silva	21822263	4,75	10,00	14,75	10º
005	Crislene Cristian Santos Freitas	11206724	4,25	10,00	14,25	11º
026	Valdirene Domingues de Sá Garcia	14753723	4,00	10,00	14,00	12º
019	Maria Aparecida Rodrigues	13602870	3,00	10,00	13,00	13º
024	Sinésia Francisca Moraes	12302805	2,75	10,00	12,75	14º
016	Jucélia Batista D. Souza Oliveira	12344150	3,50	3,20	6,70	15º
025	Tatiane Lima da Silva	5558811	2,00	2,50	4,50	16º
017	Jusiane Damasceno Ferreira	19572344	4,00	0,00	4,00	17º
002	Ângela Maria de Almeida Porto	1002523	3,25	0,60	3,85	18°
007	Elka Beatriz Monteiro	117066732	3,30	0,00	3,30	19º
003	Aparecida Custódio do Nascimento	001263853	2,95	0,00	2,95	20º
006	Cristiane da Silva Lima	10894071	NC	5,50	NC	NC

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
004	Carla Vieira Martins	18238530	3,25	10,00	13,25	1º
022	Rudiene Becker Silva	1938421-1	4,5	5,80	10,30	2º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
014	Janaina Domingues da Silva	20498020	3,25	8,60	11,85	1º
011	Heroina da Silva Abrantes	16474317	4,0	5,10	9,10	2º

CARGO: PROFESSOR LETRAS

Nº INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
010	Gisely Fernandes Marques	1461155	NC	-	-	NC

LEGENDA:
- NPO: NOTA PROVA
- NCA: NOTA CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
- NF: NOTA FINAL
- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL
- NC: NÃO COMPARECEU

Nortelândia – MT, 10 de fevereiro de 2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretaria Municipal de Educação

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:C21C08E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
BALANÇO 2014 - SAAE NOVA MUTUM-MT - ANEXO 12

SAAE SERVIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.400.000,00	6.006.643,34	2.606.643,34	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5.853.000,00	4.786.792,90	-1.066.207,10
RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	6.006.643,34	2.606.643,34	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	5.853.000,00	4.786.792,90	-1.066.207,10
RECEITA PATRIMONIAL	65.663,72	149.621,75	83.958,03	DESPESAS CORRENTES	4.222.000,00	3.497.178,98	-724.821,02
RECEITA INDUSTRIAL		20.207,20	20.207,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.025,00	1.248.575,77	-61.449,23
RECEITA DE SERVICOS	3.019.922,04	5.021.952,31	2.002.030,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.911.975,00	2.248.603,21	-663.371,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.414,24	814.862,08	500.447,84	DESPESAS DE CAPITAL	1.581.000,00	1.289.613,92	-291.386,08
				INVESTIMENTOS	1.581.000,00	1.289.613,92	-291.386,08
				RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-50.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-50.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
SubTotal	3.400.000,00	6.006.643,34	2.606.643,34	SubTotal	5.853.000,00	4.786.792,90	-1.066.207,10
Déficit Total	2.453.000,00		-2.453.000,00	Superávit Total		1.219.850,44	1.219.850,44
Total	5.853.000,00	6.006.643,34	153.643,34	Total	5.853.000,00	6.006.643,34	153.643,34

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora Geral do SAAE

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Contador
CRC/MT -015812/0-4

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:08E49C97

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
BALANÇO 2014 - SAAE NOVA MUTUM-MT - ANEXO 13

SAAE SERVIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			6.006.643,34	DESPESA			4.786.792,90
RECEITAS CORRENTES		6.006.643,34		SANEAMENTO		4.786.792,90	
RECEITA PATRIMONIAL	149.621,75						
RECEITA INDUSTRIAL	20.207,20						
RECEITA DE SERVICOS	5.021.952,31						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	814.862,08						
Total da Receita Orçamentária			6.006.643,34	Total da Despesa Orçamentária			4.786.792,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			164.325,41	CONSIGNACOES			162.671,77
INSS		109.064,17		INSS		107.410,53	
DEMAIS SEGURADOS	109.064,17			DEMAIS SEGURADOS	107.410,53		
IRRF DE SERVIDORES		39.071,97		IRRF DE SERVIDORES		39.071,97	
DEPOSITOS- I.R.R.F FOLHA DE PAGAMENTO	39.071,97			DEPOSITOS- I.R.R.F FOLHA DE PAGAMENTO	39.071,97		
IRRF DE TERCEIROS		3.324,08		IRRF DE TERCEIROS		3.324,08	
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA JURI	2.989,83			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA JURI	2.989,83		
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISI	334,25			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISI	334,25		
ISS		12.865,19		ISS		12.865,19	
DEPOSITOS - I.S.S.Q.N	12.865,19			DEPOSITOS - I.S.S.Q.N	12.865,19		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			59.126,83	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			58.774,94
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		59.126,83		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		58.774,94	
OUTROS DEPOSITOS	59.126,83			OUTROS DEPOSITOS	58.774,94		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			564.047,07	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			211.401,23

DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		12.262,95		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		211.401,23	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.907,58			LIQUIDADOS	211.401,23		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	6.355,37						
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		551.784,12					
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	551.784,12						
Total da Receita Extra-Orçamentária			787.499,31	Total da Despesa Extra-Orçamentária			432.847,94
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.191.040,27	BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.765.542,08
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.191.040,27	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.765.542,08
Total da Receita			7.985.182,92	Total da Despesa			7.985.182,92

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora Geral do SAAE

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Contador
CRC/MT -015812/0-4

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:10F2E1F4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
BALANÇO 2014 - SAAE NOVA MUTUM-MT - ANEXO 14

SAAE SERVIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			2.765.542,08	DEPOSITOS			2.005,53
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.765.542,08		CONSIGNACOES		1.653,64	
DISPONIVEL EM BANCOS	2.765.542,08			DE TERCEIROS	1.653,64		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		351,89	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	351,89		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DEBITO DE TESOURARIA			
				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			586.730,88
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		586.730,88	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.262,95		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	574.467,93		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.765.542,08	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			588.736,41
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			432.330,24	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		432.330,24		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
ESTOQUES	432.330,24			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			121.863,61
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			627.859,90	PROVISAO DE FERIAS		98.778,68	
CREDITOS EM CIRCULACAO		627.859,90		PROVISAO DE FERIAS	98.778,68		
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	627.859,90			PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		23.084,93	
INVESTIMENTOS				ENCARGOS SOCIAIS DE FERIAS	23.084,93		
PERMANENTE			2.809.852,85	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		2.957.396,54					
BENS MOVEIS	1.504.198,71						
BENS IMOVEIS	1.453.197,83						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-147.543,69					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-147.543,69						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			3.870.042,99	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			121.863,61
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.635.585,07	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			710.600,02
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			5.924.985,05
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			1.035.163,69	SISTEMA DE COMPENSACAO			1.035.163,69
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		517.000,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		517.000,00	
CONCEDIDOS	517.000,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		518.163,69	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		518.163,69					
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	518.163,69						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			1.035.163,69	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			1.035.163,69
TOTAL DO ATIVO			7.670.748,76	TOTAL DO PASSIVO			7.670.748,76

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora Geral do SAAE

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Contador
CRC/MT -015812/0-4

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:3D8E753F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
BALANÇO 2014 - SAAE NOVA MUTUM-MT - ANEXO 15

SAAE SERVIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			6.006.643,34	DESPESA			4.786.792,90
RECEITAS CORRENTES		6.006.643,34		DESPESAS CORRENTES		3.497.178,98	
RECEITA PATRIMONIAL	149.621,75			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.248.575,77		
RECEITA INDUSTRIAL	20.207,20			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.248.603,21		
RECEITA DE SERVICOS	5.021.952,31			DESPESAS DE CAPITAL		1.289.613,92	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	814.862,08			INVESTIMENTOS	1.289.613,92		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			6.006.643,34	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			4.786.792,90
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.300.696,45	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			160.387,85
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		1.300.696,45		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		160.387,85	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	338.581,64			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	160.387,85		
BENS DE ESTOQUE	962.114,81			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			1.300.696,45	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			160.387,85
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			450.354,71	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			530.703,57
INCORPORACAO DE DIREITOS		450.354,71		BAIXA DE BENS MOVEIS		530.703,57	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	450.354,71			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	919,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			165,12	BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	529.784,57		
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		165,12		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			94.841,56
REVERSAO DA DEPRECIACAO	165,12			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		94.841,56	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			188.914,44	DEPRECIACOES	94.841,56		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		188.914,44		INCORPORACAO DE PASSIVOS			235.940,74
REVERSAO DE PROVISOES	188.914,44			INCORPORACAO DE OBRIGACOES		235.940,74	
AJUSTES DE OBRIGACOES				PROVISOES	235.940,74		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			639.434,27	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			861.485,87
Total das Variações Ativas			7.946.774,06	Total das Variações Passivas			5.808.666,62
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			2.138.107,44
Total Geral			7.946.774,06	Total Geral			7.946.774,06

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora Geral do SAAE

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Contador
CRC/MT -015812/0-4

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:79A80B3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MT
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)		em R$ - P. Contas TCE
RECEITA	DESPESA	

Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.200.000,00	1.641.500,32	-558.499,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.200.000,00	1.772.021,38	-427.978,62
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	1.641.500,32	-558.499,68	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.175.000,00	1.753.222,57	-421.777,43
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	1.571,31	-8.428,69	DESPESAS CORRENTES	2.145.000,00	1.750.613,57	-394.386,43
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.190.000,00	1.638.676,50	-551.323,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.000,00	343.971,41	-131.028,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.252,51	1.252,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.670.000,00	1.406.642,16	-263.357,84
				DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	2.609,00	-27.391,00
				INVESTIMENTOS	30.000,00	2.609,00	-27.391,00
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS ESPECIAIS	25.000,00	18.798,81	-6.201,19
				DESPESAS CORRENTES	25.000,00	18.798,81	-6.201,19
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	18.798,81	-6.201,19
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	2.200.000,00	1.641.500,32	-558.499,68	SubTotal	2.200.000,00	1.772.021,38	-427.978,62
Déficit Total		130.521,06	130.521,06	Superávit Total			
Total	2.200.000,00	1.772.021,38	-427.978,62	Total	2.200.000,00	1.772.021,38	-427.978,62

DORIVAL LORCA
Presidente do Conselho Diretor

LUZIA GUEDES CARRARA
Secretaria Executiva

RODRIGO LUIZ BENASSI
Assessor Contabil
CRC MT 017092/O-0

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0CAC50D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MT
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			1.641.500,32	DESPESA			1.772.021,38
RECEITAS CORRENTES		1.641.500,32		SAUDE		1.772.021,38	
RECEITA PATRIMONIAL	1.571,31						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.638.676,50						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.252,51						
Total da Receita Orçamentária			1.641.500,32	Total da Despesa Orçamentária			1.772.021,38
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			66.734,56	CONSIGNACOES			66.734,56
INSS		24.811,94		INSS		24.811,94	
DEMAIS SEGURADOS	24.811,94			DEMAIS SEGURADOS	24.811,94		
OUTROS CONSIGNATARIOS		611,57		OUTROS CONSIGNATARIOS		611,57	
CONTRIBUICAO SINDICAL	276,17			CONTRIBUICAO SINDICAL	276,17		
DESCONTO TED/DOC PAGAMENTO FORNECEDOR	335,40			DESCONTO TED/DOC PAGAMENTO FORNECEDOR	335,40		
IRRF DE SERVIDORES		7.284,60		IRRF DE SERVIDORES		7.284,60	
DEPOSITOS - IRRF FOLHA PAGTO	7.284,60			DEPOSITOS - IRRF FOLHA PAGTO	7.284,60		
IRRF DE TERCEIROS		12.383,93		IRRF DE TERCEIROS		12.383,93	
DEPOSITOS - IRRF PRESTADOR DE SERVICOS	12.383,93			DEPOSITOS - IRRF PRESTADOR DE SERVICOS	12.383,93		
ISS		21.077,78		ISS		21.077,78	
DEPOSITOS - ISSQN	21.077,78			DEPOSITOS - ISSQN	21.077,78		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		564,74		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		564,74	
DEPOSITOS - INSS PRESTADOR DE SERVICOS	564,74			DEPOSITOS - INSS PRESTADOR DE SERVICOS	564,74		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			141.928,98	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			31.176,00
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		84.728,98		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		27.456,00	
PESSOAL A PAGAR	5.515,00			DO EXERCICIO ANTERIOR	27.456,00		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.739,59			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		3.720,00	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	77.474,39			LIQUIDADOS	3.720,00		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		57.200,00					
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	57.200,00						
Total da Receita Extra-Orçamentária			208.663,54	Total da Despesa Extra-Orçamentária			97.910,56

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA VINCULADA			19.974,86	BANCOS CONTA VINCULADA			206,78
Total do Saldo do Exercício Anterior			19.974,86	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			206,78
Total da Receita			1.870.138,72	Total da Despesa			1.870.138,72

DORIVAL LORCA
Presidente do Conselho Diretor

LUZIA GUEDES CARRARA
Secretaria Executiva

RODRIGO LUIZ BENASSI
Assessor Contabil
CRC MT 017092/O-0

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CA02B9AF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MT
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2014

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			206,78	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		206,78		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	206,78			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			141.928,98
CREDITOS EM CIRCULACAO			180.119,60	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		141.928,98	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		180.119,60		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	84.728,98		
DEVEDORES – CREDITOS DIVERSOS – ENTIDADES - 2014	180.119,60			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	57.200,00		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			180.326,38	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			141.928,98
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			10.680,00	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		10.680,00		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DEVEDORES – CREDITOS DIVERSOS – ENTIDADES - 2013	10.680,00			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			168.923,51				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		174.874,00					
BENS MOVEIS	174.874,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-5.950,49					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-5.950,49						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			179.603,51	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			359.929,89	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			141.928,98
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			218.000,91
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			84.200,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			84.200,00
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		84.200,00		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		84.200,00	
DE DESPESAS	84.200,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			84.200,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			84.200,00
TOTAL DO ATIVO			444.129,89	TOTAL DO PASSIVO			444.129,89

DORIVAL LORCA
Presidente

LUZIA GUEDES CARRARA
Secretaria Executiva

RODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/O-0

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B9D0419A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MT
ANEXO 15 - DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			1.641.500,32 DESPESA				1.772.021,38
RECEITAS CORRENTES		1.641.500,32		DESPESAS CORRENTES		1.769.412,38	
RECEITA PATRIMONIAL	1.571,31			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	343.971,41		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.638.676,50			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.440,97		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.252,51			DESPESAS DE CAPITAL		2.609,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				INVESTIMENTOS	2.609,00		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.641.500,32	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.772.021,38
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			25.308,10	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			158.428,18
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		25.288,10		LIQUIDACOES DE CREDITOS PELA ENTRADA DE RECURS		158.428,18	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.609,00			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS - ENTIDADES	158.428,18		
BENS DE ESTOQUE	22.679,10			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO		20,00					
DIVERSOS RESPONSAVEIS	20,00						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			25.308,10	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			158.428,18
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			180.119,60	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			41.415,25
INCORPORACAO DE DIREITOS		180.119,60		BAIXA DE BENS MOVEIS		28.679,10	
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	180.119,60			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	6.000,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			599,76	BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	22.679,10		
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		599,76		BAIXA DE DIREITOS		12.736,15	
REVERSAO DA DEPRECIACAO	599,76			DIVERSOS RESPONSAVEIS	12.736,15		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			3.254,38
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		3.254,38	
				DEPRECIACOES	3.254,38		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			180.719,36	T OTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			44.669,63
Total das Variações Ativas			1.847.527,78	Total das Variações Passivas			1.975.119,19
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			127.591,41	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			1.975.119,19	Total Geral			1.975.119,19

DORIVAL LORCA
Presidente do Conselho Diretor

LUZIA GUEDES CARRARA
Secretaria Executiva Assessor

RODRIGO LUIZ BENASSI
Contabil
CRC MT 017092/O-0

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4D3E83BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 AO EDITAL 002/2014 – TESTE SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 002/2014 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, **no prazo de 30 dias**, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando todos os documentos.

1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
2) Cópia do Título de Eleitor;
3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5) Comprovante de endereço atualizado;
6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;
15) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa);
16) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda) ;
17) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
18) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
19) Número da conta Bancária;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 09 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO: Licenciatura em Educação Infantil – Centro de Educação Infantil

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
8	118	NATALIA RIBEIRO DE SOUSA	65	85	150	classificado
9	134	THAIS REGINA PRUDENCIO PAVARIN	55	30	85	classificado

EDUCAÇÃO: Professor Classe A – Escola Juscelino k. Oliveira

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
5	90	LUSINETE PEREIRA DE LIMA	50	40	90	classificado

EDUCAÇÃO: Professor Nivel Médio – Escola Juscelino k. Oliveira

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
11	100	ADRIANO VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	60	15	75	classificado

EDUCAÇÃO: Licenciatura em Educação Infantil – Escola Juscelino k. Oliveira

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
8	92	ANALISA SOUSA	55	121,37	176,37	classificado

EDUCAÇÃO: Condutor de Veiculo Escolar – Assentamento São Pedro

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
3	142	EZEQUIEL CUNHA SCHAIDA	70	-10	60	classificado

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:E232AFBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATADOS MÊS JANEIRO/2015

JANEIRO DE 2015

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
001/2015	Adenilda Noronha Faria	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
003/2015	Adriana Maria Santos da Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
004/2015	Adriana Vieira Nero	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
005/2015	Aguinaldo Barbosa de Araujo	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
006/2015	Ana Paula Carlini de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
002/2015	Aydan Queiroz de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
008/2015	Bernardo Antonio Barbosa Junior	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
009/2015	Camila Daniela de Faria	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
011/2015	Clarice Ferreira dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
010/2015	Claudecy de Jesus Dias	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
012/2015	Cleibeir Junior Gonçalves Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
014/2015	Cleonice Gonçalves do Amaral Cunha	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
013/2015	Cleusdete Gomes Castilho	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
082/2015	Eliane Aparecida Simão	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
015/2015	Eunice Miranda Cerqueira	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
016/2015	Franklin Robert Siqueira	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
017/2015	Genilson Alves dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
018/2015	Gerlane Geruza Messias Costa	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
019/2015	Irene Gonçalves da Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
020/2015	Jadilson Barbosa dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
021/2015	Janilda Gularte da Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
022/2015	Joao Paulo de Almeida da Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
023/2015	Jollivan Pereira de Moraes	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
024/2015	Jozenil da Cruz Amorim	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
025/2015	Juscimar Silva Fereira	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
026/2015	Leonaldison de Jesus Melo Ribeiro	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
032/2015	Lívia Aparecida Rosa Martins	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
027/2015	Luciana Bertuol	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
028/2015	Marcelo Rodrigues dos Santos Reis	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
031/2015	Maria de Fatima Soares Bernardes Rodelo	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
029/2015	Marlucia Ferreira dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
033/2015	Nathan Ferreira da Silva Lemes	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
034/2015	Neide Silva Pires	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
035/2015	Nilson Leonel Pereira	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
036/2015	Ricardo Souza Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
030/2015	Rochelly Batista de Moura	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
041/2015	Silvanei Ferreira Venancio	01/01/2015 a 31/12/2015	Medico Veterinário	R$ 3.623,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
038/2015	Tatiane Pereira Santana	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
039/2015	Valdimiro Santos de Matos	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
049/2015	Valeria Gonçalves de Souza	01/01/2015 a 31/12/2015	Agente de inspeção Sanitária III	R$ 1169,23

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
042/2015	Joana Fernandes	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Fiscalização Tributária I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
077/2015	Alex Rodrigues Aspett Cott	01/01/2015 a 30/06/2015	Medico	R$ 11.441,67

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
080/2015	João Batista Correa Borges	01/01/2015 a 30/06/2015	Medico	R$ 11.441,67

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
078/2015	Arlindo Rodrigues Rocha Junior	01/01/2015 a 30/06/2015	Medico	R$ 11.441,67

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
074/2015	Kenia Rodrigues Mazutti	01/01/2015 a 30/06/2015	Bioquímico Farmacêutico	R$ 3.623,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
075/2015	Lais Bezerra Buriol	01/01/2015 a 30/06/2015	Bioquímico Farmacêutico	R$ 3.623,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
072/2015	Evanize Rodrigues Siqueira	01/01/2015 a 30/06/2015	Professor B	R$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
071/2015	Walter Sebastião Paula da Silva	01/01/2015 a 30/06/2015	Professor B	R$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
081/2015	Jussiane Moreira Marques	01/01/2015 a 30/06/2015	Professor B	R$ 1.228,98

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
073/2015	Cleusa Maria Jose Nunes	01/01/2015 a 30/06/2015	Assistente Social	R$ 3.623,01

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
069/2015	Neide Aparecida Moura	01/01/2015 a 30/06/2015	Instrutor de Oficina- Teatro	R$ 850,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
043/2015	Domingos João Silva	01/01/2015 a 30/06/2015	Operadorde Maquina Rodoviárias	R$ 1.185,86

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
076/2015	Alessandre Silva	01/01/2015 a 30/06/2015	Eletricista de Rede	R$ 1.119,74

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
059/2015	Alexandre Nogueira Borges	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
049/2015	Bibiano Sousa Chagas	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
044/2015	Clemerson Rodolfo Furtado da Silva	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica II	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
060/2015	Flavio Batista De Oliveira	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
061/2015	Francisco Raimundo de Almeida	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
051/2015	Geneci Domingas de Matos	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
045/2015	Gilson Rosa Xavier	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica II	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
046/2015	Iron Vieria Diniz	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica II	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
047/2015	Jairo Pereira Rosa	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica II	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
062/2015	Jose Antonio Dos Santos	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
052/2015	Julio Ferreira de Oliveira	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
053/2015	Luzinete Rodrigues de Arruda	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
063/2015	Marcelo Braz Venuti	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
054/2015	Maria Aparecida dos Santos da Silva	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
055/2015	Maria Helena Gomes Pereira	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
056/2015	Maria Rodrigues Pereira	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
064/2015	Mario Flavio de Souza	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
065/2015	Moises Rodrigues da Luz	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
066/2015	Odair Fernandes Tondorf	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
057/2015	Orcelina Gomes Dos Santos	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
067/2015	Rosemberg Ferreira da Silva	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
048/2015	Sivaldo Nery de Souza	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica II	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
058/2015	Tatiane Samara Marques	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Limpeza Publica I	R$ 788,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
068/2015	Wagner Ferreira de Sousa Gomes	01/01/2015 a 30/06/2015	Agente de Mao de Obra Pesada	R$ 788,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7BC299C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2015

DATA: 10 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. A equiparação de que trata a presente Lei Complementar será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.
Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas da Lei Complementar n°. 062/2011, e suas alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1,00	R$ 1.917,78	R$ 2.876,67	R$ 3.260,23	R$ 3.835,56	R$ 4.410,89
2	1,04	R$ 1.994,49	R$ 2.991,74	R$ 3.390,64	R$ 3.988,98	R$ 4.587,33
3	1,09	R$ 2.090,38	R$ 3.135,57	R$ 3.553,65	R$ 4.180,76	R$ 4.807,87
4	1,14	R$ 2.186,27	R$ 3.279,40	R$ 3.716,66	R$ 4.372,54	R$ 5.028,42
5	1,19	R$ 2.282,16	R$ 3.423,24	R$ 3.879,67	R$ 4.564,32	R$ 5.248,96
6	1,25	R$ 2.397,23	R$ 3.595,84	R$ 4.075,28	R$ 4.794,45	R$ 5.513,62
7	1,32	R$ 2.531,47	R$ 3.797,20	R$ 4.303,50	R$ 5.062,94	R$ 5.822,38
8	1,41	R$ 2.704,07	R$ 4.056,10	R$ 4.596,92	R$ 5.408,14	R$ 6.219,36
9	1,50	R$ 2.876,67	R$ 4.315,01	R$ 4.890,34	R$ 5.753,34	R$ 6.616,34
10	1,53	R$ 2.934,20	R$ 4.401,31	R$ 4.988,15	R$ 5.868,41	R$ 6.748,67
11	1,56	R$ 2.991,74	R$ 4.487,61	R$ 5.085,95	R$ 5.983,47	R$ 6.880,99
12	1,59	R$ 3.049,27	R$ 4.573,91	R$ 5.183,76	R$ 6.098,54	R$ 7.013,32
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1,00	R$ 958,89	R$ 1.438,34	R$ 1.630,11	R$ 1.917,78	R$ 2.205,45
2	1,04	R$ 997,25	R$ 1.495,87	R$ 1.695,32	R$ 1.994,49	R$ 2.293,66
3	1,09	R$ 1.045,19	R$ 1.567,79	R$ 1.776,82	R$ 2.090,38	R$ 2.403,94
4	1,14	R$ 1.093,13	R$ 1.639,70	R$ 1.858,33	R$ 2.186,27	R$ 2.514,21
5	1,19	R$ 1.141,08	R$ 1.711,62	R$ 1.939,83	R$ 2.282,16	R$ 2.624,48
6	1,25	R$ 1.198,61	R$ 1.797,92	R$ 2.037,64	R$ 2.397,23	R$ 2.756,81
7	1,32	R$ 1.265,73	R$ 1.898,60	R$ 2.151,75	R$ 2.531,47	R$ 2.911,19
8	1,41	R$ 1.352,03	R$ 2.028,05	R$ 2.298,46	R$ 2.704,07	R$ 3.109,68
9	1,50	R$ 1.438,34	R$ 2.157,50	R$ 2.445,17	R$ 2.876,67	R$ 3.308,17
10	1,53	R$ 1.467,10	R$ 2.200,65	R$ 2.494,07	R$ 2.934,20	R$ 3.374,33
11	1,56	R$ 1.495,87	R$ 2.243,80	R$ 2.542,98	R$ 2.991,74	R$ 3.440,50
12	1,59	R$ 1.524,64	R$ 2.286,95	R$ 2.591,88	R$ 3.049,27	R$ 3.506,66
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1,00	R$ 1.438,33	R$ 2.157,50	R$ 2.445,16	R$ 2.876,66	R$ 3.308,16
2	1,04	R$ 1.495,86	R$ 2.243,79	R$ 2.542,97	R$ 2.991,73	R$ 3.440,49
3	1,09	R$ 1.567,78	R$ 2.351,67	R$ 2.665,23	R$ 3.135,56	R$ 3.605,89
4	1,14	R$ 1.639,70	R$ 2.459,54	R$ 2.787,48	R$ 3.279,39	R$ 3.771,30
5	1,19	R$ 1.711,61	R$ 2.567,42	R$ 2.909,74	R$ 3.423,23	R$ 3.936,71
6	1,25	R$ 1.797,91	R$ 2.696,87	R$ 3.056,45	R$ 3.595,83	R$ 4.135,20
7	1,32	R$ 1.898,60	R$ 2.847,89	R$ 3.227,61	R$ 3.797,19	R$ 4.366,77
8	1,41	R$ 2.028,05	R$ 3.042,07	R$ 3.447,68	R$ 4.056,09	R$ 4.664,50
9	1,50	R$ 2.157,50	R$ 3.236,24	R$ 3.667,74	R$ 4.314,99	R$ 4.962,24
10	1,53	R$ 2.200,64	R$ 3.300,97	R$ 3.741,10	R$ 4.401,29	R$ 5.061,48
11	1,56	R$ 2.243,79	R$ 3.365,69	R$ 3.814,45	R$ 4.487,59	R$ 5.160,73
12	1,59	R$ 2.286,94	R$ 3.430,42	R$ 3.887,81	R$ 4.573,89	R$ 5.259,97

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2DE78682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
BALANÇO DE 2014

COMUNICADO
O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 145, § 1º da Lei Orgânica do Município, comunica a todos os interessados que as Contas Anuais da Prefeitura de Sinop referente ao exercício de 2014 ficarão à disposição a partir do dia 15 de fevereiro de 2015 nos seguintes locais;

PREFEITURA DE SINOP - MT
SECRETARIA DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTABILIDADE E MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
AV. DAS EMBAÚBAS, 1386 – CENTRO

Sinop-MT, 06 de fevereiro de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985
Exercício: 2014

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64					
					R$ 1,00
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		254.634.899,40	DESPESAS CORRENTES		192.967.202,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.655.798,07		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.742.606,75	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.499.990,95		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	508.047,86	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.716.547,82	
RECEITA PATRIMONIAL	2.795.601,13				
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.991,00		INTERFERENCIA FINANCEIRA		9.756.284,15
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.316.404,74				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	162.974.279,78				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.386.833,73		SUPERAVIT CORRENTE		28.581.095,53
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		TOTAL		231.304.582,11
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00				
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		28.110.823,74
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-23.330.317,29	INVESTIMENTOS	27.383.186,05	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.327.481,17		INVERSÕES FINANCEIRAS		
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-223.006,13		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	727.637,69	
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		TOTAL		259.415.405,85
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-18.477.042,34				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-302.706,65				
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	-81,00				
TOTAL		231.304.582,11			
RECEITAS DE CAPITAL		13.051.649,77			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	11.075.857,98				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.791,79				
DEDUCOES DA RECEITA DE CAPITAL		0,00			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEFICIT CAPITAL		15.059.173,97			
INTERFERENCIA FINANCEIRA		231.424,44			
Câmara Municipal	231.424,44				
TOTAL		28.342.248,18			
TOTAL		259.646.830,29			

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	254.634.899,40	DESPESAS CORRENTES	192.967.202,43
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	28.110.823,74
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-23.330.317,29	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.051.649,77	INTERFERENCIA FINANCEIRA	9.756.284,15

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
DEDUCOES DA RECEITA DE CAPITAL		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
INTERFERENCIA FINANCEIRA		231.424,44	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		13.753.346,00
TOTAL		244.587.656,32	TOTAL		244.587.656,32

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985
Exercício: 2014

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64							
							R$ 1,00
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.249.810,00	72.655.798,07	(10.405.988,07)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.282.518,00	5.499.990,95	(217.472,95)				

RECEITA PATRIMONIAL	1.163.627,00	2.795.601,13	(1.631.974,13)				
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.526,00	5.991,00	(3.465,00)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	926.022,00	1.316.404,74	(390.382,74)				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	158.414.760,00	162.974.279,78	(4.559.519,78)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.373.530,00	9.386.833,73	(13.303,73)				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(5.940.714,00)	(4.327.481,17)	(1.613.232,83)				
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(223.006,13)	223.006,13				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	(81,00)	81,00				
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(18.228.107,00)	(18.477.042,34)	248.935,34				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(1.469.877,00)	(302.706,65)	(1.167.170,35)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	6.972.903,00	11.075.857,98	(4.102.954,98)				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.104.215,00	1.975.791,79	(871.576,79)				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	231.424,44	(231.424,44)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E	275.371.696,02	219.502.985,98	55.868.710,04
				SUPLEMENTARES			
				CREDITO ESPECIAL	2.263.226,09	1.575.040,19	688.185,90
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	10.014.000,00	9.756.284,15	257.715,85
SOMAS.....	244.851.213,00	244.587.656,32	263.556,68	SOMAS.....	287.648.922,11	230.834.310,32	56.814.611,79
DÉFICIT.....	42.797.709,11	0,00	42.797.709,11	SUPERÁVIT.....	0,00	13.753.346,00	(13.753.346,00)
TOTAL.....	287.648.922,11	244.587.656,32	43.061.265,79	TOTAL.....	287.648.922,11	244.587.656,32	43.061.265,79

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

BALANÇO FINANCEIRO
Exercício: 2014

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.655.798,07	0,00	0,00	Judiciária	165.356,56	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.499.990,95	0,00	0,00	Essencial à Justiça	1.375.285,62	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.795.601,13	0,00	0,00	Encargos Especiais	3.421.348,21	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.991,00	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.316.404,74	0,00	0,00	Cultura	1.145.877,16	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	162.974.279,78	0,00	0,00	Desporto e Lazer	3.666.359,84	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.386.833,73	254.634.899,40	0,00	Segurança Pública	174.169,90	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(4.327.481,17)	0,00	0,00	Urbanismo	18.939.200,98	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Agricultura	1.472.807,27	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL (-)	(223.006,13)	0,00	0,00	Gestão Ambiental	1.870.318,34	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Educação	71.186.599,68	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS (-)	(81,00)	0,00	0,00	Assistência Social	6.823.892,33	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	(18.477.042,34)	0,00	0,00	Habitação	587.775,21	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (-)	(302.706,65)	(23.330.317,29)	0,00	Trabalho	416.014,59	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Indústria	4.677.314,79	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.075.857,98	0,00	0,00	Comércio e Serviços	534.931,28	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.791,79	0,00	0,00	Saúde	68.614.153,91	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Administração	31.239.500,41	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Transporte	4.767.120,09	221.078.026,17	221.078.026,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	INTERFERENCIA FINANCEIRA			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	13.051.649,77	244.356.231,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	9.756.284,15	9.756.284,15	9.756.284,15
INTERFERENCIA FINANCEIRA				EXTRA - ORCAMENTARIA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	231.424,44	231.424,44	231.424,44	RESTOS A PAGAR EXERC. ANTERIOR	16.709.975,32	0,00	0,00
EXTRA - ORCAMENTARIA				Consignação - Assermusi	16.027,04	0,00	0,00
Consignação - Assermusi	14.867,14	0,00		Consignação - Bco BMC	209.619,99	0,00	0,00
Consignação - Bco BMC	197.662,85	0,00		INSS - PESSOA FISICA	715,66	0,00	0,00
INSS - PESSOA FISICA	910,66	0,00		Consignação - Bco do Brasil	45.493,04	0,00	0,00
Consignação - Bco do Brasil	41.128,00	0,00		Repasse Bc. Schahin	105.975,69	0,00	0,00
Financiamento - Bc. Schahin	91.035,55	0,00		Previdência-Contr.do Funcionalismo	9.198.678,97	0,00	0,00
Previdência - Contr.Funcionalismo	8.587.073,85	0,00		Imposto de Renda Retido na Fonte	6.692.227,66	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.691.952,36	0,00		Caução para Garantias Diversas	281.609,72	0,00	0,00
Caução de Garantias Diversas	97.700,84	0,00		Salários não Reclamados	48.681,25	0,00	0,00
Salários não reclamados	41.102,71	0,00		Mensalidade Sindical	992.600,18	0,00	0,00
Mensalidade Sindical	939.180,24	0,00		Consignação (Vale Compras)	2.881.796,62	0,00	0,00
Consignação (Vale Compras)	2.672.816,61	0,00		Vale Transporte	14.382,71	0,00	0,00
Consig. Vale Transporte	14.231,28	0,00		Pensão Alimentícia	122.344,68	0,00	0,00

Pensão Alimentícia	122.344,68	0,00		Penhora de Numerário - Judicial	35.353,80	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Judicial	38.885,77	0,00		DESCONTO DIARIAS/ADIANTAMENTOS	2.479,45	0,00	0,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	2.250,51	0,00		Caução - Aplicação Financeira	28.972,51	0,00	0,00
Caução - Aplicação Financeira	32.859,91	0,00		FUNPREV-MT	423,06	0,00	0,00
INSS - Funcionalismo	1.441.225,09	0,00		Repasse ao INSS - Funcionalismo	1.555.976,25	0,00	0,00
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	2.122.814,87	0,00		Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	2.280.687,25	0,00	0,00
Salários não recl.-Aplic.Fin.	7.114,04	0,00		Sal.não Reclamados - Aplic. Financeira	1.329,17	0,00	0,00
Retenções INSS - Empresas	946.192,72	0,00		Repasse ao INSS - Empresas	946.192,72	0,00	0,00
Consignação Bonsucesso	403.705,19	0,00		Consignação Bonsucesso	439.244,99	0,00	0,00
Mensalidade Sindical SINTEP	127.910,73	0,00		Mensalidade Sindical SINTEP	136.722,37	0,00	0,00
Consignação - Caixa Econômica Federal	8.928.888,14	0,00		Consignação - Caixa Econômica Federal	9.596.308,37	0,00	0,00
Consignação PANAMERICANO	1.999.060,85	0,00		Consignação PANAMERICANO	2.173.016,76	0,00	0,00
Banco Votorantin	267.985,54	0,00		Banco Votorantin	293.733,50	0,00	0,00
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	3.391.355,82	0,00		SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	3.329.630,20	0,00	0,00
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	92.100,02	0,00		CONSIG. SALÁRIO ESTADO	95.127,74	0,00	0,00
ISSQN - Prefeitura	1.416.930,10	0,00		ISSQN - Prefeitura	1.416.930,10	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Prefeitura	291.117,15	0,00		IRRF PF/PJ - Prefeitura	291.117,15	0,00	0,00
Banco Daycoval S/A	53.766,66	0,00		Banco Daycoval S/A	55.461,22	0,00	0,00
Consignações Diversas	84.184,18	41.160.354,06		Consignações Diversas.	84.184,18	60.083.019,32	60.083.019,32
RESTOS A PAGAR				SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
Valor Liquidado	7.305.276,30	0,00	0,00	TESOURARIA	228.653,60	0,00	0,00
Valor a Liquidar	11.224.266,47	18.529.542,77	59.689.896,83	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	20.368.980,23	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	9.701.316,14	0,00	0,00
TESOURARIA	0,00	45.535,50	0,00	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	2.417.324,90	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	12.119.034,53	0,00	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	4.805.363,45	0,00	0,00
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	4.812.683,12	0,00	Cheques Cobrança Judicial	128.203,57	0,00	0,00
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.488.103,42	0,00	DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	430.488,51	0,00	0,00
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	5.126.546,75	0,00	Recursos Governo Estadual	0,00	38.080.330,40	38.080.330,40
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	24.720.106,89				
TOTAL			328.997.660,04	TOTAL			328.997.660,04

SINOP,31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64			Exercício: 2014			Encerramento 31/12/2014	
							R$ 1,00
ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				Servico da Divida2014			
TESOURARIA	228.653,60			Valor Liquidado	7.305.276,30		
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	20.368.980,23			A Liquidar	11.224.266,47	18.529.542,77	
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	9.701.316,14			Restos de Outros Exerc.			
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	2.417.324,90			Restos a Pagar 2013 - Processados	3.189,49		
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	4.805.363,45			Restos a Pagar 2013 - Não Processados	222.686,17		
Cheques Cobrança Judicial	128.203,57			Restos a Pagar 2012 - Não Processados	54.974,75		
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	430.488,51	38.080.330,40	38.080.330,40	Restos a Pagar 2012 - Não Processados Liquidados	139,33		
ATIVO PERMANENTE				Restos a Pagar 2011 - Não Processados	343.682,05		
BENS MÓVEIS				Restos a Pagar 2011 - Não Processados Liquidados	29.355,90	654.027,69	19.183.570,46
Móveis e Utensílios	9.688.710,00			Diversos Dep. de Terceiros			
Equipamentos	16.865.072,66			INSS - PESSOA FISICA	320,83		
Veículos	9.819.940,49			Previdência-Contr.do Funcionalismo	0,21		
Maquinário e Acessório	6.717.339,09			Caução para Garantias Diversas	334.315,99		
Aparelhos Ortopédicos	1.538,80			Salários não reclamados	89.628,10		
Instrumentos Musicais	238.636,72			Vale Transporte	1.207,80		
Biblioteca	184.454,37			Penhora de Numerário - Judicial	4.834,09		
Objetos de Arte	10.030,00			Caução - Aplicação Financeira	42.723,24		
Instrumentos Médicos	1.540.213,34			FUNPREV-MT	1.392,60		
Equipamentos Motorizados	536.992,51			Repasse ao INSS - Funcionalismo	60,84		
Bens Móveis recebidos em Doação	397.048,13			Salários não recl.-Aplic.Fin.	5.825,80		
Bens Móveis PDDE	361.243,20			SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	111.935,91	592.245,41	592.245,41
Veiculos Recebidos em Doação	1.105.043,48			PASSIVO PERMANENTE			
Incorporaçao de Bens Moveis	990.933,85			DIVIDA FUNDADA INTERNA			
Veículos em Comodato	295.964,63			INSS/Parcelamento Fiscal	650.462,99		
Móveis em Comodato	16.828,22			Caixa Econ. Federal - Lei Mun. 1834/2013	50.000.000,00		
Veículos em Depósito	540.548,23			PROVISÕES A PAGAR			
Móveis em Cessão de Uso	997.732,91			Precatórios	29.048,18	50.679.511,17	50.679.511,17
Veículos em Cessão de Uso	11.274.394,44			Saldo Patrimonial			
(-) Depreciação Acumulada	-8.440.387,16	53.142.277,91		Ativo Real Liquido			
BENS IMÓVEIS				Do Exercício	-50.790.169,49		
Terrenos	20.833.036,06			De Anos Anteriores	266.075.498,19		
Terras	1.431.277,92			Ajuste de Exercícios Anteriores	-13.181,00	215.272.147,70	215.272.147,70
Edificações	50.058.988,70			PASSIVO COMPENSADO/CONTRAPARTIDA SINTÉTICAS			
Obras em Andamento	24.651.181,09			RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS			
DIC - Lei nº 335/94	388.586,44			Responsabilidades Contratuais	4.145.774,22		
Aterro Sanitário	337.253,35			Responsabilidade por títulos, valores e bens	200.000,00		
Imóveis - Concessão de Uso	608.000,00			Contratos em Andamento	87.331.704,40	91.677.478,62	
Imóvel em Doação	440.303,53			RESPONSABILIADES DO PODER PÚBLICO			
ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$

Obras em Andamento de Uso Comum	6.128.860,01	104.877.487,10		Valores de Terc./Cartas de Fianças	35.177,11	35.177,11	
BENS DE RENDA				DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS			
Imóveis	81.198,13	81.198,13	158.100.963,14	Convênios a Receber	79.541.684,06		
CRÉDITOS				Contratos de Financiamento	55.045.687,38	134.587.371,44	226.300.027,17
CRÉDITOS A RECEBER							
Recursos Governo Federal	3.456.381,62						
Créditos Município	478.802,21	3.935.183,83					
DÍVIDA ATIVA							
IPTU	105.946.530,18						
Contribuição de Melhoria	2.602.523,35						
ISSQN	31.311.022,25						
Outros Tributos	333.824,54						
Alvará/Taxa de Fiscalização e Vistoria	14.652.978,02						
Dívida Ativa Não Tributária	383.154,63						
Dívida Ativa de Contribuições	1.397.306,07						
(-) Const.Provisão de Perda Divida Ativa	-72.762.814,21	83.864.524,83					
VALORES							
Valores Diversos							
Ações de Companhias	23.278,64	23.278,64					
BENS IMÓVEIS							
Cessionário/Cessão de Uso							
SIVAM	129,72	129,72					
ESTOQUE							
ESTOQUE INTERNO - Almoxarifado							
Material de Consumo	671.007,87						
Saúde	698.842,78						
Educação	353.213,53	1.723.064,18	89.546.181,20				
ATIVO COMPENSADO							
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS							
Convênios a Receber	79.541.684,06						
Contratos de Financiamento	55.045.687,38	134.587.371,44					
VALORES DE TERCEIROS							
Caixa de Fianças Bancárias	35.177,11	35.177,11					
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS							
Responsabilidades Contratuais	4.145.774,22						
Diversos Responsáveis em apuração	200.000,00	4.345.774,22					
CONTRATOS EM ANDAMENTO							
Contratos em Andamento	87.331.704,40	87.331.704,40	226.300.027,17				
TOTAL ATIVO.....:			512.027.501,91	TOTAL PASSIVO.....:			512.027.501,91

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício: 2014

							R$ 1,00
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.655.798,07			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.499.990,95			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.742.606,75		
RECEITA PATRIMONIAL	2.795.601,13			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	508.047,86		
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.991,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.716.547,82	192.967.202,43	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.316.404,74			DESPESAS DE CAPITAL			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	162.974.279,78			INVESTIMENTOS	27.383.186,05		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.386.833,73			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	727.637,69	28.110.823,74	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.327.481,17			RESERVA DE CONTIGENCIA			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL							
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-223.006,13						
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	-81,00						
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-18.477.042,34						
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-302.706,65						
OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS	11.075.857,98						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.791,79						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		244.356.231,88					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	231.424,44	231.424,44		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	9.756.284,15	9.756.284,15	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			244.587.656,32	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			230.834.310,32
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATR.ATIVAS RES.EXEC.				Mutações Patr.Pas.Res.Exec.Orç.			

ORÇAMENTÁRIA							
MUTAÇÕES ATIVAS				Mutações Passivas			
Resgate Dívida Fundada	1.235.685,55	1.235.685,55		Cobrança Divida Ativa	6.739.569,75		
MUTAÇÕES ATIVAS-CONSTR./AQUISIÇÃO				Créditos União/Estado	3.072.258,84		
Aquisição de Bens Móveis	4.095.856,86			Créditos Municipais	18.133.552,00		
Construção de Bens Imóveis	15.790.618,52	19.886.475,38		Alienação de Bens Imóveis	884.942,07	28.830.322,66	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			21.122.160,93	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			28.830.322,66
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATRIM.ATIVAS IND.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				VARIAÇOES PATRIM.PAS.INDEP.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA			
DÍVIDA ATIVA				Cancelamento da Dívida Ativa			
Inscrição da Divida Ativa	36.890.611,27	36.890.611,27		Cancelamento por Remissão	138.872,09		
Créditos a receber				Cancelamento p/ Renegociação	2.998.613,08		
Créditos a receber União/Estado	3.456.381,62			Baixa p/ lanç. Indevido	354.934,61		
IPTU/2014	26.126.616,48	29.582.998,10		Baixa Dec. Adm. Irreformável	927.897,76		
INCORPORAÇÃO DE BENS				Baixa Decisão Jud. Pas. Julgado	606.002,07	5.026.319,61	
Incorporação de Bens Móveis				Encampação de Dívidas Passivas			
Bens Móveis	8.123.439,81			Dívida Bc. do Brasil S/A	2.768,04		
Estoque Almoxarifado	365.768,89	8.489.208,70		INSS- Parc.	1.216.026,45		
Incorporação de Bens Imóveis				CEF - Op. Crédito	50.000.000,00	51.218.794,49	
Bens Imóveis	6.425.049,50	6.425.049,50		INSUBSISTENCIAS ATIVAS			
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				Baixa por Furto ou Roubo	7.040,00		
Cancelamento de Restos a Pagar	2.920.316,96	2.920.316,96		Baixa por Classificação Indevida	7.938,36		
				Baixa por Desmembramento	584.346,51		
				Consumo Almoxarifado	177.106,20	776.431,07	
				DEPRECIAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
				Depreciação de Bens Móveis	3.492.565,67	3.492.565,67	
				Desincorporação de Créditos			
				Créditos IPTU	7.866.613,24	7.866.613,24	
				Provisão p/Perdas Dívida Ativa			
				Prov. Perda da Dívida Ativa	72.762.814,21	72.762.814,21	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			84.308.184,53	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			141.143.538,29
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			350.018.001,78	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			400.808.171,27
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			50.790.169,49				
TOTAL GERAL			400.808.171,27	TOTAL GERAL			400.808.171,27

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

R$ 1,00

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64							Exercício: 2014	
AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	R$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
INSS/Parcelamento Fiscal	1	1.674.315,23	458.288,78	1.216.026,45	1.023.852,24	0,00	1	650.462,99
Bc.do Brasil S/A Dívida Cons	1	211.833,31	209.065,27	2.768,04	211.833,31	0,00	1	0,00
Caixa Econ. Federal - Lei Mun. 1834/2013	1	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	1	50.000.000,00
Governo do Estado de Mato Grosso	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatórios	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatórios	1	29.048,18	29.048,18	0,00	0,00	0,00	1	29.048,18
Provisões Despesas Saúde	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Provisões Despesas Diversas	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Total	8	51.915.196,72	696.402,23	51.218.794,49	1.235.685,55	0,00	8	50.679.511,17

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2014					
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	10.664.630,64	0,00	10.656.810,60	4.630,55	3.189,49
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS	4.584.345,12	0,00	3.650.004,93	711.654,02	222.686,17
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	117,00	0,00	117,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS	145.110,55	0,00	67.526,35	22.609,45	54.974,75
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS	935.205,46	0,00	935.066,13	0,00	139,33
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	390,60	0,00	390,60	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS	3.463.826,53	0,00	941.542,48	2.178.602,00	343.682,05
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS	341.873,13	0,00	312.517,23	0,00	29.355,90
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS	2.820,94	0,00	0,00	2.820,94	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADO LIQUIDADO	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014 PROCESSADO	0,00	7.305.276,30	0,00	0,00	7.305.276,30
RESTOS A PAGAR DE 2014 NÃO PROCESSADO	0,00	11.224.266,47	0,00	0,00	11.224.266,47
SUBTOTAL	20.284.319,97	18.529.542,77	16.709.975,32	2.920.316,96	19.183.570,46
Consignação - Assermusi	1.159,90	14.867,14	16.027,04	0,00	0,00
Consignação - Bco BMC	11.957,14	197.662,85	209.619,99	0,00	0,00
INSS - PESSOA FISICA	125,83	910,66	715,66	0,00	320,83
Consignação - Bco do Brasil	4.365,04	41.128,00	45.493,04	0,00	0,00
Financiamento - Bc. Schahin	14.940,14	91.035,55	105.975,69	0,00	0,00
Previdência - Contr.Funcionalismo	611.605,33	8.587.073,85	9.198.678,97	0,00	0,21
Imposto de Renda Retido na Fonte	275,30	6.691.952,36	6.692.227,66	0,00	0,00
Caução de Garantias Diversas	518.224,87	97.700,84	281.609,72	0,00	334.315,99
Salários não reclamados	97.206,64	41.102,71	48.681,25	0,00	89.628,10
Mensalidade Sindical	53.419,94	939.180,24	992.600,18	0,00	0,00
Consignação (Vale Compras)	208.980,01	2.672.816,61	2.881.796,62	0,00	0,00
Consig. Vale Transporte	1.359,23	14.231,28	14.382,71	0,00	1.207,80
Pensão Alimentícia	0,00	122.344,68	122.344,68	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Judicial	1.302,12	38.885,77	35.353,80	0,00	4.834,09
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	228,94	2.250,51	2.479,45	0,00	0,00
Caução - Aplicação Financeira	38.835,84	32.859,91	28.972,51	0,00	42.723,24
FUNPREV-MT	1.815,66	0,00	423,06	0,00	1.392,60
INSS - Funcionalismo	114.812,00	1.441.225,09	1.555.976,25	0,00	60,84
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	157.872,38	2.122.814,87	2.280.687,25	0,00	0,00
Salários não recl.-Aplic.Fin.	40,93	7.114,04	1.329,17	0,00	5.825,80
Retenções INSS - Empresas	0,00	946.192,72	946.192,72	0,00	0,00
Consignação Bonsucesso	35.539,80	403.705,19	439.244,99	0,00	0,00
Mensalidade Sindical SINTEP	8.811,64	127.910,73	136.722,37	0,00	0,00
Consignação - Caixa Econômica Federal	667.420,23	8.928.888,14	9.596.308,37	0,00	0,00
Consignação PANAMERICANO	173.955,91	1.999.060,85	2.173.016,76	0,00	0,00
Banco Votorantin	25.747,96	267.985,54	293.733,50	0,00	0,00
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	50.210,29	3.391.355,82	3.329.630,20	0,00	111.935,91
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	3.027,72	92.100,02	95.127,74	0,00	0,00
ISSQN - Prefeitura	0,00	1.416.930,10	1.416.930,10	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Prefeitura	0,00	291.117,15	291.117,15	0,00	0,00
Banco Daycoval S/A	1.694,56	53.766,66	55.461,22	0,00	0,00
Consignações Diversas	0,00	84.184,18	84.184,18	0,00	0,00
SUBTOTAL	2.804.935,35	41.160.354,06	43.373.044,00	0,00	592.245,41
TOTAL.....:	23.089.255,32	59.689.896,83	60.083.019,32	2.920.316,96	19.775.815,87

SINOP, 31 de dezembro de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:712EBE4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis, nº 325, bairro centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. Renato Henrique Frandoloso, portador do RG nº 12R.1.713.043 SSP/SC e CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 003/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (higiene, limpeza e utensílios diversos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

Empresa: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP.

ANEXO I - PRODUTOS DE HIGIENE							
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	200	PCT	8699	ABSORVENTE HIGIENICO – DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPO LIMERO ETILENO/ ISOPRENO/ ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR	INTUMUS/ SEMPRE LIVRE	3,49	698,00

				IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, C/ ABAS, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO, PEQUENO/ MEDIO.			
2.	126	UNID	2994	APARELHO, DE BARBEAR, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LAMINAS PARALELAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACA	GILLETTE PRESTOBARBA	6,99	880,74
3.	30	UNID	8770	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS>30 UV-AB, LOCAO CREMOSA. EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	SUNDOWN	34,99	1.049,70
4.	400	UND.	14685	CONDICIONADOR INFANTIL, DESEMBARAÇADOR, PARA CABELOS, ESPECIALMENTE PARA BEBES, ANTIALÉRGICO, COM VÁRIOS AROMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	TRA LA LA	8,99	3.596,00
5.	400	UNID.	15098	CONDICIONADOR INFANTIL DESEMBARACADOR, PARA CABELOS, ANTIALERGICO, COM VARIOS AROMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 480 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	JOHNSONS BABY	15,99	6.396,00
6.	222	CX	8719	COTONETE – HASTES FLEXÍVEIS COTONETES, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI – MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES.	JOHNSONS / TOPZ / BELLA COTON	3,49	774,78
7.	101	UNID.	8720	CREME HIDRATANTE CABELO, POTE 1KG.	SKALA	6,99	705,99
8.	100	UNID	20346	CREME DENTAL COM FLUOR	COLGATE / TANDY	4,99	499,00
9.	40	UNID	8726	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS EXTRAMACIAS, APROPRIADA PARA BEBES, BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	CEFISA	7,99	319,60
10.	103	UNID	12762	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS FIRMES, BASE EM POLÍPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	CONDOR / CORPUS	23,99	2.470,97
11.	130	UNID	8727	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA COM HASTES FLEXIVEIS DE NYLON PARA ALCANCAR OS CANTOS DA MAMADEIRA, PODE SER ESTERILIZADA EM AGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA: 5 CM X COMPRIMENTO: 28 CM, UNIDADE.		19,99	2.598,70
12.	240	UNID	20342	ESCOVA, DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON	COLGATE	3,49	837,60
13.	210	UNID.	8775	ESCOVA, DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA, TRIANGULAR E CABO RETO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	COLGATE	3,49	732,90
14.	35	UNID	8776	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHAS, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATOMICO, DIMENSOES MINIMAS 9,5 CM X 4,5 CM X 4MM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	SÃO MATHEUS	2,99	104,65
15.	220	UNID	10759	ESPONJA DE BANHO SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE.		3,99	877,80
16.	650	UNID	14655	ESPONJA FUNCIONAL PARA BANHO DO CORPO HUMANO FEITA DE CONVENCIONAL MALHA FINA ENCOLHIDA, TIPO RENDINHA, DEVIDAMENTE ENTRELAÇADA, ESTRUTURADA POR FORTE CORDÃO EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE	PONJITA LUXO	6,49	4.218,50
17.	20	PCT.	16674	FRALDA DESCARTAVEL geriátrica TAMANHO m, g, gg, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	COTIDIAN / PLENITUD	179,10	3.582,00
18.	520	PCT.	16645	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PERSONAL / PAMPERS	9,99	5.194,80
19.	131	UNID	11129	GEL FIXADOR PARA CABELO EMBALAGEM 1 KG	NY LOOKS / RELVASON 250 GR	5,99	784,69
20.	910	PCT	16646	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, EXTRA MACIO, ÓTIMA ABSORÇÃO, SEM RESÍDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, PCT COM 4 UNID. ROLO COM 60 METROS.	MILI BIANCO 2PCT C/4ROLOS	9,98	9.081,80
21.	1.876	PCT	8749	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO NÃO RECICLADO ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08(OITO) UNIDADES NAS DIMENSOES MÍNIMAS 10CMX60M NA COR BRANCO COM A MARCA DO FABRICANTE DIMENSOES INDICACAO DE NÃO RECICLADO COR E LOTE DO PRODUTO.	MILI F. DUPLA 2PCT 4X30MT	9,98	18.722,48
22.	701	PCT	8780	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA SIMPLES ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSOES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DA FABRICA	MILI	4,99	3.497,99
23.	230	UNID	8750	PENTE DE PLASTICO COM CERDAS LARGAS DE CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE		2,00	460,00
24.	80	UNID.	12764	PENTE FINO DE PLÁSTICO E CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE		2,00	160,00
25.	420	UNID.	8755	SABONETE EM BARRA BACTERICIDA, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	PROTEX	2,79	1.171,80
26.	482	UNID	2527	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE REALIZA UM A LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLOGICO	LUX / PALMOLIVE / PROTEX	8,99	4.333,18
27.	750	UNID	8757	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	LUX / PALMOLIVE / PROTEX	1,49	1.117,50
28.	600	UNID	8762	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 480ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	TRA LA LA	7,99	4.794,00
29.	600	UNID	3156	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200ML CONTENDO GLICERRINA ESPECIALMENTE PARA BEBES	JOHNSONS BABY	10,99	6.594,00
30.	500	UNID	8764	TALCO INFANTIL COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRONQUEADOR OPTICO. EMBALGEM COM NO MINIMO 200G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. UNIDADE.	JOHNSONS BABY	11,99	5.995,00
TOTAL:								92.250,17

ANEXO II - PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
31.	2.458	UND.	16643	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QBOA / YPE	2,99	7.349,42
32.	1.804	UNID	8701	ÁLCOOL ETILICO GEL HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000ml, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZULU 500ML	5,99	10.805,96
33.	65	UNID.	16655	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 500ml, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZULU / SANTA CRUZ	5,99	389,35
34.	1.608	UNID.	16656	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIÔNIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTOZOLINONAS, FRAGRANCIA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	YPE	6,99	11.239,92
35.	975	UNID	4397	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COM AROMA SUAVE, COMPOSTO DE ESSÊNCIA, CLORETO DE AQUIL DIMETIL, AMÔNIA E CONSERVANTE. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 120ML.	COALA	12,99	12.665,25
36.	878	UNID.	8724	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: ÓLEO APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO	COALA	12,99	11.405,22
				MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 140ML.			
37.	300	UND.	16662	CERA LÍQUIDA VERDE PARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM DE 750ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	POLIFLOR / BRAVO	9,99	2.997,00
38.	4.592	UND.	16666	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM DE 750ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	POLIFLOR / BRAVO	9,99	45.874,08
39.	08	UNID.	8708	CERA LIQUIDA INCOLOR POLIMENTO DE PISOS EMB.C0M 750 ML COMP. RESINA CRILICA RES. SOLUVEL AO ALCALI CERAS POLIETILENO COADJUVANTES SURFACTANTES ANIONICO E NAO IONICO DERIV. DE ISOTIAZOLINONAS FRAGANCIA E VEICULO COM PELICULA PROTET. E PERFUME.	POLIFLOR / BRAVO	9,99	79,92
40.	600	UNID.	10757	CERA, TIPO PASTA NA INCOLOR. APLICACAO: POLIMENTO PISOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ	CANARIO	12,99	7.794,00

				CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
41.	210	UNID	11130	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA PIAS E RALOS	DIABO VERDE 1LT	24,00	5.040,00
42.	1.716	UNID.	8721	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GERMICIDA E BACTERICIDA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS. UNIDADE	LARPOL / YPE	5,99	10.278,84
43.	1.342	UNID.	8722	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM AR / GLADE / NO AR 360ML	8,99	12.064,58
44.	3.340	UNID.	8725	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COMPOSICAO TENSOATIVOS ANONICOS COAJUVANTES SEQUENSTRANTES DERIVADOS DE ISOTOLINONAS ESPESSANTE CORANTE PERFUME E AGUA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE	YPE	1,99	6.646,60
45.	315	UNID	5745	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PLASTICO COM CERDAS EM NYLON. UNIDADE	BETTANIN	4,49	1.414,35
46.	197	UNID	8777	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CONDOR / INCAVAS	3,49	687,53
47.	151	UNID.	8728	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SÇAO MATHEUS	10,99	1.659,49
48.	310	PCT	8730	ESPONJA DE AÇO INOX, PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 10g. 100% INOX.	SCOTH BRITE	3,49	1.081,90
49.	787	PCT	8731	ESPONJA DE LA DE ACO EM ACO CARBONO ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOT	BOMBRIL / ASSOLAN	2,49	1.959,63
50.	1.933	UNID.	8732	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DIMENSOES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VAL.	CONDOR	1,99	3.846,67
51.	320	UNID.	8737	LIMPA CARPETE EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE TAPETES E CARPETES REALÇANDO SUAS CORES E DEIXANDO UMA SUAVE FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE.	VANISH KARPEX	12,99	4.156,80
52.	625	UNID.	8738	LIMPA PEDRAS PARA REMOCAO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ACIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEICULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	POLITRIZ	10,99	6.868,75
53.	1.195	UNID.	8739	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERAONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VEJA	15,99	19.108,05
54.	955	UNID	8772	LIMPA, ALUMINIO, A BASE DE TENSOATIVOS NAO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTES E AGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PRATICLAR	2,49	2.377,95
55.	1.590	UNID.	8740	LIMPADOR DILUIVEL PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOCAO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ETC. COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO, SULFONTO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA, ÁGUA, EM EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO.	VEJA L. PESADA	5,99	9.524,10
56.	168	UND.	16654	LIMPADOR, INSTANTANEO, MULTIUSO, CLORO ATIVO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	VEJA MULTIUSO	4,29	720,72
57.	887	UNID.	8741	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIDA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	POLIFLOR / DESTAC	11,99	10.635,13
58.	325	UNID.	8744	ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	KING	15,00	4.875,00
59.	320	UNID	12763	ÓLEO DE CEDRO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	KING	15,00	4.800,00
60.	990	UNID.	16671	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	LIMPEX	6,99	6.920,10
61.	175	UNID.	16658	PANO DE CHÃO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 X 76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	LIMPEX SUPER	7,99	1.398,25
62.	290	UNID	10761	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS DE 60 X 1,20M. EMBALAGEM COM EDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	IRACEMA	6,99	2.027,10
63.	750	UNID.	8745	PALHAS DE AÇO EM PACOTE INDIVIDUAL; NUMERO 01	BOMBRIL	1,99	1.492,50
64.	887	UNID	14688	PEDRA SANITARIA DIVERSAS FRAGANCIAS	SANILA / BRISA / NOTA 10	1,99	1.765,13
65.	1.100	UNID.	16659	PEDRA SANITARIA, DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALADAS UMA A UMA, APRESENTADA EM CARTELAS COM 12 UNIDADES	SANILA / BRISA / NOTA 10	1,99	2.189,00
66.	750	UNID.	10537	PIGMENTO LIQUIDO EM BISNAGA CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTENCIA DE CORES DIVERSAS EMBALAGEM CONTENDO 50ML	XADREZ	2,99	2.242,50
67.	28	LTR	16693	QUEROSENE FRASCO COM 800 ML	CALYPSO	13,99	391,72
68.	12	UNID	14689	REMOVEX 02 LITRS	POLITRIZ	10,99	131,88
69.	1.290	PCT	16660	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NEUTRO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	YPE	5,99	7.727,10
70.	1.887	CX	8754	SABAO EM PO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE ALTO RENDIMENTO MULTIACAO ESSENCIAS DIVERSAS DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE	TIXAM YPE PCT	5,99	11.303,13
71.	2.160	PCT	8758	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE 1 TIPO E COR PRETA LARGURA 75 ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	GIOPACK	2,99	6.458,40
72.	2.304	PCT	8759	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	GIOPACK	2,99	6.888,96
73.	2.206	PCT	8760	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	GIOPACK	2,99	6.595,94
74.	818	UNID	8761	SAPONACEO CREMOSO. FRASCO PLASTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	RADIUM	6,49	5.308,82
75.	147	UNID	8763	SODA CÁUSTICA DE 1 KG. PACOTE.	SODABEL	16,99	2.497,53
TOTAL:							283.684,27

ANEXO III - UTENSILIOS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
76.	10	UNID	4753	AVENTAL PLÁSTICO	LIMPEX	18,99	189,90
77.	11	UNID	3145	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA		19,99	219,89
78.	05	UNID	20347	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA		14,99	74,95
79.	10	UNID	11138	BACIA PLASTICA GRANDE		29,99	299,90
80.	110	PCT	8703	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	JUNCO	9,99	1.098,90
81.	20	UNID.	8704	BALDE DE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM A MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO. UNIDADE.		7,99	159,80
82.	28	UNID.	8705	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		19,99	559,72
83.	03	UNID.	16685	BANDEJA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE FORMATO REDONDO MEDINDO 50CM RASA		19,99	59,97
84.	06	UNID	16664	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE. FORMA RETANGULAR 30 X 20 CM.		24,99	149,94
85.	20	UNID.	16684	BLECAUT CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE PARA VARAO	BLACKOUT	75,00	1.500,00
86.	11	UNID.	16680	BOMBA PARA CHIMARRAO EM ACO INOX	VILMAR	10,99	120,89
87.	37	UNID.	8706	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO ALTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)		37,99	1.405,63

88.	25	PAR	11114	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)		33,99	849,75
89.	02	UNID.	16699	CAIXA, TERMICA CAPACIDADE 34 LITROS		180,00	360,00
90.	26	UNID	5122	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 13 LITROS BEM. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE		17,99	467,74
91.	03	UNID	20348	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS BEM. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE		34,99	104,97
92.	06	UNID	12761	CAIXA, TERMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.		100,00	600,00
93.	08	UNID.	16667	CAIXA, TERMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS. 50 LITROS		230,00	1.840,00
94.	17	UNID	12706	CAPA DE TECIDO PARA FILTRO DE ÁGUA- GALÃO DE 20 LITROS.		19,99	339,83
95.	08	UNID	7410	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 03 LITROS		29,99	239,92
96.	16	UNID.	16647	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO P. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE		22,99	367,84
97.	11	UNID.	16648	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO M. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE		22,99	252,89
98.	31	UNID.	16649	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE		22,99	712,69
99.	559	UNID.	8707	CARGA DE GAS GLP PARA BOTIJAO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS	LIQUIGAS	70,00	39.130,00
100.	13	UNID	16686	CASCO DE BUTIJAO DE GAS 13 QUILOS	LIQUIGAS	200,00	2.600,00
101.	37	UNID	11117	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. UNIDADE.		49,99	1.849,63
102.	25	UNID	8713	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE.		29,99	749,75
103.	07	UNID	4315	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 02 LITROS. UNIDADE		69,99	489,93
104.	30	UNID	8714	CHOCALHO PLÁSTICO INFANTIL, MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM REGISTRO NO IMNETRO. UNIDADE.		11,99	359,70
105.	108	UNID	20345	COADOR PARA CAFÉ, DE PAPEL DESCARTAVEL, COM 60 UNIDADES		3,99	430,92
106.	106	UNID	8715	COADOR PARA CAFE, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES MÍNIMAS 20CM(DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE		3,99	422,94
107.	60	UNID.	8716	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES MÍNIMAS 12CM(DIAMETRO) X 20 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE.		3,99	239,40
108.	152	UNID.	8778	COLA, ADESIVA, INSTANTANEA, LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 2,0 G (DOIS) E MAXIMO 3,0 G (TRES). NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	SUPER BONDER	4,99	758,48
109.	72	UNID	14677	COPO DE VIDRO		7,99	575,28
110.	1.330	PCT	8718	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ATOXICO COM CAPACIDADE DE 200 MILILITROS MASSA MINIMA DE 2,20 GR RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA BEM. DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/02.		3,99	5.306,70
111.	480	PCT	10948	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50ML, QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100° C. PESO MÍNIMO DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. MARCA, PROCEDÊNCIA E NORMA (NBR) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		2,49	1.195,20
112.	85	PTC	16650	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS		3,99	339,15
113.	136	UNID	12707	CORDA DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 4,0MM X 12M, PARA CONFECÇÃO DE VARAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		3,99	542,64
114.	06	UNID	12766	CORDA, EM POLIETILENO, DIÂMETRO 4,0MM X 50M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ROLO C/ 3KG	120,00	720,00
115.	11	UNID	11143	CUIA PARA CHIMARAO TAMANHO MEDIO		39,99	439,89
116.	02	UNID	11118	EBULIDOR ELETRICO AQUECEDOR DE AGUA CROMADO. VOLTAGEM 110V. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE ESPECIFICACOES DO PRODUTO DATA DE VALIDADE E REG. EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE		44,99	89,98
117.	200	UNID	13002	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA PRESENTE TAMANHO 60 X 90 CM		2,00	400,00
118.	220	PTC	16668	EMBALAGENS TIPO SACOLAS PLÁSTICAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5KG,TAMANHO 30X40		6,99	1.537,80
119.	30	UNID	20343	ESTOJO DE MAQUIAGEM MEDIO COM BATONS E SOMBRAS, VARIOS TIPOS		29,99	899,70
120.	141	ROL	11119	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE PELICULA ADERENTE ROLO DE 30 MT 28 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		4,99	703,59
121.	534	UNID.	8733	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSOES 40X60CM, NA COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		2,99	1.596,66
122.	127	ROL	11120	FOLHA DE ALUMINIO PARA ASSAR PROTEGER E EMBALAR MEDIDAS 7,5 MT 45 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		5,99	760,73
123.	135	PCT	8734	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	PARANA	2,99	403,65
124.	23	UNID	3103	GARRAFA TERMICA MODELO PRESSAO COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM ACO INOX RESISTENTE A IMPACTO CAPACIDADE 2 LITROS. UNIDADE		120,00	2.760,00
125.	07	UNID	8773	GARRAFA, TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EMPLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO. UNIDADE		19,99	139,93
126.	10	UNID	20349	GARRAFA, TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 05 LITROS. UNIDADE		32,99	329,90
127.	02	CX	11128	GRAMPO DE CABELO RAMONA		8,99	17,98
128.	63	UNID	16653	GUARDA-CHUVA, DIAMETRO 120 CM, NA COR PRETA, FORRADO PARA PROTEÇÃO DA CHUVA E DO SOL. UNIDADE		29,99	1.889,37
129.	260	PCT	10953	GUARDANAPO DE PAPEL, EM PAPEL ABSORVENTE BRANCO DE ALTA ALVURA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 23CM X 23CM, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	MILI	1,99	517,40
130.	142	UNID.	8736	ISQUEIRO A GAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	BIC	3,99	566,58
131.	202	UNID	2516	LAMPADA FLUORECENTE 100W VOLTAGEM 127V	OUROLUX 20W	9,99	2.017,98
132.	18	UNID	12746	LANTERNA, COR PRETA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, A PROVA DAGUA E DE CHOQUE, DUAS BATERIAS AA, COM LAMPADA TORCHE DE 3 VOLTS, LAMPADA RESERVA E FOCAGEM REGULÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		24,99	449,82
133.	10	UNID	12758	LINHA, DE NYLON, N. 0,30, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: TUBO COM 80 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		14,99	149,90
134.	44	UNID	6419	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE PARA 35 L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.		49,99	2.199,56
135.	10	UNID	14658	LIXEIRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 35 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PEDAL EM		49,99	499,90

				POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A ATAMPA COM PAREDE E FUNDO REFORÇADO AO EMPACTO SEM SOLDA OU EMENDAS			
136.	447	UNID	8742	LUVA DE BORRACHA DE SEGURANCA E PROTECAO P/ LIMPEZA EM 100% LATEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA NOS TAMANHOS P M E G A ESCOLHER EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.		5,99	2.677,53
137.	03	UNID	16682	MANGUEIRA PARA FOGAO A GAS		24,99	74,97
138.	19	UNID	16683	MANGUEIRA PARA LIMPEZA 30 METROS		49,99	949,81
139.	30	UNID	8743	MORDEDOR PARA CRIANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA, RECOMENDADO PARA BEBES EM FASE DE ERUPCAO DENTARIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		15,99	479,70
140.	23	UND	16657	OCULOS DE SEGURANÇA , COR INCOLOR EM PLÁSTICO COM FENDAS NAS EXTREMIDADES E PINO NO CENTRO PARA FIXAÇÃO DO VISOR. COM HASTES PLÁSTICAS ARTICULADAS E TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DESLIZANTE DE COMPRIMENTO COM 04 ESTÁGIOS ENCAIXADAS NO ARCO ATRAVÉS DE PARA		10,99	252,77
141.	157	UNID.	10760	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO EM PVC COMPOSTA POR POLIPROPILENO.		6,99	1.097,43
142.	04	UNID	8787	PA, COLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENO, E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM. UNIDADE		6,99	27,96
143.	438	UNID.	8747	PANO DE PRATO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER, MEDINDO 63X45CM, UNIDADE.		3,99	1.747,62
144.	180	UNID	15180	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE ROSTO COM MEDIDAS DE 30 X 60CM. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	IRACEMA	6,99	1.258,20
145.	460	PCT	2528	PAPEL TOALHA TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM ROLOS NA COR BRANCA.	MILI	4,99	2.295,40
146.	20	UNID	16687	PILHA PALITO	DURACELL	7,99	159,80
147.	755	PCT	14690	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	DURACELL	6,99	5.277,45
148.	718	UNID	8781	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	DURACELL	7,99	5.736,82
149.	128	UNID	8783	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	DURACELL	14,99	1.918,72
150.	148	UNID	8784	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	DURACELL	16,99	2.514,52
151.	24	UNID	11124	POTE EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 5.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		14,99	359,76
152.	21	UNID	11125	POTE EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 10.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		24,99	524,79
153.	835	PCT	4281	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.		2,99	2.496,65
154.	16	UNID	16663	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		2,99	47,84
155.	310	UNID	3329	PRENDEDOR DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA. PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVAVEL.		2,49	771,90
156.	05	UNID	5381	RALADOR DE ALIMENTO DE ALUMINIO 4 FACES		11,99	59,95
157.	13	UNID	16681	REGISTRO PARA BUTIJAO DE GAS		24,99	324,87
158.	04	UNID	5321	RELOGIO DE PAREDE		39,99	159,96
159.	290	UNID	8751	RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE BORRACHA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM. UNIDADE		14,99	4.347,10
160.	155	UND	16669	RODO, COM CORPO DE PLASTICO, 40CM.		7,99	1.238,45
161.	02	UNID	20350	RODO, COM CORPO DE MADEIRA, DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		6,99	13,98
162.	30	UNID	2523	RODO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORÇADA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 COM. UNIDADE.		14,99	449,70
163.	398	UNID	11126	RODO, PARA LAVAGEM DE VIDRACAS COM CABO EM FERRO TAMANHO MEDIO DE UM LADO BORRACHA E DO OUTRO CONTENDO ESPUMA RESISTENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE		11,99	4.772,02
164.	45	PCT	8779	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 06X24 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE		2,99	134,55
165.	18	UNID	12760	TAPETE, DE FIBRA SINTETICA, TIPO NOMADE, ANTI-DERRAPANTE, ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES 1,20m x 0,60m. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		19,99	359,82
166.	613	UNID	8765	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, NAS MEDIDAS DE 40X62 CM, EM CORES DIVERSAS. UNIDADE.		16,99	10.414,87
167.	06	UNID	3151	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM ALGODÃO NAS DIMENSÕES 1,60 X 2,20 CM		49,99	299,94
168.	80	MTO	14664	TOALHA DE MESA PLASTICO METRO		14,99	1.199,20
169.	50	UNID	16692	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO NA COR BRANCA DIMENSOES 450X750M		16,99	849,50
170.	65	UNID	11127	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO DE AGUA DE CERAMICA, PORCELANA OU PVC. EMBALAGEM COM DADOS DO ´PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		6,99	454,35
171.	75	CX	20344	TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES		24,99	1.874,25
172.	31	UNID	5097	TRAVESSEIRO, ANTI ALERGICO E ANTI- TERMICO,100% POLIPROPILENO, RECHEADO COM 100% FIBRA DE POLIESTER. INODORO, ANTITRACA, ANTIMORFO, LAVAVEL, DIMENSOES 45 X 65 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		49,99	1.549,69
173.	100	UNID	8766	VASSOURA DE ACO PARA JARDIM, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES ACHATADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA ENTRE AS EXTREMIDADES DA ARMAMACAO: 30 CM ALTURA DO CABO DE MADEIRA: 1,30 M		24,99	2.499,00
174.	376	UNID	8767	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.		9,99	3.756,24
175.	400	UNID	8768	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.		19,99	7.996,00
176.	291	UNID	8769	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		9,99	2.907,09
177.	84	UNID	5029	XÍCARA PARA CAFÉ		4,99	419,16
TOTAL:							162.804,49

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 538.738,93 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente NO PRAZO DE 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;
b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 09 de fevereiro de 2015

Município de União do Sul /MT
CNPJ: 01.614.538/0001-59
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Frandoloso & Schmitt LTDA. - EPP
CNPJ: 02.721.137/0001-60
RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva
CPF: 622.783.200-68

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1835F6DC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis, nº 325, bairro centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. Renato Henrique Frandoloso, portador do RG nº 12R.1.713.043 SSP/SC e CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 004/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,** de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO
1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos gêneros alimentícios para Merenda Escolar, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Empresa: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	**510**	KG	10917	ABACATE DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		**4,99**	2.544,90
2.	**530**	KG	10918	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	**6,99**	3.704,70
3.	**410**	Kg	10919	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.		**3,99**	1.635,90
4.	**570**	Unid	10021	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG		**3,49**	1.989,30
5.	**610**	Pct	10022	ACHOCOLATADO EM PÓ, DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. LIVRE DE ÁCIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G.	ZAELI	**4,99**	3.043,90
6.	**1240**	Pct	10023	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG.		**4,29**	5.319,60
7.	**80**	PCT	15171	AÇÚCAR MASCAVO,PURO DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E	ZAELI/STO ANTONIO	**6,00**	480,00

				PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 500G.			
8.	**90**	Kg	10024	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.		**15,50**	1.395,00
9.	**300**	Pct	10025	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRÚ EM EMBALAGEM DE 500 G.	CHOPIMPA/MIKA	**5,99**	1.797,00
10.	**230**	Cx	10026	AMIDO DE MILHO. CAIXA DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MAIZENA	**14,99**	3.447,70
11.	**880**	kg	14632	APRESUNTADO COZIDO EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE		**19,99**	17.591,20
12.	**850**	Pct	10027	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENGENHO	**12,49**	10.616,50
13.	**200**	KG	14633	BACOM SUÍNO, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA n.304 de 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.		**21,00**	4.200,00
14.	**3750**	Kg	10028	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**2,99**	11.212,50
15.	**250**	Kg	10029	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**2,99**	747,50
16.	**1100**	Kg	10030	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA		**5,99**	6.589,00
17.	**324**	Lata	15163	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE UM LITRO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALORES CALÓRICOS DIÁRIOS, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO.	GOOD 1LT	**5,49**	1.778,76
18.	**334**	Kg	10031	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		**3,99**	1.332,66
19.	**1050**	PCT	10032	BISCOITO DOCE, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS),LIVRES DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES MAISENA, MARIA E LEITE, EMBALAGEM PESANDO 800 GRAMAS E SUAS CONDIÇOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12486, DE 20/12/78).	700 GR CASAREDO LEITE	**7,99**	8.389,50
20.	**1050**	PCT	12810	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES,CÔCO, LEITE, CHOCOLATE E	800GR PAVESINO	**8,49**	8.914,50

				SORTIDOS. EMBALAGEM PESANDO 800 GRAMAS E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486,DE 20/12/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 800 GRAMAS.			
21.	**300**	PCT	15172	BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 400 G. UNIDADE	MABEL	**6,49**	1.947,00
22.	**700**	PCT	10034	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAE PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	700GR CASAREDO AGUA E SAL	**7,99**	5.593,00
23.	**780**	PCT	10923	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GRDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 750 G. UNIDADE	720GR NINFA ROSCA/PAO MEL	**10,99**	8.572,20
24.	**300**	PCT	15173	BISCOITO WEFFLER DE VARIOS SABORES, DESCRITO VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM 115 GR NO MINIMO, DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAE PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MINUETO/YUPI	**2,49**	747,00
25.	**880**	PCT	10033	BISCOITO, PÃO DE MEL SEM COBERTURA PACOTE COM 15 UNIDADES, PACOTE DE 800 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	720GR NINFA	**10,99**	9.671,20
26.	**700**	KG	10035	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE DE 500G.	BRASILEIRO	**8,99**	6.293,00
27.	**800**	CX	10036	CALDO PARA CULINÁRIA, (GALINHA/ CARNE/ LEGUMES), ZERO GORDURA TRANS, CAIXA DE 57G CONTENDO 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KITANO	**1,99**	1.592,00
28.	**1400**	Kg	10037	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - ACÉM SEM OSSO DE ANIMAIS SADIOS; CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO; ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA – 02 – 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E M.A. 22444/97; CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP. ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO, DO LOTE A SER ENTREGUE. SÓ SERÁ ADQUIRIDO O PRODUTO SE APROVADO COM ÍNDICE MÍNIMO DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO), CONFORME DETERMINAÇÃO DO FNDE/DSE.		**14,99**	20.986,00
29.	**1300**	Kg	14635	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, MOIDA DUAS VEZES, COM MINIMA GORDURA.		**12,99**	16.887,00
30.	**890**	Kg	10039	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA(ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE , ATOXICO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97). KG.		**13,99**	12.451,10
31.	**600**	kg	15183	CARNE BOVINA, TIPO FRALDINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA		**19,99**	11.994,00

				ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.			
32.	**2100**	Kg	10040	CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).		**6,49**	13.629,00
33.	**165**	Kg	10041	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA)		**39,00**	6.435,00
34.	**1200**	Kg	10042	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		**4,49**	5.388,00
35.	**630**	Kg	10924	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		**4,49**	2.828,70
36.	**432**	PCT	10043	CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	LARANJEIRAS	**4,99**	2.155,68
37.	**432**	CX	15164	CHÁ DE ERVAS EM SACHES, 100% NATURAL, CX COM 25 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DADOS DO FABRICANTE, EM VARIOS SABORES (CAMOMILA, CAPIM CIDREIRA, HORTELÃ, ERVA DOCE, CANELA, ETC)	LARANJEIRAS	**5,99**	2.587,68
38.	**342**	CX	15174	CHÁ DE ERVAS TOSTADO, 100% NATURAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DADOS DO FABRICANTE, EM VARIOS SABORES (ERVA MATE TOSTADA). EMBALAGEM COM 150G.	LEÃO/CHA CHA	**7,49**	2.561,58
39.	**370**	Kg	10044	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		**5,99**	2.216,30
40.	**300**	PCT	10925	CÔCO RALADO CONTENDO POLPA DE CÔCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. PCT COM 100 G. UNIDADE	DR. OETKER/ZAELI	**4,99**	1.497,00
41.	**110**	PCT	15165	COLORAU, PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE, UNIDADE	MIKA	**4,49**	493,90
42.	**140**	PCT	10926	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL (TEMPEROS DIVERSOS) PACOTE DE 10G.	MIKA	**1,99**	278,60
43.	**160**	PCT	15175	CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, XAROPE DE GLUCOSE E SAL. PCT COM 150 G. UNIDADE	DORI	**3,99**	638,40
44.	**160**	PCT	10927	CONFEITO GRANULADO VARIOS SABORES E CORES, COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, XAROPE DE GLUCOSE E SAL. PCT COM 150 G. UNIDADE	MIKA	**3,99**	638,40
45.	**400**	UN.	10928	CREME DE LEITE COMPOSTO POR CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE, FOSFATO DISSÓDICO HOMOGEINIZADO. CONTENDO SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LATA COM 300 G. UNIDADE	PIRACANJUBA TP 200GR	**2,49**	996,00
46.	**120**	UN.	10046	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 900G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	INCOTRIL/OLIVEIRA /ENCOSTA G	**12,99**	1.558,80
47.	**120**	UN.	10047	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS), EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 900G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O	INCOTRIL	**9,99**	1.198,80

				PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.			
48.	**80**	UN.	10048	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETES - EMUSTAB. PESO LÍQUIDO 200G.	SELECTA	**7,99**	639,20
49.	**810**	Lt	10049	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 840G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	OLE/QUERO	**6,49**	5.256,90
50.	**160**	Lt	10050	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, LATA DE 350G LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	OLE/QUERO	**2,99**	478,40
51.	**140**	Sache	15176	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHE DE 300G LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	OLE/QUERO/D. FIORELO/DEZ+	**2,49**	348,60
52.	**100**	Pct	15177	FARINHA DE CEREAIS, COMO MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS, DO TIPO LACTEA, ESPECIFICO PARA O PREPARO DE MINGAUS. APSESNETADO EM EMBALAGEM DE 400G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MUCILON	**12,99**	1.299,00
53.	**260**	PCT	10051	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PINDUCA	**7,49**	1.947,40
54.	**800**	Kg	10052	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	ANACONDA	**3,49**	2.792,00
55.	**750**	PCT	10053	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZAELI	**5,49**	4.117,50
56.	**460**	PCT	10054	FEIJÃO COMUM (CARIOCA), GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1. PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE.	NOVO ESTADO	**6,49**	2.985,40
57.	**770**	PCT	10055	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	NOVO ESTADO	**5,99**	4.612,30
58.	**110**	UN.	10056	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G.DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EM 100G DO PRODUTO PÓ DEVERÁ CONTER DE 285 A 300 KCAL.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	SAF-INST	**5,49**	603,90
59.	**200**	UN.	10057	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR.OETKER	**2,99**	598,00
60.	**760**	kg	10952	FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE PEITO COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).		**8,99**	6.832,40
61.	**324**	PCT	10058	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	MIKA	**3,49**	1.130,76

				FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
62.	**1600**	CX	10059	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM 45G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR.OETKER	**1,49**	2.384,00
63.	**250**	UN.	10060	IOGURTE, NATURAL, SEM SABOR, RICO EM NUTRIENTES, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	BDJA 540GR	**4,49**	1.122,50
64.	**1210**	Saco	10061	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, ACOMODADAS EM EMBALAGEM DE TRES KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**6,49**	7.852,90
65.	**300**	Unid	10929	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE FLUÍDO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTENDO GLUTEM. COM SELO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. LATA DE 395 G. UNIDADE	NENE/VENCEDOR/ PIRACANJUBA	**3,99**	1.197,00
66.	**2600**	Pct	10062	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; O LEITE EM PÓ DEVERÁ CONTER APENAS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO. EMBALAGEM: COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	PIRACANJUBA/ VENCEDOR	**9,99**	25.974,00
67.	**540**	Kg	10930	LIMÃO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**5,99**	3.234,60
68.	**310**	Kg	10065	LINGUIÇA BOVINA MISTA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	FORTEZA-TOSCANA	**11,99**	3.716,90
69.	**300**	Kg	10066	LINGÜIÇA DEFUMADA MISTA. EMBALAGEM EM SACO PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.		**17,99**	5.397,00
70.	**255**	Kg	10067	LINGUICA, SUÍNA CALABRESA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA n.304 de 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	FORTEZA	**12,99**	3.312,45
71.	**2345**	Kg	10068	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	TAM.MINI	**5,99**	14.046,55
72.	**200**	PCT	10933	MACARRÃO INSTANTANEO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA	SANDELLA	**1,49**	298,00

				VEGETAL, SAL REFINADO, CORANTE NATURAL BETA CAROTENO. COMPOSTO POR MACARRAÕ 80 G. + TEMPERO 5 G. NOS SABORES: GALINHA, FEIJÃO, LEGUMES, ETC. PACOTE			
73.	**140**	Pct	10069	MACARRÃO, TIPO CABELO DE ANJO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO SML	**4,49**	628,60
74.	**600**	Pct	11022	MACARRÃO, TIPO CARACOLINO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	**3,49**	2.094,00
75.	**320**	Pct	10070	MACARRÃO, TIPO CONCHA, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO SML	**3,99**	1.276,80
76.	**1000**	Pct	10071	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	LIANE	**6,49**	6.490,00
77.	**1000**	Pct	10072	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	**3,49**	3.490,00
78.	**1000**	Kg	10073	MAMÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**4,49**	4.490,00
79.	**750**	KG	10934	MANGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**6,99**	5.242,50
80.	**1250**	Kg	10074	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO.		**10,99**	13.737,50
81.	**190**	Unid	15189	MARGARINA VEGETAL COM SAL, REDUZIDO TEOR DE GORDURA, FÓRMULA COM 80% DE LIPÍDIOS EMBALAGEM: POTE COM 1KG, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSODICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DELICIA	**9,49**	1.803,10
82.	**3200**	Kg	10076	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**2,29**	7.328,00
83.	**900**	Unid	10077	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	**5,99**	5.391,00

				TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
84.	**380**	Pct	10078	MILHO DE CANJICA AMARELO, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	MIKA	**2,49**	946,20
85.	**246**	Pct	15168	MILHO MOIDO CANJIQUINHA - QUIRELA, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO MOIDO GROSSO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	MIKA	**2,49**	612,54
86.	**220**	PCT	14642	MILHO PIPOCA, TIPO I, BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, CLASSE AMARELA, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA	MIKA	**2,99**	657,80
87.	**60**	Lt	10079	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA, COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 400G,	NESTLE	**14,99**	899,40
88.	**1185**	KG	10935	MIXIRICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		**6,99**	8.283,15
89.	**480**	Kg	20352	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE DE SUINO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, SEM GORDURAS, AMIDO, PROTÉINA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE: AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES: NITRATOS E NITRATOS DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE. ERITORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR . DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. .	PERDIGÃO	**18,99**	9.115,20
90.	**400**	Unid	10936	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	SOYA/CONCORDIA	**3,99**	1.596,00
91.	**70**	Pct	15169	ORÉGANO DESIDRATADO, PACOTE COM 100GR, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	MIKA	**5,49**	384,30
92.	**432**	Duz	10081	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA.	GRANJA SURDI	**5,49**	2.371,68
93.	**1600**	KG	10937	PÃO TIPO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.		**8,80**	14.080,00
94.	**1050**	KG	15178	PÃO, TIPO CASEIRO, INGREDIENTES FARINHA TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO OU INTEIRO.		**9,99**	10.489,50
95.	**900**	KG	15179	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.		**9,99**	8.991,00
96.	**210**	Kg	10083	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		**3,99**	837,90
97.	**320**	Kg	10084	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.		**7,90**	2.528,00
98.	**200**	Pct	10085	POLVILHO - DE MANDIOCA; TIPO AZEDO; SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	ZAELI 500GR	**5,50**	1.100,00

				DE 500G.			
99.	**62**	PCT	15170	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA, EMBALAGEM COM 500GR, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	MIKA	**5,99**	371,38
100.	**250**	Kg	10086	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	QUEIJO BOM	**23,00**	5.750,00
101.	**665**	Kg	10087	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		**3,49**	2.320,85
102.	**100**	Unid	10088	SABOR PARA SORVETE EM PÓ. COMPOSTO DE AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. SABORES DIVERSOS.	SELECTA	**4,99**	499,00
103.	**350**	Kg	10089	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARFIM	**1,99**	696,50
104.	**800**	Kg	10090	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILO).	PERDIGÃO/SEARA	**8,49**	6.792,00
105.	**280**	Lt	10091	SARDINHA EM LATA COM ÔMEGA 3, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	G. COSTA	**7,99**	2.237,20
106.	**670**	Pct - KG	10092	SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES. ORIGEM BRASILEIRA. RENDIMENTO DE 10 LITROS. PACOTE COM 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUALIMAX	**6,49**	4.348,30
107.	**62**	Unid	10093	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. POTE DE 1KG.	SABOR AMI/ KITANO/ARISCO	**8,99**	557,38
108.	**360**	Pct	10094	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM DE 60G. CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G CADA.	MAIS SABOR/FAÇA FACIL	**2,99**	1.076,40
109.	**1640**	Kg	10095	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		**6,99**	11.463,60
110.	**200**	Unid	10096	VINAGRE DE MAÇÃ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBLAGEM DE 750ML.	CASTELO	**4,99**	998,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 492.717,90 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:
1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente NO PRAZO DE 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitado pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a. advertência por escrito;
b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:
1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.
UNIÃO DO SUL/MT 10 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT
CNPJ: 01.614.538/0001-59

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP
CNPJ: 02.721.137/0001-60

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva
CPF: 622.783.200-68.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:09F64535



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LRF

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	1.071.810,40	1.005.470,76	922.675,76	1.105.281,11	1.021.274,43	1.314.403,46	12.746.719,73	15.639.000,00
Receita Tributária	39.154,64	48.461,02	67.375,82	68.250,12	81.127,60	51.985,08	59.475,94	53.982,33	77.818,56	104.694,01	55.462,08	64.930,80	772.718,00	823.000,00
IPTU	305,75	113,08	328,20	136,00	1.797,35	3.683,28	6.049,08	10.296,34	10.344,62	1.211,87	631,43	3.909,27	38.806,27	92.000,00
ISS	22.048,65	24.963,82	43.654,13	30.525,66	46.695,63	27.085,30	31.358,72	22.088,51	47.383,41	51.883,44	30.936,16	35.079,80	413.703,23	450.000,00
ITBI	1.090,00	2.117,69	2.380,15	1.600,00	15.791,63	1.395,00	1.416,00	2.540,00	2.050,00	7.192,36	1.978,00	1.960,00	41.510,83	80.000,00
IRRF	11.273,72	10.233,48	12.964,93	14.406,78	13.709,44	14.863,80	14.256,69	12.749,32	6.991,18	25.953,76	19.341,53	16.683,75	173.428,38	90.000,00
Outras Rec. Tributarias	4.436,52	11.032,95	8.048,41	21.581,68	3.133,55	4.957,70	6.395,45	6.308,16	11.049,35	18.452,58	2.574,96	7.297,98	105.269,29	111.000,00
Receita Contribuições	35.252,39	12.956,93	13.229,00	14.033,86	13.492,07	13.688,00	66.771,91	11.372,12	17.041,46	13.058,00	14.598,47	56.503,77	281.997,98	588.000,00
Receita Patrimonial	10.430,14	10.072,00	8.972,17	8.499,47	9.392,86	15.734,95	18.319,71	9.798,25	17.618,71	17.577,63	14.801,14	11.586,00	152.803,03	329.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.218.470,40	917.733,09	799.983,89	1.053.989,69	978.919,11	797.246,27	922.255,29	924.000,85	804.481,26	966.701,18	934.319,36	1.177.748,72	11.495.849,11	13.732.000,00
Cota Parte do FPM	453.276,27	484.032,76	287.125,84	327.705,81	436.708,29	327.503,04	281.283,68	341.711,80	299.538,98	283.095,17	374.712,66	650.463,99	4.547.158,29	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	204.263,66	143.217,75	159.159,12	216.806,61	160.635,60	156.420,64	227.577,48	192.723,90	200.772,51	200.414,94	191.801,96	204.389,53	2.258.183,70	2.520.000,00
Cota Parte do IPVA	8.048,60	22.600,47	25.319,65	26.553,46	21.106,16	13.704,58	16.099,95	13.008,86	8.731,92	6.860,95	4.416,97	1.777,42	168.228,99	300.000,00
Cota Parte do ITR		56,30				134,89		877,19	2.166,54	27.244,70	16.693,24	16.243,44	63.416,30	48.000,00
Transf. LC 87/1966	1.009,18	1.009,18		1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	2.018,36	12.110,16	18.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	151.894,18	117.402,95	105.925,21	130.645,19	125.343,57	107.366,00	110.172,00	143.471,50	117.490,12	135.008,67	123.393,93	131.896,60	1.500.009,92	1.581.000,00
Outras Transf. Correntes	399.978,51	149.413,68	222.454,07	351.269,44	234.116,31	191.107,94	286.113,00	231.198,42	174.772,01	313.067,57	222.291,42	170.959,38	2.946.741,75	2.665.000,00
Outras Receitas Correntes	5.856,33	-1.002,19	3.099,54	1.775,89	3.992,25	3.631,42	4.987,55	6.317,21	5.715,77	3.250,29	2.093,38	3.634,17	43.351,61	167.000,00
DEDUÇÕES (I)														288.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														288.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	1.071.810,40	1.005.470,76	922.675,76	1.105.281,11	1.021.274,43	1.314.403,46	12.746.719,73	15.351.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:77E2C395